



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Segunda-feira, 24 de Abril de 2023

www.diario.ac.gov.br

Ano LVI - nº 13.517

153 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	14
SECRETARIAS DE ESTADO	16
AUTARQUIAS	47
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	72
MINISTÉRIO PÚBLICO	78
MUNICIPALIDADE	78
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	148
DIVERSOS	148

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.208, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre normas relativas a transferências de recursos do Estado do Acre mediante convênios e termos de cooperação, e revoga o Decreto nº 3.024, de 16 de dezembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Acre, DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DOS CONCEITOS

Art. 1º Este Decreto regula os convênios e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, envolvendo a realização de projetos, atividades e eventos de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Acre.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - convênio: acordo ou ajuste que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública estadual, Direta ou Indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade pública e privada sem fins lucrativos, visando à execução de programas, envolvendo a realização de projetos, atividades e eventos de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

II - termo de cooperação: instrumento por meio do qual é ajustada a transferência de crédito de órgão ou entidade da Administração Pública estadual para outro órgão estadual da mesma natureza ou autarquia, fundação pública ou empresa estatal dependente;

III - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco proposta pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

IV - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco proposta pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

V - concedente: o Estado do Acre ou entidade da Administração Pública Indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou, quando previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio;

VI - conveniente: entidade pública ou privada sem fins lucrativos, com o qual a Administração estadual pactua a execução de programa, envolvendo a realização de projetos, atividades e eventos, mediante a celebração de convênio;

VII - interveniente: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada, que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações;

VIII - proponente: órgão ou entidade pública ou privada sem fins lucrativos que manifeste, por meio de Plano de Trabalho, interesse em firmar convênio regulado por este Decreto;

IX - dirigente: aquele que possua vínculo com entidade privada sem fins lucrativos e detenha qualquer nível de poder decisório, assim entendidos os conselheiros, presidentes, diretores, superintendentes, gerentes, dentre outros;

X - objeto: o produto do convênio ou termo de cooperação, observa dos o programa de trabalho e as suas finalidades;

XI - meta: parcela quantificável do objeto descrita no Plano de Trabalho;

XII - etapa ou fase: divisão existente na execução de uma meta;

XIII - termo aditivo: instrumento que tenha por objetivo a alteração do convênio já celebrado, vedada a modificação do objeto aprovado; e

XIV - padronização: estabelecimento de critérios a serem seguidos nos convênios com o mesmo objeto, definidos pelo concedente, especialmente quanto às características do objeto e ao seu custo.

§ 2º A descentralização da execução por meio de convênios somente poderá ser efetivada para entidades públicas ou privadas para execução de objetos relacionados com suas atividades e que disponham de condições técnicas para executá-lo.

§ 3º Os órgãos ou entidades da Administração Pública que recebam as transferências de que trata o caput deverão incluí-las em seus orçamentos.

§ 4º Os convênios referentes a projetos financiados com recursos de origem externa deverão contemplar, no que couber, além do disposto neste Decreto, os direitos e obrigações constantes dos respectivos Acordos de Empréstimos ou Contribuições Financeiras não reembolsáveis celebrados com Organismos Internacionais, agências governamentais estrangeiras, organizações multilaterais de crédito ou organizações supranacionais.

Art. 2º Não se aplicam as exigências deste Decreto aos convênios:

- I - cuja execução não envolva a transferência de recursos entre os partícipes;
- II - celebrados anteriormente à data de sua publicação, devendo ser observadas, neste caso, as prescrições normativas vigentes à época de sua celebração, podendo, todavia, se lhes aplicar naquilo que beneficiar a consecução do objeto do convênio; e
- III - relativos aos casos em que lei específica discipline a transferência de recursos para execução de programas em parceria do Governo estadual com Governos de outras esferas ou entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 3º Os atos e os procedimentos no âmbito dos convênios e termos de cooperação relativos à formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas serão encaminhados por meio físico ao concedente, onde ficarão arquivados, observadas as diretrizes e procedimentos definidos neste decreto.

§ 1º Compete ao Concedente:

- I - prestar esclarecimentos aos órgãos e entidades proponentes na elaboração de projetos;
- II - prestar esclarecimentos aos órgãos e entidades na execução e na prestação de contas dos convênios;
- III - fazer constar no projeto das leis orçamentárias, com o auxílio dos órgãos e entidades da Administração estadual, as ações de execução descentralizadas financiadas por convênios;
- IV - acompanhar as metas e resultados das ações dos convênios, mediante solicitações de documentos e vistorias presenciais, além de sugerir ações saneadoras, quando necessárias; e
- VI - acompanhar a programação financeira dos recursos de convênios.

§ 2º O conveniente deverá manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de cinco anos, contado da data em que foi aprovada a prestação de contas pelo concedente.

§ 3º Ressalvada a hipótese de microfilmagem, quando conveniente, os documentos serão conservados em arquivo, no prazo de cinco anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual que pretenderem executar programas envolvendo a realização de projetos, atividades e eventos, em que haja transferências de recursos financeiros, deverão divulgar no órgão de Imprensa Oficial do Estado, a relação dos programas a serem executados de forma descentralizada e, quando couber, os critérios para a seleção do conveniente.

§ 1º A relação dos programas de que trata o caput deverá conter:

- I - a descrição dos programas;
- II - as exigências, padrões, procedimentos, critérios de elegibilidade e de prioridade, estatísticas e outros elementos que possam auxiliar a avaliação das necessidades locais; e
- III - tipologias e padrões de custo unitário detalhados, de forma a orientar a celebração dos convênios.

§ 2º Os critérios de elegibilidade e de prioridade deverão ser estabelecidos de forma objetiva, com base nas diretrizes e objetivos dos respectivos programas, visando atingir melhores resultados na execução do objeto, considerando, entre outros aspectos, a aferição da qualificação técnica e da capacidade operacional do conveniente.

§ 3º O concedente deverá adotar procedimentos claros, objetivos, simplificados e padronizados que orientem os interessados, de modo a facilitar o seu acesso direto aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual.

CAPÍTULO II

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 5º Para a celebração dos instrumentos regulados por este Decreto, o órgão ou entidade da Administração Pública estadual poderá, com vista a selecionar projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto, realizar chamamento público, por meio de publicação no órgão de Imprensa Oficial do Estado, que deverá conter, no mínimo:

- I - a descrição dos programas a serem executados de forma descentralizada; e
- II - os critérios objetivos para a seleção do conveniente, com base nas diretrizes e nos objetivos dos respectivos programas.

§ 1º Deverá ser dada publicidade ao chamamento público, pelo prazo mínimo de dez dias, especialmente por intermédio da divulgação no órgão de Imprensa Oficial do Estado.

§ 2º A qualificação técnica e capacidade operacional da entidade privada sem fins lucrativos será aferida segundo critérios técnicos e objetivos a serem definidos pelo concedente.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES

Art. 6º É vedada a celebração de convênios:

- I - com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- II - entre órgãos e entidades da Administração Pública estadual, caso em que deverá ser firmado termo de cooperação;
- III - com órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, ou irregular em qualquer das exigências deste Decreto;
- IV - com pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;
- V - visando à realização de serviços ou execução de obras a serem custeadas, ainda que apenas parcialmente, com recursos externos sem a prévia contratação da operação de crédito externo; ou
- VI - com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio.

CAPÍTULO IV

DA PLURIANUALIDADE

Art. 7º Nos instrumentos regulados por este Decreto, cuja duração ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, mediante registro contábil.

Parágrafo único. O registro a que se refere o caput acarretará a responsabilidade de o concedente incluir em suas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes a dotação necessária à execução do convênio.

CAPÍTULO V

DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 8º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual poderão realizar transferências voluntárias para municípios cujas ações sejam desenvolvidas por intermédio de consórcios públicos, constituídos segundo o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 9º A celebração do convênio com consórcio público para a transferência de recursos do Estado está condicionada ao atendimento, pelos municípios consorciados, das exigências legais aplicáveis, sendo vedada sua celebração, bem como a liberação de quaisquer parcelas de recursos, caso exista alguma irregularidade por parte de algum dos entes consorciados.

TÍTULO II

DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Art. 10. No ato da apresentação do Plano de Trabalho, o interessado deverá encaminhar, em anexo, documentação do responsável pelo proponente e o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 11. As informações apresentadas previamente devem ser atualizadas pelo conveniente até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao convênio.

CAPÍTULO I DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS À CELEBRAÇÃO

Art. 12. As documentações conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - nome, endereço da sede, endereço eletrônico e número de inscrição no CNPJ, bem como endereço residencial do responsável que assinará o instrumento, quando se tratar de instituições públicas; e
- II - razão social, endereço, endereço eletrônico, número de inscrição no CNPJ, transcrição do objeto social atualizado, relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, quando se tratar das entidades privadas sem fins lucrativos.

CAPÍTULO II

DO CADASTRAMENTO

Art. 13. Para entidade privadas sem fins lucrativos será exigido:

- I - cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
 - II - relação nominal atualizada dos dirigentes e pessoas com poder de influência ou decisão na entidade, com CPF;
 - III - declaração do dirigente máximo da entidade, sob as penas da lei, acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;
 - IV - declaração da autoridade máxima da entidade privada sem fins lucrativos informando que nenhum dos dirigentes ou pessoa com poder de influência ou decisão na entidade:
 - a) é agente político de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental;
 - b) é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do agente político ou dirigente público referido na alínea "a"; e
 - c) remunerará, com recursos do convênio, cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, compreendido a vedação de remuneração para ajuste mediante designações recíprocas entre entidades.
 - V - prova de inscrição da entidade privada sem fins lucrativos no CNPJ pelo prazo mínimo de três anos;
 - VI - comprovação da qualificação técnica e da capacidade operacional, mediante declaração de funcionamento regular nos três anos anteriores ao credenciamento, emitida por três autoridades do local de sua sede.
- Parágrafo único. Nas ações voltadas à educação, à assistência social, à saúde, ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e renda, as exigências previstas nos incisos V e VI do caput poderão ser atendidas somente em relação ao exercício anterior.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 14. O proponente manifestará seu interesse em celebrar instrumentos regulados por este Decreto mediante apresentação de Plano de Trabalho ao concedente, que conterá, no mínimo:

- I - descrição completa do objeto a ser executado;
- II - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre o plano apresentado e os objetivos e diretrizes do programa estadual e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;
- III - cronograma de execução do objeto, com descrição das metas a serem atingidas e definição das etapas ou fases da execução;
- IV - cronograma de desembolso com discriminação do repasse a ser realizado pelo concedente e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos;
- V - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente; e
- VI - informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

Art. 15. O órgão ou entidade da Administração Pública estadual repassador dos recursos financeiros analisará o Plano de Trabalho quanto à sua viabilidade e adequação aos objetivos do programa e, no caso das entidades privadas sem fins lucrativos, quanto a sua qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do instrumento, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão ou entidade repassador de recursos, e:

- I - no caso da aceitação:
 - a) o órgão ou entidade da Administração Pública estadual repassador dos recursos financeiros realizará o empenho; e
 - b) no caso de pendências, será comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão constatada, que deverá ser sanada no prazo estabelecido pelo concedente, sendo que a ausência da manifestação do proponente no prazo estipulado implicará a desistência no prosseguimento do processo.
- II - no caso de recusa:
 - a) o órgão ou entidade da Administração Pública estadual repassador dos recursos financeiros, informará ao Proponente sobre o indeferimento da proposta e/ou Plano de Trabalho.

TÍTULO III

DA CONTRAPARTIDA, DO PROJETO BÁSICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I

DA CONTRAPARTIDA

Art. 16. A contrapartida será calculada sobre o valor total do objeto e poderá ser atendida por meio de recursos financeiros e de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis.

§ 1º A contrapartida, quando financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

§ 2º A contrapartida por meio de bens e serviços, quando aceita, deverá ser fundamentada pelo concedente e ser economicamente mensurável, devendo constar do instrumento cláusula que indique a forma de aferição do valor correspondente em conformidade com os valores praticados no mercado ou, em caso de objetos padronizados, com parâmetros previamente estabelecidos.

§ 3º A contrapartida, a ser aportada pelo convenente, enquanto não calculada observados os percentuais e as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, fica fixada em até dez por cento.

§ 4º O proponente deverá comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados.

§ 5º Fica facultada a exigência da contrapartida se o proponente for entidade privada sem fins lucrativos.

CAPÍTULO II

DO PROJETO BÁSICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 17. Nos convênios, o projeto básico ou o termo de referência relativo às futuras contratações pelo convenente deverá ser apresentado antes da liberação da primeira parcela dos recursos, em prazo fixado no instrumento, que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, sendo facultado ao concedente exigí-lo antes da celebração do instrumento.

§ 1º O projeto básico ou o termo de referência será apreciado pelo concedente e, se aprovado, ensejará a adequação do Plano de Trabalho.

§ 2º Constatados vícios sanáveis no projeto básico ou no termo de referência, estes serão comunicados ao convenente, que disporá de prazo para saná-los.

§ 3º Caso o projeto básico ou o termo de referência não seja entregue no prazo estabelecido no caput ou no § 2º, ou ainda receba parecer contrário à sua aprovação, proceder-se-á à extinção do convênio, caso já tenha sido assinado.

§ 4º Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do projeto básico ou do termo de referência, é facultada a liberação do montante correspondente ao custo do serviço.

TÍTULO IV

DA CELEBRAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

Art. 18. Para a celebração de convênios, a serem cumpridas pelos convenentes, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas da legislação estadual:

I - a demonstração de instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos de competência constitucional do ente federativo comprovado por meio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do último bimestre do exercício encerrado ou do Balanço-Geral, nos termos do art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - a comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública estadual, inclusive quanto à Dívida Ativa;

III - a regularidade nas prestações de contas de recursos anteriormente recebidos do Estado, observando-se o disposto no § 1º do art. 64 da Constituição do Estado do Acre;

IV - pagamento de empréstimos e financiamentos ao Estado, se for o caso, como previsto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

V - a aplicação dos limites mínimos de recursos nas áreas de saúde e educação, comprovado por meio do RREO do último bimestre do exercício encerrado ou no Balanço-Geral, quando couber;

VI - a observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal, mediante o Relatório de Gestão Fiscal, quando couber;

VII - a publicação do Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

VIII - o encaminhamento das contas anuais, conforme o art. 51 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e

IX - a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária de que trata o disposto no art. 52 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Quando for o caso de convênios celebrados com entidades da Administração Pública Indireta, as condições de celebração elencadas no caput deverão ser cumulativamente atendidas pelo ente federativo ao qual o conveniente está vinculado.

§ 2º Nos termos da Constituição do Estado do Acre, os convênios a serem firmados com os governos federal e municipal, com entidades de direito público ou privado, de que resultem para o Estado quaisquer encargos, só serão celebrados quando os recursos estiverem estabelecidos na lei orçamentária estadual, indicando-se a respectiva nota de empenho relativa ao exercício.

§ 3º Compete ao Governador do Estado celebrar ou autorizar convênios com entidades públicas.

§ 4º Nos convênios celebrados com entes, órgãos ou entidades públicas, as exigências para celebração poderão ser atendidas por meio de consulta ao Cadastro Único de Convênio - CAUC, da União, observadas as normas específicas que o disciplinam.

§ 5º Não se aplicam aos convênios celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos, as exigências previstas nos incisos I, IV, V, VI, VII e VIII do caput.

§ 6º A publicação ou a apresentação dos documentos elencados neste artigo fora dos prazos especificados em lei não impedirá a celebração da transferência voluntária ou liberação de suas parcelas de recursos, desde que haja regularização com a referida publicação ou apresentação.

Art. 19. Sem prejuízo do disposto no art. 18, são condições para a celebração de convênios:

I - Plano de Trabalho aprovado; e

II - licença ambiental prévia, quando o convênio envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, na forma disciplinada pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

§ 1º Nos convênios com entidades privadas sem fins lucrativos constará como anexo do Plano de Trabalho cotação prévia no mercado para a aquisição de bens e contratação de serviços, observados os seguintes procedimentos:

I - descrição completa e detalhada do objeto a ser contratado, que deverá estar em conformidade com o Plano de Trabalho e, especificamente nos casos de aquisição de bens, a indicação das quantidades; e

II - apresentação de no mínimo três propostas válidas, para se extrair a média da cotação.

§ 2º A cotação prévia de preços será desnecessária quando, em razão da natureza do objeto, justificadamente não houver pluralidade de opções, devendo ainda ser demonstrada a vantajosidade com base nos preços que aquele próprio fornecedor já praticou com outros demandantes.

§ 3º Quando o convênio tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias no imóvel será necessária a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente.

§ 4º Alternativamente à certidão prevista no § 3º, admite-se, por interesse público ou social, o seguinte:

I - comprovação de ocupação da área objeto do convênio por comunidade indígena, mediante documento expedido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

II - comprovação de ocupação regular de imóvel em processo de doação em favor do conveniente:

a) pelo Estado, já aprovada em lei, ou por outro ente federativo, observada a respectiva legislação; e

b) por pessoa física ou jurídica, com promessa formal de doação irrevogável e irrevogável, devidamente registrada na matrícula do imóvel;

c) que, independentemente da sua dominialidade, esteja inserido em Zona Especial de Interesse Social - Zeis, instituída na forma prevista na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, devendo, neste caso, serem apresentados os seguintes documentos:

1. cópia da publicação, em periódico da Imprensa Oficial, da lei estadual, municipal ou federal instituidora da Zeis;

2. demonstração de que o imóvel beneficiário do investimento encontra-se na Zeis instituída pela lei referida no item 1; e

3. declaração firmada pelo chefe do poder executivo do ente federativo a que o conveniente seja vinculado de que os habitantes da Zeis serão beneficiários de ações visando à regularização fundiária da área habitada, para salvaguardar seu direito à moradia.

d) objeto de sentença favorável aos ocupantes, transitada em julgado, proferida em ação judicial de usucapião ou concessão de uso especial para fins de moradia, nos termos do art. 183 da Constituição da República, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece diretrizes gerais da política urbana, e da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, que dispõe sobre a concessão de uso especial e cria o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano.

III - contrato ou compromisso irrevogável e irrevogável de constituição de direito real sobre o imóvel, concessão de direito real de uso ou concessão de uso especial para fins de moradia, desde que pelo mínimo de vinte anos.

§ 5º Quando o convênio tiver por objeto obras habitacionais ou de urbanização de interesse público ou social, deverá constar no instrumento de autorização ou, se for o caso, no contrato ou compromisso, de que tratam a alínea "c" do inciso II e o inciso III, ambos do § 4º, a obrigação de se realizar a regularização fundiária em favor das famílias moradoras.

Art. 20. A comprovação da regularidade, bem como das condições para a celebração, para os efeitos deste Decreto, será efetuada mediante apresentação da devida documentação junto ao órgão ou entidade concedente ou, quando possível, mediante consulta a sistemas de informação.

Art. 21. Poderá ser realizada a celebração de convênios com previsão de condição a ser cumprida pelo conveniente, e enquanto a condição não se verificar não terá efeito a celebração pactuada.

Parágrafo único. O prazo fixado no instrumento para o cumprimento da condição, desde que feitas as adequações no Plano de Trabalho e apresentadas as justificativas, poderá ser prorrogado pelo concedente, por iguais períodos, devendo ser o convênio extinto no caso do não cumprimento da condição.

Art. 22. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes do convênio.

§ 1º Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

§ 2º Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do concedente, ser doados quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental, observado o disposto no respectivo termo e em lei específica.

CAPÍTULO II

DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO

Art. 23. O preâmbulo do instrumento conterá a numeração sequencial definida pelo concedente, a qualificação completa dos partícipes e a finalidade.

Art. 24. São cláusulas necessárias nos instrumentos regulados por este Decreto as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o Plano de Trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição;

II - as obrigações de cada um dos partícipes;

- III - a contrapartida, quando couber, e a forma de sua aferição quando atendida por meio de bens e serviços;
- IV - as obrigações do interveniente, quando houver;
- V - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;
- VI - a obrigação de o concedente prorrogar de ofício a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- VII - a prerrogativa de o órgão ou entidade concedente assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- VIII - a classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número e data da Nota de Empenho e declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;
- IX - o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, incluindo os recursos da contrapartida pactuada, quando houver;
- X - a obrigatoriedade de o conveniente enviar regularmente ao Concedente, as informações sobre o andamento do projeto e os documentos exigidos por este Decreto;
- XI - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;
- XII - no caso de órgão ou entidade pública, a informação de que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, em se tratando de investimento, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize;
- XIII - a obrigação do conveniente de manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do convênio em instituição financeira oficial;
- XIV - a definição, se for o caso, do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente;
- XV - a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pelo concedente, inclusive com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de órgãos ou entidades previstos no § 2º do art. 42;
- XVI - o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente e os do controle interno do Poder Executivo estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto;
- XVII - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo;
- XVIII - a previsão de extinção do instrumento se o Projeto Básico não for aprovado ou apresentado no prazo estabelecido, quando for o caso;
- XIX - a indicação do foro para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução do convênio ou termo de cooperação;
- XX - a obrigação de o conveniente inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do convênio que permitam o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 35;
- XXI - a sujeição do convênio e sua execução às normas deste Decreto;
- XXII - a obrigação de prestar contas dos recursos recebidos, de acordo com as orientações deste decreto;
- XXIII - a responsabilidade solidária dos entes consorciados, nos instrumentos que envolvam consórcio público; e
- XXIV - o prazo para apresentação da prestação de contas.

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE E ASSINATURA DO TERMO

Art. 25. A celebração do convênio será precedida de análise e manifestação conclusiva pelos setores técnico e jurídico do órgão ou da entidade concedente, quanto ao atendimento das exigências formais, legais e constantes deste Decreto.

Parágrafo único. As manifestações jurídicas se subordinarão às orientações da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 26. Assinarão obrigatoriamente o convênio os partícipes e o interveniente, se houver.

CAPÍTULO IV

DA PUBLICIDADE

Art. 27. Na eficácia de convênios ou termos de cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pelo concedente, no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.

Parágrafo único. Somente deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado os extratos dos aditivos que alterem o valor ou ampliem a execução do objeto, vedada a alteração da sua natureza, respeitado o prazo estabelecido no caput.

Art. 28. O concedente notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, a celebração do instrumento à Câmara Municipal do conveniente.

Art. 29. Os convenientes deverão dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

Parágrafo único. As entidades privadas sem fins lucrativos deverão notificar, se houver, o conselho municipal ou estadual responsável pela respectiva política pública onde será executada a ação.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO

Art. 30. O convênio ou o termo de cooperação poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado.

§ 1º O concedente apreciará a proposta de alteração do convênio no prazo de trinta dias.

§ 2º Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente, observando-se o disposto no art. 15.

Art. 31. A prorrogação de ofício da vigência do convênio ou termo de cooperação, estabelecida no inciso VI do art. 24, prescinde de prévia análise da área jurídica do concedente.

TÍTULO V

DA EXECUÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. O convênio deverá ser executado em estrita observância a este Decreto, às demais normas pertinentes e às cláusulas avençadas, sendo vedado:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;

IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;

V - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

CAPÍTULO II DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 33. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio exclusivamente em instituições financeiras oficiais e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- I - em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 3º As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo conveniente.

Art. 34. Para recebimento de cada parcela dos recursos, o conveniente deverá:

- I - manter as mesmas condições exigidas para celebração de convênios, consoante os arts. 18 e 19;
- II - comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;
- III - atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos arts. 35 a 39; e
- IV - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Nos convênios celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos, a comprovação das condições exigidas nos arts. 18 e 19 somente é necessária no ato de celebração e de aprovação da prestação de contas final.

CAPÍTULO III DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

Art. 35. Os contratos celebrados à conta dos recursos de convênios deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

Seção I

Da Contratação por Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 36. Para a aquisição de bens e contratação de serviços com recursos de órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

Art. 37. Nas contratações de bens, obras e serviços as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

Seção II

Da Contratação por Órgãos e Entidades da Administração Pública

Art. 38. Os órgãos e entidades públicas que receberem recursos do Estado por meio de convênios estão obrigados a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

§ 1º Para aquisição de bens e serviços comuns será utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.972, de 30 de dezembro de 2010.

§ 2º As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser anexadas ao processo.

CAPÍTULO IV DOS PAGAMENTOS

Art. 39. Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou neste Decreto.

CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 40. A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio ou termo de cooperação.

§ 1º Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento da execução do convênio ou termo de cooperação.

§ 2º Os processos, documentos ou informações referentes à execução do convênio não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos estaduais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 41. O concedente deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

Art. 42. A execução do convênio será acompanhada por um representante do concedente, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

§ 1º O concedente deverá registrar os atos de acompanhamento da execução do objeto e proceder o encaminhamento conforme disposto no art. 3º.

§ 2º O concedente, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

§ 3º Além do acompanhamento de que trata o § 2º, a Controladoria-Geral do Estado - CGE realizará auditorias periódicas nos instrumentos celebrados pelo Estado.

Art. 43. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Art. 44. O concedente comunicará ao conveniente e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o concedente disporá do prazo de dez dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

§ 2º Caso não haja a regularização no prazo previsto no caput, o concedente:

- I - realizará a apuração do dano; e
- II - comunicará o fato ao conveniente para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

§ 3º O não atendimento das medidas saneadoras previstas no § 2º ensejará a instauração de tomada de contas especial.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 45. O órgão ou entidade que receber recursos na forma estabelecida neste Decreto estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação no prazo máximo de sessenta dias contados do término da vigência do convênio ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência.

§ 1º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no caput, o concedente estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei.

§ 2º Se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do § 1º, o concedente registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas no seu setor competente e demais órgãos e entidades do Estado, além de comunicar ao conveniente, a instauração de tomada de contas especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

§ 3º Cabe ao dirigente máximo sucessor prestar contas dos recursos provenientes de convênios firmados pelos seus antecessores.

§ 4º Na impossibilidade de não atendimento ao disposto no § 3º, deverá o dirigente máximo do conveniente apresentar ao concedente justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

§ 5º Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador determinará a instauração de tomada de contas especial.

§ 6º Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas pelo novo administrador serão encaminhados ao concedente, sob pena de responsabilização solidária.

§ 7º A autoridade competente do concedente, ao ser comunicada das medidas adotadas, suspenderá de imediato o registro do inadimplemento, desde que o administrador seja outro que não o faltoso, e seja atendido o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º.

Art. 46. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao órgão ou entidade repassadora dos recursos, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único. A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

Art. 47. A prestação de contas será composta pelos seguintes documentos:

I - relatório de cumprimento do objeto;

II - declaração, sob as penas da lei, de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

III - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IV - a relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

V - a relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VI - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

VII - termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio, nos termos do § 2º do art. 3º.

VIII - Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme Anexo I;

IX - demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos, conforme Anexo II;

X - relação de pagamentos, conforme Anexo III;

XI - cópia dos comprovantes das despesas mediante apresentação das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios, devendo ser emitidos em nome do conveniente ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio;

XII - extrato da conta bancária específica e aplicação do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária;

XIII - cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;

XIV - cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o conveniente pertencer à Administração Pública;

XV - relatório fotográfico das ações desenvolvidas durante o período de execução e após a conclusão.

Art. 48. Incumbe ao órgão ou entidade concedente, e se extinta, ao seu sucessor, decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Art. 49. A autoridade competente do concedente terá o prazo de cento e vinte dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

§ 1º O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser comunicado ao conveniente, por meio de documento que expresse a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

§ 2º Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade superior do órgão ou entidade, sob pena de responsabilização solidária, instaurará o processo de tomada de contas especial, a ser conduzida por Comissão instituída por Portaria para tal finalidade, com publicação no Diário Oficial do Estado, indicando-se o prazo para a conclusão dos trabalhos.

§ 3º A instauração da tomada de contas especial será registrada no setor de convênios do órgão concedente e encaminhado através de ofício circular aos demais órgãos do Estado para conhecimento.

CAPÍTULO VII

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Art. 50. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo único. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão concedente, no prazo de trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Art. 51. Constituem motivos para rescisão do convênio:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em documento apresentado; e

III - a verificação de circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CAPÍTULO VIII

DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 52. Tomada de contas especial é um processo devidamente formalizado, dotado de rito próprio, que objetiva apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário, visando ao seu imediato ressarcimento.

§ 1º A tomada de contas especial somente deverá ser instaurada depois de esgotadas as providências administrativas internas pela ocorrência de algum dos seguintes fatos:

I - a rescisão do convênio, quando resultar dano ao Erário;

II - a prestação de contas do convênio não for apresentada no prazo fixado no caput do art. 45, observado o § 1º do referido artigo; e

III - a prestação de contas do convênio não for aprovada em decorrência de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou deste Decreto;
- d) não-utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver sido recolhida na forma prevista no parágrafo único do art. 46;
- e) não-utilização, total ou parcial, dos rendimentos da aplicação financeira no objeto do Plano de Trabalho, quando não recolhidos na forma prevista no art. 46;
- f) não-aplicação nos termos do § 1º do art. 33 ou não devolução de rendimentos de aplicações financeiras, no caso de sua não utilização;
- g) não-devolução de eventual saldo de recursos estaduais, apurado na execução do objeto, nos termos do art. 46; e
- h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

§ 2º A instauração de tomada de contas especial ensejará a inscrição de inadimplemento do respectivo instrumento, o que será fator restritivo a novas transferências de recursos financeiros oriundos do orçamento fiscal e da seguridade social do Estado mediante convênios e termos de cooperação, nos termos do inciso III do art. 6º.

§ 3º A tomada de contas especial será instaurada pelo concedente, ainda, por determinação da Controladoria-Geral do Estado - CGE ou do Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE, no caso de omissão da autoridade competente em adotar essa medida.

§ 4º Nos termos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE, a tomada de contas especial será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, se o dano causado ao erário for de valor igual ou superior à quantia para esse efeito fixada pelo Tribunal em cada ano civil, na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

§ 5º Se o dano for de valor inferior à quantia referida no § 4º, a tomada de contas especial será anexada ao processo da respectiva tomada ou prestação de contas anual do administrador ou ordenador de despesa, para julgamento em conjunto.

Art. 53. No caso da apresentação extemporânea da prestação de contas ou recolhimento integral do débito imputado antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE, deverá ser retirado o registro do inadimplemento, procedida a análise da documentação e adotados os seguintes procedimentos:

I - aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento do débito, o concedente deverá:

- a) comunicar ao Conveniente, sobre a aprovação da Prestação de Contas;
- b) determinar o arquivamento do processo; e
- c) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE, quando da tomada ou prestação de contas anual do administrador ou ordenador de despesa, para julgamento em conjunto.

II - não aprovada a prestação de contas, o concedente deverá:

- a) adotar as providências necessárias ao prosseguimento do feito, sob esse novo fundamento; e
- b) reinscrever o inadimplemento do órgão ou entidade conveniente.

Art. 54. No caso da apresentação da prestação de contas ou recolhimento integral do débito imputado, após o encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE, proceder-se-á a retirada do registro do inadimplemento, e:

I - aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito imputado:

- a) comunicar-se-á o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE para adoção de providências; e
- b) manter-se-á a baixa do inadimplemento, que só poderá ser alterada mediante determinação do Tribunal.

II - não sendo aprovada a prestação de contas:

- a) comunicar-se-á o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE para adoção de providências; e
- b) reinscrever-se-á o inadimplemento do órgão ou entidade conveniente.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente.

Art. 56. Fica revogado o Decreto nº 3.024, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO I									
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA									
EXECUTOR:							CONVÊNIO N.º		
							PERÍODO:		
FÍSICO (%)									
META	ETAPA	DESCRIÇÃO	UNID	NO PERÍODO		ATÉ O PERÍODO		PROG	EXEC
				PROG	EXEC	PROG	EXEC		
1	1								
	2								
	3								
TOTAL						0%	0%	0%	0%
FINANCEIRO (R\$)									
META	ETAPA	REALIZADO NO PERÍODO				REALIZADO ATÉ O PERÍODO			
		CONCEDENTE	EXECUTOR	OUTROS	TOTAL	CONCEDENTE	EXECUTOR	OUTROS	TOTAL
1	1								
	2								
	3								
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTOR		RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO							
ASSINATURA					ASSINATURA				
ANEXO II									
EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA									
EXECUTOR:					CONVÊNIO Nº:				

RECEITA		DESPESA		
VALORES RECEBIDOS INCLUSIVE OS RENDIMENTOS:		DESPESAS REALIZADAS CONFORME RELAÇÃO DE PAGAMENTOS:		
REPASSE DO CONCEDENTE.	0,00	REPASSE.		0,00
1ª PARCELA	0,00	CONTRAPARTIDA.		0,00
2ª PARCELA	0,00			
3ª PARCELA	0,00			
TERMO ADITIVO.	0,00	APLICAÇÃO FINANCEIRA.....		0,00
CONTRAPARTIDA.	0,00			
APLICAÇÃO FINANCEIRA.....	0,00	TX BANCÁRIA.....		0,00
		SALDO RECOLHIDO - DAE		0,00
TOTAL R\$	0,00	TOTAL R\$		0,00
EXECUTOR		RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO		
ASSINATURA		ASSINATURA		

ANEXO III									
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS									
RECURSOS:		EXECUTOR						CONVÊNIO N.º	
1. CONCEDENTE									
2. CONTRAPARTIDA									
3. OUTROS									
REC.	ITEM	CREDOR	CNPJ/CPF	NAT. DESP.	NOTA FISCAL	EMIÇÃO NF	VALOR	DATA PAGTO	VALOR
TOTAL							0,00	-	0,00
EXECUTOR:								RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	
ASSINATURA								ASSINATURA	

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.191-P, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear UENDILA VANESSA QUEIROZ SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.192-P, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOEL ALVES DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.193-P, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MISHELY FERREIRA DO VALE TEIXEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.194-P, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROBSON DE MATOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.195-P, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear KEILA VEIGA DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.196-P, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ ANDRÉ DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.197-P, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALESSANDRA CARLA LUCENA DOS SANTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

CASA MILITAR

PORTARIA CASMIL Nº 89, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O RESPONSÁVEL PELA CHEFIA DA CASA MILITAR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.426-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.490, de 13 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEAD nº 08, de 17 de Fevereiro de 2023 (Sei nº 6227072) que regulamenta a Política de Acesso aos Serviços e Sistemas Corporativos gerenciados pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os Militares e servidor abaixo relacionados, para realizarem as solicitações de inclusão, alteração, substituição e suspensão de acesso aos Serviços e Sistemas Corporativos gerenciados pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN:

NOME	CPF	SETOR
Antonio Karlos Antoniete Barbosa	979.620.402-97	Diretoria de Gestão Adm. e Financeira
Zhalla Moraes de Araújo	827.823.502-34	Depto. de Orçamento e Finanças
Nathan Freitas Medeiros	002.786.222-40	Divisão de Tecnologia da Informação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Rosemar Andrade de Messias - CEL PM RR

Resp. pela Chefia da Casa Militar

Dec. 2.426-P/2023

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 495, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e,

Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria PGE Nº 482, de 14 de abril de 2023, publicada no D.O.E nº 13.513, de 17 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 19 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta

Procurador-Geral do Estado

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

POLICIA CIVIL ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 450, DE 19 DE ABRIL DE 2023

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Designar os Agentes de Polícia Civil abaixo relacionados para desempenharem suas funções na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente-DEPCA, até ulterior deliberação.

CARGO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DESTINO
Agente de Polícia	RONDINELE VIANA DE OLIVEIRA	9388044-2	1ª DRPC	DEPCA
Agente de Polícia	HILKIAS DE SOUZA GAMA	9313370-5	2ª DRPC	DEPCA
Agente de Polícia	VENUNCIEL DANIEL DE SOUZA	9447253-1	3ª DRPC	DEPCA
Agente de Polícia	JURIEL COSTA MAIA	9138170-1	TUCUMÃ	DEPCA
Agente de Polícia	FELIPE PASCOAL NOGUEIRA ELUAN	9125833-3	DITPC	DEPCA

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 51, de 20 de ABRIL de 2023.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 08/2021, datada de 24/06/2021;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 20/04/2023, desta Corregedora Adjunta de Polícia Civil, subscrevente, Presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.ºs 86, de 23 de junho de 2021 e 237, de 04 de novembro de 2022 – CORREGEPOL;

DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 08/2021, nos termos do Artigo 127 da LOPC;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 20 de abril de 2023.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg

Corregedora Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 52, de 20 de ABRIL de 2023.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 15/2021, datada de 14/07/2021;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 20/04/2023, desta Corregedora-Adjunta de Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E:

REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.º 115, de 13 de julho de 2021 – CORREGEPOL e Nº 239, de 17 de novembro de 2022;

DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 15/2021, nos termos do Artigo 127 da LOPC;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 20 de abril de 2023.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 429, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio ao servidor MAURÍCIO DE OLIVEIRA FERREIRA, referente ao período aquisitivo de 29/09/2013 a 28/09/2018, a serem gozados a partir de 24/04/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 444, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio a servidora DANIELLA DE ALMEIDA TAVARES, referente ao período aquisitivo de 22/04/2016 a 21/04/2021, a serem gozados a partir de 01/05/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 452, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº0064.005219.00218/2023-82;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do(a) servidor(a) Karoline da Cunha Gomes, matrícula 9325891-3, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 453, DE 20 de ABRIL DE 2023

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar O DELEGADO-GERAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 130, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e

CONSIDERANDO o teor do relatório datado de 17 de março de 2023, do Corregedor-Geral da Polícia Civil pelo qual este encaminha o auto de investigação preliminar nº 212/2017, bem como toda a documentação obtida e produzida por aquele órgão correccional, para fins de análise quanto à possibilidade de abertura de processo administrativo disciplinar, pela possível prática dos crimes previstos no art. 312, caput, do Código Penal, enquadrando-se, em tese, na transgressão disciplinar prevista no art. 104, I, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre – Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (“praticar, dolosamente, ato definido como crime contra a administração pública, a fé pública ou a Fazenda Pública, ou previsto na Lei de Segurança Nacional, cuja pena máxima supere dois anos;”), onde aparece como suposta autora a servidora pública C. I. de B.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004, que “Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Acre”, situa como sendo transgressão disciplinar de quarto grupo, (“praticar, dolosamente, ato definido como crime contra a administração pública, a fé pública ou a Fazenda Pública, ou previsto na Lei de Segurança Nacional, cuja pena máxima supere dois anos;”), ao teor do art. 104, inc. I, da LCE nº 129/2004;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004, que “Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Acre”, estabelece que aplicar-se-á a pena de demissão, a bem do serviço público, dentre outros, nos casos de transgressão disciplinar do quarto grupo (art. 110, II, da LOPC);

CONSIDERANDO que a LCE nº 129/2004, em seu art. 129, caput, estabelece que “será obrigatório o processo administrativo disciplinar quando a infração disciplinar, por sua natureza, possa determinar pena de demissão a bem do serviço público”;

CONSIDERANDO que, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil, determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, que será realizado por comissão especial nomeada pela referida autoridade, ao teor dos artigos 130 e 131, da LOPC;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, na órbita administrativa-disciplinar, mediante o devido processo legal, esculpido no art. 5º. Inc. LIV, da Constituição Federal, bem como os dele decorrentes; CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura aos litigantes em processos administrativos, o exercício do contraditório e da ampla defesa, ao teor do Art. 5º, inc. LV, da CF/88;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de suas funções, deve irrestrita obediência à normas e princípios que, de forma harmônica, regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas que tendem a realizar os fins desejados pelo Estado;

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais, e infraconstitucionais, aplicados à espécie, que visam assegurar o devido processo legal e as demais garantias constitucionais dele decorrentes;

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de processo administrativo disciplinar, na forma do art. 129, da LOPC, em desfavor da servidora C. I. de B., matrícula 9345361-1, pela prática, em tese, de crime de peculato doloso, previsto no art. 312 do Código Penal, se amoldando a conduta nas transgressões disciplinares contidas nos art. 104, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); e 182, da Lei Complementar Estadual nº 39/93.

CONSTITUIR a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros:

I – Titulares:

Delegada de Polícia Civil Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg, Corregedora Adjunta da Polícia Civil, como presidente;

Delegada de Polícia Civil Elenice Frez Carvalho e o Delegado de Polícia Francisco Canidé Dantas, como membros.

II – Suplentes:

Presidente: Delegado de Polícia Civil Fabrizio Leonard da Silva Sobreira; Membros: Delegado de Polícia Civil Vanderlei Scherer Thomas e o Delegado de Polícia Civil José Anibal Tinoco Filho.

Compete ao Presidente da Comissão designar seu secretário, nos termos do § 3º, do art. 131 da LOPC.

O prazo regular para instrução será de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual prazo, a contar da publicação da presente Portaria, nos termos do art. 133, da LOPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente à Corregedoria-Geral da Polícia Civil. Ciência à Divisão de Recursos Humanos.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 454 DE 20 de Abril DE 2023

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 130, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e CONSIDERANDO o teor do relatório datado de 14 de março de 2023, do Corregedor-Geral da Polícia Civil pelo qual este encaminha o inquérito policial nº 011/2022, bem como toda a documentação obtida e produzida por aquele órgão correcional, para fins de análise quanto à possibilidade de abertura de processo administrativo disciplinar, pela possível prática dos crimes previstos no art. 299, caput, do Código Penal, enquadrando-se, em tese, na transgressão disciplinar prevista no art. 104, I, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre – Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (“praticar, dolosamente, ato definido como crime contra a administração pública, a fé pública ou a Fazenda Pública, ou previsto na Lei de Segurança Nacional, cuja pena máxima supere dois anos;”), onde aparece como suposto autor o servidor público W. A. da S.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004, que “Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Acre”, situa como sendo transgressão disciplinar de quarto grupo, (“praticar, dolosamente, ato definido como crime contra a administração pública, a fé pública ou a Fazenda Pública, ou previsto na Lei de Segurança Nacional, cuja pena máxima supere dois anos;”), ao teor do art. 104, inc. I, da LCE nº 129/2004;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004, que “Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Acre”, estabelece que aplicar-se-á a pena de demissão, a bem do serviço público, dentre outros, nos casos de transgressão disciplinar do quarto grupo (art. 110, II, da LOPC);

CONSIDERANDO que a LCE nº 129/2004, em seu art. 129, caput, estabelece que “será obrigatório o processo administrativo disciplinar quando a infração disciplinar, por sua natureza, possa determinar pena de demissão a bem do serviço público”;

CONSIDERANDO que, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil, determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, que será realizado por comissão especial nomeada pela referida autoridade, ao teor dos artigos 130 e 131, da LOPC;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, na órbita administrativa-disciplinar, mediante o devido processo legal, esculpido no art. 5º. Inc. LIV, da Constituição Federal, bem como os dele decorrentes; CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura aos litigantes em processos administrativos, o exercício do contraditório e da ampla defesa, ao teor do Art. 5º, inc. LV, da CF/88;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de suas funções, deve irrestrita obediência à normas e princípios que, de forma harmônica, regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas que tendem a realizar os fins desejados pelo Estado;

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais, e infraconstitucionais, aplicados à espécie, que visam assegurar o devido processo legal e as demais garantias constitucionais dele decorrentes;

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de processo administrativo disciplinar, na forma do art. 129, da LOPC, em desfavor do servidor W. A. da S., matrícula 9247211-1, pela prática, em tese, de crime contra a fé pública, previsto no art. 299, caput do Código Penal, se amoldando a conduta nas transgressões disciplinares contidas nos art. 104, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); e 182, da Lei Complementar Estadual nº 39/93.

CONSTITUIR a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros:

I – Titulares:

Presidente: Delegada de Polícia Civil Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg, Corregedora-Geral Adjunta da Polícia Civil;

A Escrivã de Polícia Civil Cláudia Elizângela Martins de Matos Marques e a Agente de Polícia Civil Milene Bezerra Germano, como membros.

Compete ao Presidente da Comissão designar seu secretário, nos termos do § 3º, do art. 131 da LOPC.

O prazo regular para instrução será de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual prazo, a contar da publicação da presente Portaria, nos termos do art. 133, da LOPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente à Corregedoria-Geral da Polícia Civil. Ciência à Divisão de Recursos Humanos.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 354, DE 03 de ABRIL DE 2023

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 130, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e CONSIDERANDO o teor do relatório datado de 09 de março de 2023, do Corregedor-Geral da Polícia Civil pelo qual este encaminha os autos de investigação preliminar nº 113/2018, bem como toda a documentação obtida e produzida por aquele órgão correcional, para fins de análise quanto à possibilidade de abertura de processo administrativo disciplinar, pela possível prática dos crimes previstos no art. 312, caput, do Código Penal, enquadrando-se, em tese, na transgressão disciplinar prevista no art. 104, I, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre – Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (“praticar, dolosamente, ato definido como crime contra a administração pública, a fé pública ou a Fazenda Pública, ou previsto na Lei de Segurança Nacional, cuja pena máxima supere dois anos;”), onde aparece como suposto autor o servidor público P. A de S. S.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004, que “Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Acre”, situa como sendo transgressão disciplinar de quarto grupo, (“praticar, dolosamente, ato definido como crime contra a administração pública, a fé pública ou a Fazenda Pública, ou previsto na Lei de Segurança Nacional, cuja pena máxima supere dois anos;”), ao teor do art. 104, inc. I, da LCE nº 129/2004;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004, que “Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Acre”, estabelece que aplicar-se-á a pena de demissão, a bem do serviço público, dentre outros, nos casos de transgressão disciplinar do quarto grupo (art. 110, II, da LOPC);

CONSIDERANDO que a LCE nº 129/2004, em seu art. 129, caput, estabelece que “será obrigatório o processo administrativo disciplinar quando a infração disciplinar, por sua natureza, possa determinar pena de demissão a bem do serviço público”;

CONSIDERANDO que, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil, determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, que será realizado por comissão especial nomeada pela referida autoridade, ao teor dos artigos 130 e 131, da LOPC;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, na órbita administrativa-disciplinar, mediante o devido processo legal, esculpido no art. 5º. Inc. LIV, da Constituição Federal, bem como os dele decorrentes; CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura aos litigantes em processos administrativos, o exercício do contraditório e da ampla defesa, ao teor do Art. 5º, inc. LV, da CF/88;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de suas funções, deve irrestrita obediência à normas e princípios que, de forma harmônica, regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas que tendem a realizar os fins desejados pelo Estado;

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais, e infraconstitucionais, aplicados à espécie, que visam assegurar o devido processo legal e as demais garantias constitucionais dele decorrentes;

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de processo administrativo disciplinar, na forma do art. 129, da LOPC, em desfavor do servidor P. A de S. S., matrícula 9290079-1, pela prática, em tese, de crime de peculato doloso, previsto no art. 312 do Código Penal, se amoldando a conduta nas transgressões disciplinares contidas nos art. 104, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); e 182, da Lei Complementar Estadual nº 39/93.

CONSTITUIR a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros:

I – Titulares:

Delegada de Polícia Civil Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg, Corregedora-Geral Adjunta da Polícia Civil, como presidente;

A Escrivã de Polícia Civil Cláudia Elizângela Martins de Matos Marques e a Agente de Polícia Civil Milene Bezerra Germano, como membros.

Compete ao Presidente da Comissão designar seu secretário, nos termos do § 3º, do art. 131 da LOPC.

O prazo regular para instrução será de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual prazo, a contar da publicação da presente Portaria, nos termos do art. 133, da LOPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente à Corregedoria-Geral da Polícia Civil. Ciência à Divisão de Recursos Humanos.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

POLÍCIA CIVIL ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 445, DE 19 DE ABRIL DE 2023

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I - Designar o Delegado de Polícia Civil, MARCUS JOSÉ DA SILVA CABRAL, atualmente lotado na Delegacia de Polícia do Tucumã, para exercer suas funções na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente-DEPCA, até ulterior deliberação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 516, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 069/CG/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, atuarem como gestores e fiscais do contrato Nº 38/2023, celebrado entre a Polícia Militar do Acre e a Empresa CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2022 - SEI 0044.001182.00012/2021-88 e demais documentos correlatos, cujo o objeto é a aquisição de material permanente, caixa de som.

I - Gestor Titular: Edmundo Negreiros Júnior - TEN PM - Matrícula 9021620-01;

II - Gestor Substituto: Suely da Costa Martins Estevam - SC PM - Matrícula 0700423-1;

III - Fiscal Titular: Antônio Isnard Nunes Gastino - SGT PM - Matrícula: 9121072-1;

IV - Fiscal Substituto: Marcos José de Souza Dourado - CB PM - Matrícula: 9405321.

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a cláusula nona - Do acompanhamento e fiscalização - do contrato na sua totalidade.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22> -manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos.

Art. 5º Os gestores e fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto N.º 11.107, de 19 de agosto de 2022, Diário Oficial do Estado do Acre N.º 13.355, tendo por base os Artigos 157, Inciso I, e art. 158, Inciso I da Constituição Federal de 1988 e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvida para retificação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de abril de 2023.

Rio Branco - Acre, 19 de abril de 2023.

Ellen Pontes Silva de Freitas - TC QOMEC PM
Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC
Portaria 69/CG/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/DLP/PMAC/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2022

PROCESSO Nº 0044.001182.00012/2021-88

PROCESSO Nº 0044.003500.00026/2023-11

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI

DO OBJETO: aquisição de material permanente, caixa de som, conforme as especificações e a quantidade abaixo discriminadas para atender as demandas da Assessoria de Comunicação Social da Polícia Militar de Acre - PMAC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	CAIXA DE SOM - caixa acústica com dois alto-falante de 15" e um driver de titânio de 44mm alimentados através de conjunto de 3 amplificadores independentes, com 600w de potência. Interligada a saída de um misturador de áudio e com chave mic/line permitindo seu uso diretamente no microfone com chave eq com pré definições music/speech. 3 canais de amplificação independentes, crossover eletrônico 24db/8ª, limitador ativo incorporado, protetor contra sobrecarga para driver, entrada xlr-f, saída thru-out xlr-m, gabinete injetado em polímero de alta resistência, alimentação 127/220vac com comutação automática. referência: de qualidade superior ou equivalente a STANER SR-615A;	STANER	UND	01	2.998,27	2.998,27
VALOR TOTAL						R\$ 2.998,27

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.998,27 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2023, contados da data de assinatura, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. (Art. 57 da Lei 8.666/93).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do:
Programa de Trabalho: 3391 (Integração com a Comunidade);
Elemento de Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recursos: 15000100 (RP).
LOCAL E DATA DA ASSINATURA:
Rio Branco/AC, 19 de abril de 2023.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – Cel PM, pela Contratante e a Senhora Tatiana Santos de Carvalho, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLICIA MILITAR

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/DLP/DP/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC e GRUPO ESPECIAL DE FRONTEIRA- GEFRON A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – PMAC, com sede na praça da revolução plácido de castro, nº 70 – bairro centro, cep 69.900-080, em rio branco – acre, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – cnpj sob o nº 04.033.205/0001-24, neste ato representado pelo seu Comandante Geral, CEL PM Luciano Dias Fonseca, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CEDENTE, e o GRUPO ESPECIAL DE FRONTEIRA – GEFRON, com sede na rodovia ac 40, s/nº loteamento Santa Helena, Parque de Exposições Wildy Viana, Rio Branco - Acre, neste ato representado pelo Secretário Adjunto da SEJUSP CEL PM R1 Evandro Bezerra da Silva e o Chefe de Seção de Logística do GEFRON 1º TEN PM Edson de Lima Queiroz, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominados CESSIONÁRIOS, resolvem celebrar o presente

TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cessão do uso ao GRUPO ESPECIAL DE FRONTEIRA – GEFRON: 2.000 (DOIS MIL) CARTUCHOS CBC CALIBRE 7,62 LOTE CDZ28 e 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) CARTUCHOS CALIBRE 5,56 LOTE: CWE91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

Colocar à disposição do CESSIONÁRIO os bens elencados no objeto deste Termo de Cessão de Uso para atender ao GRUPO ESPECIAL DE FRONTEIRA – GEFRON, não podendo ser utilizado para outro fim para além do que foi especificado na Cláusula Primeira, assim como cedê-los a outrem; e

Fiscalizar e orientar para a correta utilização dos bens acima relacionados.

II – OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

Apresentar os bens em condições de eventual auditoria e/ou fiscalização proveniente dos partícipes da celebração do presente Termo de Cessão de Uso;

Responsabilizar-se pelo furto, roubo, perda ou qualquer outra forma de extravio de qualquer bem entregue por meio deste Termo de Cessão de Uso, devendo realizar a reposição do bem, caso incida alguma das ocorrências acima citadas;

Ocorrendo algo não especificado neste Termo de Cessão de Uso, observar-se-á os preceitos legais que regem a administração pública.

Informar e solicitar a descarga quando dá sua utilização, encaminhado cópia da documentação como (Boletim de ocorrência, parte e nota de instrução).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso reger-se-á pelo disposto neste pacto e nas legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS FINANCEIRO

Este Termo de Cessão de Uso não gera repasse de recursos financeiros por parte da POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC. Portanto, as despesas que por ventura se contrairão durante a vigência do presente Termo de Cessão de Uso, serão de total responsabilidade do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, caso os gestores das pastas da PMAC e GEFRON estejam de comum acordo, ou rescindido caso as partes resolverem encerrar o presente Termo de Cessão de Uso de comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

A presente Cessão de Uso poderá ser renunciada por quaisquer das partes e rescindida a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis na forma das cláusulas deste Termo de Cessão de Uso.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Em caso de não atendimento de quaisquer Cláusulas expostas neste Termo de Cessão de Uso, os bens presentes nesta cessão deverão ser restituídos, imediatamente, à CEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir quaisquer dúvidas deste Termo de Cessão de Uso.

E por assim estarem, justos e acordados, assinam este documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco-AC, 19 de abril de 2023.

Luciano Dias Fonseca – CEL PM
Comandante Geral da PMAC
Evandro Bezerra da Silva - CELPM R1
Secretário Adjunto da SEJUSP
Edson de Lima Queiroz
Chefe da Seção de Logística do GEFRON

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF: _____._____._____-____

ASS.: _____

2. _____

CPF/MF: _____._____._____-____

ASS.: _____

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

PORTARIA CASACIVIL Nº 166, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023. CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC Nº 08/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa ACRE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, assinado no dia 13/04/2022 e com vigência de 12 (doze) meses a contar desta data, limitando-se ao respectivo crédito orçamentário, tendo como objeto aquisição de veículos para atender as necessidades do Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC.

I. Gestor Titular: Ícaro Alencar de Oliveira - Matrícula nº 9474340;
II. Gestor Substituto: David Inácio Costa - Matrícula nº 9509046-2;
III. Fiscal Titular: Valcicleudo Rocha de Assis - Matrícula nº 9142916-9;
IV. Fiscal Substituto: Maria da Conceição Barros da Silva - Matrícula nº 291536.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 167, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023. CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC Nº 11/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa T. A. SOARES, assinado no dia 13/04/2023 e com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, em aparelhos de ar condicionado modelo split, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais/similares, para atendimento aos equipamentos pertencentes às unidades Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

I. Gestor Titular: Ícaro Alencar de Oliveira - Matrícula nº 9474340;
II. Gestor Substituto: David Inácio Costa - Matrícula nº 9509046-2;
III. Fiscal Titular: Valcicleudo Rocha de Assis - Matrícula nº 9142916-9;
IV. Fiscal Substituto: Maria da Conceição Barros da Silva - Matrícula nº 291536.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 168, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023. CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC Nº 10/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, assinado no dia 14/04/2023 e com vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários, tendo como objeto a prestação de serviços de gerenciamento informatizado e integrado de gestão e fornecimento de combustíveis e lubrificantes através de redes credenciada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 218/2022.

I. Gestor Titular: David Inácio Costa - Matrícula nº 9509046-2

II. Gestor Substituto: Maria da Conceição Barros da Silva - Matrícula nº 291536-2

III. Fiscal Titular: Valcicleudo Rocha de Assis - Matrícula nº 9142916-9

IV. Fiscal Substituto: Ícaro Alencar de Oliveira - Matrícula nº 9474340-1

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 169, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023. CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC N.º 12/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa M. S. B. MACOWISKI DECORAÇÕES EIRELI - ME, assinado no dia 13/04/2023 e com vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em decoração de ambientes para eventos públicos, conforme fluxo da definição/previsão das agendas oriundas do Gabinete do governador e atribuídas ao Departamento de Cerimonial e Protocolos Oficiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

I. Gestor Titular: Maria Marta Santiago do Nascimento – Matrícula: 9591257-2;

II. Gestor Substituto: Jordana Alves Ferreira – Matrícula: 9575081-2;

III. Fiscal Titular: Jacob Leonardo Pereira – Matrícula: 9611746-2;

IV. Fiscal Substituto: Vaudenizia Pessoa de Araújo – Matrícula: 9609891-1.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 02/2023 - SECC

PROCESSO Nº 4002.011628.00150/2022-16

VALIDADE: 12 (doze) MESES

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de BANDEIRAS OFICIAIS, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

DOS PREÇOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: O preço estimado da Ata em epígrafe é R\$ 66.781,00 (Sessenta e seis mil setecentos e oitenta um reais);

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, de acordo com as seguintes alocações:

Programa de Trabalho: 04122227742650000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00;

Fonte de Recursos: 100 (RP).

DA VALIDADE DOS PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual n.º 7.477 de 25 de abril de 2014, que alterou o Decreto Estadual 5.967/2010, e inciso III, § 3.º do Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 02/2023 - SECC

PROCESSO Nº 4002.011628.00150/2022-16

Item	Descrição	Unidade	Quantidade p/ consumo	Quantidade p/ Registro	Valor Unitário	Valor Total
1	Bandeira do ESTADO DO ACRE, de 25 panos, medindo 11,25m x 16,07m. Confeccionada em nylon, paraquedas. Estrelas bordadas, fabricada "pano sobre pano" – dupla face.	UNID.	5	7	R\$ 7.300,00	R\$ 51.100,00
2	Bandeira do ESTADO DO ACRE, 6 panos, medindo tecido nylon, paraquedas. Medida: 3,84m x 2,7m Estrelas bordadas, fabricada, "pano sobre pano" – dupla face.	UNID.	4	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
3	Bandeira do ESTADO DO ACRE, 4 panos, medindo tecido nylon, paraquedas. Medida: 1,80m x 2,57m Estrelas bordadas, fabricada, "pano sobre pano" – dupla face.	UNID.	4	6	R\$ 201,00	R\$ 1.206,00
4	Bandeira do ESTADO DO ACRE de 3 panos, tecido nylon, paraquedas. Medida: 1,35m x 1,93m. Estrelas bordadas, fabricada "pano sobre pano" – dupla face.	UNID.	4	6	R\$ 148,00	R\$ 888,00
5	Bandeira do ESTADO DO ACRE de 2,5 panos, tecido nylon, paraquedas. Medida: 1,12m x 1,60m. Estrelas bordadas, fabricada "pano sobre pano" – dupla face.	UNID.	10	13	R\$ 107,00	R\$ 1.391,00
6	Bandeira do ESTADO DO ACRE de 2 panos, tecido nylon, paraquedas. Medida: 0,90m x 1,28m. Estrelas bordadas, fabricada, "pano sobre pano" – dupla face.	UNID.	30	40	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade p/ consumo	Quantidade p/ Registro	Valor Unitário	Valor Total
7	Bandeira do MERCOSUL de 2,5 panos, tecido nylon, paraquedas. Medida: 1,12m x 1,60m. Dizeres bordados, fabricada "pano sobre pano" – dupla face.	UNID.	2	3	R\$ 105,00	R\$ 315,00
8	Bandeira do BRASIL de 2,5 panos, tecido nylon, paraquedas. Medida: 1,12m x 1,60m. Dizeres bordados, fabricada "pano sobre pano" – dupla face.	UNID.	10	13	R\$ 91,00	R\$ 1.183,00
9	Bandeira do JAPÃO de 2,5 panos, tecido nylon, paraquedas. Medida: 1,12m x 1,60m. Dizeres bordados, fabricada "pano sobre pano" – dupla face.	UNID.	1	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
10	Bandeira da CHINA de 2,5 panos, tecido nylon, paraquedas. Medida: 1,12m x 1,60m. Dizeres bordados, fabricada "pano sobre pano" – dupla face.	UNID.	1	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
11	Bandeira do CHILE de 2,5 panos, tecido nylon, paraquedas. Medida: 1,12m x 1,60m. Dizeres bordados, fabricada "pano sobre pano" – dupla face.	UNID.	1	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
12	Bandeira do EQUADOR de 2,5 panos, tecido nylon, paraquedas. Medida: 1,12m x 1,60m. Dizeres bordados, fabricada "pano sobre pano" – dupla face.	UNID.	1	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
13	Bandeira do PARAGUAI de 2,5 panos, tecido nylon, paraquedas. Medida: 1,12m x 1,60m. Dizeres bordados, fabricada "pano sobre pano" – dupla face.	UNID.	1	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
14	Bandeira do URUGUAI de 2,5 panos, tecido nylon, paraquedas. Medida: 1,12m x 1,60m. Dizeres bordados, fabricada "pano sobre pano" – dupla face.	UNID.	1	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
15	Bandeira da VENEZUELA de 2,5 panos, tecido nylon, paraquedas. Medida: 1,12m x 1,60m. Dizeres bordados, fabricada "pano sobre pano" – dupla face.	UNID.	1	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
16	Bandeira do BRASIL de 2,0 panos, tecido nylon, paraquedas. Medida: 0,90 x 1,28 m. Dizeres bordados, fabricada "pano sobre pano" – dupla face.	UNID.	8	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
17	Bandeira da EXPOACRE de 2,5 panos (sem o ano), tecido nylon, paraquedas. Medida: 1,12m x 1,60m. Dizeres bordados, fabricada, "pano sobre pano" – dupla face.	UNID.	2	3	R\$ 116,00	R\$ 348,00
18	Bandeira da EXPOACRE JURUÁ de 4 panos (sem o ano), tecido nylon, paraquedas. Medida: 1,80m x 2,57m. Dizeres bordados, fabricada, "pano sobre pano" – dupla face.	UNID.	2	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
19	Bandeira de mesa do ESTADO DO ACRE, tamanho 15 x 20cm, em cetim, estampa dupla face de alta resolução base em madeira.	UNID.	30	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
TOTAL						R\$ 66.781,00

Rio Branco Acre, 07 de fevereiro de 2023.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Órgão Gerenciador
Jean Marcelo Grandi
Representante legal
N. F. GRANDE & CIA LTDA – EPP
Contratada

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 658, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023:e

Considerando o Programa de Governo Digital, em implementação pelo Governo do Estado do Acre, que dentre outras ações propõe-se o desenvolvimento de Plataforma Única de Gestão e Serviços, instituído por meio do Decreto nº 11.203, de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para atuarem como pontos focais nas áreas de Compras (Plano de Aquisições; Planejamento de Compras; Processo de Compra; Compras Centralizadas e Licitação) e Contratos (Gestão: Monitoramento e visão gerencial para gestores e fiscais; Gestão Financeira; Conta Vinculada; Previsão de Gastos e Aditivos), visando o desenvolvimento dos respectivos módulos da Plataforma Única de Gestão e Serviços.

Álef Nogueira de Lima - Chefe do Departamento de Aquisições e Contratos - DEPAC/SEAD;

Emerson Monteiro de Araújo - Diretor de Compras, Licitações e Contratos - SELIC/SEAD;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração - SEAD
Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023

PORTARIA SEAD Nº 663, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

Considerando o processo SEI Nº 0088.016723.00022/2023-81, OFÍCIO Nº 940/2023/SEPLAN, de 18 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 19 de março de 2023, o servidor Julio Cesar Nogueira da Silva, Gestor de Políticas Públicas, matrícula 9210490-1, pertencente ao quadro de pessoal desta secretaria, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Planejamento, até ulterior deliberação.

Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o (a) servidor (a) será lotado (a), o pagamento da remuneração deste (a).

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 667, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

Considerando o processo SEI Nº 00844.013391.00111/2023-10, OFÍCIO Nº 684/2023/SEHURB, de 13 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 24 de abril de 2023, a servidora Lauren Villazon da Silva, Engenheira Civil, Matrícula 9214070-1, pertencente ao quadro de pessoal desta secretaria, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o (a) servidor (a) será lotado (a), o pagamento da remuneração deste (a).

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 670, DE 20 DE ABRIL DE 2023

SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o processo nº 0006.016583.00218/2023-71 e,

Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 02 de janeiro de 2023, a servidora Mariete Nascimento Gusmão, Agente Administrativo, matrícula nº 46108-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Administração, 90 dias de Licença Prêmio, correspondente aos períodos aquisitivos de 12/05/2006 a 11/05/2011.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto Nº.21-P/2023

PORTARIA SEAD Nº 666, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo indicada para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal das Notas de Empenho nº 7140010231/2023 e 7140010232/2023, expedidas, respectivamente, em favor das empresas DREAM LTDA e CLEMILSON F. DA COSTA, que tem como objeto a aquisição de material eletrônico e de informática, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 0006.016558.00001/2023-97.

Fiscal Titular: Consuela Gonsalves de Araújo - Matrícula nº 9614583.

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário de Estado, em 20/04/2023

PORTARIA SEAD Nº 672, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023;

Considerando o teor do Processo SEI nº 0014.000130.00062/2023-91;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Francisco Faiton da Silva Santos, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula nº 284890-1, pertencente ao quadro de pessoal do Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE para prestar seus serviços junto à Secretaria de Estado, Cultura e Esportes - SEE, no período de 02/01/2023 à 31/12/2023.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Dec. nº 21-P/2023

PORTARIA SEAD Nº 674, DE 20 DE ABRIL DE 2023

SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o processo nº 0006.016555.00327/2023-17 e,

Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 10 de maio de 2023, a servidora Kelen Pinto Mendes, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 9058346-3, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Administração, 30 dias de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 31/07/2016 a 05/04/2023

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto Nº.21-P/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023 – SECOM/SECC
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ESCRITOS

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SELIC, instituída pela Portaria SEAD Nº. 35 de 12/01/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, nº. 13.454 de 16/01/2023, comunica que a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC devidamente autorizada pela Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM e Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC, promoverá licitação na modalidade CONCORRÊNCIA POR MELHOR TÉCNICA Nº 004/2023, para a contratação de serviços de publicidade. Sendo assim, torna público a relação dos profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, que realizaram suas inscrições de acordo com as exigências do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023 – SECOM/SECC, os quais passarão a compor a lista para posterior escolha da subcomissão técnica, que analisará as propostas técnicas da referida CONCORRÊNCIA, na forma que determina a Lei 12.232/2010 que rege a contratação de Agência de Publicidade.

Os nomes dos inscritos abaixo relacionados farão parte do sorteio em sessão pública no dia 05/05/2023 às 8h, na sala de sessão de licitações da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos – SELIC, situada na Estrada do Aviário, nº 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/Acre - CEP 69900-830, observando o que estabelece o Art. 10 § 4º da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declarou que mantém vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação:

1. Elenilson Lima de Oliveira
2. Renta Brasileiro de Moura
3. Hadassa Caroline Oliveira de Menezes Hid
4. Verônica Janaína Pimentel
5. Fhaidy da Costa Acosta
6. Rutembergue Crispim da Silva
7. Wesley Barbosa de Moraes

Declarou que não mantém vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação:

1. Kellyton Lindoso da Silva
 2. Gilberto Mendes da Silveira Lobo
 3. Alexandre Moraes de Lima
- Rio Branco-AC, 20 de Abril de 2023.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONCURSO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE

EDITAL Nº 044 SEAD/SEE, DE 20 DE ABRIL DE 2023

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, tornam pública a convocação para posse os candidatos nomeados por meio do Decreto nº 2.826-P, de 29 de março de 2023.

1 DA POSSE

1.1 Para a posse, os candidatos, caso atendam ao solicitado no subitem 3.2 do Edital nº 043 SEAD/SEE, de 31 de março de 2023, deverão comparecer às 17h do dia 25 abril de 2023 nos locais a seguir relacionados:

Cidade	Endereço	Local
Rio Branco	Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca.	Auditório da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, nº 126, Bairro Aeroporto Velho.	Núcleo da SEE

1.2 Os candidatos terão até o dia 02 de maio de 2023 para realizar a inspeção médica, entrega de documentos e posse, em observância ao prazo estabelecido no Art. 2º do Decreto nº 2.826-P, de 29 de março de 2023.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este concurso público junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, por meio do número (68)3213-2331, junto à Secretaria de Estado de Administração - SEAD, por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE ADESÃO Nº 10/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2022 -SEPLAN
PROCESSO SEI Nº 0006.016616.00010/2023-09
VALIDADE DA ATA SRP: 02/09/2023

O ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.606.479/0001-24, por meio da SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO - SEAD, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.034.468/0001-58, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 232, Bairro Centro, "Palácio das Secretarias", CEP 69.900-660, na cidade de Rio Branco - AC, neste ato representado por sua Secretário de Estado de Administração, Sr. PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023, doravante denominado simplesmente como ADERENTE, torna público presente TERMO DE ADESÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração e de suas Unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 5.967/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	CAMISA MODELO POLO, com tecido 100% poliéster ou composição de 65% poliéster com 35% viscose; cor azul marinho, Gola e punho são fabricadas de linha, vem pronta de fábrica na mesma cor do tecido da camisa; bordado de 8 cm do lado esquerdo do peito e bordado brasão do estado na manga esquerda. Tamanho: P, M ou G	Unidade	200	R\$ 47,67	R\$ 9.534,00

12	BLOCO DE ANOTAÇÕES ECOLÓGICO: Material em kraft, contendo trava na própria capa, com a impressão da logo do REM/ACRE Fase II na capa frontal, cinco blocos auto-colantes coloridos com aproximadamente 25 folhinhas, bloco de auto colantes amarelo com aproximadamente 25 folhas e bloco grande com aproximadamente 70 folhas em papel reciclado, Medidas aproximadas para gravação (CxD): 14,8 cm x 9,6 cm Tamanho total aproximado (CxD): 15,3 cm x 10,3 cm Peso aproximado (g): 79, com caneta ecológica de papelão com detalhes colorido na cor verde, com clip de madeira e ponteira plástica, com relevo na ponteira, acionada por clique. Personalizadas com a logomarca do programa.	Unidade	500	R\$ 14,49	R\$ 7.245,00
6	CHAVEIRO em acrílico 3 x 4 cm, com a logomarca da SEPLAG.	Unidade	300	R\$ 4,67	R\$ 1.401,00
10	CANETA PERSONALIZADA de plástico, modelo 204br.	Unidade	500	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.870,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total deste termo é de R\$ 19.870,00 (dezenove mil oitocentos e setenta reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEAD, Programa de Trabalho: 4265, Elemento de Despesa: 339030 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, em observância aos termos do art. 22, § 6º do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da ADERENTE, reduzido a termo no respectivo processo observado o disposto no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a FORNECEDORA às consequências determinadas pelo artigo 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo ADERENTE, no prazo legal, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca do Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário de Estado, em 20/04/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023/SEAD

Processo SEI nº 0006.016558.00001/2023-97

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023:

RESOLVE:

Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer nº 109/2023/SEAD – DEJUA, a Dispensa de Licitação que tem como objeto a aquisição de material eletrônico e de informática, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração, valor total de R\$ 13.780,00 (treze mil setecentos e oitenta reais), à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 42650000; Elemento de Despesa 449052 e Fonte de Recurso 15000100, de acordo com a tabela abaixo descrita:

CREDOR	CPF/CNPJ	ITENS	VALOR
CLEMILSON F. DA COSTA	17.652.529/0001-92	1,3 e 4	R\$ 1.280,00
DREAM LTDA	23.799.142/0002-32	2	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL			R\$ 13.780,00

Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário de Estado, em 19/04/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO****PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 – PMAC**

Objeto: Contratação de serviços de instalação, de desinstalação, de manutenção corretiva e de manutenção preventiva de ares-condicionados, bem como o fornecimento e substituição de peças, acessórios e outros componentes; e ainda, a elaboração do Plano de Manutenção e Controle de Operações (PMOC) para o sistema de climatização, a fim de atender as necessidades das Unidades da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, situadas nos municípios do Estado do Acre.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 05/05/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 20 de Abril de 2023.

ASS Janda Feitosa de Araújo

CAR Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023

PROCESSO SEI Nº 0006.016610.00012/2023-95

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022**

DO OBJETO Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais elétricos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Administração e suas Unidades

DO VALOR O valor estimado para a contratação pretendida é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), obtido mediante realização de pesquisa de preços, mediante os procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 3.753, de 13 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.614, de 15 de agosto de 2019, já incluído todas as despesas do frete, impostos e taxas, a cargo da empresa vencedora.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência contratual ficará adstrita a vigência dos créditos orçamentários, a contar da data de sua assinatura.

A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

O contrato poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: Os serviços tenham sido prestados regularmente. A Contratante mantenha interesse na realização do serviço.

O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Contratante. A empresa contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

DA DESPESA As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 4265, Elemento de Despesas: 339039; 339030; Fonte de Recursos: 100.

Rio Branco, 13/04/2023

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE.
MIQUELINE DERZE DIAS
MD ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA.

SEASD

PORTARIA SEAMD Nº 165, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, LAURO DA VEIGA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 12-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e o o Decreto Estadual n.º 360-P, publicado no Diário Oficial n.º 13.468, de 9 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo;

Considerando o MEMORANDO Nº 174/2023/SEAMD - DEPCGC (6745865) processo SEI sob o nº 0860.012974.00046/2022-67;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais das Atas de Registro de preços de 09 à 19/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos e as empresas Richard S. Miranda, A.A.C. Rocha, Policom Importação e Exportação Ltda, Infojuruá Ltda, E.C.O. Moura, D.L. Ramos - ME, Beatriz Brust de Souza, Multisul Comércio e Distribuição Ltda, Karla Karoline Fontes Meneses, Francielly Taynara Silva Campos, Cia do Eletricista Imp & Exp Ltda, que tem como objetivo Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material socioeducativo, material de copa/cozinha e material de limpeza e higiene, visando atender as necessidades da Casa Abrigo Mãe da Mata e Casa Abrigo Juruá., oriundos do Pregão Eletrônico nº 448/2022 e do Processo SEI nº 0860.012974.00046/2022-67:

ARP 09/2023(6078551); ARP 10/2023(6367748); ARP 11/2023(6082360); ARP 12/2023(6367803); ARP 13/2023(6091022); ARP 14/2023(6091341); ARP 15/2023(6389991); ARP 16/2023(6091872); ARP 17/2023(6092173); ARP 18/2023(6093130); ARP 19/2023(6367840)

Nome	Matrícula	CPF	Sigla do Setor de Lotação
Gestor Titular: Maria da Conceição Monteiro	28000	232.529.442-00	SEAMD-UACAMM
Gestor Substituto: Dayara Gomes Soares	96011712	001.011.472-60	SEAMD-UACAMM
Fiscal Titular: Emily Derze Dias	9610685	017.069.152-76	SEAMD-UACAMM
Fiscal Substituto: Marinete Ferreira Cunha	9582041	411.701.642-34	SEAMD-UACAJ

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO DA VEIGA SANTOS

Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD - FADES/FUNBESA

Decreto Estadual n.º 12-P, de 1 de janeiro de 2023

Decreto Estadual n.º 360-P, de 9 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEAMD Nº 101, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS, LAURO DA VEIGA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 12-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Art. 54, Incisos I e IV, da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução de parcerias firmadas pela SEASD, conforme insculpido no inciso III, Art. 8º da Lei nº 13.019/2014, e;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0860.012976.00034/2023-11,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados, para atuarem como gestores dos Termos de Colaboração vinculados às Políticas de Assistência Social, firmados entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD e as organizações da sociedade civil, contempladas através de Emenda Parlamentar Individual alocadas no orçamento de 2022. A saber:

Organização	Nº do Termo	Processo SEI	Gestor	Matrícula
I - Fundação Assistencial e Educacional Betel	023/2022	0860.012976.00121/2022-98	Ismael Dias Maia	9339990-2
II - Associação Amigos do Peito (AAPEI)	025/2022	0860.012976.00134/2022-67	Regiane de Lima Ferreira	274720-4
III - Associação Cristã Alfa - ACALFA	012/2022	0860.012976.00148/2022-81	Ismael Dias Maia	9339990-2
IV - Associação Cristã de Apoio a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade - ACAPEV	006/2022	0860.012976.00113/2022-41	Angela Maria de Oliveira Albuquerque	9331247
V - Sociedade Eunice Weaver - Educandário de Cruzeiro do Sul	010/2022	0860.012976.00116/2022-85	Ismael Dias Maia	9339990-2
VI - Centro Acreano de Integração Social - CAIS	024/2022	0860.012976.00117/2022-20	Adriana Pepes de Sales	9610707
VII - Associação de Moradores do Conjunto Esperança	015/2022	0860.012976.00143/2022-58	Nágila de Souza Rocha	9290664
VIII - Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Cruzeiro do Sul - APAA	014/2022	0860.012976.00150/2022-50	Ismael Dias Maia	9339990-2
IX - Organização Social Casa das Oportunidades	051/2022	0860.012976.00186/2022-33	Regiane de Lima Ferreira	274720-4
X - Associação Taraucaense da Melhor Idade	046/2022	0860.012976.00174/2022-17	Flavio Lacerda dos Santos	9100822-2

XI - Educandário Santa Margarida	016/2022	0860.012976.00144/2022-01	Laffia Neves Lima	9251561
XII - União Municipal da Associação de Moradores de Cruzeiro do Sul - UMAM	036/2022	0860.012976.00166/2022-62	Flavio Lacerda dos Santos	9100822-2
XIII - Associação Tapiry	058/2022	0860.012976.00254/2022-64	Nágila de Souza Rocha	9290664
XVI - Prefeitura de Rodrigues Alves - Conselho Tutelar (Termo de Convênio)	004/2022	0860.012976.00253/2022-10	Ismael Dias Maia	9339990-2
XV - Jovens com Uma Missão - JOJUM	005/2022	0860.012976.00112/2022-05	Flavio Lacerda dos Santos	9100822-2
XVI - Associação de Moradores do Bairro 06 de Agosto	026/2022	0860.012976.00136/2022-56	Cleiciany Lira Rufino	915159102-0
XVII - Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Acre	061/2022	0860.012976.00279/2022-68	Laffia Neves Lima	9251561
XVIII - Centro Educacional Adilis Nogueira Maciel - CEANOM	004/2022	0860.012976.00111/2022-52	Marinete Ferreira Cunha	9583041

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LAURO DA VEIGA SANTOS

Secretário de Estado de Assistência Social, da Mulher e dos Direitos Humanos - SEAMD

Decreto Estadual n.º 12-P, de 1º de janeiro de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 020/2022.

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASD E A TEC NEWS EIRELI.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: A dilação de prazo do contrato 020/2022, cujo objeto é a contratação de serviços terceirizados e continuados de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

DA VIGÊNCIA: 19/04/2023 a 18/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2023.

ASSINAM: Lauro da Veiga Santos, pela CONTRATANTE, e o Sr. Alexandre Gomes de Oliveira, pela CONTRATADA.

SEAGRI

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 214, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

Considerando o disposto no Processo SEI nº 0853.012629.00001/2023-74.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Josilda Lima da Silva, Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, matrícula funcional nº 9592083-2, para responder como Chefe do Gabinete do Secretário Adjunto - GABSECAD, da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO N.º 61/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº098/2022 - SEICT/SEPA,

PROCESSO SEPA Nº 0853.012629.00027/2022-31

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA e a empresa TAS ARQTECH PROJETOS CONST E COM EIRELI.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto futura contratação de empresa, pessoa jurídica, para aquisição de material permanente, (Motoniveladora e Pá Carregadeira) para atender os municípios de Capixaba e Epitaciolândia

Programa de Trabalho: 753.001.3465.00006

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 100 (Próprios)

Nota de Empenho: 753.001.0698/2022

Valor: R\$ 374.000,00 (Trezentos e setenta e quatro mil reais)

Local: Município de Rio Branco-Acre.

Vigência: A vigência contratual será de 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura.

Data da Assinatura: 18 de novembro de 2022.

Assinam: CONTRATANTE – EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO (SEPA) e pela CONTRATADA, e THIAGO ALVES SOARES (TAS ARQTECH PROJETOS CONST E COM EIRELI).

SECOM

GOVERNO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 98, DE 19 DE ABRIL DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 17-P DE 1º DE JANEIRO DE 2023, CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 0007.013278.00008/2023-75.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 005/2022 decorrente da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DE 25 DE MAIO DE 2021 – SEINFRA, cujo PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 007/2021/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO-SECOM e a empresa SUATS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.197.190/0001-04, com vigência de 20/04/2023 a 19/04/2024, Constitui o objeto do presente termo, a prestação de serviços de vigilância eletrônica tipo CFTV / IP e sistema de alarmes, incluindo o fornecimento de equipamentos, acessórios, serviços de instalação, garantia e suporte técnico, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, conformes especificações constante no Termo de Referência, que integrou o a Adesão, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0007.013278.00008/2023-75.

I – Gestor do respectivos contratos e/ou substitutos:

- a) Titular: Raimundo Alves Fernandes – Matrícula: 297585-2
b) Substituto: Maria Franceneide Dias de Souza - Matrícula: 31380-2

II - Fiscal do respectivos contratos e/ou substitutos:

- a) Titular: Rubemar Tavares Rebelo – Matrícula: 296180-1
b) Substituto: Jose Luiz da Rocha – Matrícula: 298310-2

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública- PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data a partir de 20.04.2023.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 17-P de 1º/1/2023

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1183, DE 19 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor ADRIANO AZEVEDO DE ARAÚJO, matrícula nº 9484876-1, para exercer a função de Coordenador Administrativo na Escola Maria das Graças Rocha Rodrigues, Tipificação B, no município de Brasília.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 02 de maio de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1192, DE 19 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor VANDESSON BRAGA MELO, matrícula nº 9117695-9, para exercer a função de coordenador de ensino no Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA, Tipificação E, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de abril de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

ERRATA

PORTARIA SEE Nº 1048, de 03 de abril de 2023, Publicada no Diário Oficial do Estado Nº 13.507, que designou a servidora POLIANA MARIA DA COSTA, matrícula nº 9392270-1, para exercer a função de coordenadora de ensino na Escola Plácido de Castro, Tipificação B, no município de Cruzeiro do Sul, tem pela presente, a seguinte correção:

Onde lê-se: Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Leia-se: Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2023.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1205, DE 20 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora JOSINÉIA SOUSA DOS SANTOS, matrícula nº 9540008-2/3, para exercer a função de coordenadora de ensino na Escola Dom Pedro I, Tipificação B, no município de Feijó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1208, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, a servidora ANTÔNIA VANUSA GARCIA DE SOUZA VALE, matrícula nº 331473-1, da função de coordenadora administrativa da Escola Delzuite Barroso Braga de Araújo, Tipificação C, no município de Tarauacá.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 30 de abril de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1145, DE 17 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 186/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa J. L. F. DA SILVA - ME, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis diversos (frutas, legumes, verduras), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Juruá, para o ano letivo de 2023, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.013896.00086/2023-49, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: LIEGE MORENO FRANCISQUETI –

Matrícula: 9210881;

II – Gestora Substituta: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1;

III – Fiscal Titular: JAMES SANTOS DA ROCHA – Matrícula: 9281053-6;

IV – Fiscal Substituto: CARLOS ALBERTO DE SANTANA –

Matrícula: 9328882-3.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1193, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 193/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME, que tem por objeto a aquisição de material para atender as necessidades da Divisão do Ensino Médio, setor integrante da Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC), para atender as escolas do Ensino Médio Integral no Estado do Acre, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 7 de 3 de novembro de 2016, referente à adesão ao Programa 2016 e 2017 e Portaria nº 24 de 22 de dezembro de 2016, Portaria nº 78 de 31 de outubro de 2017, Portaria nº 84 de 20 de dezembro de 2017, relacionadas à transferência de recurso MEC/FNDE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2022 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013896.00229/2022-31, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.:

I – Gestora Titular: ELISA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Matrícula: 9172173-11;

II – Gestora Substituta: SORAYA NASCIMENTO ALVES – Matrícula: 9273310-03/04;

III – Fiscal Titular: CLÁUDIA MARIA VALENTE DA COSTA – Matrícula: 250112-1;

IV – Fiscal Substituta: VANDA GOMES DE BRITO – Matrícula: 9184880-9.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.112, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o MEM Nº 04/CPAD/SEE/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 183, § 7º, da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, conforme redação em vigor mediante LC nº 319, de 13 de junho de 2016, a prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00014/2023-52, submetido ao Rito Sumário, instaurado a partir da Portaria nº 2.707, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.448, de 09 de janeiro de 2023, retificada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.450, de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 09 de abril de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P /2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1209, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO o OF/NRSEE/MU/Nº 032/2023, contido no processo SEI Nº 0014.004770.03550/2023-01

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ODAIANE LOPES FILGUEIRAS, matrícula nº 9483586-1, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Representação da Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Manoel Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1203, DE 20 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO o OF/NEA/Nº 072/2023, contido no processo SEI Nº 0014.008951.02005/2023-67

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU, matrícula nº 9211004-1, para exercer a função de Coordenador Administrativo da Representação da Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Acrelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1206, DE 20 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO o OF/NEA/Nº 072/2023, contido no processo SEI Nº 0014.008951.02005/2023-67

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora IZABEL CORREIA DOS SANTOS MONTEIRO, matrícula nº 2368013-1, para exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Tecnologias Educacionais da Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Acrelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1207, DE 20 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO o OF/NRSEE/MU/Nº 032/2023, contido no processo SEI Nº 0014.004770.03550/2023-01

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ELAYNE MAGALHÃES PINTO SILVA, matrícula nº 9287990-3, para exercer a função de Coordenadora de Ensino da Representação da Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Manoel Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO DR. PIMENTEL GOMES

RESOLUÇÃO Nº 09/CEDPG/2023
A PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO DR. PIMENTEL GOMES, MARIANA LIMA VIEIRA QUINTELA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma Comissão Permanente de licitação de acordo com o Art. 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, composta pelos membros abaixo discriminados:

1º Membro: Maria De Fatima Rodrigues Cordeiro (Presidente)

2º Membro: Maria Gerciana Souza de Araújo

3º Membro: Iza Losano Nunes

Art.2º Os membros desta Comissão são designados para executar os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Dr. PIMENTEL GOMES, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004- Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. RIO BRANCO-AC, 19 de Abril de 2023

Mariana Lima Vieira Quintela
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEE Nº 5, DE 20 DE ABRIL DE 2023
Destina recursos do PDDE Estadual para auxiliar as ações integradas de Segurança nas Escolas Públicas Estaduais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição Estadual e no exercício da competência que lhe confere o art. 32, inciso XII, alínea "e", da Lei Complementar Estadual nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO que é um dos deveres do Estado previsto no at. 227 da Constituição Federal é a adoção de medidas com vista a colocar crianças e adolescentes livres das mais variadas formas de violência; CONSIDERANDO o disposto no art. 22, da LEI Federal Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que, dentre outras, cria a Política Nacional de Segurança Pública abrangendo a educação e diversas áreas; CONSIDERANDO os frequentes episódios de ataques às Escolas em diversos Estados brasileiros que impulsionam todos os estabelecimentos de ensino a ampliar a participação nas ações integradas de Segurança Pública Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Destinar, extraordinariamente, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às unidades de ensino para aquisição de equipamentos e execução de serviços destinados a auxiliar na melhoria das condições de segurança nas unidades da rede pública estadual de ensino.

Art. 2º - O recurso será creditado em parcela única.

Art. 3º - Para ter acesso ao recurso, as unidades de ensino deverão elaborar Plano de Ação específico e simplificado.

Art. 4º - As unidades de ensino da rede pública estadual que não dispuserem de muros, cercas ou grades de proteção deverão adotar medidas de acesso único ao interior do estabelecimento para garantir a eficiência na fiscalização.

Art. 5º - O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública estadual, está condicionado a uma inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade pelos agentes de fiscalização pela aplicação do poder de polícia da Administração Pública.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entrar em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 346/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022
SEI Nº 0014.013896.00386/2022-47

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 346/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, instalação e desinstalação de aparelho de ar-condicionado e elaboração do plano de manutenção e controle de operações (PMOC), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para atender unidades escolares urbanas, do campo e indígenas, bem como os prédios administrativos da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esporte – Regional do Purus, nos termos do Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 191/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor do acréscimo é de R\$ 71.180,00 (setenta e um mil e cento e oitenta reais) que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 291.250,00 (duzentos e noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais), perfaz o valor total de R\$ 362.430,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e trinta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4469.0000 – Manutenção dos Espaços Administrativos; Elementos de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1.500.1001; 717.001.3427.0000 – Incentivo ao Esporte; Elementos de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1.500.0100; 717.601.4472.0000 – Manutenção e Serviços Gerais Escolares; Elementos de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1.540.0300.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 19 de abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Thiago Alves Soares - Tas Arqtech Projetos Construções e Comércio Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 370/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 367/2016 – CPL 02
PROCESSO SEI 0014.011108.00672/2021-90

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 370/2016, que tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, destinada a atender os alunos da na rede estadual de ensino, no município de Rio Branco/AC, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 162/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO ACRÉSCIMO: O valor do acréscimo é de R\$ 19.842,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e dois reais) que somado ao valor contratado de R\$ 99.210,00 (noventa e nove mil, duzentos e dez reais), perfaz o valor total de R\$ 119.052,00 (cento e dezenove mil, cinquenta e dois reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 1.500.1001.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 14 de abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Manoel Rodrigues da Silva - Contratado

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 186/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023
SEI Nº 0014.013896.00086/2023-49

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis diversos (frutas, legumes, verduras), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Juruá, para o ano letivo de 2023, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.013896.00086/2023-49.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 619.287,87 (seiscentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.552.0200.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 17 de abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Jorge Luiz Ferreira da Silva – J. L. F. da Silva - ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 193/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2022 – CPL 02
PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00229/2022-31
ATA SRP Nº 074/2022

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de material para atender as necessidades da Divisão do Ensino Médio, setor integrante da Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC), para atender as escolas do Ensino Médio Integral no Estado do Acre, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 7 de 3 de novembro de 2016, referente à adesão ao Programa 2016 e 2017 e Portaria nº 24 de 22 de dezembro de 2016, Portaria nº 78 de 31 de outubro de 2017, Portaria nº 84 de 20 de dezembro de 2017, relacionadas à transferência de recurso MEC/FNDE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 118/2022 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 92.914,00 (noventa e dois mil, novecentos e quatorze reais), conforme Nota de Empenho nº 7170010904/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programa de Trabalho: 717.001.4466.0000 – Ensino Médio (Integral); Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.570.0200 (MEC/FNDE).

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 19 de abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Ursus Lujan Fernandez - Papelaria Mundo Importação e Exportação Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER

RETIFICAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023 – XAPURI A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER, através da Comissão nomeada por meio da Portaria Conjunta nº 322/2023, tornam público para ciência dos interessados, o edital do processo de chamada pública Nº 10/2023/SEE,

para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, no município de Xapuri, para o ano letivo de 2023, com fundamento na LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20/2020, Resolução nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011 e demais normas que regem a matéria. Fontes de Recursos: 200 (PNAE) e 100 (RP). Informamos o período de Retirada do Edital entre: 11/04/2023 à 03/05/2023. Através do site: <http://www.see.ac.gov.br>, do e-mail diel.delic@see.ac.gov.br, ou na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Xapuri que fica situado na Rua Floriano Peixoto, Nº 90, Bairro Centro, Tel.: (68) 3542 - 2358, no município de Xapuri, no horário: de 08h às 12h e das 14h às 17:30h, conforme publicação realizada por meio do DOE Nº 13.509 na fl. 27, do dia 11/04/2023.

Data da Abertura: 04/05/2023 às 09h30min.

Local de Abertura Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes situada na Rua Floriano Peixoto, Nº 90, Bairro Centro, Tel.: (68) 3542 - 2358, no município de Xapuri/AC.
Rio Branco-AC, 19 de abril de 2023.

Francisco Guedes Pereira

Presidente da Comissão – Portaria Conjunta nº 322/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 418/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022
SEI Nº 0014.013896.00540/2022-81

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo dos itens 02 ao 21 do valor do CONTRATO/SEE Nº 418/2022, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, instalação e desinstalação de aparelho de ar-condicionado e elaboração do plano de manutenção e controle de operações (PMOC), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para atender unidades escolares urbanas, do campo e indígenas, bem como os prédios administrativos da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esportes nos municípios das REGIONAIS DO ALTO E BAIXO ACRE (LOTE II e III), nos termos do Art. 65 §§ 1º e 2º, tudo em conformidade com o PARECER Nº 170/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor do acréscimo é de R\$ 136.137,00 (cento e trinta e seis mil e cento e trinta e sete reais) que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 550.425,00 (quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), perfaz o valor total de R\$ 686.562,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: 717.001.4469.0000 – Manutenção dos Espaços Administrativos; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1.500.1001; 717.001.3427.0000 – Incentivo ao Esporte; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1.500.0100; 717.601.4472.0000 – Manutenção e Serviços Gerais Escolares; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1.540.0300.”

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 19 de abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Antônio Wagner Lima da Silva - Wagner e Silva Ltda – Me - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 528/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 034/2022
SEI Nº 0014.013835.00141/2021-90

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 528/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de Jardim de acessibilidade na Escola Dom Bosco, no Município de Rio Branco - Acre, conforme nos termos do Art. 57, inciso I, e §1º, II, da Lei nº 8.666/1993 tudo em conformidade com o PARECER Nº 197/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 21 de abril de 2023 e seu término em 20 de junho de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: 717.001.4344.0000 – Construção, Ampliação, Reestruturação e Reformas dos Espaços da Rede Estadual de Ensino; Elemento de Despesas: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.500.1001.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 19 de abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Tatiana Silva de Souza Carneiro - Imperial Comércio e Construção Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023
PROCESSO Nº 0014.013896.00202/2023-20
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços visando futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis diversos (frutas, legumes, verduras), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, para o ano letivo de 2023.

EMP: SB DISTRIBUIDORA EIRELI / CNPJ: CNPJ: 00.415.832/0001-79 / TEL. FAX (68) 3221- 3709 E-MAIL: sbdistribuidora94@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ABACAXI FRUTA, LIMPA DE PRIMEIRA AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. - TIPO PERÓLA OU HAVAI. GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. NÃO DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	CEAGESP	KG	49.690	R\$ 9,03	R\$ 448.700,70

6	BANANA COMPRIDA - OU BANANA DA TERRA - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA ÍNTEGRA E COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. O PRODUTO DEVERÁ SER PESADO SEM O MANGARÁ. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO.	CEAGESP	KG	41.981	R\$ 7,33	R\$ 307.720,73
7	BANANA PRATA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAM. E COLOR. UNIFORMES; POLPA FIRME E INTACTA; BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MEC. DO MANUSEIO E TRANSP.; CONDIÇÕES CFE. RES. RCD 272/05); PADROES EMBALAGEM DA IN. CONJ. N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA E INMETRO) - PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA.	CEAGESP	KG	67.258	R\$ 6,18	R\$ 415.654,44
9	BATATA INGLESA; LAVADA E SELECIONADA; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA. DEVEM ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADES (PARASITAS, LARVAS, FUNGOS), LIMPAS, SEM TERRA ADERIDA À SUA CASCA; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CEAGESP	KG	70.456	R\$ 5,50	R\$ 387.508,00
13	CENOURA; A GRANEL; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. - TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM UMIDADE EXTERIOR, FIRMES E TENRAS, NÃO GERMINADAS, SEM FOLHAS, NÃO APRESENTANDO CORTES/FISSURAS, COLORAÇÕES OU MANCHAS VERDES, CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM, OU QUALQUER CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUA SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO.	CEAGESP	KG	85.945	R\$ 6,16	R\$ 529.421,20
18	BEBIDA LACTEA IOGURTE; SABORES VARIADOS; PASTEURIZADO; APRESENTANDO TEOR MÍNIMO; 100G; COM VALIDADE MÍNIMA DE 25 DIAS A PARTIR DA DAT 1,7G; PROTEÍNAS; 02G; GORDURAS TOTAIS; CADA EMBALAGEM; SACHE; APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS; - ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BURITI	UNID.	238.392	R\$ 2,09	R\$ 498.239,28
23	MAÇA; NACIONAL; DE PRIMEIRA; CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 272/05), (INST.NORMAT.N 50 DE 03/07/02. - FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, PESO MÉDIO 100G, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS, SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTE DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇA, COM BRILHO, COLORAÇÃO VERMELHA E GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	CEAGESP	KG	63.102	R\$ 11,20	R\$ 706.742,40
49	TANGERINA; FRUTA IN NATURA; ESPÉCIE POKAN; BEM CONSERVADA; A GRANEL. - TAMANHO MÉDIO OU GRANDE. SEM DEFORMAÇÃO, AUSÊNCIA DE DANOS MECÂNICOS, NÃO APRESENTANDO CORTES, FISSURAS, COLORAÇÕES E/OU MANCHAS CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM, OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE TORNE IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO. DEVE SER ENTREGUE EM ESTÁGIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	CEAGESP	KG	29.526	R\$ 8,38	R\$ 247.427,88
VALOR TOTAL R\$						R\$ 3.541.414,63

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Valdemir Barbosa dos Santos - SB Distribuidora Eireli – ME - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

PROCESSO Nº 0014.013896.00204/2023-19

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços visando futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis diversos (frutas, legumes, verduras), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, para o ano letivo de 2023.

EMP: J.S FERREIRA LTDA / CNPJ: 07.012.920/0001-79 / TELEFONE: (68) 996042313 / EMAIL: ambientalismo@protonmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ALHO; COLORAÇÃO BRANCA; COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; INTEIRO; SEM PERDA DE BUBILHO; SEM ESTAR BROTADO; CHOCHO; DETERIORADO; DESIDRATADO; QUEIMADO; POLPA EXTERNA; COM PERFURAÇÃO DE PRAGA; DANO MECANICO; EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1KG. - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78.	REGIONAL	KG	33.388	R\$ 10,00	R\$ 333.880,00
24	MAMÃO; PAPAYA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. - - DO TIPO PAPAYA, HAVAI OU FORMOSA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO APRESENTANDO CORTES, FISSURAS, COLORAÇÕES E MANCHAS VERDES, AMARELADAS, CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO.	REGIONAL	KG	29.515	R\$ 6,42	R\$ 189.486,30

35	PIMENTA DE CHEIRO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COMO TAMBÉM MANCHAS BOLORES E SUJIDADES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO ADEQUADO.	REGIONAL	KG	16.920	R\$ 10,00	R\$ 169.200,00
43	POLPA DE FRUTA; CONGELADA; DE GRAVIOLA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO 1 KG. - SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	SÓ FRUTAS	KG	9.294	R\$ 14,60	R\$ 135.692,40
45	POLPA DE FRUTA; MARACUJA; EMBALAGEM COM 01 QUILO; FRACIONADA EM 04 PACOTES; DE 250G. - SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	SÓ FRUTAS	KG	9.671	R\$ 25,00	R\$ 241.775,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 1.070.033,70

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
José dos Santos Ferreira - J S FERREIRA LTDA – ME - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

PROCESSO Nº 0014.013896.00206/2023-16

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços visando futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis diversos (frutas, legumes, verduras), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, para o ano letivo de 2023.

EMP: D.L. RAMOS-ME / CNPJ Nº 05.146.814/0001-52 / TEL. (69) 3227-1111 / EMAIL: D.LRAMOS@UOL.COM.BR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	POLPA DE FRUTA; AÇAÍ; EMBALAGEM COM 01 QUILO; FRACIONADA EM 04 PACOTES; DE 250G. - SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OOU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	SÓ FRUTAS	KG	9.379	R\$ 16,60	R\$ 155.691,40
37	POLPA DE FRUTA; ACEROLA; EMBALAGEM COM 01 QUILO; FRACIONADA EM 04 PACOTES; DE 250G. - SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OOU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	SÓ FRUTAS	KG	13.873	R\$ 14,92	R\$ 206.985,16
39	POLPA DE FRUTA; CAJA; EMBALAGEM COM 01 QUILO; FRACIONADA EM 04 PACOTES; DE 250G. - SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OOU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	SÓ FRUTAS	KG	9.586	R\$ 14,89	R\$ 142.735,54
40	POLPA DE FRUTA; CAJU; EMBALAGEM COM 01 QUILO; FRACIONADA EM 04 PACOTES; DE 250G. - SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OOU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	SÓ FRUTAS	KG	13.788	R\$ 15,50	R\$ 213.714,00
41	POLPA DE FRUTA; CUPUACU; EMBALAGEM COM 01 QUILO; FRACIONADA EM 04 PACOTES; DE 250G. - SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OOU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	SÓ FRUTAS	KG	14.079	R\$ 15,00	R\$ 211.185,00
42	POLPA DE FRUTA; GOIABA; EMBALAGEM COM 01 QUILO; FRACIONADA EM 04 PACOTES; DE 250G. - SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OOU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	SÓ FRUTAS	KG	13.994	R\$ 15,00	R\$ 209.910,00

44	POLPA DE FRUTA; MANGA; EMBALAGEM COM 01 QUILO; FRACIONADA EM 04 PACOTES; DE 250G. - SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	SÓ FRUTAS	KG	9.294	R\$ 17,72	R\$ 164.689,68
VALOR TOTAL R\$						R\$ 1.304.910,78

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Derli Luiz Ramos - DL Ramos – ME - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023

PROCESSO Nº 0014.013896.002023/2023-74

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços visando futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis diversos (frutas, legumes, verduras), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, para o ano letivo de 2023.

EMP: A.M. DA ROCHA (C. ORLANDO) / CNPJ: Nº 41.518.321/0001-60 / TEL: (92) 3306-0606						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	AÇAÍ; NATURAL; REFRIGERADO; BRANQUEADO; FRUTA SELECIONADA, PURO; SEM ADIÇÃO DE ACUCAR; EMBALAGEM PLÁSTICA 1 LITRO; COM DATA DE VALIDADE; PROCEDENCIA; LOTE; INFORMACOES NUTRICIONAIS E ORIENTACOES DE CONSERVACAO.		LITRO	11.448	R\$ 19,00	R\$ 217.512,00
14	CHICORIA NACIONAL; FRESCA; DO TIPO COMUM; DE OTIMA QUALIDADE; ACONDICIONADOS EM MAÇOS; PESANDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS. - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.		MAÇO	180.256	R\$ 4,00	R\$ 721.024,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 938.536,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Carlos Orlando Menezes de Barros Sobrinho - A.M. DA ROCHA E CIA LTDA – ME - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

PROCESSO Nº 0014.013896.00201/2023-85

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços visando futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis diversos (frutas, legumes, verduras), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, para o ano letivo de 2023.

EMP: J. CARLOS OLIVEIRA- ME / CNPJ: 10.425.300/0001-76 / FONE: (68) 99225-9880 / EMAIL: jcarlosxpac@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACATE MANTEIGA; DE PRIMEIRA; TAM E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; C/POLPA FIRME E INTACTA; S/DANOS FISC E MEC ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSP; PROD SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM.; DETERMINADOS PELA ANVISA - GRAU DE MATUREZAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA.	ATACADÃO	KG	13.025	R\$ 9,42	R\$ 122.695,50
4	ALFACE; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE - DO TIPO HIDROPÔNICA. SEM UMIDADE EXTERIOR, FIRMES, NÃO APRESENTANDO CORTES, FISSURAS, COLORAÇÕES E MANCHAS AMARELADAS, CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. TIPO LISA OU MIMOSA. PESO LÍQUIDO MÉDIO 250G (MAÇO)	ATACADÃO	MAÇO	72.149	R\$ 4,49	R\$ 323.949,01
8	BATATA DO TIPO DOCE, BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA	ATACADÃO	KG	14.890	R\$ 3,25	R\$ 48.392,50

10	BETERRABA; BETA VULGARIS; FRESCA, FIRME E INTACTA; COM DIAMETRO ENTRE (50 A 80) MM, MEDIA; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR, PESO LIQUIDO. - E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM NÍVEL DE MATUREZAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA.	ATACADÃO	KG	21.840	R\$ 4,71	R\$ 102.866,40
11	CEBOLA; FRESCO, GRAUDA, MAIS DE 70% DA SUPERFICIE DO BULBO COBERTA PELO CATAFILO (PELICULA EXTERNA DA CEBOLA), SEM DEFEITOS EXT. E INT. COMO BROTADO, DANO MECANICO MANCHA NEGRA, SEM PELICULA OU PODRE; EMBALAGEM COM PESO LIQ. NOME E TELEF. DO FORNECEDOR - PESANDO APROXIMADAMENTE 100G.	ATACADÃO	KG	31.402	R\$ 5,87	R\$ 184.329,74
12	CEBOLINHA; (CHEIRO VERDE) FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; COM APROXIMADAMENTE 150G;	ATACADÃO	MAÇO	99.249	R\$ 2,01	R\$ 199.490,49
16	COENTRO FRESCO; DO TIPO COMUM; DE OTIMA QUALIDADE; ACONDICIONADO EM MACO; PESANDO 100 GRAMAS. - SEM RAÍZES	ATACADÃO	MAÇO	19.407	R\$ 3,57	R\$ 69.282,99
17	COUVE 1ª QUALIDADE; SEM LARVAS E SUJIDADES TAMANHOS UNIFORMES; ASPECTO FIRME, ENTREGUE EM MACOS DE 100G. - DO TIPO MANTEIGA; FRESCA; BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FÍSICOS;	ATACADÃO	MAÇO	1.315.037	R\$ 2,98	R\$ 3.918.810,26
21	LARANJA; LAVADA E SECA ADEQUADAMENTE SEM UMIDADE EXTERIOR; FIRMES; NAO APRESENTANDO CORTES; FISSURAS; COLORACOES E MANCHAS VERDES; CINZENTAS; AZUIS; NEGRAS OU DE FERRUGEM. - EXCLUÍ-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO.	ATACADÃO	KG	65.291	R\$ 6,08	R\$ 396.969,28
22	LIMAO; TAHITI; DE PRIMEIRA; FRESCO; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA. - PRODUTO COM NÍVEL DE MATUREZAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA.	ATACADÃO	KG	4.668	R\$ 7,00	R\$ 32.676,00
25	MANDIOCA (MACAXEIRA) TIPO BRANCA/AMARELA; DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES A MÉDIAS, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E UNIFORME, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS OU MANCHAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS NA SUPERFÍCIE EXTERNA E SEM UMIDADE.	ATACADÃO	KG	13.648	R\$ 6,82	R\$ 93.079,36
27	MANGA FRUTA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; POLPA FIRME E INTACTA. - MANGA TIPO PALMER OU TOMMY ATKINS. DEVENDO SER ENTREGUE COM NÍVEL DE MATUREZAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	ATACADÃO	KG	1.548	R\$ 9,57	R\$ 14.814,36
30	MELANCIA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE; CASCA LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO MEDIO A GRANDE; CONSISTENCIA INTEGRAL E COM MATUREZAÇÃO NATURAL; EXCLUÍ-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDAO OU QUAISQUER ALTERACOES QUE OS TORNEM IMPROPRIOS PARA O CONSUMO.	ATACADÃO	KG	36.610	R\$ 5,47	R\$ 200.256,70
33	PEPINO; COMUM; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO; CASCA COM COLORACAO VERDE ESCURA; TEXTURA DA POLPA MACIA; SEM ASPECTOS DE PODRIDAO; FERIMENTO; DEFORMACAO GRAVE; PASSADO; VIROSE; MURCHO.	ATACADÃO	KG	9.395	R\$ 6,22	R\$ 58.436,90
46	RÉPOLHO VERDE; LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	ATACADÃO	KG	4.187	R\$ 6,14	R\$ 25.708,18
50	TOMATE MADURO; BOA QUALIDADE; GRAUDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA; RACHADURAS; - DEVENDO SER ENTREGUE EM NÍVEL DE MATUREZAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGUE.	ATACADÃO	KG	26.314	R\$ 8,47	R\$ 222.879,58
VALOR TOTAL R\$						R\$ 6.014.637,25

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
João Carlos de Oliveira Tome - J. Carlos Oliveira - ME - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 279/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 - CPL 02
PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00095/2022-17

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo do CONTRATO/SEE Nº 279/2022, referente a a locação de CAMINHO-NETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Bujari/AC, conforme nos termos do Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 172/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor do acréscimo é de R\$ 58.464,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 233.856,00 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), perfaz o valor total de R\$ 292.320,00 (duzentos e noventa e dois mil e trezentos e vinte reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar – Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.601.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar – Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 1.540.0300.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de Abril de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Robson dos Santos da Silva - LOACRE - Locadora Comércio e Representação Ltda– EPP - Pela Contratada

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 412, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 2.423-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.490, de 13 de março de 2023; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 358/2023/SEFAZ - GDICONGE (SEI 6757982) exarada pela Diretoria de Contabilidade Geral do Estado - DICONGE; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.013713.00038/2023-81.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mariciula Conceição de Souza do Valle, matrícula nº 9144390-10, para responder pela Divisão de Informações Contábeis - DINCON, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 20 de abril de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 414, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 2.423-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.490, de 13 de março de 2023; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 297/2023/SEFAZ - DIAF (SEI 6751174) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.016268.00006/2023-42.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 11 de 2023, Processo SEI nº 0715.016268.00006/2023-42, celebrado entre a SEFAZ e a empresa SINGULAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, assinado em 12 de abril de 2023, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI), em modelo de assinatura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas previstos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento.

I – Gestor Titular: Israel Jordão Santos de Melo – Matrícula: 9193510-2;

II – Gestor Substituto: Marcos Pereira Lima – Matrícula: 9193529-2;

III – Fiscal: Marcus Steyner Neves Galdino - Matrícula nº 76112-1;

IV – Fiscal Substituto: Zanir Nilson Duarte - Matrícula nº 9209174-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 20 de abril de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 415, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 2.423-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.490, de 13 de março de 2023; e CONSIDERANDO o art. 65, II, do Decreto nº 183, de 6 de outubro de 1975, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO ao Despacho nº 542/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 6767045) exarado pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012497.00013/2023-90.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a prorrogação por 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria, do prazo para a conclusão dos trabalhos inerentes aos estudos e adequações da Lei Complementar nº 413, de 25 de julho de 2022, que disciplina o processo administrativo tributário - PAT; conforme determinação da Portaria nº 278 de 24 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 13.482, de 28 de fevereiro de 2023, cuja a entrada em vigor ocorreu em 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 20 de abril de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO DE ADESAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022

PROCESSO/SEFAZ/SEI Nº: 0715.004307.00026/2023-49.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Ministério Público de Minas Gerais – MPMG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022

EMPRESA REGISTRADA: Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 12.477.490/0001-81, estabelecida na Avenida Acesso Rodoviário, SN, sala 91, Quadra 01 Módulos 10 a 16, Terminal Itermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-376.

Considerando as informações que constam do PROCESSO SEFAZ/SEI Nº 0715.004307.00026/2023-49.

Considerando a autorização dada pelo Órgão Gerenciador (6488072) para a adesão à Ata de Registro de Preços nº 135/2022.

Considerando o aceite à adesão emitido pela empresa: Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda (6488117).

A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC torna público para conhecimento dos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 135/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 142/2022 cujo objeto é a aquisição de Notebooks, de acordo com o descrito abaixo.

LOTE 3 – NOTEBOOK						
Item	Especificações do Item	Und	Qtd p/ Adesão	Valor		Marca / Modelo
				Unitário	Total	
1	NOTEBOOK IDENTIFICAÇÃO: notebook; software: windows 10 profissional 64 bits oem/pré-instalado; clock: mínimo de 2.8 ghz, 4 núcleos, 8 threads; disco rígido: 512 gb do tipo ssd m.2 pcie nvme; memoria: 32gb/sdram ddr4/3200mhz; tela: 14 polegadas ips; dispositivo: leitor de digitais; ACESSÓRIOS: mochila e mouse;	Und	50	R\$ 7.845,00	R\$ 392.250,00	Lenovo ThinkPad / E14 gen2 Intel + Acessórios
Valor Total p/Adesão					R\$ 392.250,00	

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda em exercício
Decreto nº 2.423-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

(SOLUÇÃO IP PABX EM NUVEM)

CONTRATO Nº: 06/2023

PROCESSO Nº: 0715.016268.00064/2022-95.

PARTES: O Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AC, e a empresa METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 65.295.172/0001-85.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia, SOLUÇÃO IP PABX EM NUVEM, licenças de software, telefones IP, serviços de instalação, repasse de conhecimento, treinamento e suporte especializado, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

DO VALOR: O valor da contratação é de R\$ 159.268,00 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais)

13.189,00 (treze mil cento e oitenta e nove reais), perfazendo um total anual de R\$ 158.268,00 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício: 2023

Programa de Trabalho: 04.122.1414.4451.00.00 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais);

Programa de Trabalho: 04.122.1414.4436.00.00 (Administração e Gestão das Agências e Postos Fiscais)

Natureza da despesa: 14

Elementos de despesa: 3.3.90.40.14

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2023.

ASSINAM: Pela CONTRATANTE, o Senhor Secretário de Estado da Fazenda Sr. JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA e pela empresa METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, o Senhor EMMERSON RICIERI BRITO, Representante Legal.

SEICT

PORTARIA SEICT Nº 145, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 18-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023, e

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercer em suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 03/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Indústria Ciência e Tecnologia - SEICT, inscrita no CNPJ sob n.º 16.958.425/0001-48 e a empresa T. P. P. DA SILVA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.805.533/0001-03, assinado no dia 3 de fevereiro de 2023, com vigência até 03.02.2024, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, tendas, palco, mesas, cadeiras, vídeo e iluminação para eventos, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Indústria Ciência e Tecnologia - SEICT, consoante específica no edital do Pregão Presencial SRP n.º 019/2022, proposta da empresa e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0761.011233.00352/2022-12.

I - Gestor Titular: Ângelo Máximo Melo Da Silva - Matrícula nº 364975-4;

II - Gestor Substituto: Izaura Maria Cardoso Barros de Sá - Matrícula nº 9189599-8;

III - Fiscal Titular: David Pereira de Brito - Matrícula nº 9119230-4;

IV - Fiscal Substituto: Paulo Roberto Batista Monteiro - Matrícula nº 45764-1.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sempre juízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvando o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Art.5º - Revogar a PORTARIA SEICT Nº 40, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

Decreto nº 18-P, de 1 de janeiro de 2023

RESOLUÇÃO COPIAI/AC Nº 007 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, PARA FINS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 3.391, DE 12 DE JULHO DE 2018."

A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Estado do Acre – COPIAI/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.198, de 1º de outubro de 2001, considerando as exigências dispostas no Art. 4º, § 1º, da Lei nº 3.391, de 12 de julho de 2018, e conforme decisão emanada na sua 1ª (primeira) Reunião Ordinária de 2023, realizada em 18/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar as resoluções de doação da COPIAI, convalidar os relatórios de fiscalização anteriores e aprovar os novos relatórios que integram os processos administrativos abaixo relacionados:

Ordem	Nº Processo	Empresa	Resolução COPIAI	Publicação no D.O.E.
01	158/2007	Comabel Indústria e Comércio de Madeiras Beneficiadas LTDA.	016/2012, de 11/04/12; 026/2013, de 13/06/13 e 041/2018, de 21/12/18.	10.775, de 12/04/12; 11.069, de 17/06/13 e 12.458, de 16/12/18.
02	250/2012	Casa do Marceneiro	011/2016, de 11/04/2016.	11.781, de 13/04/2016.

Art. 2º - Os imóveis doados serão utilizados exclusivamente para as atividades industriais, devendo essa condição ser registrada na escritura pública de doação e constante na matrícula do imóvel.

Art. 3º - Caso descumprida a condição estipulada no artigo anterior, o imóvel retornará ao patrimônio do Estado do Acre.

Art. 4º - As despesas cartoriais com a lavratura e registro da escritura pública de doação serão de responsabilidade do beneficiário.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assurbanípal Barbary de Mesquita

Presidente da COPIAI/AC

AVISO Nº 7/2023/SEICT - DIVCG

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

O Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia-SEICT e da Agência de Negócios do Acre – ANAC com base no art. 4º da LEI Nº 2.441 DE 29 DE JULHO DE 2011, que Instituiu o Programa de Regionalização do Mobiliário da Administração, torna público aos interessados, que realizará processo de habilitação, com vistas a credenciar Pessoas Jurídicas para posterior aquisição de mobiliários destinados a Administração Pública do Estado do Acre, em conformidade com as condições definidas em Edital específico e seus respectivos anexos

DO OBJETO: O credenciamento de Pessoas Jurídicas, com vistas a posterior produção e fornecimento de mobiliários destinados atender à Administração Pública direta e indireta do Estado do Acre.

DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL: O prazo de validade deste Edital é de 12 (doze) meses, contados a partir do 5º dia útil da data da publicação do aviso, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período.

DO INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: As inscrições se iniciam a partir do 5º dia útil, contado a partir da data da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado do Acre, inclusive.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e demais anexos estarão disponibilizados, a partir da publicação deste aviso e poderão ser obtidos através do sítio eletrônico do Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústria - CG INDÚSTRIA no endereço eletrônico compracacre.gov.br no link destinado ao Setor de Moveleiro ou solicitado através do seguinte e-mail: comprasgovernamentaisacre@gmail.com.

O Edital completo e seus anexos também poderão ser obtidos pessoalmente na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, situada na Rua Rui Barbosa, nº 450, Bairro – Hotel Pinheiro - Sala 2105, de segunda a sexta-feira das 7hs às 14hs, para cópia através de “pen drive” ou fornecimento de endereço eletrônico para envio dos arquivos digitais.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o seguinte endereço eletrônico: comprasgovernamentaisacre@gmail.com.

Rio Branco/AC, 18 de março de 2023.

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023

WALESKA LIMA BEZERRA

Presidente da Agência de Negócios do Estado do Acre - ANAC S.A.

DOE Nº 13.448/2023

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 220, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 35/2023, Processo SEI nº 0819.012805.00063/2022-14, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, o FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, e a empresa M.V.P. ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTO EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 28.472.036/0001-97, que tem como objeto a aquisição de material permanente (ITEM 01), para implantação de Salas de Descompressão e Humanização, para atividades de relaxamento e descontração do servidor penitenciário com recurso do Plano de Aplicação dos recursos do fundo nacional de segurança pública, eixo de valorização dos profissionais de segurança pública, recurso ano 2021, Ação8/Meta1-Implantação de Salas de Descompressão e Humanização no Âmbito do Sistema Penitenciário, atendendo as necessidades do NASP-IAPEN/AC.

I - Gestor Titular: Lucas Vinicius Lima de Souza - matrícula: 961000-6;

II - Fiscal Titular: Dalzeny Silva de França - matrícula: 212440-6.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 221, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 36/2023, Processo SEI nº 0819.012805.00063/2022-14, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, o FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, e a empresa MINAS BRASÍLIA REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 21.347.527/0001-67, que tem como objeto a aquisição de material permanente (ITEM 03), para implantação de Salas de Descompressão e Humanização, para atividades de relaxamento e descontração do servidor penitenciário com recurso do Plano de Aplicação dos recursos do fundo nacional de segurança pública, eixo de valorização dos profissionais de segurança pública, recurso ano 2021, Ação8/Meta1-Implantação de Salas de Descompressão e Humanização no Âmbito do Sistema Penitenciário, atendendo as necessidades do NASP-IAPEN/AC.

I - Gestor Titular: Lucas Vinicius Lima de Souza - matrícula: 961000-6;

II - Fiscal Titular: Dalzeny Silva de França - matrícula: 212440-6.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 222, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 37/2023, Processo SEI nº 0819.012805.00063/2022-14, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, o FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, e a empresa R C FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 36.663.637/0001-05, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes (ITENS 02 e 04), para implantação de Salas de Descompressão e Humanização, para atividades de relaxamento e descontração do servidor penitenciário com recurso do Plano de Aplicação dos recursos do fundo nacional de segurança pública, eixo de valorização dos profissionais de segurança pública, recurso ano 2021, Ação8/Meta1-Implantação de Salas de Descompressão e Humanização no Âmbito do Sistema Penitenciário, atendendo as necessidades do NASP-IAPEN/AC.

I - Gestor Titular: Lucas Vinicius Lima de Souza - matrícula: 961000-6;
II - Fiscal Titular: Dalzeny Silva de França - matrícula: 212440-6.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SEJUSP Nº 240, DE 04 DE ABRIL DE 2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 47/2023, Processo SEI nº 0819.012870.00025/2023-79, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.743.543/0001-39, que tem como objeto a aquisição de materiais de Atendimento Pré Hospitalar - APH (ITEM 81), para atender às necessidades do Centro Integrado de Operações Aéreas-CIOPAER/AC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, com recursos oriundos do Termo de Convênio 02/2022/SESACRE/SAMU/SEJUSP .

Gestor Titular: José Otávio Cordeiro Barros - Matrícula: 92975101
Gestor Substituto: Marfisson Soares de Oliveira - Matrícula: 9294538-3
Fiscal Titular: Roger Johnny Filgueira Lima Santos - Matrícula: 9185518-5
Fiscal Substituto: Eduardo Rogério da Silva Ditomoso - Matrícula: 9123504-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 270, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 50/2023, Processo SEI nº 0819.012805.00011/2023-11, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa AGÊNCIA AEROTUR LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.030.124/0001-21, que tem como objeto a contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais e, eventualmente, internacionais, bem como passagens terrestres nacionais e intermunicipais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e- ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", incluindo o seguro de assistência em viagem internacional, com proposta de menor valor de agenciamento.

I - Gestor: Luana Carla Torres da Silva Gama - matrícula: 9083197- 1;
II - Fiscal: Manoela Carolina da Silva e Silva - matrícula: 9432337-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 272, DE 20 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO SEI Nº : 0819.012828.00007/2023-30

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 2.697-P, DE 24 DE MARÇO DE 2023 (Evento-SEI nº 6766322);

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor 3º SGT PM - CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA, matrícula 9333789-1, no Núcleo de Segurança Interna - NUCSI/ SEJUSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2023

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 033/2022 – PMAC

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 230/2022

Processo nº 0044.003496.00001/2022-61

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos de informática, ITEM 04 (NOTEBOOK CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO), com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - FISP - 2021. META GERAL: Fortalecimento da Polícia Militar. AÇÃO 11/META 1.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 198.921,24 (cento e noventa e oito mil novecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)

DO PRAZO: 19/04/2023 a 31/12/2023

Programa de Trabalho: 719.637.06183227742850000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 17130700

Rio Branco-AC, 19 de abril de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP, e o Sr. Roberto Moreira Soares da Silva, pela empresa.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA BRAVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Ata de Registro de Preços nº 033/2022 – PMAC

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 230/2022

Processo nº 0044.003496.00001/2022-61

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, ITEM 09 (IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA), com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - FISP - 2021. META GERAL: Fortalecimento da Polícia Militar. AÇÃO 11/META 1.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DO PRAZO: 19/04/2023 a 31/12/2023

Programa de Trabalho: 719.637.06183227742850000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 17130700

Rio Branco-AC, 19 de abril de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP, e a Sr.ª Fernanda Borges Roriz Forti, pela empresa.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2023

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI.

Ata de Registro de Preços nº 033/2022 – PMAC

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 230/2022

Processo nº 0044.003496.00001/2022-61

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, ITEM 10 (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA), com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - FISP - 2021. META GERAL: Fortalecimento da Polícia Militar. AÇÃO 11/META 1.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 84.911,52 (oitenta e quatro mil novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)

DO PRAZO: 19/04/2023 a 31/12/2023

Programa de Trabalho: 719.637.06183227742850000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 17130700

Rio Branco-AC, 19 de abril de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP, e o Sr. Tiago José Caumo, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO Nº 09/2023

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 033/2022 (PMAC).

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022 PROCESSO Nº 0044.003496.00001/2022-61

VALIDADE DA ATA: 26/10/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, ITEM 04 (NOTEBOOK CORPORATIVO INTEMEIÁRIO), com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - FISP - 2021. META GERAL: Fortalecimento da Polícia Militar. AÇÃO 11/META 1.

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 198.921,24 (cento e noventa e oito mil novecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)

DO PRAZO: A vigência coincide com a da ARP n.º 033/2022, contada da data da assinatura deste Termo e término em 26/10/2023.

Programa de Trabalho: 719.637.06183227742850000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 17130700

Rio Branco-AC, 19 de abril de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP, e o Sr. Roberto Moreira Soares da Silva, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO Nº 10/2023

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA BRAVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 033/2022 (PMAC).

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022 PMAC

PROCESSO Nº 0044.003496.00001/2022-61

VALIDADE DA ATA: 26/10/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, ITEM 09 (IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA), com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - FISP - 2021. META GERAL: Fortalecimento da Polícia Militar. AÇÃO 11/META 1.

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DO PRAZO: 19/04/2023 a 31/12/2023

Programa de Trabalho: 719.637.06183227742850000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 17130700

Rio Branco-AC, 19 de abril de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP, e a Sr.ª Fernanda Borges Roriz Forti, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO Nº 11/2023

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022 PMAC

PROCESSO Nº 0044.003496.00001/2022-61

VALIDADE DA ATA: 26/10/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, ITEM 10 (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA), com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - FISP - 2021. META GERAL: Fortalecimento da Polícia Militar. AÇÃO 11/META 1.

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 84.911,52 (oitenta e quatro mil novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)

DO PRAZO: vigência coincide com a da ARP n.º 033/2022, contada da data da assinatura deste Termo e término em 26/10/2023.

Programa de Trabalho: 719.637.06183227742850000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 17130700

Rio Branco-AC, 19 de abril de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP, e o Sr. Tiago José Caumo, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023

PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA TWO CLOUD SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Adesão Ata De Registro de Preços Nº 05/2022-TCE/AP.

Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022-CPL/TCE-AP.

Processo nº 0819.012817.00080/2022-31.

OBJETO: Aquisição de Licenças Power BI Pro para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DO VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais valor).

DO PRAZO: 17/04/2023 a 31/12/2023

Programa de Trabalho: 719001 06183227742850000

Natureza da Despesa: 33.90.40.00

Fonte de Recurso: 15000100

Rio Branco-AC, 17 de abril de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr. Fernando Fontes Leite, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023

PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA M.V.P. ELETTRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTO EIRELI ME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 477/2022

ATA SRP Nº 11/2023.

PROCESSO N.º 0819.012805.00063/2022-14

OBJETO: Aquisição de material permanente (ITEM 01), para implantação de Salas de Descompressão e Humanização, para atividades de relaxamento e descontração do servidor penitenciário com recurso do Plano de Aplicação dos recursos do fundo nacional de segurança pública, eixo de valorização dos profissionais de segurança pública, recurso ano 2021, Ação8/Meta1-Implantação de Salas de Descompressão e Humanização no Âmbito do Sistema Penitenciário, atendendo as necessidades do NASP-IAPEN/AC

DO VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

DO PRAZO: 11/04/2023 a 31/12/2023

Programa de Trabalho: 71963706183227742850000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 17130700

Rio Branco-AC, 11 de abril de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e a Sr.ª Thais de Castro Pacheco, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023

PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA MINAS BRASÍLIA REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES LTDA - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 477/2022

ATA SRP Nº 03/2023.

PROCESSO N.º 0819.012805.00063/2022-14

OBJETO: Aquisição de material permanente (ITEM 03), para implantação de Salas de Descompressão e Humanização, para atividades de relaxamento e descontração do servidor penitenciário com recurso do Plano de Aplicação dos recursos do fundo nacional de segurança pública, eixo de valorização dos profissionais de segurança pública, recurso ano 2021, Ação8/Meta1-Implantação de Salas de Descompressão e Humanização no Âmbito do Sistema Penitenciário, atendendo as necessidades do NASP-IAPEN/AC

DO VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais)

DO PRAZO: 10/04/2023 a 31/12/2023

Programa de Trabalho: 71963706183227742850000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 17130700

Rio Branco-AC, 10 de abril de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr. Eduardo Caetano Alves Lopes, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023

PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA R C FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 477/2022
ATA SRP Nº 04/2023.

PROCESSO N.º 0819.012805.00063/2022-14

OBJETO: Aquisição de material permanente (ITENS 02 e 04), para implantação de Salas de Descompressão e Humanização, para atividades de relaxamento e descontração do servidor penitenciário com recurso do Plano de Aplicação dos recursos do fundo nacional de segurança pública, eixo de valorização dos profissionais de segurança pública, curso ano 2021, Ação8/Meta1-Implantação de Salas de Descompressão e Humanização no Âmbito do Sistema Penitenciário, atendendo as necessidades do NASP-IAPEN/AC

DO VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais)

DO PRAZO: 11/04/2023 a 31/12/2023

Programa de Trabalho: 71963706183227742850000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 17130700

Rio Branco-AC, 11 de abril de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e a Srª Simone Cordeiro Chalegra, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2023

PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA ARMA DA ARTIGOS MILITARES LTDA ME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2021 - SEGEN/MJSP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 - SEGEN/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020.009282/2020-36

Termo de Convênio 02/2022/SESACRE/SAMU/SEJUSP

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de Atendimento Pré Hospitalar - APH (ITEM 96 -SIMULADOR DE SANGRAMENTO MASSIVO e ITEM 111 - CINTA DE RESGATE), para atender às necessidades do Centro Integrado de Operações Aéreas-CIOPAER/AC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, com recursos oriundos do Termo de Convênio 02/2022/SESACRE/SAMU/SEJUSP

DO VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.086,92 (dezessete mil oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)

DO PRAZO: 12/04/2023 a 31/05/2023

Programa de Trabalho: 71963706183227742850000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.753.0700

Rio Branco-AC, 12 de abril de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr Leonardo Loyola de Lima, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2023

PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2021 - SEGEN/MJSP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022 - SEGEN/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020.009282/2020-36

Termo de Convênio 02/2022/SESACRE/SAMU/SEJUSP

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de Atendimento Pré Hospitalar - APH (ITEM 81 - Bolsa de calor instantâneo para hipotermia), para atender às necessidades do Centro Integrado de Operações Aéreas-CIOPAER/AC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, com recursos oriundos do Termo de Convênio 02/2022/SESACRE/SAMU/SEJUSP

DO VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.128,00 (um mil cento e vinte e oito reais)

DO PRAZO: 19/04/2023 a 31/05/2023

Programa de Trabalho: 71963706183227742850000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.753.0700

Rio Branco-AC, 19 de abril de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr Rodrigo Milanez Posterari, pela empresa.

SEMAPI

PORTARIA SEMAPI Nº 107, DE 19 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS A Secretária Adjunta de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeada por meio de Decreto: 2.162-P de 02 de março de 2023 - DOE 13.486-A - Pág. 03

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados como fiscal e gestor titulares dos CONTRATOS Nº 14/2023 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e a Empresa VALORAAGENCIA DE VIAGENS LTDA, respectivamente, em observância à legislação vigente:

Gestor Titular: Marcelo Augusto Alves Freire - Matrícula 9510214

Gestor Substituto: Ana Francisca Dias de Negreiro Silva - Matrícula: 9175245-3

Fiscal Titular: Romério Bayma Craveiro - Matrícula: 9114378

Fiscal Substituto: James Antônio Messias da Silva - Matrícula: 917887-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renata Silva e Souza

Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas Decreto nº 2.162-P/2023

PORTARIA SEMAPI Nº 94, DE 11 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE ATA

A Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeada por meio de Decreto Governamental nº. 2.162-P, de 2 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.486-A, de 06 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados como fiscal e gestor titulares das contratações realizadas através da Ata de Registro de Preço 1, Ata de Registro de Preço 2 e Ata de Registro de Preço 3 referente ao Processo SEI: 0820.013305.00370/2022-89 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e as Empresas M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA; A.P SANTOS LTDA e AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA, respectivamente, em observância à legislação vigente:

Gestor Titular: Edvaldo Paiva de Araújo Paiva- Matrícula: 1643-4

Gestor Substituto: James Antônio Messias da Silva- Matrícula: 917887-2

Fiscal Titular: José Augusto Gomes dos Santos - Matrícula: 66184-2

Fiscal Substituto: Ana Francisca Dias de Negreiro Silva - Matrícula: 9175245-3

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renata Silva e Souza

Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas Decreto nº 2.162-P/2023

PORTARIA SEMAPI Nº 95, DE 11 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS A Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeada por meio de Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados como fiscal e gestor titulares dos CONTRATOS Nº 08/2023 celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e a Empresa GABBY MALHARIA LTDA, respectivamente, em observância à legislação vigente:

Gestor Titular: Gabriel Henrique Lima do Nascimento - Matrícula: 9596496-2

Fiscal Titular: Layonsberg Souza da Silva Frota - Matrícula: 9609067-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Julie Messias e Silva

Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas Decreto nº 14-P/2023

PORTARIA SEMAPI Nº 96, DE 11 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS A Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeada por meio de Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados como fiscal e gestor titulares dos CONTRATOS Nº 09/2023 celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e a Empresa T C OLIVEIRA - EIRELI, respectivamente, em observância à legislação vigente:

Gestor Titular: Gabriel Henrique Lima do Nascimento - Matrícula: 9596496-2

Fiscal Titular: Layonsberg Souza da Silva Frota - Matrícula: 9609067-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Julie Messias e Silva

Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas Decreto nº 14-P/2023

EXTRATO DO CONTRATO 014/2023

PROCESSO Nº. 0820.013317.00056/2023-75

CONTRATO Nº: 014/2023

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 63.601.769/0001-85 E VALORA AGENCIA DE VIAGENS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 33.592.103/0001-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DE ORDENS DE PASSAGENS, COM O RESPECTIVO "CÓDIGO LOCALIZADOR", DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS - SEMAPI E NO ÂMBITO DO PROGESTÃO;, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I DESTES TERMO CONTRATUAL, O EDITAL, SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E TODOS ANEXOS DO PRESENTE PROCESSO QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTES TERMO CONTRATUAL TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VALIDADE DE 12 MESES, PODENDO EXCEPCIONALMENTE, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO E AUTORIZADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR, SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS, NA FORMA ESTABELECIDADA NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), JÁ INCLUÍDOS TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE SEJAM PERTINENTES AO OBJETO CONTRATADO, CONFORME ANEXO I DESTES TERMO CONTRATUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS CONFORME SEGUE:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO: 720.001.185.421.418.3350.0000	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE RECURSOS HIDRICOS	17000200	R\$ 90.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
PROGRAMA DE TRABALHO: 720.001.185.421.418.4254.0000	MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA	17000200	R\$ 30.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
PROGRAMA DE TRABALHO: 720.001.185.421.418.4255.0000	MONITORAMENTO HIDROMETEREOLÓGICO	17000200	R\$ 40.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
PROGRAMA DE TRABALHO: 720.001.185.421.418.4256.0000	OUTORGA, FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA DE BARRAGENS	17000200	R\$ 30.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
PROGRAMA DE TRABALHO: 720.001.181.222.277.4261.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	17000100	R\$ 200.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
VALOR TOTAL			R\$ 390.000,00

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 19 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM: JULIE MESSIAS E SILVA PELA CONTRATANTE E GUSTAVO SIQUEIRA DE VASCONCELOS PELA CONTRATADA

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

SEI Nº: 4016.012234.00004/2023-19

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte e garantia de funcionamento. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 22/02/2023 à 22/03/2024, em conformidade com a Justificativa 6 (6113665) e Parecer Jurídico 50/2023/SEOP - ASJUR. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2023, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/ Unidade executora: 740/001; Programa de Trabalho: 151222277.4253.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 e Fonte de Recurso: 15000100.

DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativos à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 2.856,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais), em conformidade Justificativa 6 (6113665) e Declaração Orçamentaria 22/2023/SEOP - DIVOR.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 04 de julho 2022.

DATA DE ASSINATURA: 16/02/2023.

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Marcelo Ferreira de Santana, pela S&R Adm. Cor. Seg. Mon de Veic. LTDA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022

SEI: Nº 0019.015124.00039.2021-03

DO OBJETO DO CONTRATO: O Presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma da Recepção e Espera Da Unidade de atenção Especializada em Saúde - Fundhacre - Unacon, localizada no Município de Rio Branco/Ac.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de EXECUÇÃO contratual por um período de 04 (quatro) meses, contados a partir de 12/04/2023 a 12/08/2023 e prorrogar o prazo de VIGÊNCIA por um período de 04 (quatro) meses, contados a partir de 19/06/2023 a 19/10/2023, em conformidade com a Justificativa nº 50/2023/SEOP/DITEC, Parecer Jurídico nº 118/2023 (6717902) – SEOP/ASJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 19 de janeiro 2022.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2023.

ASSINAM: Glauber Ueyke Montenegro Mappes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Kennedy Silva de Lima, pela Seven Engenharia LTDA.

SESACRE

Processo nº 0019.015359.00033/2022-46

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RECLASSIFICAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 255/2022, Aquisição de material médico hospitalar Consumo Geral V, para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, em favor das empresas:

- 1) MEDICAL LIFE COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 14.425.382/0001-00, referente aos itens (14, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33): com o valor total de R\$ 170.980,00 (cento e setenta mil novecentos e oitenta reais).
- 2) NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 32.737.279/0001-87, referente ao item (25): com o valor total de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
- 3) KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 41.836.567/0001-80, referente ao item (39): com o valor total de R\$ 5.230,00 (cinco mil duzentos e trinta reais).

Valor Total Licitado R\$ 238.610,00 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e dez reais).

Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 147/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (6692726), emitido pela Diretoria Jurídica desta secretaria.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 420/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022 – CARONA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE

SEI Nº 0019.004661.00069/2023-14

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: COOPERVEL – COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE

DO OBJETO Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo carro passeio, caminhonete e caminhão carcerária aberta), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, em todo o Estado do Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

COOPERVEL – COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.052.004/0001-65, com sede na Rua Maria das Dores, nº 592, Conjunto Esperança, CEP 69.915-126, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: coopervel2011@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD DE VEÍCULOS P/ CONTRATAÇÃO	QTD DE MESES P/ REGISTRO	VALOR UNIT. MENSAL POR VEÍCULO	VALOR ANUAL POR VEÍCULO	VALOR TOTAL
08	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA 4X4, MOTOR A DIESEL, COM AS ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES: - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2018; - VEÍCULO MONTADO SOBRE CHASSI; - CABINE DUPLA; - TRAÇÃO 4X4; - MOTOR A DIESEL; - MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV; - CÂMBIO MANUAL; - CAPACIDADE PARA 05 LUGARES; - AR CONDICIONADO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); - SISTEMA DE FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO - ACESSÓRIOS: PROTETOR DE CAÇAMBA E ESTRIBOS LATERAIS; - PINTURA SÓLIDA: BRANCA. MUNICÍPIO BASE: PORTO ACRE PODENDO REALIZAR DESLOCAMENTO PARA OS MUNICÍPIOS PRÓXIMOS E PARA A CAPITAL (RIO BRANCO).	3	12	R\$8.200,00	R\$24.600,00	R\$295.200,00
9	VEÍCULO DE PASSEIO. ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2019; - BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL); - 04 (QUATRO) PORTAS; - CÂMBIO MANUAL; - MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; - POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR (CV): 75(G) / 80(E); - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.370MM; - AR CONDICIONADO; - CAPACIDADE PARA 05 LUGARES; - SISTEMA DE FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO. MUNICÍPIO BASE: RIO BRANCO PODENDO REALIZAR DESLOCAMENTO PARA OS MUNICÍPIOS PRÓXIMOS DO ALTO ACRE, BAIXO ACRE E PURUS.	10	12	R\$3.800,00	R\$38.000,00	R\$456.000,00
17	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA 4X4, MOTOR A DIESEL, COM AS ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES: - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2018; - VEÍCULO MONTADO SOBRE CHASSI; - CABINE DUPLA; - TRAÇÃO 4X4; - MOTOR A DIESEL; - MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV; - CÂMBIO MANUAL; - CAPACIDADE PARA 05 LUGARES; - AR CONDICIONADO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); - SISTEMA DE FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO - ACESSÓRIOS: PROTETOR DE CAÇAMBA E ESTRIBOS LATERAIS; - PINTURA SÓLIDA: BRANCA. MUNICÍPIO BASE: TARAUCÁ PODENDO REALIZAR DESLOCAMENTO PARA OS MUNICÍPIOS PRÓXIMOS E PARA A CAPITAL (RIO BRANCO).	2	12	R\$8.200,00	R\$16.400,00	R\$196.800,00
18	CAMINHÃO DO TIPO BAÚ. AS ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES: ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2010. SISTEMA DE TRAÇÃO: 4X2. COR BRANCA. MOTOR DIESEL DE 04 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA DE 150 CV OU SUPERIOR; SISTEMA ELÉTRICO: 12 VOLTS; SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA TRANSMISSÃO MANUAL: 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA SISTEMA DE FREIO DE SERVIÇO: AR, TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO. EQUIPADO COM BAÚ DE NO MÍNIMO 6 METROS. EQUIPADO COM CORDAS MUNICÍPIO BASE: TARAUCÁ PODENDO REALIZAR DESLOCAMENTO PARA OS MUNICÍPIOS PRÓXIMOS E PARA A CAPITAL (RIO BRANCO).	1	12	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$144.000,00

19	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA 4X4, MOTOR A DIESEL, COM AS ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES: - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2018; - VEÍCULO MONTADO SOBRE CHASSI; - CABINE DUPLA; - TRAÇÃO 4X4; - MOTOR A DIESEL; - MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV; - CÂMBIO MANUAL; - CAPACIDADE PARA 05 LUGARES; - AR CONDICIONADO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); - SISTEMA DE FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO - ACESSÓRIOS: PROTETOR DE CAÇAMBA E ESTRIBOS LATERAIS; - PINTURA SÓLIDA: BRANCA. MUNICÍPIO BASE: MANOEL URBANO PODENDO REALIZAR DESLOCAMENTO PARA OS MUNICÍPIOS PRÓXIMOS E PARA A CAPITAL (RIO BRANCO).	2	12	R\$8.200,00	R\$16.400,00	R\$196.800,00
VALOR TOTAL						R\$1.288.800,00

DO PREÇO A CONTRATANTE pagará a Contratada, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total de R\$ 1.288.800,00 (um milhão duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

DA DESPESA A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho 10.302.1424.43010000, 10.302.2277.42890000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 17 de abril de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 409/2023

ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 168/2021 – CARONA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

SEI Nº 0019.015359.00175/2022-11

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

DO OBJETO Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Grampeadores Cirúrgicos), para atender as demandas do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0019.015359.00175/2022-11.

DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 14.829.987/0001-66, estabelecida na Av. Rolf Wiest, 277, salas 603 e 605, Bairro Bom Retiro, Joinville – Santa Catarina, CEP: 89223-005, telefone: (47) 3227-7520, E-mail: licitacao@oltramed.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200070229 - GRAMPEADOR CIRURGICO; LINEAR TL 30MM; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	OLTRAMED	120	R\$650,00	R\$78.000,00
VALOR TOTAL						R\$78.000,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.DA VIGÊNCIA

O Contrato de fornecimento terá vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 11 de abril de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E BRUNA KARINE STEFFENS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

Processo nº 0019.004679.00106/2022-98

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E CESSÃO DE EQUIPAMENTO DOSADOR EM REGIME DE COMODATO COM AUTOMAÇÃO DE DRENO E ENTRADA DE AGUA E CPU COM CAIXA PARA 05 BOMBAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, em favor da empresa:

1) CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 02.683.235/0001-50, referente ao Lote Único: com o valor total de R\$ 1.390.800,00 (um milhão, trezentos e noventa mil e oitocentos reais).

Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 133/2023/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (6624266), emitido pela Diretoria Jurídica desta secretaria.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023

NOTIFICAÇÃO Nº 15/2023/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
 PROCESSO Nº 0019.015360.00043/2023-51
 INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2022
 Ordem de Entrega 39688/2023.
 AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
 MED CENTER COMERCIAL LTDA.
 CNPJ: 00.874.929/0001-40
 NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 04 - ALFAEPOETINA; ERITROPOETINA HUMANA 10.000UI; SOLUCAO INJETAVEL, 05 -ALFAEPOETINA ERITROPOE-TINA HUMANA 40.000UI; SOLUCAO INJETAVEL.

Constante da Ordem de Entrega nº 39688/2023 que são destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes À Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA TERCEIRA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 234/2023, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Rio Branco, 19 de abril de 2023.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
 Gestora de Contratos Mat. 97438-1

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 802/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2021 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

SEI Nº 0019.004664.00175/2022-14

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
 CONTRATADA: MARCELO ANDRÉ SANTIAGO BARROS - EPP
 DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

RETIFICAR no Contrato a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, a Subcláusula Segunda, nos seguintes termos:

LEIA - SE

(...)

SESACRE

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ASSINA: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON,
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 397/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.004662.00252/2021-49

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
 CONTRATADO: J. G. PACHECO & CIA LTDA

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças, em Capela de fluxo laminar, a fim de atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN, Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON, Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre – HEMO-ACRE, Hemonúcleo de Brasília e Hemonúcleo de Cruzeiro do Sul, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde – SESACRE.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 19/04/2023 a 19/04/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.305.1424.42970000; Elementos de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

DOS FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este aditivo possui fundamento na Justificativa da Divisão de Gerenciamento e Equipamentos Hospitalares – Departamento de Administração; Aceite da empresa; Declaração de Adequação Orçamentária; Mapa Comparativo de Preços; PARECER Nº 119/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU.

A legislação aplicável refere-se ao art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

DA RATIFICAÇÃO

O valor do presente termo perfaz a quantia de R\$ 147.735,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e trinta e cinco reais).

As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 19 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON,
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E
 JOSÉ GERALDO PACHECO, REPRESENTANTE LEGAL PELA
 CONTRATADA.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 569/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADA Nº 19-18-0032379

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
 CONTRATADO: PEDRO DA SILVA NEGREIROS

Este termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo e reajuste do contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a LOCAÇÃO de 01 (um) IMÓVEL urbano de propriedade do locador, localizado na Rua Alfredo Teles, nº 306, Bairro Centro, na cidade de Cruzeiro do Sul – AC, o qual se destinará a Vigilância em Saúde Regional do Juruá – SESACRE.

DA VIGÊNCIA A vigência do presente instrumento contratual fica prorrogada de 18/04/2023 a 18/04/2024.

DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor contratual o qual perfaz a quantia mensal de R\$ 9.963,38 (nove mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), tendo como base a tabela IBGE/sinopi, conforme explanado no Laudo de Avaliação de Imóvel.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.305.1424.42970000; Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 e Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.

DOS FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este aditivo possui fundamento na solicitação da Divisão de Patrimônio; Laudo de Avaliação de Imóvel; Declaração de Adequação Orçamentária; PARECER SESACRE/DIRJUR/DJLC 120/2023.

Este aditivo possui como fundamento legal, o art. 51 da lei de locações 8.245/91.

DA RATIFICAÇÃO

O valor do presente termo passa a perfazer o valor de R\$ 119.560,56 (cento e dezenove mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON,
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E
 PEDRO DA SILVA NEGREIROS, REPRESENTANTE LEGAL PELA
 CONTRATADA.

NOTIFICAÇÃO Nº 16/2023/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
 PROCESSO Nº 0019.015360.00044/2023-03
 INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022
 ORDEM DE ENTREGA 39718/2023.
 AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
 ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME.
 CNPJ: 27.718.661/001-03

NESTA

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA MARECHAL DEODORO, Nº. 830, BAIRRO CENTRO, CEP 69.908-520, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/AC, NESTE ATO REPRESENTADO POR MEIO DA GESTORA DE CONTRATO, SRª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, BRASILEIRA, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO QUE OCUPA, VÊM À PRESENÇA DE VOSSA SENHORIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1.º, MATRÍCULA Nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO A RESPEITO DA CONDUTA PRATICADA NO SENTIDO DE DEIXAR DE ENTREGAR NO PRAZO CONTRATUAL ESTABELECIDO, OS ITENS 03 - ACETILCISTEINA 600MG; GRANULADO; ENVELOPE DE 5G, (FALTA ENTREGAR 16.080), 09 - ACIDO; TRANEXANO; 250MG, 25 - CARVEDILOL 3,125MG, 26 - CARVEDILOL 6,25MG, 34 - DIGOXINA 0,25MG, 57 - LORATADINA 10MG, 58 - LOSARTANA 50MG, 62 - METILDOPA 500MG, 80 - PREDNISONA 20MG, 85 - PROPRANOLOL; CLORIDRATO 40MG.

CONSTANTE DA ORDEM DE ENTREGA Nº 39718/2023 QUE SÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES À REDE HOSPITALAR DO ESTADO DO ACRE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.

ASSIM, FICA VOSSA EMPRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A AVALIAÇÃO DA GESTÃO CONTRATUAL ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE ADOTARÁ PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS À APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS SUBVISTA NA CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS SEÇÕES I E II DO CAPÍTULO IV DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

RIO BRANCO, 20 DE ABRIL DE 2023.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
 GESTORA DE CONTRATOS MAT. 97438-1

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 256, DE 19 DE ABRIL DE 2023
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00648/2023-15 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;
 CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-150008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;
 CONSIDERANDO o Parecer nº 351, de 14 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;
 CONSIDERANDO o falecimento da aposentada ANA ZILDA MARQUES DE SOUZA, matrícula nº 252301 -1;
 CONSIDERANDO, por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade temporária, em favor de ANA LUIZA SOUZA DA COSTA, na condição de filha menor de 21 anos, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de abril de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho
 Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
 Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 257, DE 19 DE ABRIL DE 2023
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00624/2023-66 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 367, de 17 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do aposentado FRANCISCO ILAÉCIO CARDOSO, matrícula nº 286630 -1;
 RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade temporária, em favor de GLADSTHON HYGOR DA SILVA CARDOSO, na condição de filho menor de 21 anos, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de abril de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho
 Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
 Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 258, DE 19 DE ABRIL DE 2023
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00668/2023-96 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 366, de 17 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do aposentado FRANCISCO ILAÉCIO CARDOSO, matrícula nº 286630 -1;
 RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de MARIA JOSÉ DA SILVA CARDOSO, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de abril de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho
 Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
 Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 259, DE 19 DE ABRIL DE 2023
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00669/2023-31 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 373, de 18 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do aposentado OTÁVIO PINTO BATISTA FILHO, matrícula nº 139165 -1;
 RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de ROSANA MOTA DA SILVA BATISTA, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de abril de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 260, DE 19 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00439/2023-71 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 362, de 14 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento da aposentada CELMA MARIA DE MOURA RAULINO, matrícula nº 134830-1;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de BENNO MELCHERT, na condição de companheiro, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de novembro de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 261, DE 19 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00478/2023-79, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a IVETE TABALIPA, matrícula nº 58-1, no cargo de Juíza de Direito, do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 262, DE 19 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00013/2023-48, encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado - FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016; CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por incapacidade (0302), a contar de 21/12/2022, a DJANE MARIA DA SILVA, matrícula nº 320315-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I 25 horas, Classe I, Referência 6, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 32, com proventos calculados de acordo com o art. 25, § 3º, todos da Lei Complementar nº 154, de 8 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 263, DE 19 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00196/2023-00, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARLENE PAULO DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 221546-1, no cargo de Apoio Administrativo, Nível I 25 horas, Classe II, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 264, DE 19 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00073/2023-61, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a OFÉLIA DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 219126-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I 25 horas, Classe II, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 265, DE 19 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00205/2023-24, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a Marizeth Oliveira Barros, matrícula nº 242-1, no cargo de Técnico Legislativo, Classe D Nível 13, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 11/2021
PROCESSO Nº: 0609.000046.00269/2020-81

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO REALIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 11/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO PERTENCENTE AO ACREPREVIDÊNCIA NA AVENIDA CEARÁ (ANTIGO ANEXO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA), A FIM DE RECUPERAR O MESMO PARA O USO DO PODER PÚBLICO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE INTEGROU O EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO Nº 0609.000046.00269/2020-81

DAS PARTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.756.076/0001-90 E O CONSÓRCIO E M COSTA COMPOSTO PELAS EMPRESAS (E M COSTA ENGENHARIA EIRELI E G T EMPREITEIRA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 44.623.073/0001-05

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR MAIS 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 04 DE MAIO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA DO PRESENTE TERMO CORRERÁ A CONTA DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE TRABALHO: 714.211.0912227843060000; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39 00 00; FONTE DE RECURSOS: 801

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL É FUNDAMENTADA PELO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO – AC, 19 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM: SR. FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO, CONTRATANTE E O SR. EUDES MOREIRA DA COSTA PELO CONTRATADO FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO
Presidente do Acreprevidência

DERACRE

PORTARIA Nº 433 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424-P de 09 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ELSON DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 63622-1, Gratificação de Campo GC – 5.

Art. 2º A Gratificação tratada no Art. 1º, fica concedida até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 20 de Abril de 2023

Atenciosamente,

Sócrates Guimaráes

Presidente Interino do DERACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 026/2023

PROCESSO SEI Nº 0038.006887.00075/2021-18

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022 – DERACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa Q. L. OLIVEIRA & CIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo (marmitex), para atender as demandas operacionais e administrativas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no município de Rio Branco.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 406.470,00 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e setenta reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo dar-se-á a partir de sua assinatura com encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, observados os da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2023, sob o seguinte Programa de Trabalho: 744

201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PES; Fonte: 100- RP

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023.

ASSINAM: SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES, pelo contratante e, VANESSA DERZE SALES, pela contratada.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 740, DE 19 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA; RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC;

II - JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC;

III - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLIASMP com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 24.04.2023 (segunda-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de abril de 2023.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 740, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Sharlene de Oliveira Hage
José Rubens S. de Alencar
Ailson Luiz S. Madruga

PORTARIA DETRAN Nº 741, DE 19 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial. RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I - EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC;

II - JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC;

III - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLIASMP com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 24/04/2023 (segunda-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de abril de 2023.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 741, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Vanusa Cruz de S. Tavares
Thalysson Peixoto Brilhante
Cleuza Pereira dos Santos
Denizia Correia da Costa
Rosilane Braga Fernandes

PORTARIA DETRAN Nº 742, DE 20 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 344/2023/DETRAN - DADM (6753344), RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores do CONTRATO DETRAN/AC Nº 022/2023, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que tem como objeto a aquisição de viaturas caracterizadas tipo caminhonete 4x4, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC.

I Gestor Titular: José Matheus do Nascimento Paiva - matrícula nº 9513310;

II Gestor Suplente: Aline Ramos Cavalcante - matrícula nº 9351710;

III Fiscal Titular: Wanderson de Lima da Silva - matrícula nº 9301283;

IV Fiscal Suplente: Eriisa Silva Lima - matrícula nº 9188347.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de abril de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 744, DE 20 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 350/2023/DETRAN - DADM (6767751), RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 027/2023, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e a empresa VIGIACRE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA. O presente contrato foi assinado na data de 20/04/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de execução indireta de vigilância patrimonial armada, a ser efetuada nas dependências e instalações deste Departamento Estadual de

Trânsito/AC, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, uniformes e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, a fim suprir as necessidades do órgão, nas cidades de Rio Branco, Brasília e Cruzeiro do Sul, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

I Gestor Titular: José Matheus do Nascimento Paiva - Matrícula: 951331-0;

II Gestor Suplente: Quézia de Sousa – Matrícula: 9325425;

III Fiscal Titular: Débora Rafaela Freitas da Silva - matrícula: 9595856;

IV Fiscal Suplente: Edileusa Magno de França Silva - matrícula: 9388400.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de abril de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EXTRATO DO CONTRATO DETRAN Nº. 023/2023

PROCESSO SEI Nº 0068.006449.00046/2023-39

EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC E A EMPRESA CROA ENGENHARIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, a ser executada nos imóveis/edificações onde se encontram instaladas as dependências deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, abrangendo a regional do Purus (composta pelos municípios de Sena Madureira, Tarauacá e Feijó), incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos Diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.

DO PREÇO DA VIGENCIA E PRORROGAÇÕES

O valor deste contrato é de R\$ 197.400,00(cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais).

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, devendo ser formalizada mediante termos aditivos, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

O extrato do Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas estimadas para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 45.05.00.00- Manutenção das Atividades administrativas e Operacionais;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 17530700 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos.

DATA DE ASSINATURA

20/04/2023

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento de Trânsito do Acre – DETRAN/AC e Eder Fidelis da Silva pela empresa CROA ENGENHARIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

ANEXO I

Item	Descrição dos Serviços	Tabela SINAPI de Referência	Valor Estimado Para Registro de Preços com BDI 24,00%	Percentual de Desconto sobre a tabela SINAPI	VALOR A CONTRATAR COM DESCONTO
3	Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações do Departamento Estadual de Trânsito na regional do PURUS, Composta pelos municípios de Sena Madureira, Tarauacá e Feijó. Abrangência: Tarauacá O Departamento Estadual de trânsito do Estado do Acre tem sua representação no município de Tarauacá/AC na 2º CIRETRAN em um imóvel urbano atualmente alugado, com área aproximada de 6.191,30m², contendo uma edificação que totalizam 300,18m² de área construída, onde desenvolve suas atividades desde 2018; Sena Madureira O Departamento Estadual de trânsito do Estado do Acre tem sua representação no município de Sena Madureira/AC na 4º CIRETRAN em um imóvel urbano, com área aproximada de 1.272,90m², contendo uma edificação que totalizam 191,90m² de área construída, onde desenvolve suas atividades desde 2016; Feijó O Departamento Estadual de trânsito do Estado do Acre tem sua representação no município de Feijó/AC na 3º CIRETRAN em um imóvel urbano, com área aproximada de 397,63m², contendo uma edificação que totalizam 181,60m² de área construída, onde desenvolve suas atividades desde 2016;	ACRE	R\$ 300.000,00	34,20%	R\$ 197.400,00

CONTRATO DETRAN/AC Nº 027/2023

PROCESSO Nº 0068.006449.00028/2021-95.

EXTRATO DO CONTRATO DETRAN/AC Nº 027/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC e A EMPRESA VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

DO OBJETO O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de execução indireta de vigilância patrimonial armada, a ser efetuada nas dependências e instalações deste Departamento Estadual de Trânsito/AC, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, uniformes e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, a fim suprir as necessidades do órgão, nas cidades de Rio Branco, Brasília e Cruzeiro do Sul. Conforme parecer Jurídico 223/2023/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES e Nota de Empenho 7192040703/2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 391/2022 e Processo Licitatório Nº 0068.006449.00028/2021-95, cujo órgão Gerenciador é o Departamento Estadual de Trânsito do Acre, CNPJ nº 01.005.762/0001-43, com fundamento na Lei no 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nos 3.555/2000, 7.892/2013 e 8250/2014 e Decretos Estaduais nºs 4.767/2019, 5.966/2010, 5967/2010 e 7.477/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93;

Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 391/2022, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta da contratada, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, ou outra que vier a substituí-la e demais elementos constantes do processo acima citado.

DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O valor deste contrato é de R\$ 4.136.573,52 (quatro milhões cento e trinta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos). O presente Termo Contratual terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que, comprovada a vantajosidade de sua continuidade para a Administração, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estimadas para a contratação dos serviços, objeto deste Contrato, correrão à conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 45.05.00.00 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros; Fonte de Recursos: 17530700 – Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos.

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2023.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC e Marcos Antonio Santos da Silva pela empresa VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

ANEXO

Lote I – Serviços de vigilância armada – Rio Branco					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (b)	Valor Total (a x 12m x b) Anual
1	Posto de Vigilância Armada Diurno, das 6 às 18h, de segunda a domingo, com 02 vigilantes em escala 12x36.	Posto	12	R\$ 10.556,50	R\$ 1.520.136,00
2	Posto de Vigilância Armada Noturno, das 18 às 6h, de segunda a domingo, com 02 vigilantes em escala 12x36.	Posto	12	R\$ 12.447,66	R\$ 1.792.463,04
Valor Total					R\$ 3.312.599,04
Lote II – Serviços de vigilância armada – Brasília					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (b)	Valor Total (a x 12m x b) Anual
1	Posto de Vigilância Armada Diurno, das 6 às 18h, de segunda a domingo, com 02 vigilantes em escala 12x36.	Posto	1	R\$ 10.498,48	R\$ 125.981,76
2	Posto de Vigilância Armada Noturno, das 18 às 6h, de segunda a domingo, com 02 vigilantes em escala 12x36.	Posto	1	R\$ 12.389,70	R\$ 148.676,40
Valor Total					R\$ 274.658,16

Lote III – Serviços de vigilância armada – Cruzeiro do Sul					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (b)	Valor Total (a x 12m x b) Anual
1	Posto de Vigilância Armada Diurno, das 6 às 18h, de segunda a domingo, com 02 vigilantes em escala 12x36.	Posto	2	R\$ 10.498,48	R\$ 251.963,52
2	Posto de Vigilância Armada Noturno, das 18 às 6h, de segunda a domingo, com 02 vigilantes em escala 12x36.	Posto	2	R\$ 12.389,70	R\$ 297.352,80
Valor Total					R\$ 549.316,32

EXTRATO DO CONTRATO DETRAN/AC Nº 025/2023

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0068.006449.00045/2023-94.

EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC E A EMPRESA NORTE E SUL CONSTRUTORA EIRELI

DO OBJETO Contratação de pessoa jurídica Prestadora de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, a ser executada nos imóveis/edificações onde se encontram instaladas as dependências deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, abrangendo a Regional do JURUÁ composta pelos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves, incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos Diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI. Conforme parecer Jurídico 188/2023/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES e Nota de Empenho 7192040643 /2023.

DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O valor deste contrato é de R\$ 197.700,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos reais).

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, devendo ser formalizada mediante termos aditivos, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

O extrato do Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estimadas para a prestação dos serviços, objeto deste Termo, correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 45.05.00.00- Manutenção das Atividades administrativas e Operacionais; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 17530700 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos.

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2023.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC e JOÃO MARCOS COSTA MOURA pela empresa NORTE E SUL CONSTRUTORA EIRELI

ANEXO

Item	Descrição dos Serviços	Tabela SINAPI de Referência	Valor Estimado com BDI 24,00%	Percentual de Desconto sobre a tabela SINAPI	Valor com desconto
01	Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações do Departamento Estadual de Trânsito, na regional do JURUÁ composta pelos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves. Abrangência: Cruzeiro do Sul O Departamento Estadual de trânsito do Estado do Acre tem sua representação no município de Cruzeiro do Sul na 1º CIRETRAN em um imóvel urbano atualmente alugado, com área aproximada de 7.005,56m², contendo três edificações que totalizam 1.160,46m² de área construída, onde desenvolve suas atividades desde 2018; Mâncio Lima O Departamento Estadual de trânsito do Estado do Acre tem sua representação no município de Mâncio Lima/Ac na 9º CIRETRAN em um imóvel urbano, com área aproximada de 300,00m², contendo uma edificação que totaliza 94,20m² de área construída, onde desenvolve suas atividades desde 2016; Rodrigues Alves O Departamento Estadual de trânsito do Estado do Acre tem sua representação no município de Rodrigues Alves/AC na 12º CIRETRAN em um imóvel urbano, com área aproximada de 1.399,80m², contendo uma edificação que totalizam 308,34m² de área construída, onde desenvolve suas atividades desde 2016;	ACRE	R\$ 300.000,00	34,10%	R\$ 197.700,00

IDAF

PORTARIA Nº 324/PRES/IDAF, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESAAGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 243/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023, que concedeu ao servidor André Luiz Teixeira de Carvalho matrícula nº 9137610, Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE - 7, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 325/PRES/IDAF, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 189/PRES/IDAF, DE 24 DE MARÇO DE 2023, que designou ao Auditor Fiscal Estadual Agropecuário André Luiz Teixeira de Carvalho matrícula nº 9137610, para responder pela Coordenação de Inspeção em Rotulagem e Autocontroles - CIRA, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO IDAF/Nº 47/2022

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF E EMPRESA JWC MULTISERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a REPACTUAÇÃO contratual com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, número MTE AC000002/2023 de 03/02/2023, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, de acordo com item do termo de Referência que trata:

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado no instrumento de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto Estadual nº 4.735/2016 e subsidiariamente no Decreto Federal nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;

A repactuação é o instituto adequado para perseguir o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de prestação de serviços continuados, inclusive quando alterados em razão do aumento de salário normativo de categoria, quando do seu momento oportuno conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 001/2014, de 30 de janeiro de 2014.

A repactuação deverá ser contada da data base do orçamento que é janeiro de 2021;

A repactuação deve ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, devendo ser observada a adequação dos preços ao mercado.

A concessão da repactuação será feita mediante apresentação pelo contratado dos seguintes documentos:

I - requerimento contendo as justificativas; e

II - planilha detalhada com todos os custos que efetivamente oneraram a execução do serviço

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DIREITO A REPACTUAÇÃO

O valor do contrato após repactuado passará a vigorar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DA REMUNERAÇÃO	VALOR DO POSTO REPACTUADO	VALOR TOTAL MENSAL DOS POSTOS	VALOR TOTAL ANUAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIRVESOS	8	R\$ 1.353,00	R\$ 3.557,89	R\$ 28.463,12	R\$ 341.557,44
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTIFICIES DE SERVIÇOS GERAIS	2	R\$ 1.871,00	R\$ 4.513,45	R\$ 9.026,90	R\$ 108.322,80
TOTAL		10	R\$ 3.224,00	R\$ 8.071,34	R\$ 37.490,02	R\$ 449.880,24

CLÁUSULA TERCEIRA - CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Data da assinatura: Dia de 19 de Abril de 2023.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.

ZENILDA DE LIMA PESSOA; pela Contratada.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - IDAF/AC Nº 01/2023

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF/AC E AS EMPRESAS D L RAMOS, PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, J.V NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ECO MOURA, T.C OLIVEIRA LTDA, JR DISTRIBUIDORA LTDA, KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, A.A RODRIGUES LTDA, A.Q DOS SANTOS.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 057/2023

PROCESSO SEI Nº 0052.007858.00001/2023-48

DO OBJETO 1.1 Constitui o objeto da presente ata a Contratação de empresa para o fornecimento de material de Higiene e Limpeza, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste documento, para atender as necessidades do Instituto de Defesa Agropecuário e Florestal IDAF/AC em todas unidades do Estado do Acre.

DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO:

2.1 Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Encarte I”, que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços, que ficam distribuídos conforme a seguir:

2.2 Em favor da empresa D.L RAMOS, inscrita CNPJ:05.146.814/0001-52, para os itens 01, 02, 05, 09, 16, 18, 19, 23, 24, 27, 30 e 32. Com um valor total de R\$ 32.678,00(Trinta e Dois Mil Seis Centos e Setenta e Oito Reais Reais).

2.3 Em favor da empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.869.791/0001-03, para os itens 06, 07 e 31. Com um valor total de R\$ 20.097,20 (Vinte Mil e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos).

2.4 Em favor da empresa J.V NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.896.988/0001-75, para os item 14. Com um valor total de R\$ 2.349,00 Dois Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais).

2.5 Em favor da empresa ECO MOURA, inscrita no CNPJ: 28.572.074/0001-11, para os itens 03 e 25. Com um valor total de R\$ 3.288,00 (Três Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais).

2.6 Em favor da empresa T.C DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ:33.297.274/0001-43, para os itens 08, 10, 11, 12 e 22. Com um valor total de R\$ 7.836,40 (Sete Mil Oito Centos e Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

2.7 Em favor da empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.412.571/0001-92, para o item 26. Com um valor total de R\$ 1.999,20 (Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).

2.8 Em favor da empresa KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 41.836.567/0001-80, para o item 17. Com um valor total de R\$ 10.832,00 (Dez Mil Oito Centos e Trinta e Dois Reais).

2.9 Em favor da empresa A.A RODRIGUES, inscrita no CNPJ: 44.474.199/0001-65, para os itens 04,20,21,33 e 34. Com valor total de R\$ 3.141,60 (Três Mil Sento e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

2.10 Em favor da empresa A.Q DOS SANTODS, inscrita no CNPJ: 44.705.268/0001-02, para os itens 13, 15, 28 e 29. Com um valor total de R\$ 2.615,48 (Dois Mil Seis Centos e Quinze Reais e Quarenta e Quarenta e oito Centavos)

2.11 O valor total de todos os itens que constituem está referida ata de registro de preços é de R\$ 84.836,88 (Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e oito Centavos).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Conforme o "Art. 7º O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4 A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

3.5 Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N°057/2023 .

PROCESSO SEI N° 0052.007858.00001/2023-48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT CONSUMO	QUANT REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
EMPRESA DL RAMOS						
1	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO PARA USO DOMÉSTICO 92,8º INPM, FRASCO CONTENDO 1 LITRO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	30	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
2	ALCOOL 70º DE FORMA FARMACEUTICA LÍQUIDO, (HIGIENIZAR AS MÃOS), FRASCO CONTENDO 1000 ML	CX	40	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
5	CESTO PARA LIXO, EM POLIPROPILENO, TELADO, REDONDO, CAPACIDADE DE 10 LT.	UND	50	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
9	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA USO EM GERAL, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES DE 2 litros, FRAGRANCIAS, FLORAL.VALIDADE 12 MESES APARTIR	CX	50	60	R\$ 39,20	R\$ 2.352,00
16	LIMPA VIDRO ; COM ALCOOL;EM SPRAY; FRASCO DE 250 ML; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	10	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
18	PAPEL HIGIÊNICO; BRANCO ALVO, FOLHAS DUPLAS PICOTADO; SUPER MACIO DE ALTA QUALIDADE 100% DE FIBRAS NATURAIS; COM EXCLUSIVO MICRO CANAIS COM O DAS DE MACIEZ; MED. 30M X 10CM; FARDO CONTENDO 16 PACT. COM 4 ROLOS	FARDO	100	110	R\$ 120,00	R\$ 13.200,00
19	PANO DE CHÃO CRU, COM COSTURAS DUPLAS 85% ALGODÃO NO MÍNIMO, MEDINDO 40CM X 88CM	UND	150	160	R\$ 8,00	R\$ 1.280,00
23	SACO PARA LIXO RESISTENT, DIMENSOES 63CM X80 CM CAPACIDADE DE 50 LITROS, FARDO CONTENDO 25 PACOTES COM 10 UNIDADES.	FARDO	30	40	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
24	SACO PARA LIXO RESISTENTE, DIMENSOES 59CM X 62CM, CAPACIDADE DE 30 LITROS, FARDO CONTENDO 25 PACOTES COM 10 UNIDADES.	FARDO	30	40	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
27	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, FRASCO CONTENDO 500 M; CX COM 12 UNIDADES	CX	10	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
30	ESPONJA DUPLA FACEPARA LOUÇA	UND	200	210	R\$ 1,40	R\$ 294,00
32	SABÃO EM BARRA ; CAIXA COM 10 PACOTES DE 5 UNIDADES, PESO LÍQUIDO DA UNIDADE 200G	CX	06	07	R\$ 96,00	R\$ 672,00
	VALOR TOTAL					R\$ 32.678,00
EMPRESA ECO MOURA						
3	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE, DESIFETANTE GERMICIDA, BACTERICIDA. FRASCO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 1000 ML, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	50	60	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
25	SACO PLÁSTICO 1KG MEDIDO 20X30CM EMBALAGEM DE 1 KG.	PACT	50	60	R\$ 24,90	R\$ 1.494,00
	VALOR TOTAL					R\$ 3.288,00
EMPRESA A A RODRIGUES LTDA						
4	BALDE PLÁSTICO DE 12 LITROS , COM APOIO DE MÃO PARA CONCRETO	UND	70	80	R\$ 10,71	R\$ 856,80
20	RODO COM BORRACHA DUPLA,, MEDINDO 44 CM, COM CABO EM MADEIRA	UND	50	60	R\$ 9,89	R\$ 593,40
21	SAPONACEO, EM PÓ, FRASCO COM 300ML	UND	50	60	R\$ 6,79	R\$ 407,40
33	SABONETE LÍQUIDO; FRASCO DE 500ML; CX. COM 12 UNIDADES; FRAGRANCIAS; FRUTAS VERMELHAS.	CX	05	06	R\$ 107,00	R\$ 642,00
34	SABONETE LÍQUIDO; FRASCO DE 500ML; CX. COM 12 UNIDADES; FRAGRANCIAS; ERVA DOCE.	CX	05	06	R\$ 107,00	R\$ 642,00
	VALOR TOTAL					R\$ 3.141,60
EMPRESA PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO						
6	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML; CAIXA COM 50 PACT. COM 100 UNIDADES.	CX	60	70	R\$ 99,99	R\$ 6.999,30
7	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA; DE 180 ML EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; CAIXA COM 25 PAC. COM 100 UNIDADES.	CX	100	110	R\$ 96,49	R\$10.613,90
31	SABÃO EM PÓ; COM BRANQUEADORES ATIVOS; EMBALADO EM PACOTES DE 500GRAMAS CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	CX	20	30	R\$ 82,80	R\$ 2.484,40
	VALOR TOTAL					R\$ 20.097,20

EMPRESA T C OLIVEIRA - EIRELI						
8	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, EM SPRAY, FRAGRÂNCIA LAVANDA FRASCO COM 360 ML.	UND	50	60	R\$ 8,99	R\$ 539,40
10	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA USO EM GERAL, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES DE 02 litros, FRAGRANCIAS, LAVANDA..	CX	50	60	R\$ 29,99	R\$ 1.799,40
11	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA USO EM GERAL, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES DE 02 litros, FRAGRANCIAS, LIMÃO..	CX	50	60	R\$ 29,99	R\$ 1.799,40
12	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA O EM GERAL, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES DE 02 litros, FRAGRANCIAS, JASMIN.	CX	50	60	R\$ 29,99	R\$ 1.799,40
22	SACO PARA LIXO RESISTENTE, DIMENSOES,75CMX1,05M CAPACIDADE DE 100 LITROS, FARDO CONTENDO 25 PACOTES COM 5 UNIDADES.	FARDO	30	40	R\$ 47,47	R\$ 1.898,80
VALOR TOTAL						R\$ 7.836,40
EMPRESA A Q DOS SANTOS						
13	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPA	UND	50	60	R\$ 4,47	R\$ 268,20
15	LUSTRA MOVEIS ALTO BRILHO COM SILICONE, FRAGRÂNCIA LAVANDA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 ML	UND	150	160	R\$ 6,80	R\$ 1.088,00
28	VASSOURA PIAÇAVA, COM CABO EM MADEIRA	UND	62	72	R\$ 10,49	R\$ 755,28
29	FLANELA MEDINDO 30 XCM X 40 CM, COR AMARELA	UND	150	160	R\$ 3,15	R\$ 504,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.615,48
EMPRESA J V NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO						
14	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ, EM PLÁSTICO CAPACIDADE 1.800 LITRO.	UND	35	45	R\$ 52,20	R\$ 2.349,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.349,00
EMPRESA KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
17	PAPEL TOALHA, FOLHAS DUPLA, PICOTADO SUPER MACIO, FARDO CONTENDO 12 PACOTES DE 2 ROLOS.	FARDO	150	160	R\$ 67,70	R\$10.832,00
VALOR TOTAL						R\$10.832,00
EMPRESA J R DISTRIBUIDORA						
26	SACO PLÁSTICO 5KG MEDINDO 35 X 45, EMBALAGEM COM 5KG	PACT	70	80	R\$ 24,99	R\$ 1.999,20
1.99	VALOR TOTAL					R\$ 1.999,20
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 84.836,88

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA/IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO – REABERTURA - EDITAL Nº 18/2022 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, ALÍRIO WANDERLEY NETO, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna pública O RESULTADO PARCIAL DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CÓDIGO ADM-BR		
RIO BRANCO - ACRE		
CARGA HORÁRIA - 30 HORAS SEMANAIS (TARDE E NOITE)		
CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO		
CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA PARCIAL DA 2º FASE	CLASSIFICAÇÃO
ALEX MENDES COSTA	37,6	1º
GELCIMAR ARAÚJO DA SILVA RUIZ DE ALMADA	18,05	2º
DARYANE GABRIELLE PEREIRA DA SILVA	CANDIDATA AUSENTE	
KEYLA ROBERTA DE FREITAS ARAÚJO	CANDIDATA AUSENTE	
MIRIAN DIAS LOPES	CANDIDATA AUSENTE	
CÓDIGO VND-BR (CADASTRO DE RESERVA)		
RIO BRANCO – ACRE		
CARGA HORÁRIA - 30 HORAS SEMANAIS (TARDE E NOITE)		
CURSO TÉCNICO EM VENDAS		
CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA PARCIAL DA 2º FASE	CLASSIFICAÇÃO
GILSON COELHO DA SILVA	13,03	1º
FRANCISCO EMERSON ARAÚJO DA SILVA	CANDIDATO AUSENTE	
CÓDIGO CMR-BR (CADASTRO DE RESERVA)		
RIO BRANCO – ACRE		
CARGA HORÁRIA - 30 HORAS SEMANAIS (TARDE E NOITE)		
CURSO TÉCNICO EM COMÉRCIO		
CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA PARCIAL DA 2º FASE	CLASSIFICAÇÃO
NARA KARINE DO NASCIMENTO	39,3	1º
THAYANA MAYARA MARÇAL DA COSTA SILVA	CANDIDATA AUSENTE	
CÓDIGO SRP-BR (CADASTRO DE RESERVA)		
RIO BRANCO - ACRE		
CARGA HORÁRIA - 30 HORAS SEMANAIS (TARDE E NOITE)		
CURSO TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS		
CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA PARCIAL DA 2º FASE	CLASSIFICAÇÃO
ITALO DIEGO BRANCO COSTA	38,16	1º

Rio Branco, 20 de abril de 2023.

Alírio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC/Dom Moacyr

Decreto nº. 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
 INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
 GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO – ABERTURA – EDITAL Nº 02/2023 – ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFESSOR TUTOR MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS, OBJETO DE CONVÊNIO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO - ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL, observadas as normas estabelecidas Lei Estadual Nº 3.129/2016 com as alterações da Lei Estadual Nº 3.255/2017 e na Instrução Normativa Nº 03/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR, por meio dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para cadastro de reserva e preenchimento de vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo Simplificado para vagas de Nível Superior, Médio, Ou Notório Saber, de acordo com o reconhecimento de Notório Saber de profissionais para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, exclusivamente para atender ao disposto no inciso V do caput do artigo 36 da LDB com redação alterada pela Lei nº 13.415/2017 e conforme definido no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados perceberão bolsa conforme estabelecido na Lei Estadual Nº 3.129/2016, com as alterações dadas pela Lei Estadual Nº 3.255/2017, e na Instrução Normativa Nº 03/2021.

Aplica-se ao presente Edital a Lei Estadual Nº 3.129/2016, com as alterações dadas pela Lei Estadual Nº 3.255/2017, a Instrução Normativa Nº 03/2021 e legislação correlata.

A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do Instituto, podendo ser realizada a qualquer tempo, desde que no prazo de validade do processo seletivo simplificado, com antecedência mínima de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará a convocação imediata do próximo classificado.

Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coordenação Geral do Itinerário de Formação Técnica e Profissional, poderá haver remanejamento dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC- Dom Moacyr será responsável pela Coordenação deste Processo.

Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre -DOE, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br

DO ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

Trata-se de um Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE e o INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR, visando à implementação do Novo Ensino Médio, com a oferta de cursos técnicos e de qualificação profissional pelo Itinerário de Formação Técnica e Profissional, executado por esta Instituição.

DAS COMPETÊNCIAS

Ao professor tutor, nos moldes da Lei Nº 9.394/96 e da Instrução Normativa Nº 03/2021 e legislação correlata compete:

Participar da elaboração dos documentos estruturantes (Projeto Político Pedagógico, Plano de Desenvolvimento Institucional e Regimento Interno) da Instituição de Ensino;

Elaborar e cumprir o Projeto Pedagógico de Curso, nos moldes da Resolução CNE Nº 02/2020, da Resolução CNE/CP Nº 01/2021, da Resolução CEE Nº 177/2013 e dos Referenciais Pedagógicos da Instituição de Ensino;

Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas, conforme orientação da equipe técnico-pedagógica dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica;

Elaborar, selecionar, organizar e revisar materiais didáticos, mídias-digitais e referências bibliográficas usadas para a execução dos cursos;

Zelar pela aprendizagem dos estudantes;

Manter a caderneta de registro escolar atualizada;

Avaliar o desempenho dos estudantes, emitindo os relatórios de notas e conceitos;

Estabelecer estratégias para a NOA (Novas Oportunidades de Aprendizagem) para os estudantes de menor rendimento;

Propor as ações de suporte tecnológico necessário ao processo de formação técnica e profissional, informando as Coordenações Geral e de Aprendizagem dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica ao qual esteja vinculado;

Indicar na sequência didática e/ou no momento de planejamento com a coordenação de curso e de aprendizagem os insumos necessários à execução dos momentos de aprendizagem, previstos no Projeto Pedagógico de Curso;

Acompanhar o desempenho técnico-pedagógico das turmas em execução, observando a frequência dos estudantes;

Realizar busca ativa dos estudantes, quando necessário, visando à redução do índice de evasão escolar;

Apoiar a coordenação de aprendizagem e as coordenações técnicas dos cursos;

Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Participar de capacitação, planejamento e formações continuadas em serviço propostas pela Unidade de Ensino ao qual esteja vinculado;

Cientificar a coordenação de aprendizagem e/ou de área técnica sobre estudantes com problemas de natureza emocional, física e/ou cognitiva que inviabilizam o processo de ensino e aprendizagem;

Colaborar com as atividades de articulação dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica com as famílias e a comunidade.

DO VALOR DA BOLSA

O valor da bolsa obedecerá aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR, conforme TABELA I:

TABELA I

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
BOLSA PROFESSOR TUTOR	MEDIAÇÃO EM SALA DE AULA	20h semanais	R\$ 1.500,00
	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA	40h semanais	R\$ 3.000,00
	ASSESSORIA ESPECIAL - LIBRAS	40h semanais	R\$ 3.000,00

REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO

Diploma e Histórico Escolar, ou Declaração válida (emitida no máximo há 06 meses) de conclusão de curso de Nível Superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC;

Atender aos requisitos exigidos no perfil profissional ANEXO I deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão de forma ONLINE de 25 a 27 de abril de 2023, através do endereço de e-mail processoseletivo.ieptec@gmail.com.

No ato da inscrição o candidato deverá:

enviar a ficha de inscrição, currículo atualizado, as cópias dos documentos comprobatórios, a saber: Diploma de Formação de Nível Superior, certificados de cursos realizados, declarações de experiências profissionais, etc; e documento de identificação pessoal, LEGÍVEL COM FOTO E SEM RASURAS. TODOS OS DOCUMENTOS SUPRACITADOS DEVERÃO SER ENVIADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO E EM FORMATO PDF;

São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força de Lei Federal, valham como identidade.

A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para a mesma área de atuação, escolaridade e município.

Caso o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado tenha feito inscrição para cidade distinta da que reside, todas as despesas com deslocamento e permanência no local de execução da função pleiteada serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação ao INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR.

É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto das informações constantes na Ficha de Inscrição ANEXO II.

Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração.

O PREENCHIMENTO CORRETO DE TODOS OS CAMPOS DA FICHA DE INSCRIÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO. FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA DE FORMA INCOMPLETA É PASSÍVEL DE DESCLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

Será admitida apenas uma inscrição por candidato, caso haja mais de uma, será deferida a última. As demais inscrições serão indeferidas.

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser anuladas a inscrição, a análise curricular e a celebração do Termo de Compromisso do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em quaisquer informações fornecidas.

Não será admitida juntada, ou substituição, posterior, de quaisquer documentos exigidos neste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento dela.

Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada com os demais documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado para efeitos de auditoria.

Não será cobrada taxa de inscrição.

DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº 5.296/2004, nos § 1º e 2º do artigo 1º da Lei Nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista) e no parágrafo único do artigo 1º da Lei Nº 14.126/2021 (visão monocular), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do artigo 39 da Lei Nº 13.846/2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Nº 13.146/2015).

Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência na proporção de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas previstas e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o § 1º do artigo 1º do Decreto 9.508/2018, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico (imagem do documento original) em que deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura, a categoria da deficiência e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei Nº 8.112/1990, combinado com o § 3º do artigo 1º do Decreto Nº 9.508/2018.

Para fins de celebração de Termo de Compromisso, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da função para a qual concorre.

Para concorrer à vaga destinada ao portador de deficiência, o candidato deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem conforme especificado no Decreto Nº 3.298/99 e alterações posteriores.

O laudo médico deverá ser anexado juntamente com os demais documentos no ato da inscrição.

O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias de quaisquer documentos exigidos para a participação no Processo Seletivo Simplificado.

O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em equidade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto Nº 3.298/99, e alterações posteriores.

As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.2 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Presidente do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE e constará de 2 (duas) ETAPAS, descritas abaixo:

Primeira Etapa: Análise das Condições de Elegibilidade das Inscrições – (CARÁTER ELIMINATÓRIO):

A Análise das condições de elegibilidade das inscrições será feita pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Nº 240/2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE DO DIA 13/03/2023, Nº 13.490, pag. 58, constituindo-se em procedimento de conferência do devido preenchimento do requerimento de inscrição e entrega da documentação obrigatória pelo(a) candidato(a), bem como de avaliação da aderência do candidato à área de atuação e ao perfil/escolaridade constante no ANEXO I.

Na falta ou ausência de qualquer documento, dos exigidos, o requerimento de inscrição será indeferido.

Segunda Etapa: Análise Curricular – (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO):

Os candidatos cujas inscrições foram deferidas na Primeira Etapa para cada área de atuação, perfil/escolaridade e município terão o Currículo avaliado, segundo critérios estabelecidos no Item 10.1.

Os candidatos que não entregarem o Currículo devidamente comprovado, ou entregar currículo divergente do especificado no item 6.2 na data informada, receberão nota zero nesta Etapa e estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

Serão analisados somente os documentos inerentes à área de atuação pretendida. Para maior segurança dos candidatos, as páginas dos documentos que compõem o Currículo devem, obrigatoriamente, ser numeradas, conforme exemplo: página 1/10, página 2/10, página 3/10 e assim por diante.

O Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC-Dom Moacyr não se responsabiliza por dados incompletos do candidato e entrega de documentação ilegíveis que impeçam a sua participação e/ou contabilização de pontos nesta Etapa.

Não será permitida a apresentação posterior de novos documentos.

A análise do Currículo, devidamente comprovado, valerá 100 (cem) pontos para todas as áreas de atuação constantes do Item 10.1.

Caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado a análise do Currículo dos candidatos cujas inscrições foram deferidas na Primeira Etapa.

Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados nas Tabelas II, III e IV.

Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez.

O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular, em formulário específico, no endereço eletrônico, conforme procedimentos a serem disciplinados no resultado preliminar, na data prevista no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado.

Serão considerados para efeitos de pontuação dos itens constantes no item 10.1, Tabelas II, III e IV, apenas os últimos cinco anos.

DA VIGÊNCIA DO EDITAL

O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final e Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados no Resultado Final poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Instituição, devidamente motivado pelo número de turmas, ou novas pactuações celebradas.

DA ANÁLISE CURRICULAR

A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos nas TABELAS II, III e IV a depender da área de atuação para a qual concorre o candidato à função de professor/tutor.

TABELA II - BOLSA PROFESSOR TUTOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: MEDIAÇÃO EM SALA DE AULA

TITULAÇÃO (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de formação (Strictu Sensu)	30,0	30,0
Doutorado em áreas afins (Strictu Sensu)	25,0	25,0
Mestrado na área de formação (Strictu Sensu)	20,0	20,0
Mestrado em áreas afins (Strictu Sensu)	15,0	15,0
Especialização na área	10,0	10,0
Especialização em áreas afins	5,0	5,0
SUBTOTAL		30,0
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificados de Cursos de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento Profissional na área da Educação Técnica e Profissional, com carga horária mínima de 05 horas. (Cada 20 horas comprovadas equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentada no máximo 180 horas).	4,0	36,0
Certificados de Cursos de Qualificação ou Aperfeiçoamento Profissional na área de Formação, com carga horária mínima de 05 horas. (Cada 20 horas comprovadas equivalerá a 3 pontos, podendo ser apresentada no máximo 80 horas).	3,0	12,0
Certificados ou Declarações que comprovem a qualificação profissional na área de ensino a distância, ensino híbrido e/ou remoto com carga horária mínima de 05 horas (Cada 20 horas de curso equivalerá a 1 ponto, podendo ser apresentada no máximo 120 horas).	1,0	6,0
SUBTOTAL		60,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência em docência em Nível Médio e/ou Superior (cada 03 meses de experiência comprovada equivalerá a 1 ponto, podendo ser apresentada no máximo 10 comprovações).	1,0	10,0
SUBTOTAL		10,0
TOTAL GERAL		100,0

TABELA III - BOLSA PROFESSOR TUTOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA

TITULAÇÃO (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de formação (Strictu Sensu)	30,0	30,0
Doutorado em áreas afins (Strictu Sensu)	25,0	25,0
Mestrado na área de formação (Strictu Sensu)	20,0	20,0
Mestrado em áreas afins (Strictu Sensu)	15,0	15,0
Especialização na área	10,0	10,0
Especialização em áreas afins	5,0	5,0
SUBTOTAL		30,0
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificados de Cursos de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento Profissional na área da Educação Técnica e Profissional, com carga horária mínima de 05 horas. (Cada 20 horas comprovadas equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentada no máximo 180 horas).	4,0	36,0
Certificados de Cursos de Qualificação ou Aperfeiçoamento Profissional na área de Formação, com carga horária mínima de 05 horas. (Cada 20 horas comprovadas equivalerá a 3 pontos, podendo ser apresentada no máximo 80 horas).	3,0	12,0
Certificados ou Declarações que comprovem a Qualificação Profissional na área de Informática com carga horária mínima de 05 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 2 pontos, podendo ser apresentada no máximo 60 horas).	2,0	6,0
Certificados ou Declarações que comprovem a qualificação profissional na área de ensino a distância, ensino híbrido e/ou remoto com carga horária mínima de 05 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 1 ponto, podendo ser apresentada no máximo 120 horas).	1,0	6,0
SUBTOTAL		60,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência como professor na educação profissional, coordenação de área técnica, ou supervisão de curso na Educação Profissional em Nível Médio e/ou Superior (cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 1 ponto, podendo ser apresentada no máximo 10 comprovações).	1,0	10,0
SUBTOTAL		10,0
TOTAL GERAL		100,0

TABELA IV - BOLSA PROFESSOR TUTOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ASSESSORIA NO AEE – LIBRAS

TITULAÇÃO (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de formação (Strictu Sensu)	30,0	30,0
Doutorado em áreas afins (Strictu Sensu)	25,0	25,0
Mestrado na área de formação (Strictu Sensu)	20,0	20,0
Mestrado em áreas afins (Strictu Sensu)	15,0	15,0
Especialização na área	10,0	10,0
Especialização em áreas afins	5,0	5,0
SUBTOTAL		30,0

QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificados de Cursos de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento Profissional na área da Educação Técnica e Profissional, com carga horária mínima de 05 horas. (Cada 20 horas comprovadas equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentada no máximo 180 horas).	4,0	36,0
Certificados de Cursos de Qualificação ou Aperfeiçoamento Profissional na área de Formação, com carga horária mínima de 05 horas. (Cada 20 horas comprovadas equivalerá a 3 pontos, podendo ser apresentada no máximo 80 horas).	3,0	12,0
Certificados ou Declarações que comprovem a Qualificação Profissional na área de Informática com carga horária mínima de 05 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 2 pontos, podendo ser apresentada no máximo 60 horas).	2,0	6,0
Certificados ou Declarações que comprovem a qualificação profissional na área de ensino a distância, ensino híbrido e/ou remoto com carga horária mínima de 05 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 1 ponto, podendo ser apresentada no máximo 120 horas).	1,0	6,0
SUBTOTAL		60,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência em interpretação e tradução em línguas de sinais (LIBRAS), na Educação Básica e/ou na Educação Técnica e Profissional em Nível Médio e/ou Superior (cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 1 ponto, podendo ser apresentada no máximo 10 comprovações).	1,0	10,0
SUBTOTAL		10,0
TOTAL GERAL		100,0

Serão pontuados somente os certificados das capacitações e aperfeiçoamento profissional expedidos por instituições reconhecidas e/ou credenciadas pelos órgãos competentes e que descrevam a carga horária.

Não será pontuada experiência na forma de estágio acadêmico, aprendizado, ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo da função pretendida.

Não serão computados cursos não concluídos de quaisquer natureza (especialização, mestrado, doutorado, capacitação e/ou aperfeiçoamento profissional).

Para comprovação da experiência em docência, em coordenação de área técnica, ou supervisão de curso e em coordenação pedagógica deverá ser observado o quadro a seguir:

NATUREZA DA ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal, ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do contratado, não se admitindo documento assinado por superior imediato.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa, ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

Na comprovação da experiência profissional deverá ser informado o período de forma ininterrupta, contendo dia, mês e ano.

DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

A Nota Final será a nota obtida na Análise Curricular.

A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Processo Seletivo Simplificado. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que atingir o percentual de 50% do total de 100 pontos previstos.

Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, por área de atuação, perfil/ escolaridade e município cuja divulgação se dará por meio do Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, observados os critérios de desempate deste Edital.

O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica por área de atuação, perfil/escolaridade e município, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada a ele, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na respectiva lista.

Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo;

descumprir quaisquer das normas deste Edital;

não participar de qualquer Etapa deste Processo Seletivo Simplificado;

comparecer em qualquer Etapa do Processo Seletivo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sob efeito de entorpecentes, de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;

comparecer em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado portando arma branca, ou arma de fogo. Ainda que possua o porte de arma, ficará impedido de participar da prova didática.

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR não disporá de espaço e servidores para fazer a cautela de armas de fogo de candidatos em nenhuma Etapa do Processo Seletivo Simplificado.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

obtiver maior número de pontos na Análise de Títulos;

obtiver maior número de pontos na Experiência Profissional;

tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Estatuto do Idoso;

tiver exercido a função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;

tiver prestado serviço eleitoral voluntário.

Para fins de comprovação das funções a que se referem as alíneas “d” e “e”, do subitem 12.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados, ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais Eleitorais relativos ao serviço voluntário eleitoral e pelos Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal e da Lei Nº 11.689, de 2008, em vigor.

DO RESULTADO

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE, todos os resultados e demais publicações referentes aeste Edital.

Não será divulgada a lista dos candidatos desclassificados. Essa informação somente será obtida pelo próprio candidato, que poderá ser feita através do e-mail do Processo Seletivo.

As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser dirimidas pela Comissão do Processo Seletivo por meio do endereço eletrônico: processoselativo.ieptec@gmail.com.

DOS RECURSOS

Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial de cada etapa, do Processo Seletivo Simplificado.

Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, função, área de atuação, perfil/ escolaridade, carga horária, turno e município, para o qual concorre, além do número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;

O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente, ou intempestivo será automaticamente indeferido ;

Os recursos cujo teor despreze os princípios éticos, a dignidade da pessoa humana, ou a Comissão do Processo Seletivo será automaticamente indeferido;

O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

Serão automaticamente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos prescritos no item 14.2.

A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, www.diario.ac.gov.br.

O recurso deverá ser enviado no mesmo endereço eletrônico das inscrições e somente serão considerados e avaliados os recursos interpostos no prazo, conforme item 14.1 deste edital.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à classificação publicada no Diário Oficial do Estado - DOE para a função, área de atuação, perfil/ escolaridade e município.

Para ser beneficiário de bolsa, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

ser brasileiro nato ou naturalizado;

possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício da função, conforme ANEXO I;

Além de apresentar os seguintes documentos:

Diploma ou Declaração de Conclusão, válida, conforme especificado para a função, área de atuação e perfil/ escolaridade;

Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Título Eleitoral;

Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);

Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);

Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);

Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>); Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

Comprovante de residência atual;

Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);

Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br.

1 foto 3x4 colorida;

Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;

Declaração que não há incompatibilidade, ou impedimento para a celebração do Termo de Compromisso, conforme ANEXO IV ou ANEXO V;

Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme ANEXO VI.

Os candidatos selecionados, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, www.diario.ac.gov.br.

O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 15.5, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do Itinerário de Formação Técnica e Profissional, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, conforme dispõe o Código de Processo Civil, no interesse da administração.

Não poderão assinar o Termo de Compromisso os candidatos que possuam Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar Nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, bem como candidatos que já possuam bolsa custeada com recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O bolsista que no exercício da atribuições previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Nº 9.394/96, no ordenamento deste Edital para o qual foi selecionado, agir de forma contrária às suas atribuições e em desacordo com o estabelecido na Instrução Normativa Nº 03/2021 e nas normas do Estatuto desta Instituição, poderá sofrer a sanção de advertência escrita, que em caso de reincidência, ensejará o cancelamento unilateral de sua bolsa pela administração e ficará vedado de nova celebração de Termo de Compromisso pelo prazo de 05 (cinco) anos.

O bolsista poderá, mediante avaliação mensal de desempenho e cumprimento de suas obrigações legais, ter a bolsa cancelada, nos termos da Lei Nº 9.394/96 e legislação correlata, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

Por interesse da Instituição, os bolsistas selecionados para atuar como Professor Tutor poderão ser remanejados dentro da rede de ensino, para outra unidade, cujo ato deverá ser devidamente motivado de acordo com a Instrução Normativa Nº 03/2021.

O Termo de Compromisso do bolsista poderá ser suspenso a interesse da administração, em ato motivado, retomando-se o prazo de validade do Termo de Compromisso do bolsista.

Dada a natureza jurídica da bolsa, nos termos da Lei Estadual Nº 3.129/2016 e alterações posteriores, o profissional não faz jus a férias, , em relação às atividades da Bolsa Professor Tutor.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final para o cargo de PROFESSOR TUTOR será a nota da Segunda Etapa.

O resultado final bem como os resultados de todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE (www.diario.ac.gov.br) veículo oficial de publicação e divulgação deste Instituto.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do Itinerário de Formação Técnica e Profissional, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de cancelamento do Termo de Compromisso.

O Termo de Compromisso terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a interesse e necessidade da instituição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva dotação orçamentária e financeira, em função da formação de turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

A carga horária semanal do bolsista, somente será reduzida ou ampliada, mediante requerimento da Unidade à qual o bolsista estiver vinculado, por decisão do Presidente do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR e da Coordenação Geral do Itinerário de Formação Técnica e Profissional, motivada e fundamentada de acordo com as necessidades e interesses da Administração Pública, visando à continuidade dos serviços a serem prestados pelo bolsista.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização de quaisquer Etapas desse Processo.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo.

Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação para o preenchimento das vagas, ou das que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, e a candidato com vinculação a outro programa de bolsa, salvo da CAPES e do CNPq.

É vedada a concessão de bolsas a ocupantes de cargos em comissão, ou em dedicação exclusiva.

Rio Branco, 20 de abril de 2023.

Alfírio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC/Dom Moacyr

Decreto nº. 052-P/2023

QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL						
BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA						
ACRELÂNDIA						
CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Agroecologia, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Ciências Agrárias ou Agrícolas, ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Agrônômica, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	1
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Zootecnia ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	2
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Tecnólogo em Recursos Humanos fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	3
QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL						
BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA						
ASSIS BRASIL						
CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Tecnólogo em Recursos Humanos fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	4
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Enfermagem ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Saúde Coletiva, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	5
QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL						
BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA						
BUJARI						
CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Zootecnia ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	6
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Enfermagem ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Saúde Coletiva, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	7

QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL						
BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA						
CAPIXABA						
CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Zootecnia ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	8
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Tecnólogo em Recursos Humanos fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	9
QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL						
BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA						
CRUZEIRO DO SUL						
CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Tecnólogo em Logística e/ou Recursos Humanos ou em áreas afins fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	10
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Farmácia, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de Biomedicina, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	11
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	12
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Artes Visuais, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Análise de Sistema ou Diploma e/ou certificado em conclusão de curso em Design Gráfico fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	13
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Análise de Sistema, Diploma e/ou certificado em conclusão de curso em Redes de Computadores fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	14
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Agrônômica, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	15
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com experiência profissional comprovada na área de fotografia.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	16
	ASSESSORIA EM AEE - LIBRAS	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Letras Libras, ou Diploma de qualquer curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	17
QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL						
BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA						
EPITACIOLÂNDIA						
CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Enfermagem ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Saúde Coletiva, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	18
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Agrônômica, ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	19
QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL						
BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA						
JORDÃO						
CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Agrônômica, ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	20

QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL						
BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA						
MANOEL URBANO						
CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Tecnólogo em Recursos Humanos fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	21
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Artes Visuais, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Análise de Sistema ou Diploma e/ou certificado em conclusão de curso em Design Gráfico fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	22
QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL						
BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA						
MARECHAL THAUMATURGO						
CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Tecnólogo em Recursos Humanos fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	23
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Agroecologia, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Ciências Agrárias ou Agrícolas, ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Agrônômica, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	24
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Farmácia ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de Biomedicina, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	25
QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL						
BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA						
MÂNCIO LIMA						
CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Artes Visuais, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Análise de Sistema ou Diploma e/ou certificado em conclusão de curso em Design Gráfico fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	26
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Farmácia ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de Biomedicina, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	27
QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL						
BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA						
PLÁCIDO DE CASTRO						
CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Zootecnia ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	28
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Ciências Econômicas ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Tecnólogo em Gestão Financeira fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	29
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Tecnólogo em Recursos Humanos fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	30
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Contabilidade, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	31
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação de Tecnologia em Processos Escolares, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Secretariado ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Secretariado Executivo fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	32
	ASSESSORIA AEE LIBRAS	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Letras Libras, ou Diploma de qualquer curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	33

QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL						
BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA						
PORTO ACRE						
CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Enfermagem ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Saúde Coletiva, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	34
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Zootecnia ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	35
QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL						
BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA						
PORTO WALTER						
CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Tecnólogo em Recursos Humanos fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	36
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Agroecologia, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Ciências Agrárias ou Agrícolas, ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Agrônômica, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	37
QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL						
BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA						
RIO BRANCO						
CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Saúde Coletiva, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração com especialização em Gestão Hospitalar ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Tecnólogo em Gestão Hospitalar, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	38
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	39
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	40
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Zootecnia ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	41
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Comunicação Social ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Jornalismo, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	42
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Agrônômica, ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	43
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Gastronomia, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia de Alimentos ou Diploma e/ou certificado de conclusão de graduação Superior de Tecnologia em Alimentos fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	44
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Publicidade e Propaganda, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Propaganda e Marketing ou Diploma e/ou certificado de conclusão de graduação Superior de Tecnologia em Gestão de Marketing fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	45
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	46
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Artes Visuais ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Análise de Sistema, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	47

		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo com Especialização em Segurança do Trabalho ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil com especialização em Segurança do Trabalho fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	48
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Tecnólogo em Recursos Humanos fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	49
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Farmácia ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de Biomedicina, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	50
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação de Tecnologia em Radiologia, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	51
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Sistemas de Informação, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Análise de Sistema, Diploma e/ou certificado em conclusão de curso em Redes de Computadores fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	52
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Nutrição ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Gastronomia, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	53
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Biomedicina ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	54
	ASSESSORIA AEE LIBRAS	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Letras Libras, ou Diploma de qualquer curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	55
	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA - GASTRONOMIA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Gastronomia, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	56
	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA – VETERINÁRIA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Zootecnia ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	57
	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA – GUIA DE TURISMO	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Turismo ou Diploma e/ou certificado de conclusão de graduação Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	58

QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL

BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

SANTA ROSA DO PURUS

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Enfermagem ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Saúde Coletiva, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	59
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Agrônômica, ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	60

QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL

BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

SENADOR GUIOMARD

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Tecnólogo em Recursos Humanos fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	61

QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL						
BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA						
TARAUACÁ						
CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Saúde Coletiva, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração com especialização em Gestão Hospitalar ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Tecnólogo em Gestão Hospitalar, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	62
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Tecnólogo em Recursos Humanos fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	63
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Saúde Coletiva ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração com especialização em Gestão Hospitalar, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã e Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	64
	ASSESSORIA AEE LIBRAS	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Letras Libras, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	65
	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA – ENFERMAGEM	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Saúde Coletiva ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração com especialização em Gestão Hospitalar, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	66

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 – ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)				
NOME:				
RG:			CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:			TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM - QUAL:				
DADOS DA INSCRIÇÃO				
FUNÇÃO		ÁREA DE ATUAÇÃO		CÓDIGO
DATA DE INSCRIÇÃO ____/____/____.				

OBS: O PREENCHIMENTO CORRETO DE TODOS OS CAMPOS DA FICHA DE INSCRIÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO. FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA DE FORMA INCOMPLETA É PASSÍVEL DE DESCLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, CONFORME ITENS 6.6 E 6.8 DO EDITAL. DUVIDAS PODERÃO SER SANADAS ATRAVÉS DO ENDEREÇO DE E-MAIL processoseletivo.ieptec@gmail.com.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 – ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
FUNÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO A QUE CONCORRE:	CARGA HORÁRIA:
FORMAÇÃO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À:	() pontuação atingida pelo candidato () desclassificação do candidato () eliminação do candidato () outros

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____ – Acre, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES: Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 14 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 – ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

ANEXO IV

COM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE

OU IMPEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil: _____, Profissão: _____, RG Nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do Itinerário de Formação Técnica e Profissional NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO, OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E ESTA INSTITUIÇÃO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem a não celebração do meu Termo de Compromisso.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2023.

Nome do Candidato Aprovado: _____

CPF Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 – ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

ANEXO V

SEM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE

OU IMPEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, brasileiro/a, Estado civil: _____, Profissão: _____, RG Nº: _____, CPF Nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, ou Função Gratificada no âmbito do Itinerário de Formação Técnica e Profissional, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem a não celebração do meu Termo de Compromisso.

_____ - Acre, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato Aprovado _____

CPF Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 – ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Ao Senhor Alírio Wanderley Neto

Presidente do IEPTec-Dom Moacyr

Eu, _____, nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, CPF Nº: _____, residente e domiciliado (a) na _____; CEP: _____, telefone/celular: (68) _____, e-mail: _____, candidato(a) aprovado(a) na posição _____, para o cargo de _____, na área de atuação _____, para o município de _____ - AC, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao disposto no Edital Nº _____/2022, declarar que tenho disponibilidade de carga horária para desempenhar as atribuições previstas no item 3.1, no âmbito do Itinerário de Formação Técnica e Profissional, no turno da _____, perfazendo uma carga horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Bolsista

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA/IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - REABERTURA EDITAL Nº 35/2022 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS
MEDIADOR MENSALISTA

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, ALÍRIO WANDERLEY NETO, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna pública A CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IEPTEC nº 001/2021.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA FASE: PROVA DIDÁTICA:

1.1. A Prova Didática consistirá na elaboração de um Plano de Ação (Planejamento e apresentação de aula expositiva) conforme orientações constantes no ANEXO I. A entrega do planejamento escrito deve ser feita em 03 (três) vias impressas, entregue no dia 26 de abril de 2023, na UNIDADE CENTRAL DO IEPTEC/DOM MOACYR, no horário das 08:00 às 11:30, sendo que a não entrega do documento impresso acarretará na perda dos pontos relativos a esse item.

OS PLANOS DE AÇÃO ESCRITOS, DEVERÃO SER ENTREGUES NO DIA 26/04/2023 (QUARTA-FEIRA), NA UNIDADE CENTRAL DO IEPTEC/DOM MOACYR.

2. PROVA DIDÁTICA:

2.1. A convocação para a Prova Didática segue na seguinte ordem:

Local da Prova Didática: UNIDADE CENTRAL DO IEPTEC/DOM MOACYR.

Endereço: RUA RIACHUELO Nº 138, BAIRRO JOSÉ AUGUSTO (AO LADO DA ESCOLA HUMBERTO SOARES) - RIO BRANCO.

Data: 27/04/2023 (QUINTA-FEIRA)

Turno: MANHÃ - 09:00h.

SALA DE REUNIÃO	
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA 40 HORAS (MANHÃ E TARDE)	
CURSO TÉCNICO EM COZINHA (RIO BRANCO)	
MEN-COZ	Curso Superior em qualquer área de formação com experiência comprovada em cozinha e experiência na Educação Profissional de no mínimo 01 (um) ano.
Nº	CANDIDATO
1º	INGRIDE EVEN LOPES DE ANDRADE

3. TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA:

CURSO TÉCNICO EM COZINHA

Cozinha Regional Acreana

Cozinha Amazônica

Higiene e Conservação de Alimentos

4. DA PROVA DIDÁTICA:

4.1 Os candidatos convocados para a Prova Didática deverão observar todas as instruções contidas no subitem 8.1.2 Reabertura do Edital 35/2022.

4.2 Os candidatos deverão comparecer no local da Prova Didática munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade, conforme subitem 6.3 da Reabertura do Edital 35/2022.

4.3 Os candidatos selecionados e convocados para a Prova Didática, que não comparecerem ao local, na data e horários estabelecidos neste edital de convocação, estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo Simplificado.

4.4 Os candidatos serão conduzidos para uma sala de espera até o início da Prova Didática e serão atendidos por ordem de chegada, devendo chegar antes do horário de início da Prova Didática, previsto neste edital de acordo com sua convocação. Após este horário, não será permitida a entrada de candidatos sem disponibilidade de tempo de tolerância. Não será permitido o uso de aparelho de celular ou gravador por parte dos candidatos na sala de espera e nem durante a Prova Didática.

4.5 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto ao Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR ou por meio do e-mail: processoseletivo.ieptec@gmail.com.

Rio Branco, 20 de abril de 2023.

Alírio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC/Dom Moacyr

Decreto nº. 052-P/2023

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 35/2022 – MEDIOTECH

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA

ANEXO I

ROTEIRO PARA O PLANEJAMENTO ESCRITO

1. NOME DO CANDIDATO:
1.2 MUNICÍPIO:
1.3 CARGO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL/CARGA HORÁRIA (Conforme Anexo I da Reabertura do Edital Nº 35/2022)
1.4 TEMA:
1.5 OBJETIVO
2. BASES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS (Conteúdos abordados durante a mediação):
3. DESENVOLVIMENTO DA MEDIAÇÃO (descrição das atividades adequadas para o aprendizado das Bases Científicas e Tecnológicas e desenvolvimento das habilidades pelos educandos)
4. RECURSOS DIDÁTICOS (materiais e insumos adequados para a realização da mediação)
5. AVALIAÇÃO (apresentar as estratégias de avaliação para verificar o desenvolvimento das habilidades das Bases Científicas e Tecnológicas)
6. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA (material teórico que será utilizado)

REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 35/2022

ANEXO IV

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

1. PLANEJAMENTO ESCRITO (Valor 0 a 10 pontos – 25%)

2. Houve a entrega do planejamento escrito, antes do início da apresentação (Prova Didática? () sim () não

Pontuação do Planejamento escrito: _____
 DESENVOLVIMENTO DA MEDIAÇÃO Valor 0 a 30 pontos – 75%)

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE PONTOS
01	Apresenta as habilidades (objetivos) a serem desenvolvidas na mediação.	5,0	
02	Desenvolve a mediação em conformidade com o planejamento.	5,0	
03	Expõe com clareza, objetividade e conhecimento a Base Científica e Tecnológica (Conteúdos) da mediação.	5,0	
04	Utiliza adequadamente a linguagem Técnica/Científica no desenvolvimento da mediação.	5,0	
05	Finaliza a mediação destacando/sistematizando principais temas abordados na mediação.	2,5	
06	Utiliza adequadamente os recursos didáticos na mediação.	2,5	
07	Utiliza de forma adequada o tempo previsto para a mediação	2,5	
08	Utiliza linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo aplicado.	2,5	
SUB-TOTAL 2			
TOTAL (1 + 2)=			
Houve entrega do planejamento escrito, antes do início da apresentação (Prova Didática)?			
() Sim – manter a pontuação do subtotal do item 1			
() Não – anular pontuação do subtotal do item 1			
TOTAL (1 + 2)=			

ASSINATURA DO AVALIADOR _____

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
 GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2023

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Alirio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente PRORROGAÇÃO referente à VIGÊNCIA DO EDITAL Nº 05/2022 (seleção de bolsistas, na modalidade de bolsa professor tutor, que irá atuar nos cursos profissionalizantes do itinerário v) conforme previsto no item 9 do certame.

Este termo objetiva prorrogar a vigência dos editais até 13/04/2024, tendo em vista a publicação do resultado final e homologação do certame publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de abril de 2022, edição 13.265, pg 52.

Este edital de prorrogação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2023.

Rio Branco, 19 de abril de 2023.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr
 Decreto nº 052-P/202

IMAC

PORTARIA IMAC Nº 202, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE nº 13.454

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR, o servidor Cleilson Dourado da Silva Júnior, para responder pela Representação do Envira - REPEN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto Nº 924-P

DOE Nº 13.454

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022 DE SERVIÇO TERCEIRIZADO E CONTINUADO DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE E A EMPRESA TEC NEWS EIRELI – EPP

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.339.097/0001-76, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 135, Centro, CEP: 69.900-084, Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu presidente, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, brasileiro, casado, portador do RG nº. 0.275.654 SSP/AC e do CPF nº. 612.172.392-00, nomeado por meio do Decreto nº. 924-P, de 13 de janeiro de 2023, publicado no D.O.E nº 13.454, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TEC NEWS EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.608.779/0001-46, Inscrição Estadual: 01.019.026/001-46, NIRE:12600001831, com endereço à Rua Copacabana, nº 392, Vilage Wilde Maciel, Rio Branco-Acre, CEP nº 69918-500, neste ato representada pelo Senhor RAFAEL LUIZ DA SILVA SAMPAIO, brasileiro, solteiro, portador do RG 324474, expedida pela PC/AC, inscrito no CPF sob o nº 835.212.082-49, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco - Acre, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2022, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo em tela, visa o acréscimo de 2 (dois) postos de Assistente Administrativo, bem como alteração da cláusula quatro, onde expressa o valor global do contrato, em que deve crescer em 10,70 % (dez vírgula setenta por cento) do valor contratual:

Item	Cargo	Qtd a aditar	Valor Unt.	Valor Mensal	Valor Anual
3	Assistente Administrativo – 44 horas	2	R\$ 4.734,17	R\$ 9.468,34	R\$ 113.620,08
VALOR TOTAL					R\$ 113.620,08

Deste modo o valor global atual do contrato 10/2022 de R\$ 1.062.134,40 (um milhão e sessenta e dois mil e cento e trinta e quatro reais, quarenta centavos) para R\$ 1.175.754,48 (um milhão cento e setenta e cinco reais, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado na Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 10/2022 e no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC

CONTRATANTE

RAFAEL LUIZ DA SILVA SAMPAIO

TEC NEWS EIRELI – EPP

CONTRATADA

ISE**PORTARIA Nº 164 DE 19 DE ABRIL 2023**

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mikael Lucas Duarte Cardozo, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, no Instituto Socioeducativo – ISE/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de abril de 2023. Registre-se,

Publique-se,.

Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PROCON/AC**PORTARIA PROCON Nº 93, DE 19 DE ABRIL DE 2023**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 3.265, de 12 de julho de 2019 (Evento SEI nº 2454806); CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 0216.013096.00013/2023-41,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA PROCON Nº 69, de 06 de abril de 2023, publicada no DOE Nº 13.511, de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque

Presidente do PROCON/AC

Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

SANEACRE**PORTARIA Nº 276, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio de Decreto nº 1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 013/2023, da empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA, com vigência até 31/12/2023, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de SERVIÇOS DIVERSOS E MATERIAIS ANÁLOGOS, como: Cópias de Chaves; Abertura e Conserto de Fechaduras; Confecção de Carimbos e Substituição de Borrachas, Refil, Feltro, Tinta e Acessórios para Carimbos; Confecção de Crachás visando atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

I – Gestor Titular: Lucas Lineker de Holanda Morais Matrícula: 9485082

II – Gestor Substituto: Geovanna Maciel Freitas Matrícula: 9395474-6

III - Fiscal Titular: Zenon Lopes de Oliveira Filho Matrícula: 9302093

IV – Fiscal Substituto: Fábio Ricardo Barbosa Matrícula: 9272208

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023.

PORTARIA Nº 284 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor Antonio Machado Teixeira para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, neste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a contar de 1º de março de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023.

PORTARIA Nº 285 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor Francisco Martins da Costa para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, lotado na Divisão de Controle Interno deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a contar de 1º de abril de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023.

PORTARIA Nº 290 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor Luan Maia Lima para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, neste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a contar de 1º de abril de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023.

PORTARIA Nº 291 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor Luan Maia Lima, para responder como Chefe da Divisão de Compras - DIVCP, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - Saneacre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023.

PORTARIA Nº 292 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora Nilmara de Lima Pinto para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, neste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a contar de 1º de abril de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023.

PORTARIA Nº 293 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora Nilmara de Lima Pinto, para responder como Chefe da Divisão de Licitação - DIVLI, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - Saneacre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**PORTARIA Nº 210 DE 15 DE MARÇO DE 2023**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ANNEIVA MARIA GOMES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS-3, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.

Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a contar da data de sua publicação

Art. 3º - Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023/SANEACRE

O Presidente do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE, o Senhor JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE, nomeado pelo Decreto nº 1.451-P de 31 de janeiro de 2023, e o Diretor Administrativo e Financeiro Interino, o Senhor GEOVANI DA SILVA SOARES, nomeado pela Portaria nº 274 de 13 de abril de 2023 no uso das atribuições que lhes conferem a Lei nº 1.248/97 e suas alterações posteriores, RATIFICAM a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 0040.012238.00007/2023-19, subsidiado pelo PARECER Nº 48/2023/SANEACRE - DIJUR/SANEACRE - DIRPRES (SEI 6646511), que visa à contratação da empresa COSTA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ:00.923.319/0001-99, para aquisição de saco de rafia 60x90 cm, novo, branco, convencional e capacidade de 50kg para atender as necessidades de armazenamento de produtos nos almoxarifados do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE, no valor total de R\$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais) para todos os efeitos legais e publicação na imprensa oficial.

Rio Branco - Acre, 19 de abril de 2023.

Autorizado Geovani da Silva Soares - Diretor Administrativo e Financeiro Interino - SANEACRE - Portaria nº. 274 de 13 de abril de 2023.

Ratificado - José Raimundo Barroso Bestene - Presidente do SANEACRE - Decreto nº 1.451-P de 31 de janeiro de 2023.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS**FUNDAC**

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 45, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Nomear servidores para a Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JOSENIR OLIVEIRA DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 3, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da FUNDAC
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

FUNDHACRE**PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 190, DE 19 DE ABRIL DE 2023 (6756600)**

Presidente da Fundação Estadual do Acre - FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.

Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 021/2023, Ata de Registro de Preço nº 020/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 136/2021 - FUNDHACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE e a empresa R LACERDA MAT. MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, que tem como objeto a aquisição de Material Médico Hospitalar (tubo endotraqueal aramado, sondas e outros), visando atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	ORLANDO AGUILAR FERNÁNDEZ
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA
FISCAL	FRANCISCOALBERTO DACOSTAMARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	PATRICK BARBOSA LOPES

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 18 de abril de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 191, DE 19 DE ABRIL DE 2023 (6756956)

Presidente da Fundação Estadual do Acre - FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.

Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 022/2023, Ata de Registro de Preço Nº 022/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 136/2021 - FUNDHACRE, celebrado entre

a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa ALPHAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELIME, que tem como objeto a aquisição de Material Médico Hospitalar (tubo endotraqueal aramado, sondas e outros), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	ORLANDO AGUILAR FERNÁNDEZ
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA
FISCAL	FRANCISCOALBERTO DACOSTAMARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	PATRICK BARBOSA LOPES

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 18 de abril de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 192, DE 19 DE ABRIL DE 2023 (6757313)

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.

Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 023/2023, Ata de Registro de Preço Nº 023/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 136/2021 - FUNDHACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, que tem como objeto a aquisição de Material Médico Hospitalar (tubo endotraqueal aramado, sondas e outros), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	ORLANDO AGUILAR FERNÁNDEZ
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA
FISCAL	FRANCISCOALBERTO DACOSTAMARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	PATRICK BARBOSA LOPES

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 18 de abril de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 193, DE 19 DE ABRIL DE 2023 (6757338)

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.

Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 024/2023, Ata de Registro de Preço Nº 024/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 136/2021 - FUNDHACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, que tem como objeto a aquisição de Material Médico Hospitalar (tubo endotraqueal aramado, sondas e outros), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	ORLANDO AGUILAR FERNÁNDEZ
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA
FISCAL	FRANCISCOALBERTO DACOSTAMARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	PATRICK BARBOSA LOPES

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 18 de abril de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 194, DE 19 DE ABRIL DE 2023 (6757820)

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.

Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 025/2023, Ata de Registro de Preço Nº 025/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 136/2021 - FUNDHACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa GVFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, que tem como objeto a aquisição de Material Médico Hospitalar (tubo endotraqueal aramado, sondas e outros), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	ORLANDO AGUILAR FERNÁNDEZ
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA
FISCAL	FRANCISCOALBERTO DACOSTAMARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	PATRICK BARBOSA LOPES

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 18 de abril de 2023. Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 195, DE 19 DE ABRIL DE 2023 (6757829)

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 026/2023, Ata de Registro de Preço Nº 026/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 136/2021 - FUNDHACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, que tem como objeto a aquisição de Material Médico Hospitalar (tubo endotraqueal aramado, sondas e outros), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	ORLANDO AGUILAR FERNÁNDEZ
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA
FISCAL	FRANCISCOALBERTO DACOSTAMARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	PATRICK BARBOSA LOPES

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 18 de abril de 2023. Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 196, DE 19 DE ABRIL DE 2023 (6757838)

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.

Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 027/2023, Ata de Registro de Preço Nº 028/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 136/2021 - FUNDHACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que tem como objeto a aquisição de Material Médico Hospitalar (tubo endotraqueal aramado, sondas e outros), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	ORLANDO AGUILAR FERNÁNDEZ
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA
FISCAL	FRANCISCOALBERTO DACOSTAMARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	PATRICK BARBOSA LOPES

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 18 de abril de 2023. Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 219 DE 20 DE MARÇO DE 2023

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor ISMAEL DA SILVA MUNIZ, como Chefe do setor de Faturamento vinculado ao Departamento de Finanças na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/04/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto Nº 55-P/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023 (6683698)

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2022 - SEE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 306/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE

CONTRATADA: A. A. RODRIGUES LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo, (Higiene e Limpeza) para atender as demandas provenientes de manutenção administrativa nas dependências da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 315.690,00 (trezentos e quinze mil seiscentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de sua assinatura.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2023, sob o seguinte Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000 - 721302 1030222774282.0000 - 721302 1030222774327.0000; Elemento da Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 15000100 - 15001002 - 16000400.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela a empresa A. A. RODRIGUES LTDA – ME. o Senhor Alisson de Andrade Rodrigues.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 40/2023/FUNDHACRE (6713854)

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022, DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 133/2022 - POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC - AC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA J.A DA SILVA WALTER - ME - CNPJ: 07.941.947/0001-46.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços nº 041/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 133/2022 - (Processo nº 0044.001182.00083/2021-81), firmada entre a Polícia Militar do Acre - PMAC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.033.205/0001-24, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70 – Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo COMANDANTE GERAL – em exercício, o Sr. Luciano Dias Fonseca, no uso das atribuições, e a empresa:

J.A DA SILVA WALTER - ME, CNPJ nº 07.941.947/0001-46, ENDEREÇO: Rua Quintino Bocaiúva, nº 1465 - Bairro Bosque, na cidade de Rio Branco/AC, CEP:69.900-718, telefone:(68) 99984-4675, e-mail: jadasilva.representacoes@gmail.com, representada neste ato pelo SENHOR IAN DAVID MOUREIRA ABUGOCHE, brasileiro, portador do RG nº. 464.639 SSP/AC e do CPF nº. 002.218.662-05; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços nº 041/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 133/2022 - (Processo nº 0044.001182.00083/2021-81), para a Contratação de empresas para aquisição e serviços de materiais gráficos tipo offset, impressão digital, comunicação visual e de identidade visual, cópias, carimbos e cópias de chaves, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

J.A DA SILVA WALTER - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.941.947/0001-46, inscrição estadual nº 01.018.073/001-81, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 1465 - Bairro Bosque, Rio Branco - Acre, representado pelo Senhor Ian David Moureira, RG nº 464.639 SSP/AC e CPF nº 002.218.662-05, vencedora dos itens 4, 11, 17, 26, 37, 62, 82, 86 e 89;						
IMPRESSÃO DIGITAL						
Item	Especificação	Und	Qtde p/ Registro	Qtde p/ Consumo	Valor Total	Valor Total
IMPRESSÃO OFFSET						
04	Publicação A5 colorida- Formato 15 x 21 cm (fechado); Capa: Cores: 4/4, Papel couchê brilho 250 g/m²; Miolo: 4/4, papel offset 75g/m². Acabamentos: lombada canoa com dois grampos, até 30 fls.	Unid.	1.000	1.000	79,70	19.700,00
MALHARIA						
11	Camiseta Colorida - Gramatura 165g, fio 30/1, malha 100% algodão, manga curta, gola redonda, com aplicação em silk screen 4 cores frente e costas. Tamanho - Quantidade P – 100 M – 500 G – 300 GG – 100	Unid.	1.000	100	49,00	49.000,00
PAPELARIA						
17	Envelope personalizado 4 – papel sulfite 90g–4x4 cores – 35,3x25cm	Unid.	2.000		2,59	5.180,00
26	Fotocópia: simples, tamanho A4, preto e branco.	Unid.	100.000		0,19	19.000,00
CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL						
37	PLACA DE HOMENAGEM PEQUENA (A5) Placa de homenagem em aço inox de 1 mm (polido ou escovado), no tamanho A5 (21x18,5 cm), com gravação em baixo relevo, em cores, acompanhado de estojo em madeira com revestimento totalmente em tecido veludo ou similar (cor a definir), conforme layout fornecido pela PMAC, prazo máximo de entrega e instalação: 10 (dez) dias consecutivos.	Unid.	10		269,00	2.690,00

54	LETREIRO EM ADESIVO VINÍLICO (EM CORES) Material: película vinílica com impressão digital (Mín. 1440 dpi). Acabamento: Recortado (contornado) conforme layout. Produto: Adesivo vinílico autocolante. Cores: Sem limitações, conforme layout fornecido. Fixação: após vinil adesivo impresso, o mesmo é aplicado sobre vidros, fachada ou paredes. Prazo máximo de entrega e instalação: até 05 (cinco) dias consecutivos.	M²	50		92,00	4.600,00
62	ACRÍLICO INCOLOR Peça em acrílico de 6 mm, a ser moldada e desenhada de acordo com a necessidade com ou sem dobra. Prazo máximo de entrega e instalação: 10 (dez) dias úteis.	M²	20		579,00	11.580,00
MATERIAL GRÁFICO – IMPRESSÃO DIGITAL E COMUNICAÇÃO VISUAL – CRUZEIRO DO SUL						
82	Plotagem de Viatura em adesivo vinil refletivo 3M IJ30-20 – espessura 0,10 mm calandrado opaco com acabamento brilho ou fosco, uso interno ou externo com garantia mínima de 02 (dois) anos. Layout padrão da Polícia Militar, conforme Manual de Identidade Visual Veicular (anexo)	M²	553		215,00	118.895,00
IMPRESSÃO DIGITAL						
86	Encadernação tipo Espiral para até 100 folhas. Tamanho A4 – capa e contra capa transparente	Unid.	200		13,00	2.600,00
89	Fotocópia: simples, tamanho A4, colorido	Unid.	600		1,00	600,00
Valor R\$						258.145,00

DA VIGÊNCIA DA ATA A Ata tem vigência do período de 09/11/2022 a 09/11/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000 e 721302 1030222774282.0000. Elemento de Despesa: 33.90.39.00, 33.90.30.00, 33.90.31.00 e 44.90.52.00 – Fonte de Recursos: 15000100, 15001002 e 16000400.

DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços nº 041/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 133/2022 - (Processo nº 0044.001182.00083/2021-81), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 041/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 133/2022 - (Processo nº 0044.001182.00083/2021-81).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 041/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 133/2022 - (Processo nº 0044.001182.00083/2021-81), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco/AC, 17 de Abril de 2023.

João Paulo Silva e Silva
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto nº. 55-P/2023
ADERENTE
Ian David Moureira Abugoche
J.A. DA SILVA WALTER - ME
Representante legal

ERRATA

Assunto: RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 177/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 427/2021 - SEE, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE E A EMPRESA P. G. B. SOUZA - EIRELI – EPP (6688509).

Onde lê-se:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	MAÇO	CEBOLINHA – FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; PESANDO APROXIMADAMENTE 150G.	52.386	1,75	92.463,00

Leia-se:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	MAÇO	CEBOLINHA – FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; PESANDO APROXIMADAMENTE 150G.	52.836	1,75	92.463,00

João Paulo Silva e Silva
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

ERRATA

Assunto: RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº 36 - FUNDHACRE, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 427/2021 - SEE, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE E A EMPRESA P. G. B. SOUZA - EIRELI – EPP (6621344).

Onde lê-se:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	MAÇO	CEBOLINHA – FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; PESANDO APROXIMADAMENTE 150G.	52.386	1,75	92.463,00

Leia-se:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	MAÇO	CEBOLINHA – FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; PESANDO APROXIMADAMENTE 150G.	52.836	1,75	92.463,00

João Paulo Silva e Silva
 Presidente
 Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

FUNTAC

ESTADO DO ACRE
 FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 120, DE 20 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Thiago Molina Ribeiro, para exercer o Cargo em Comissão, referência CAS - 4, na Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 20 de abril de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza
 Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
 Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
 FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 121, DE 20 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 118, de 15 de abril de 2023, que designar a senhora Karla Alessandra Carriço Ferreira – Matrícula nº 9555234, para responder interinamente, pela Presidência da Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 20 de abril de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza
 Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
 Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
 FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 122, DE 20 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 119, de 15 de abril de 2023, que designou a senhora Francisca Roseni Amorim Macedo – Matrícula nº 25348, para responder interinamente, pela Diretoria Operacional da Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 20 de abril de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza
 Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
 Decreto nº 1.482-P

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2023 – Sistema de Registro de Preços
Processo SIGA nº 19.05.0367.0000076/2022-27
Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, fotografia e informática para atender as demandas de audiovisual, transmissões ao vivo e sonorização de eventos no Auditório, Sala de Sessões, CEAF, Sala de Reuniões, eventos itinerantes, bem como equipamentos para tradução em libras no auditório e para atualização dos equipamentos fotográficos já existentes no Ministério Público do Estado do Acre, conforme necessidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência.
Abertura: 08 de maio de 2023 às 11h00min
Local: www.compras.gov.br
Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.
UASG 925899
Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023.

Antônio Martins Maia Porto
Pregoeiro do MPAC

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

ESTADO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Termo de Ratificação e Autorização de Dispensa
Dispensa de Licitação Nº 004/2023
Processo Administrativo Nº 005/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo em epígrafe, de Dispensa de Licitação que tem como objeto Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Expediente e consumo diversos, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses.
EMPRESA VENCEDORA: B M GOMES LTDA
CNPJ: 44.808.391/001-40
VALOR TOTAL: R\$ 56.715,00 (Cinquenta e seis mil, setecentos e quinze reais).
Mâncio Lima/AC, 27 de fevereiro de 2023.

Renan da Costa Silva
Presidente da CMML

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 042 DE 20 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VE-READOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o vereador Rogério Ribeiro do Nascimento para deslo- car-se a Rio Branco, no dia 20 de abril de 2023 (quinta-feira), à Sede da SANEACRE, para protocolar ofício e fazer reivindicações.
Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária para cada vereador supracitado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 20 de abril de 2023.

JOSÉ NUNES DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2023
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO como con- tratante e PFS SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA como contratada.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRES- TAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A TRANSMISSÃO AO VIVO, REGISTRO FOTOGRAFICO, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO EM VIDEO DAS SESSÕES SOLENES E ORDINARIAS E POSTAGEM NO PORTAL DE

NOTÍCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, con- forme Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modali- dade CONVITE nº. 01/2021, conforme especificação apresentada pela proposta da CONTRATADO vencedor do certame, e demais documen- tos constantes do Processo nº. 01/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
Vigência do contrato: terá vigência de 12 (meses), contados da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 001.01- 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas. Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –; Fonte de Recursos: 001.

Local e Data da Assinatura: PLÁCIDO DE CASTRO – Acre, 05 de abril de 2023.

Assinam: JOSÉ NUNES DE CARVALHO – pela Contratante e Pfs Solu- ções e tecnologia Ltda – pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 234/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5023/2023, RESOLVE:
Designar a servidora Érika do Nascimento de Souza Rocha para participar da Capacitação On-line “e-Social – escrituração pública digital da folha de pagamento” a ser realizada pela empresa “Capacity Treinamento e Aperfei- çoamento LTDA”, no período de 19 a 22 de junho do ano em curso.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 17 de abril de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 235/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.128/2023, RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, com obser- vância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Bran- co e a entidade a seguir enunciada:
PROCESSO: 2.128/2023 CONTRATO: 011/2023
CONTRATADA: M. F. DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 26.062.483/0001-42
OBJETO: Prestação de serviço de agenciamento de viagens compra de pas- sagens aéreas e serviços correlatos, para atender as demandas da CMRB.
GESTOR: Samara Leite Fonseca MATRÍCULA Nº 11.709
FISCAL: Maria de Jesus de Sousa Moraes Lucas MATRÍCULA Nº 11.152
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 19 de abril de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 236/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.277/2023, RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, com observân- cia da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fis- cal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:
PROCESSO: 27.277/2023 CONTRATO Nº 009/2023
CONTRATADA: RONDON ELEVADORES - LTDA CNPJ: 46.365.671/0001-57
VIGÊNCIA: 22/03/2023 a 22/03/2024
OBJETO: Prestação de serviço de assistência técnica e manutenção do elevador do prédio sede da Câmara Municipal de Rio Branco.
GESTOR: Cosmo Moreira dos Santos MATRÍCULA Nº 11.339
FISCAL: Dhonnatan Monteiro Alves Coutinho MATRÍCULA Nº 11.133
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 19 de abril de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 237/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7912/2023, RESOLVE:

Designar a Srª. Maria Sebastiana da Silva Bezerra, assessora parlamentar, para participar do curso "Aspectos Gerais da Redação Oficial na Administração Pública", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento" em Fortaleza – CE, no período de 25 a 29 de abril do ano em curso, com saída em 24/04/2023 e retorno em 29/04/2023, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 20 de abril de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 238/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7320/2023, RESOLVE:

Designar o Sr. Emerson Oliveira de Souza, assessor parlamentar, para participar do curso "Aspectos Gerais da Redação Oficial na Administração Pública", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento" em Fortaleza – CE, no período de 25 a 29 de abril do ano em curso, com saída em 24/04/2023 e retorno em 29/04/2023, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 20 de abril de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 239/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7056/2023, RESOLVE:

Designar o Sr. José Elias Gomes da Costa, assessor parlamentar, para participar do curso "Aspectos Gerais da Redação Oficial na Administração Pública", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento" em Fortaleza – CE, no período de 25 a 29 de abril do ano em curso, com saída em 24/04/2023 e retorno em 29/04/2023, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 20 de abril de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 240/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7316/2023, RESOLVE:

Designar o Vereador João Marcos de Souza da Luz para participar do curso "Aspectos Gerais da Redação Oficial na Administração Pública", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento" em Fortaleza – CE, no período de 25 a 29 de abril do ano em curso, com saída em 24/04/2023 e retorno em 29/04/2023, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 20 de abril de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 241/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6020/2023, RESOLVE:

Designar a Srª. Katalyna Izabelle Fragoso da Rocha, assessora parlamentar, para participar do curso "Aspectos Gerais da Redação Oficial na Administração Pública", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento" em Fortaleza – CE, no período de 25 a 29 de abril do ano em curso, com saída em 24/04/2023 e retorno em 29/04/2023, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da

Resolução Legislativa nº 05/14.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 20 de abril de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 242/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7450/2023, RESOLVE:

Designar o Sr. Carlos Alexandre Mourão Pessoa, assessor parlamentar, para participar do curso "Aspectos Gerais da Redação Oficial na Administração Pública", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento" em Fortaleza – CE, no período de 25 a 29 de abril do ano em curso, com saída em 24/04/2023 e retorno em 29/04/2023, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 20 de abril de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 243/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7858/2023, RESOLVE:

Designar o Sr. José Pedro Martins de Souza, assessor parlamentar, para participar do curso "Aspectos Gerais da Redação Oficial na Administração Pública", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento" em Fortaleza – CE, no período de 25 a 29 de abril do ano em curso, com saída em 24/04/2023 e retorno em 29/04/2023, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 20 de abril de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 244/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9261/2023, RESOLVE:

Designar o Vereador Raimundo Nonato Ferreira da Silva e o assessor parlamentar Lucimar Afonso Rocha da Silva, para participarem da "Marcha dos Legislativos Municipais", a ser realizado pela "União dos Vereadores do Brasil" em Brasília – DF, no período de 25 a 28 de abril do ano em curso, com saída em 24/04/2023 e retorno em 29/04/2023, concedendo-lhes 4,5 (quatro e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 20 de abril de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGOS DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2023
Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sala da Presidência, localizada na Rua Hugo Carneiro nº 567 bairro Bosque, na cidade de Rio Branco - Estado do Acre, procedeu-se a Transmissão de Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, pelo Presidente Vereador Raimundo Nonato Ferreira da Silva a sua substituta legal, Vice-Presidente Vereadora Lene Petecão, para o exercício da Presidência no período de 02:45h do dia 24 de abril até às 22:15h do dia 28 de abril do corrente ano, de conformidade com o art. 37, inciso I do Regimento Interno da Casa, em razão da ausência temporária do titular.

Raimundo Neném
Presidente CMRB
Lene Petecão
Vice-Presidente CMRB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023
Processo Administrativo nº 6.999/2023
Termo de Dispensa de Licitação nº 07/2023
Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e E. C. SANTANA LTDA

Objeto: contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuado de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

Vigência: 02/04/2023 a 02/04/2024

Valor Mensal: R\$ 252.956,54

Valor Anual: R\$ 3.035.478,48

Data de Assinatura: 20 de abril de 2023.

Assinam: Raimundo Nonato Ferreira da Silva - Presidente e Fábio Araujo de Freitas - 1º Secretário, pela Contratante e Elderlango Costa Santana, pela Contratada (E. C. Santana Ltda).

Original assinado

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGOS DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2023
Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sala da Presidência, localizada na Rua Hugo Carneiro nº567 bairro Bosque, na cidade de Rio Branco - Estado do Acre, procedeu-se a Transmissão de Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, pelo Presidente Vereador Raimundo Nonato Ferreira da Silva a sua substituta legal, Vice-Presidente Vereadora Lene Petecão, para o exercício da Presidência no período de 02:45h do dia 24 de abril até às 22:15h do dia 28 de abril do corrente ano, de conformidade com o art. 37, inciso I do Regimento Interno da Casa, em razão da ausência temporária do titular.

Raimundo Neném

Presidente CMRB

Lene Petecão

Vice-Presidente CMRB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

Processo Administrativo nº 6.999/2023

Termo de Dispensa de Licitação nº 07/2023

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e E. C. SANTANA LTDA

Objeto: contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuado de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

Vigência: 02/04/2023 a 02/04/2024

Valor Mensal: R\$ 252.956,54

Valor Anual: R\$ 3.035.478,48

Data de Assinatura: 20 de abril de 2023.

Assinam: Raimundo Nonato Ferreira da Silva - Presidente e Fábio Araujo de Freitas - 1º Secretário, pela Contratante e Elderlango Costa Santana, pela Contratada (E. C. Santana Ltda).

Original assinado

ACRELÂNDIA

LEI DE Nº 839 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

“ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 828 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACRELÂNDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º - Fica o art. 1º da Lei Municipal nº 828 de 15 de fevereiro de 2023 acrescido do parágrafo único com a seguinte redação.

Art. 1º - (...).

Parágrafo único – O bem imóvel do que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 828 de 15 de fevereiro de 2023, refere-se uma metragem de 11m pelo lado direito com o lote nº 01 e 50m de comprimento pelo lado esquerdo com o lote nº 01.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei será publicada por Decreto Municipal no que couber.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia /AC 19 de abril de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 178/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 178/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, ATRAVÉS DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL, E A EMPRESA JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB).

Com base no Pregão Presencial SRP nº 034/2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB), inscrita no CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69, com sede na Rua Sete Quedas Nº 535, Centro, Acrelândia-Acre, neste ato representada pela Sra. Jeciane Belmont de Barros, inscrita no CPF Nº 706.264.642-34, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 178/2022, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato, constante na Cláusula DECIMA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Programa de trabalho: 1.072 – Apoio a Proteção Social Básica

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Cód. Red. 665

Fonte: 97

Programa de trabalho: 2.011 –Manutenção da Coordenação Municipal para Mulheres - OPM

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Cód. Red. 662

Fonte: 81

Programa de trabalho: 2.012 – Fortalecimento das Ações do CMDCA

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Cód. Red. 662

Cód. Redu:85

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 178/2022

Acrelândia/AC, 14 de abril de 2023.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, aprovo, Nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 24, inciso II, a realização da despesa, pela dispensa de licitação no referente à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de decoração, destinada a atender à demanda da Secretaria de Administração e finanças, na realização de ornamentação do calçadão para a realização do evento em comemoração aos 31 anos de emancipação de Município de Acrelândia – AC, em favor da empresa KEULE STEFANE DE SOUZA DUTRA 07130063238, inscrita no CNPJ sob o nº 45.946.515/0001-17, com o valor global de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações:

Projeto de Atividade – 2017 – Manutenção da Secretaria de Administração.

Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 501.

Acrelândia - Acre, 18 de abril de 2023.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 080/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 – SEMAF - PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ: 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito Municipal, o Senhor Olavo Francelino de Rezende no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.204.141/0001-75, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana – Isaura Parente, 1373, CEP 69.918-308, no Município de Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo Sr. Moises Moraes Junqueira, portador da Cédula de Identidade nº 0265997 SSP/AC e CPF nº 585.797.962-5, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 034/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Sonorização, Serviço de iluminação, Refletor, Telão de Led, Locação de Palco, Locação de grades, Locação de Tendões, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Acrelândia-Acre, bem como as demandas das Secretarias deste Município, conforme descrito na tabela deste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES
O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 158.760,00 (Cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta reais)

3.2 Vigência 31/12/2023, data da assinatura 19/04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A disponibilidade orçamentária e financeira da referida contratação está prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Acrelândia, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 2.017 – Manutenção da secretaria de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cód. Red: 65

Fonte de Recursos: 501

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato será efetuada pela Secretaria de Administração da PMA/AC;

13.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Servidora Rosanir Rodrigues C.P.F. Nº 005.867.162-54 Nomeada Através da Portaria nº 158/2022, a qual será “fiscal do contrato”, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:

Acrelândia-AC, 19 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Acrelândia

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Jorge da Mata Coelho

Contratante

LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS EIRELI,

CNPJ sob o nº 07.204.141/0001-75

Contratada

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo Administrativo nº 018/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023, conforme Parecer da Controladoria Jurídica do Município, para Contratação de Pessoa Jurídica exclusiva para realização de Evento esportivo da Abertura do Campeonato Acreano de Motocross 2023 referente a primeira etapa, Alusivo ao aniversário de Acrelândia, fundamentação Legal no Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993.

Dotações Orçamentárias:

Projeto Atividade: 2017 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 501

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCROSS DO ACRE, inscrita no CNPJ nº 44.190.299/0001-60, estabelecida à Rua Xingu, nº 260, Bairro Jorge Lavocat, Rio Branco – AC.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Acrelândia – Ac, 19 de Abril de 2023.

Olavo Francelino Resende

Prefeito de Acrelândia

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo Administrativo nº 0019/2023 SEMAF-PMA, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, conforme Parecer da Controladoria Jurídica do Município datado de 18/04/2023, para Contratação de pessoa Jurídica na área de promoção de eventos e shows artísticos, para a realização de Shows do 31º Aniversário do Município de Acrelândia, Data de 28 de Abril de 2023, com show – BANDA GATA FORROZEIRA, FRANK SHOW e Dj's Koringa e Maskara, no dia 29 de Abril de 2023, com show da BANDA PEGADA PRIME, BANDA STYLLUS e Dj's Koringa e Maskara, durante o evento.

Dotações Orçamentárias:

Projeto Atividade: 2017

Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00

Fonte: 501

Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes

EMPRESA: R RODRIGUES DE MOURA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.374.097/0001-72, estabelecida à Rua Minas Gerais, nº 47, Bairro: Centro, Acrelândia Estado do Acre.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Acrelândia – AC, 18 de Abril de 2023.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito de Acrelândia

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 106/2023/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 31 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ANGÉLICA ALMEIDA DOS SANTOS, do cargo em comissão “CC2” de Diretora da Casa de Passagem da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRE-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada execução dos serviços remanescentes de construção de garagem municipal de Brasileira em atendimento ao convênio Nº 161/DPCN/2017 SICONV Nº 842974/2017 **VALOR GLOBAL:** R\$ 415.604,14 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e quatro reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se com ato da assinatura deste instrumento e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, desde que comprovada a necessidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a presente licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal De Brasileira/Ac.

Programa de trabalho: 15.451.0008.2.105 – Construção de Garagem.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações -Fonte de Recursos: 0500 e 700

Brasileia/AC 17 de abril de 2023

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita Municipal de Brasileira, E, Márcio Oliveira dos Santos - Secretário Municipal de Planejamento (Contratantes) – Thuan Carlos Da Silva Domingos - Twc Construção e Terraplanagem Ltda (Contratada) E, (Testemunhas).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 048/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a locação de veículo adaptado para a prestação de serviços de transporte escolar, com monitor, para transportar alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasileira/Ac

DO VALOR: valor diária de R\$ 700,00 (setecentos reais) e valor mensal de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 12.361.0007.2.069 - Manutenção de Transporte Escolar. Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso 500 Brasileira/AC, 12 de abril de 2023.

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita Municipal de Brasileira (Contratante) Francisca da Silva Oliveira - Secretaria Municipal de Educação (Gestora do contrato) Fernando De Noronha Do Santuário Da Silva - Cnpj nº 29.435.932/0001-49, (Contratado) e (Testemunhas).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93. ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, cujo objeto é a Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (recolhedora de café, grade niveladora e roçadeira manual) para atender as necessidades da Prefeitura de Brasília através de Convênio nº 889875/2019/MAPA, às empresas a seguir relacionadas, com os respectivos itens e valores unitários: P. D. V. PECAS LTDA - CNPJ Nº 28.737.608/0001-12, classificada para o item 1, com valor total de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais); KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ Nº 92.264.472/0001-70, classificada para o item 2, com valor total de R\$ 39.770,00 (Trinta e nove mil setecentos e setenta reais); E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 35.576.389/0001-00, classificada para o item 3, com valor total de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

Brasileia/AC, 19 de abril de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita

BUJARI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2023
PROCESSO Nº 2023.03.22

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, artigo 43, da Lei 8.666/93 e considerando o julgamento da Carta Convite nº 001-2022 – Processo licitatório nº 2023.03.22, cujo objeto é, Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia Civil, em conformidade com os detalhamentos contidos neste Edital e seus Anexos, em regime de valor, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos, determinando ADJUDICAÇÃO ao item, à Empresa: 1) Pessoa Jurídica ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. LTDA CNPJ 06.788.130/0001-42, com proposta no valor de 39.312,00 (trinta e nove mil trezentos e doze reais). Dotação Orçamentária SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 06.06.122.2.017- 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros - PJ – Fonte 0500. Publique-se. Bujari - Acre, 20 de março de 2023.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA Prefeito de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 CPL/PMBJ

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, para execução de construção do Parque Urbano no município do Bujari/AC, que tem como concedente o Ministério da Defesa por meio do CONVÊNIO SICONV N.º 909736/2021.

A Comissão Permanente de Licitação 01, em conjunto com o Srº Valcimar Costa de Andrade, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal do Bujari - CREA 2611306060-D/AC, julgou HABILITADAS as licitantes 1) EMOT CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 08.909.332/0001-03; 2) MANSIL EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 13.828.871/0001-40; 3) SOLU'S ENGENHARIA – CNPJ 05.495.255/0001-96. A Comissão informa que atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, não havendo recurso, a Comissão dará continuidade ao Processo no dia 03 de maio de 2023, às 08h30min, ocasião em que serão abertas as Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

Bujari-AC, 20 de abril de 2023.

Heldenildes Gomes de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUJARI/AC

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS, POR TEMPO DETERMINADO, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC.
EDITAL Nº 001/2023 DE 1 DE MARÇO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Bujari e a Secretaria Municipal de Educação tornam pública a convocação dos candidatos para entrega de documentos para assinatura de contrato do resultado do Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas, por tempo determinado, e formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária para o quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação de Bujari-SEME, conforme segue:

1. DA CONVOCÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 A convocação dos candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: cargo, classificação, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL- ZONA URBANA

1º; 16330; SARA SILVA; 59/ 2º; 16456; ARQUELINE GOMES BARRETO; 57/ 3º; 16223; RAFAELA BARROSO ACHAD; 54/ 4º; 15964; MYRCEIA DOS SANTOS SOUZA; 54/ 5º; 16783; DAYANE DA SILVA LOPES; 52/ 6º; 16679; JEANE CASTRO ARAÚJO; 52/ 7º; 16794; PAMILA MARIA MACIEL PAIVA; 51/ 8º; 16436; NADMA DOS SANTOS ARAÚJO ROCHA; 51/ 9º; 16734; JOCIANE DE OLIVEIRA COSTA; 51/10º; 16572; FLÁVIA EVANGELISTA FELIPE FARIA; 51/ 11º; 15874; CAMILA DA SILVA LOPES; 50/ 12º; 16258; DEUZA MARIA SOUZA DA SILVA; 50/ 13º; 16520; ITAMARA ARAÚJO DE ABREU; 50/ 14º; JOSIANE SOUZA COSTA DOS SANTOS; 50/ 15º; 16188; GEOVANE SILVA DE SOUZA; 50.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I(1º ao 5º) – ZONA URBANA

1º; 15966; MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NASCIMENTO SOUZA; 50/ 2º; 16237; GOLDA MEIR DUARTE O FERRO; 49/ 3º; 16683; LUCIANA ROSALES LEITE; 47/ 4º; 16467; FRANCISCA SOARES DA SILVA; 47/ 5º; 16128; JEFFERSON RODRIGUES SOARES DE SOUZA; 47/6º; MAYARA NÁGILA TEIXEIRA DE FREITAS; 47/ 7º; 16269; ELDA DA COSTA BATISTA; 46/ 8º; 16698; THALITA STHEFANE QUEIROZ DOS SANTOS; 46/ 9º; 16225; MARIANA PEREIRA DE SOUZA; 45/ 10º; 16367; PATRICIA DA SILVA LIMA; 44/ 11º; 16290; MARIA CATRINE CARDOSO COSTA; 44/ 12º; 15925; SAIRLON AGUIAR DA SILVA; 44/ 13º; 16295; ELIZANGELA PEREIRA RIBEIRO AS SILVA; 42/ 14º; 16027; ADRYNNE VITÓRIA FERNANDES DE SOUZA GONÇALVES; 42/ 15º; 16195; ALDECIR NASCIMENTO DELIMA; 42.

PROFESSOR DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA – AEE

1º; 16444; ESTEFANNY DE SOUZA TEXEIRA; 44/ 2º; 16186; ANDERSON FERNANDO; 41.

PROFESSOR MEDIADOR

1º; 16241; MARIA ROCEMILDA MOREIRA BEZERRA; 53/ 2º; 16369; KEMILY OLIVEIRA DA SILVA E SILVA; 51/ 3º; JANICLEIDE DE SOUZA BARBOSA; 51/ 4º; 16646; ANDRÉ DA SILVA QUEIROZ; 50/ 5º; 16569; REGIMEIRE SILVA; 49/ 6º; 16656; APARECIDO CERDEIRA DA SILVA; 48/ 7º; 15868; MARIA DA CONCEIÇÃO DUQUES FEITOSA; 48/ 8º; 16506; MARIA LUZIA FEITOSA DE ALMEIDA; 48/ 9º; 16498; ANA CLÁUDIA LIMA COSTA; 48/ 10º; 16614; ELANIA CLEA PINHEIRO ROCHA; 47/ 11º; 16261; DULCIMAR ARAÚJO DA SILVA; 45/ 12º; 16384; LUANA LIMA DOS SANTOS; 45/ 13º; 16553; CATIA CILENE SANTOS DA CERUZ MOTA; 44/ 14º; 16032; JOSENILDA MARTINS DA SILVA; 44/ 15º; 16329; VALMIRA ALVES DE ANDRADE; 44/ 16º; 16671; FRANCISCA LUANA MELO DE ALBUQUERQUE; 43/ 17º; 16631; AURICÉLIA PEREIRA DA SILVA; 43/ 18º; 16462; ALINE RECH FROZZA ALVES; 42/ 19º; 15872; INGRID CRISTINA ARAÚJO SILVA PEREIRA; 42/ 20º; 16171; THAÍS DE ANDRADE TOJAL; 42/ 21º; 16150; ANTÔNIO DHEYSON DOS SANTOS ALVES; 42/ 22º; 16305; RAIMUNDA ALCILENE DE LIMA SILVA; 42/ 23º; 16608; JUCIELE MACHADO RAMOS; 41/ 24º 16652; VALDIR BORGES DOS SANTOS; 41/ 25º; 16766; RAISSA ROBERTA LIVAS MAIS; 41/ 26º; 16178; MARINEZ DE SOUZA ARAÚJO OLIVEIRA; 41/ 27º; 16159; SHAYANE ANDREIA DO NASCIMENTO GURGEL; 40/ 28º; 16502; ANGELA DE SOUZA MACHADO; 40/ 29º; 16086; BEATRIZ DE LIMA DE ASSIS;

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer no período de 19 a 24 de abril de 2023; das 7h30min às 11h e das 13h30min às 16h, no endereço abaixo:

CIDADE	ENDEREÇO	LOCAL
BUJARI	BR-364 KM-28 Nº 900 - CENTROI	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- CPF (original e uma cópia);
- Título Eleitoral (original e uma cópia);
- Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- Para Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme a disciplina requerida para o cargo (original e uma cópia); e certificado de curso de 360h para mediadores e professor de AEE;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);
- Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.bujari.ac.gov.br>);
- Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.bujari.ac.gov.br>);
- Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico <http://www.bujari.ac.gov.br>);
- Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.bujari.ac.gov.br>);
- Comprovante do número da Conta Salário da Agência da Caixa Econômica Federal de Bujari e conta corrente (será retirado documento);
- Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

João Edvaldo Teles de Lima

Prefeito de Bujari/AC

Maria Odete do vale Leal

Secretária Municipal de Educação de Bujari/AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

EXTRATO DE ATA Nº 009/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E AS EMPRESAS T.C. OLIVEIRA – EIRELI, R. BISPO AGUIAR, DOMÍNIO COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA – ME, I. F. SOUZA LTDA, A. A. C. ROCHA – ME, AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA, J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA, REAL DREAMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e A. L. M. PINTO EIRELI.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 2023.02.009: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023 – CPL 01

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura de Contratação de empresa destinada a fornecer Material de Consumo do tipo Material de Limpeza, Copa e Cozinha para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Bujari.

T. C. OLIVEIRA - EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
1	COLHER PARA REFEIÇÃO - com 100% aço inox, formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas, proporcionando maior conforto no uso. Dimensões aproximadas: comprimento: 18 cm, largura: 3,9 cm.	UND	2.290	2,39	5.473,10
4	taça DIVERSAS - TAÇAS PARA ÁGUA, ESPECIFICAÇÃO: Confeccionada em vidro transparente Medidas aproximadas: Altura: 22 cm Largura: 9 cm Capacidade: 490 ml Marca: Nadir, modelo Barone, Código 40379 ou similar.	UND	200	6,37	1.274,00
18	BALDE COM TAMPA – em plástico com capacidade de 05 litros.	UND	43	11,00	473,00
40	KIT REGISTRO REGULADOR DE GÁS, com Mangueira 1,20m e 2 Abraçadeiras para Fogão, aprovado pelo INMETRO para ser utilizado em equipamentos domésticos que consomem até 1kg/h a uma pressão de 2,8 kPa, calibrado para maior aproveitamento do gás de botijão.	UND	50	40,00	2.000,00
97	KIT POTE HERMÉTICO PORTA ALIMENTOS COM TAMPA COM 6 UNIDADES (CONDIMENTO TIPO: ARROZ 5 KG, MACARAO, FEIJÃO, AÇUCAR...)	KIT	59	60,00	3.540,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 12.760,10

O valor total de Registro de Preço para a empresa T. C. OLIVEIRA - EIRELI é de R\$ 12.760,10 (Doze mil setecentos e sessenta reais e dez centavos).

R. BISPO AGUIAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
2	GARFO PARA REFEIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO: Em Aço Inox 18/10 com acabamento alto brilho Medidas aproximadas: Comprimento: 20 cm Largura: 2,5 cm Marca: Hércules Modelo 493 ou similar.	UND	350	2,55	892,50
3	FACA PARA REFEIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO: Em Aço Inox 18/10 com acabamento alto brilho Medidas aproximadas: Comprimento: 24 cm Largura: 2 cm. Marca: Hércules Modelo 493 ou similar.	UND	400	2,55	1.020,00

6	XÍCARA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CHÁ, COR BRANCA, CAPACIDADE 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES	UND	280	8,96	2.508,80
7	XÍCARA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 80ML ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES	UND	280	8,96	2.508,80
15	BACIA PLÁSTICA - em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 10 litros.	UND	48	8,10	388,80
16	BACIA PLÁSTICA GRANDE - em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 15 litros.	UND	51	12,50	637,50
23	CALDEIRÃO Baixo de Alumínio Fundido Batido Grossa e Resistente. 10 litros.	UND	23	127,00	2.921,00
24	CALDEIRÃO Baixo de Alumínio Fundido Batido Grossa e Resistente. 12 litros.	UND	23	163,00	3.749,00
27	GARRAFA TÉRMICA INOX - Pressão Apertar Café, Capacidade: 3 Litros - Bico Anti Gotas. Materiais: Ampola de Vidro, Aço Inox e Polipropileno.	UND	51	55,00	2.805,00
28	CONCHA - em alumínio; número 10; com capacidade de 250 ml; diâmetro de 10 cm; cabo medindo 35,5 cm.	UND	33	15,00	495,00
31	COLHER PARA COZINHA DE ARROZ; grande; profissional para cozinha; em aço inox; dimensões 8,5 cm x 51,5 cm altura x 2 mm de espessura.	UND	33	15,30	504,90
32	CANECA COPO PLÁSTICO ESCOLAR PARA REFEITÓRIO LANCHE MERENDA - em polipropileno; para merenda; com alça; Dimensões: 10cm (C) x 8cm (L) x 8cm (A). Capacidade: 300ml. resistente no mínimo a 100 graus; Garantia: 90 dias Peso: 025g / Cor: Azul Marinho, Verde, Vermelho ou Lilás.	UND	2.126	1,45	3.082,70
38	CUSCUZEIRA; em alumínio; tipo hotel; com base; número 34; medindo (34 cm) diâmetro; (33 cm) de altura; com tampa.	UND	35	48,49	1.697,15
41	FRIGIDEIRA; em alumínio; tipo hotel; número 40; diâmetro de 40 cm; altura 8 cm; com cabo em madeira.	UND	32	79,99	2.559,68
43	FACA; USO PROFISSIONAL; tipo açougueiro; 12 polegadas; com lâmina em aço inox; com fio liso; e ponta oval; não oxidável; com cabo em polipropileno injetado sobre a espiga da lâmina na cor branco; com proteção antibacteriana microbiana; medindo 56 mm largura; 410 mm comprimento; 26 mm de altura.	UND	43	34,49	1.483,07
45	GARRAFA TÉRMICA capacidade de 6 litros isolamento de espuma térmico pu/ppmaterial plastico para líquidos frios e quentes com torneira possuem alça superior, pés retráteis, um bocal do tamanho certo para colocação de gelo, capacidade térmica e revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. Dimensões (compr. x larg. x alt.): 292 x 270 x 255 mm.	UND	34	129,00	4.386,00
49	PANO DE CHÃO - Pano de limpeza esfregão em algodão cru, ecológico medindo 80cmx90cm.	UND	744	6,40	4.761,60
53	FLANELA - flanela 100% algodão medindo 38x58cm, na cor laranja.	UND	310	2,56	793,60
54	INSETICIDA - aerossol, baixa toxicidade, com solvente a base de água, sem cfc - similar ao SBP.	UND	350	8,30	2.905,00
55	Vassouras piaçava, base 20 cm, cerdas de piaçava com cabo em madeira rosquiável nº 4	UND	281	8,69	2.441,89
58	DESODORIZADOR DE AMBIENTE – desodoriza dor ambiental aerossol na fragrância de lavanda ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de alumínio com conteúdo de 400ml e peso líquido de 277 gramas.	UND	555	7,68	4.262,40
59	DESINFETANTE – PARA USO GERAL, ação germicida, fragrância lima, eucalipto, floral e lavanda – caixa com 06 unidades de 1000 ml. Composição: essência, polímero sequestrantes, emulsionante, conservante ativo: cloreto de benzalcônio. Com tampa que não permita vazamento.	CX	725	24,99	18.117,75
62	LUVA PARA PROCEDIMENTO - não cirúrgico, sem pó, em látex de borracha natural, micro texturizada, ambedestra, hipoalérgica, tamanho G. Prazo de validade: mínimo 48 meses, a partir do recebimento definitivo. CATMAT: 269893	PAR	241	5,10	1.229,10
65	SACO PLÁSTICO - para lixo, capacidade 30 litros. Em material biodegradável. Em pacote com 10 unidades.	PCT	1.305	1,89	2.466,45
67	SACO PLÁSTICO para lixo, capacidade 50 litros. Em material biodegradável. Em pacotes com 10 unidades.	PCT	1.660	2,29	3.801,40
69	BALDE, material polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, capacidade 12 litros, formato cônico, bordas reforçadas, Cor: azul, cinza, preta ou verde.	UND	155	6,40	992,00
70	DESINFETANTE PARA BANHEIRO - com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida – Frasco com 500 ml.	UND	428	2,47	1.057,16
71	RODO DE MADEIRA - resistente, com base de 50 cm, com 2 borrachas. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base com pelo menos 1,20 m de comprimento	UND	81	8,94	724,14
72	RODO DE PLÁSTICO - resistente, com base de 60 cm, com 2 borrachas. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base com pelo menos 1,20 m de comprimento	UND	141	11,67	1.645,47
73	RODO DE PLÁSTICO, resistente, com base de 30 cm, com 2 borrachas. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base com pelo menos 1,20 m de comprimento	UND	81	7,65	619,65
78	COPO DESCARTÁVEL - de plástico resistente para água, capacidade 180 ml – Pacote com 100 unidades. Caixa com 25 pacotes.	CX	692	103,00	71.276,00
79	COPO DESCARTÁVEL – confeccionado em poliestireno, branco, 50ml. Para café com 100 unidades no pacote. Caixa com 25 pacotes.	CX	242	78,90	19.093,80
80	Prato Bolo Descartável 15cm Branco 10 unidades	PCT	2.160	1,69	3.650,40
81	Prato Descartável Branco Refeição 21 cm -10 unidades	PCT	1.460	3,50	5.110,00
82	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DA COR BRANCA, MEDINDO 15 A	PCT	570	3,04	1.732,80
83	COLHER PLÁSTICO RESISTENTE, LINHA REFORÇADA, TAMANHO MÍNIMO 15,5 CM, REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, PACOTE 50 UNIDADES	PCT	810	3,60	2.916,00
88	SODA CÁUSTICA - frasco com 500g, composição: NaOH (hidróxido de sódio em escamas 96/98 % P/P) – Princípio Ativo: NaOH (hidróxido de sódio).	UND	122	11,52	1.405,44
91	Pá de Lixo com cabo 60cm. Plastificado.	UND	166	7,68	1.274,88
92	Pá de Lixo Plástica. Pequeno cabo curto.	UND	137	5,09	697,33
93	ESCOVA DE MÃO, OVAL, PARA LIMPEZA GERAL (TANQUE), TAMANHO MÍNIMO DE 7 X 12 CM, COM BASE DE PLÁSTICO, CERDAS SINTÉTICAS DE NYLON. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM A COMPOSIÇÃO, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). MARCA REGISTRADA.	UND	111	4,94	548,34
94	Escova para vaso sanitário Lavatina. Redonda com estojo.	UND	164	5,76	944,64
95	PEDRA DE AFIAR DUPLA FACE PARA AFIAR FACAS, RETANGULA	UND	111	5,12	568,32
96	ISQUEIRO PORTATIL Isqueiro com chama pré ajustada, acendimento aproximado de 3.000 vezes selo holográfico do INMETRO, garantindo qualidade e segurança, em conformidade com o padrão ISO 9994. Tipo isqueiro de bolso.	UND	262	3,60	943,20
98	Galão térmico p/ água - 5 litros	UND	73	44,80	3.270,40
99	COADOR CAFÉ Coador de café, em tecido flagelado na cor branca, tamanho 103, estrutura em metal revestido, com cabo grande.	UND	143	3,90	557,70
100	FÓSFORO, PALITOS LONGOS, CAIXA COM 240 UNIDADES NO MÍNIMO - MARCA REGISTRADA.	UND	593	5,12	3.036,16
101	PAPEL FILME DE PVC EM ROLO MEDINDO 28CM X 30M.	UND	216	6,40	1.382,40
108	COPO DESCARTÁVEL - de plástico resistente para água, capacidade 180 ml – Pacote com 100 unidades. Caixa com 25 pacotes.	CX	230	103,00	23.690,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 219.555,32

O valor total de Registro de Preço para a empresa R. BISPO AGUIAR é de R\$ 219.555,32 (Duzentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

DOMÍNIO COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
5	JARRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2 L, MODELO COM TAMPA E APARADOR PARA GELO, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO	UND	74	24,00	1.776,00
102	PAPEL ALUMÍNIO PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO	ROLO	356	6,36	2.264,16
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 4.040,16

O valor total de Registro de Preço para a empresa DOMÍNIO COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA - ME é de R\$ 4.040,16 (Quatro mil e quarenta reais e dezesseis centavos).

I. F. SOUZA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
8	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 400 ML, DIÂMETRO BOCA 60 MM, ALTURA 140 MM, COR INCOLOR, TIPO USO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE	UND	300	6,69	2.007,00
17	BACIA PLÁSTICA GRANDE - em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 20 litros.	UND	63	15,95	1.004,85
29	ESCORREDOR DE MACARRAO; tipo hotel; em alumínio; número 50; medindo (50 cm) diâmetro; (20 cm) de altura; capacidade de 30 litros.	UND	29	39,90	1.157,10
30	ESPUMADEIRA; tipo hotel; em alumínio; número 16; cabo em alumínio medindo 53 cm; diâmetro de 16 cm.	UND	30	25,00	750,00
35	BANDEJA INOX - bandeja metálica, material aço inoxidável, formato retangular, comprimento aproximado 491 milímetros, largura aproximada 331 milímetros, espessura de 0,8 milímetros.	UND	35	58,50	2.047,50
36	BANDEJA GN 1/1 COM 8 CAVIDADES PARA OVOS: Bandeja com 8 cavidades para ovos feita em aço carbono com duplo revestimento de Teflon que a torna antiaderente e fácil limpeza. Com o tamanho de 53 cm X 32,5 cm	UND	28	30,00	840,00
39	CUSCUZEIRA; em alumínio; tipo hotel; com base; número (30 cm) diâmetro; (30 cm) de altura; com tampa.	UND	32	59,00	1.888,00
42	FRIGIDEIRA; em alumínio; tipo hotel; número 32; diâmetro de 32 cm; altura 7 cm; com cabo em madeira.	UND	32	75,00	2.400,00
47	GARRAFA TÉRMICA Extra Grande Torneira Arezzo Unitermi. 10Lt. Com parede dupla e isolamento térmico em Poliuretano. Fabricado com material de alta resistência, livre de BPA, superfície lisa e fácil limpeza. Produto apresenta excelente design com sua alça integrada, facilitando o manuseio e o transporte, além dos pés retráteis, o que torna o produto fácil de servir em qualquer ambiente. Capacidade: 10.0 L - Peso: 1.335 Kg - Dimensões: 250 x 250 x 365 mm - Material: Isolamento em PU (poliuretano) e demais peças em plástico injetado.	UND	37	120,00	4.440,00
63	SABÃO EM BARRA -, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, barras de 200g, formato retangular, cor azul, acondicionado em pacotes com 5 unidades. Data de fabricação impressa na embalagem. Validade não inferior a 18 meses, a partir do aceite final do produto. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem.	PCT	200	10,00	2.000,00
84	GUARDANAPO DE PAPEL; MACIO, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICAS VIRGENS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (23 X 22 CM); EM FOLHA SIMPLES; LISO; COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70 PORCENTO, CONFORME NORMA ISO; IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2 PACOTE COM 50 UND	PCT	460	1,80	828,00
105	PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. LÃ DE AÇO OU PALHA DE AÇO, COMPOSIÇÃO DE AÇO CARBONO, PRODUTO ABRASIVO. MATERIAL NÃO-DEGRADÁVEL, CONSTITUÍDO POR CONJUNTO DE LINHAS DE AÇO MUITO FINAS E ENTRELAÇADAS, USADO NO TRABALHO DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE OBJETOS DE ALUMÍNIO OU METAL, BEM COMO EM LIMPEZA DOMÉSTICA. PCT COM 8 UNID. PCT C/ 8	PCT	117	20,90	2.445,30
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 21.807,75

O valor total de Registro de Preço para a empresa I. F. SOUZA LTDA é de R\$ 21.807,75 (Vinte e um mil, oitocentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

A. A. C. ROCHA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
9	PRATOS FUNDOS DE VIDRO - Tamanho: 19,6 (diâmetro) x 3,7 (altura) cm - 0,35 kg (peso), Formato do produto: Redondo; Garantia do fornecedor nos mínimos de 12 meses	UND	2.680	6,13	16.428,40
46	GARRAFA TÉRMICA. Dimensões produto (compr. x larg. x alt.): 145 x 113 x 314mm. capacidade: 1 litros. Uso e transporte na vertical. conservação térmica de líquidos frios e quentes. Revestimento externo polipropileno - pp. ampola de vidro. rolha clean. Copo na mesma cor do corpo da garrafa. Conservação térmica de, no mínimo, 6 horas.	UND	34	38,00	1.292,00
75	ÁLCOOL GEL - Antisséptico 70% - 1 Litro - Composição: Loção gel alcoólica higienizante. Facilita o enxágue e seca rapidamente. Princípio Ativo (Bactericida): Irgasan DP 300 (Triclosan). Caixa com 12 unidades.	CX	323	99,90	32.267,70
86	TÁBUA EM PLÁSTICO - para corte, em plástico polipropileno, com aproximadamente 50x30cm x 6mm, na cor branca.	UND	72	32,50	2.340,00
90	VÁLVULA GATILHO BORRIFADORAS COM TRAVA, BOCA r 28/410	UND	240	5,18	1.243,20
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 53.571,30

O valor total de Registro de Preço para a empresa A. A. C. ROCHA - ME LTDA é de R\$ 53.571,30 (Cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos).

AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
10	PANELA DE PRESSÃO - em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone. Com capacidade de 7 litros.	UND	35	160,00	5.600,00
11	PANELA DE PRESSÃO - em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone. Com capacidade de 10 litros.	UND	32	174,00	5.568,00
12	PANELA DE PRESSÃO - em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone. Com capacidade de 3,5 litros.	UND	32	90,00	2.880,00
13	LEITEIRA - 3 litros, tipo caneca.	UND	33	36,00	1.188,00
14	LEITEIRA - 5 litros, tipo caneca.	UND	34	55,00	1.870,00
19	ÇAÇAROLA - Panela Linha Hotel Industrial Nº 38 - 20 litros. Diâmetro: 38cm. Altura: 20. Capacidade: 20 litros. Espessura: 2,3mm. Com tampa.	UND	34	160,00	5.440,00
20	CALDEIRÃO Reforçado de Alumínio 8 Litros - Plugador. Com tampa.	UND	34	60,00	2.040,00
21	CALDEIRÃO Reforçado de Alumínio 14 Litros - Plugador. Com tampa.	UND	25	90,00	2.250,00
22	CALDEIRÃO Grande Industrial Hotel Alumínio Nacional 30cm. Altura: 27cm. Diâmetro: 30cm. Comprimento: 39cm. Espessura do alumínio: 1,6mm. Capacidade: 19 Litros.	UND	23	120,00	2.760,00
25	CALDEIRÃO Alumínio Industrial Linha Hotel. Restaurante 32 Lt. Altura: 28cm - Diâmetro da boca: 32cm. Espessura: 2,3mm.	UND	23	149,00	3.427,00
26	CALDEIRÃO Nº40 - Material Alumínio, Diâmetro 40 cm, Altura 36cm. Capacidade 45 litros, Espessura 2,5mm.	UND	28	190,00	5.320,00
37	JOGO 4 Tabuleiros Assadeiras Alumínio Borda Alta Forma Bolo. 41 Comprimento x 29 Largura x 06 Altura 37 Comprimento x 26 Largura x 5,5 Altura 33 Comprimento x 23 Largura x 5,5 Altura 29 Comprimento x 20 Largura x 5,5 Altura.	UND	32	90,00	2.880,00
64	SACO PLÁSTICO - para lixo, capacidade 10 litros. Em material biodegradável. Em pacote com 10 unidades.	PCT	1.255	2,30	2.886,50
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 44.109,50

O valor total de Registro de Preço para a empresa AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA é de R\$ 44.109,50 (Quarenta e quatro mil, cento e nove reais e cinquenta centavos).

J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
33	ESCORREDOR DE LOUÇAS, material em plástico resistente capacidade 13 pratos, características adicionais compartimento para talheres e copos.	UND	26	14,58	379,08
48	Abridor de lata/Garrafas Aço Inox – 9cm.	UND	39	4,13	161,07
60	ÁGUA SANITÁRIA - alvejante, desinfetante, germicida e bactericida com registro no ministério da saúde, hipoclorito de sódio hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5%. Com 1000 ml, acondicionadas em caixas com 12 frascos resistentes, com prazo de validade mínima de 170 dias a contar da data de entrega.	CX	698	50,00	34.900,00
76	SABONETE - líquido, cremoso, de fragrância erva-doce agradável, para sabonetes acrílicas de banheiros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde embalagem com 1L.	UND	637	17,90	11.402,30
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 46.842,45

O valor total de Registro de Preço para a empresa J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA é de R\$ 46.842,45 (Quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

REAL DREAMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
34	AVENTAL PVC. Medidas aprox.: 120x70cm. Características: modelo forrado, tipo impermeável, cor branca, com tiras de amarrar fixas.	UND	45	10,49	472,05
44	PANO DE COPA E COZINHA; tipo felpudo; composto de 100% algodão; 300g/m²; fio tinto; medindo 42 x 63 cm; com bainha; embalado em saco plástico; com estampa de frutas; nas cores: verde, laranja e vermelho.	UND	399	4,64	1.851,36
61	DETERGENTE LÍQUIDO - biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de cozinha, composto por matéria ativa detergente, PH entre 5,5 e 8,0. Os produtos deverão garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido situado caixa com 24 frascos de 500ml, fragrância neutro. Embalagem em frasco plástico provido de tampa sob pressão e bico aplicador.	CX	376	51,10	19.213,60
66	SACO PLÁSTICO - para lixo, capacidade 15 litros. Em material biodegradável. Em pacotes com 10 unidades.	PCT	1.305	1,53	1.996,65
68	SACO PLÁSTICO - para lixo, capacidade 100 litros. Em material biodegradável. Em pacotes com 5 unidades	PCT	3.510	2,19	7.686,90
85	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA branco (alvura aproximada de 100%) interfoliado, largura de 23 x 23. (pacote com 250 folhas), com duas dobras, em papel 100% fibras celulósicas virgens, de alta absorção, macias, absorventes e econômicas, embalagem contendo marca do fabricante, cor e lote do produto, PACOTE COM DOIS ROLOS	PCT	2.120	19,99	42.378,80
89	LIXEIRA - material polietileno, capacidade 30 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, cor cinza.	UND	82	14,40	1.180,80
103	DISPENSER DE SOBREPOR PARA ÁLCOOL GEL EM PLÁSTICO RÍGIDO (ABS), COM RESERVATÓRIO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOTÃO DE ACIONAMENTO FRONTAL, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 800ML, DIMENSÕES MÍNIMAS: 28 X 13 X 13 CM (AXLXP). PERMITE-SE UMA VARIAÇÃO DE 10% NAS DIMENSÕES. ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). MARCA REGISTRADA.	UND	35	32,90	1.151,50

104	DISPENSER DE PAPEL TOALHAS INTERFOLHADO, TOALHEIRO PARA INTERFOLHA: 2 OU 3 DOBRAS TIPO DE MATERIAL: FRENTE: PLÁSTICO AI – BASE STYRON, BASE EM ABS DE BAIXA DENSIDADE / ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MÍNIMA: 1.000 FOLHAS, MEDIDAS: 32 X 12,5 X 26,3 (APROX.), PESO: 818 GRS, COR: BRANCO, SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS ACIONADOS POR PRESSÃO E CHAVE, TIPOS DE PAPEL UTILIZADO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 E 3 DOBRAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). MARCA REGISTRADA.	UND	22	28,70	631,40
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 76.563,06

O valor total de Registro de Preço para a empresa REAL DREAMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA é de R\$ 76.563,06 (Setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e seis centavos).

A. L. M. PINTO EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
50	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - papel higiênico de boa qualidade, FOLHAS DUPLAS, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, sem relevo, compostos de fibras celulósicas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm, conforme as normas do INMETRO, Inpe e n.b. embalagem com fardos com boa visibilidade com 64 rolos e serviço de atendimento ao consumidor.	FD	363	99,99	36.296,37
51	SABÃO EM PÓ – sabão em pó, para limpeza pesada, em utilização para limpezas, rótulo com informações sobre o sabão em pó, saco com 500g, com 16 unidades. Responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA.	FD	321	61,99	19.898,79
52	ESPONJA PARA PRATOS – esponja para limpeza tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo (10x7x2cm), com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde. PCT COM 4 Esponja Dupla Face Multiuso.	CX	145	4,00	580,00
56	Vassouras piaçava, base 60 cm, cerdas de piaçava com cabo em madeira rosquiável	UND	217	8,82	1.913,94
57	VASSOURA PIAÇAVA – tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal.	UND	217	14,29	3.100,93
74	LIMPAALUMÍNIO – de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante água, orgânico e água. Embalagem plástica contendo 500ml. Caixa com 24 unidades.	CX	44	66,45	2.923,80
77	COPO DESCARTÁVEL - de plástico resistente para água, capacidade 200 ml – Pacote com 100 unidades. Caixa com 25 pacotes.	CX	408	119,99	48.955,92
87	LIXEIRA - material polietileno, capacidade 100 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, cor cinza.	UND	41	249,00	10.209,00
106	SABÃO EM PÓ – sabão em pó, para limpeza pesada, em utilização para limpezas, rótulo com informações sobre o sabão em pó, saco com 500g, com 16 unidades. Responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA.	FD	107	61,99	6.632,93
107	COPO DESCARTÁVEL - de plástico resistente para água, capacidade 200 ml – Pacote com 100 unidades. Caixa com 25 pacotes.	CX	114	119,99	13.678,86
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 144.190,54

O valor total de Registro de Preço para a empresa A. L. M. PINTO EIRELI é de R\$ 144.190,18 (Cento e quarenta e quatro mil, cento noventa reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e os senhores: Thiago Cavalcante Oliveira, Tiago Leite Silva, Sandrerléia Melo de Garcia, Ítalo Ferreira de Souza, Matheus de Lima Brasil, Athos Rios dos Santos, Vitor Pessoa Nogueira, Thallyson de Aquino Braga e Antônio Hélio de Souza Pinto pelas FORNECEDORAS.

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 660/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO – ECOPS, DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e nos termos do art. 16 do Decreto nº 022, de 05 de janeiro de 2023, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.448, de 09 de janeiro de 2023: DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Administração da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização - ECOPS: REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

I - Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização - ECOPS:

Elter de Queiroz Nóbrega.

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras:

Josinaldo Batista Ferreira.

III - Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças:

Titular: Matheus Lima de Souza.

Suplente: Maria José Felix

IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Ygoor Yvaney Bessa Neves.

V - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento:

a) Aldeni Lima de Menezes.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES

a) Titular: Arthur Henrique Oliveira Pinheiro de Carvalho;

b) Suplente: Bruno Lima Andrade.

c) Titular: Jerônimo Lima Barreiros;

d) Suplente: Marcus Paulo Correia Ciacci.

Art. 2º A duração do mandato dos conselheiros representantes das entidades é de 2 (dois) anos.

Art. 3º O Conselho de Administração será sempre presidido pelo Diretor Geral da ECOPS.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, 20 DE ABRIL DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 661/2023, 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO – ECOPS, DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e nos termos do art. 23 do Decreto nº 022, de 05 de janeiro de 2023, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.448, de 09 de janeiro de 2023: DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Fiscal da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização - ECOPS:

I - Controladoria Geral do Município:

a) Titular: Louise Figueiredo Gomes;

b) Suplente: Metuzael Natan Gomes Soriano.

II - Administração Direta:

a) Titular: Valéria Messias de Oliveira;

b) Suplente: Auricélio Ferreira dos Santos;

c) Titular: Jane Kelli Lebre Pereira;

d) Suplente: Taline Souza Costa.

Art. 2º A duração do mandato dos conselheiros é de dois anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José De Souza Lima

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO DE Nº 04 de 18 de abril de 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Cruzeiro do Sul - Acre, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 808 de 30 de abril de 2019, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cruzeiro do Sul/AC,

CONSIDERANDO

A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar,

CONSIDERANDO

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, que ocorrerá em data unificada em todo território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.

CONSIDERANDO

A organização e a condução desse Processo Eleitoral, conforme preconiza o art. 139 da lei 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à criança e ao adolescente, formados paritariamente por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.

CONSIDERANDO

Que o Conselho Tutelar e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

CONSIDERANDO

A deliberação da Plenária de CMDCA de Cruzeiro do Sul/AC em reunião extraordinária realizada no dia 16/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Cruzeiro do Sul/AC no ano de 2023:

Rinauro de Freitas Lima – Sociedade Civil

Maria Marta Praxedes Pereira – Sociedade Civil

Derlane Dutra Silvério – Sociedade Civil
Adriana Barros de Miranda – Poder Público
Airton Pereira da Silva – Poder Público
Eliomara Rocha da Silva – Poder Público

Parágrafo Único. Na ausência do Conselheiro Titular o seu Suplente será convocado.

Art. 2º - Fica designado a Conselheira representante do Poder Público (Secretaria de Assistência Social), Sra. Adriana Barros de Miranda, para presidir a referida comissão, e terá como competência:

I - Preparar e acompanhar a operacionalização do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Cruzeiro do Sul;
II - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, edital, regulamentos, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante o processo.

III - Organizar e coordenar o processo de escolha;

IV - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais programáticas e de sistematização de todo processo.

Art. 3º - Para a operacionalização do Processo de Escolha Unificado, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

Secretaria Executiva do CEDCA;

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização do processo.

Art. 5º - A Promotoria Especializada de Defesa da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Sul, nomeia para secretariarem o presente processo de Escolha as servidoras:

Alaine Costa Lemes Silvério

Maria Antônia Brito Oliveira

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

DATA: 19 de abril de 2023.

MARCOS LEVI LIMA FERNANDES
PRESIDENTE DO CMDCA

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Prorrogação de Abertura Licitação

Pregão Eletrônico SRP - Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul através do Pregoeiro da CPML torna publico que fica PRORROGADO abertura do Certame referente ao Pregão Eletrônico SRP 010/2023 que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e materiais instrumentais odontológicos para atender demandas da Coordenação em Saúde Bucal e unidades básicas de saúde, setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC., por razões de retificações junto a plataforma do compras governamentais. O novo edital e seus anexos já se encontram disponíveis no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222 – Bairro: Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br, ou ainda no site do TCE/AC <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> bem como no site oficial do município <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes>.
Cruzeiro do Sul – AC, 20 de abril de 2023.

Matheus Sales da Costa
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 123/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2018, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA M. T. S. OLIVEIRA.

CONTRATANTE – A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Centro Administrativo na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, inscrita no CNPJ nº 04.012.548/0001-02, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo o S.r. MATHEUS LIMA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS, portador do CPF nº 006.672.592-52 RG 11099755 SSP/AC DECRETO Nº 131/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATADA – M. T. S. OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 29.529.130/000-06, estabelecida na Rua Manoel Lopes da Cruz, nº 160, bairro Formoso, CEP 69 980-000, Cruzeiro do Sul – AC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS THIAGO SARAH OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 10132660 e CPF nº 873.223.152-00.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditivo de acréscimo ao Contrato Nº 123/2019, cujo o objeto é: A prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para operação, orientação, elaboração e apresentação de dados gerenciais e de controle no âmbito da execução administrativa, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Municipal, conforme as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico, que integrou o Pregão Presencial nº 010/2018.

DA JUSTIFICATIVA: Consta no OFÍCIO Nº 140/2023/PMCZS/DFT/GEOF - a justificativa do presente termo aditivo de Prazo do Contrato nº 123/2019.

DO ACRÉSCIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Contrato terá um prazo de mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, e o valor mensal, continua R\$ 35.178,00 (trinta e cinco mil, cento e setenta e oito reais). Conforme o terceiro termo aditivo de valor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Finanças - SEMFAZ

Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Finanças

Projeto Atividade: 2.014 – Gestão da Secretaria Municipal de Finanças

Fonte de Recurso: 001 – Recurso Próprio

Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviço de Consultoria

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea b, artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cruzeiro do Sul – AC, 11 de abril de 2023.

ASSINAM: MATHEUS LIMA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
Responsável legal da CONTRATANTE E MARCOS THIAGO SARAH OLIVEIRA, M. T. S. OLIVEIRA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.834/2022

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.370.229/0001-34, com sede na Av. Copacabana, Floresta, representado neste ato pela Sra. VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023, processo administrativo n.º 2.834/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC, mas especificamente para qualificar os serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) quanto a informatização das Unidades de Saúde, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada. Cruzeiro do Sul/AC, 13 de abril de 2023.

ASSINA: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde - Responsável legal da CONTRATANTE E
MARINETE FIDELIS DA SILVA, M. F. SILVA – EIRELI - Responsável legal da CONTRATADA

ENCARTE ÚNICO

FORNECEDOR: INFORJURUA LTDA, CNPJ n.º 37.837.041/0001-47, estabelecida na Rua: Djalma Dutra, nº 511, bairro Colégio Instituto Santa Terezinha, telefone: 3322-1115/99938-3875,

Email:juruatecnologia@hotmail.com, representada neste ato pela Sra. MARINETE FIDELIS DA SILVA, CPF nº 855.808.052-68

Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	CAIXA DE ÁUDIO PARA CONFERÊNCIA - Dados Técnicos: Padrão Bluetooth® 4.2 de baixa energia (BTLE); Alcance sem fio Até 100 pés /30m; Dispositivos emparelhados Uso pessoal até 8 e uso compartilhado até 900; Perfis Bluetooth® suportados: Perfil de fone de ouvido v1.2, perfil de viva-voz v1.6, A2DP v1.2, AVRCP v1.5; Dongle Bluetooth USB para PC (Jabra Link 370) Dispositivo de áudio USB BT/dongle HID. Bluetooth® 4.2 - Bluetooth® de baixa energia (BTLE); Potência de saída de pico 10 Watt; Quadrado médio da raiz (RMS) 2 Watt; Faixa de frequência - modo Música 150 Hz to 20 KHz; Faixa de frequência - modo de conferência Modo USB 150 Hz a 20 KHz - modo BT 150 Hz a 7 KHz; Tipo Omnidirecional Relação Sinal/Ruído (SNR) +70 Db; Faixa de frequência - Modo de conferência Modo USB e modo BT de 150 Hz a 7 KHz; Tempo de conversação até 15 horas; Potência e tempo de carregamento USB 5V / 500 mA - Tempo de carregamento 3h; Tempo de espera Energia segura após 15min/Standby 480 dias. Garantia de 1 ano pelo fornecedor com garantia local.	Unidade	20	JABRA	SPEAK10	R\$ 2.430,00	R\$ 48.600,00
03	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads de 12ª Geração Core i5 - frequência mínima de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 ou 11 pro (64 bits) original, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1x HDMI, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080p). TPM 2.0; Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínimo dos produtos será de 24 meses (on site).	Unidade	30	VAIO	FE15	R\$ 5.660,00	R\$ 169.800,00
08	ROTEADOR (LAN) - Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 450Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac. Trabalhar na frequência 2.4Ghz e 5Ghz. Mínimo de 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet. MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Dynamic IP, Static IP, PPPoE, PPTP, L2TP. Garantia de 1 ano.	Unidade	50	TP-LINK	ARCHER C7 AC1750	R\$ 348,00	R\$ 17.400,00

COTA RESERVADA							
11	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads de 12ª Geração Core i5 - frequência mínima de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 ou 11 pro (64 bits) original, bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1x HDMI, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080p). TPM 2.0; deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínimo dos produtos será de 24 meses (on site). (Cota Reservada De 25% do Item 3, Conforme O Art. 48 Inciso III Da Lei Complementar Nº 147 De 07 De Agosto De 2014 E No Art. 8ª Do Decreto Nº 8.538 De 6 De Outubro De 2015).	Unidade	10	VAIO		R\$ 5.660,00	R\$ 56.600,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 292.400,00	

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.834/2022

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.370.229/0001-34, com sede na Av. Copacabana, Floresta, representado neste ato pela Sra. VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023, processo administrativo nº 2.834/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC, mas especificamente para qualificar os serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) quanto a informatização das Unidades de Saúde, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada. Cruzeiro do Sul/AC, 13 de abril de 2023.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde - Responsável legal da CONTRATANTE E

JOSÉ ADAILTON PEREIRA PINTO, CENTERDATA ANÁLISES DE SIST. E SERV. DE INFORMÁTICA EIRELI - Representante legal pela CONTRATADA

ENCARTE ÚNICO

FORNECEDOR: CENTERDATA ANÁLISES DE SIST. E SERV. DE INFORMÁTICA EIRELI; inscrita no CNPJ nº 02.596.872/0001-90, estabelecida no Endereço: Avenida Águas Claras, Qs 06, Lote C 27, Loja e Sobreloja, S/N Bairro: Taguatinga, em Brasília- DF CEP: 71965-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ADAILTON PEREIRA PINTO, CPF nº 523.940.771-15

Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
06	MINI COMPUTADOR com Processador Décima Geração Intel® Família Core™ i5 10400T (12 M de cache, até 3,60 Soquete LGA1200 Placa mãe Chipset Intel® H470 Express Sistema Operacional Windows® 10 ou 11 Pro (64 bits) original. Memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2666 MHz ou superior, suporte ao modo Dual Channel. Armazenamento SSD de 240 GB, SATA III 6Gbps, Unidade Ótica Não, Gráficos Intel® UHD Graphics 630 integrado ao processador Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.5. Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado. Alto falante interno com potência de 1,5W. Wireless (rede sem fio) Intel®, IEEE 802.11 b/g/n/ac + Bluetooth® 4.2, com pelo menos 1x antena de no mínimo 1,5dbi. Conexão Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet. Portas de Conexão Traseira: no mínimo 3x USB 2.0 (ou geração superior) 1x HDMI, 1x VGA, 1x Antena wi-fi, 1x RJ 45, 1x Áudio (Line out). Frontal: no mínimo 2x USB 2.0 (ou geração superior) 1x Line in 1x Headset. Formato: Ultracompacto podendo ser usado na vertical ou horizontal (reversível). Botão frontal: Liga/Desliga, LEDs indicadores frontais: Atividade disco rígido + Equipamento ligado. Ventilação com fluxo de ar exclusivo frontal traseira Base/pés antiderrapante Fonte bi-volt compatível e que suporte toda a configuração, entrada 100~240V / 50~60Hz automática. Acompanhar Teclado Padrão ABNT2, USB,	unid	163	positivo	Master c 6400 mini	R\$ 6.080,00	R\$ 991.040,00

	resistência a derramamento de líquidos. E Mouse Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI. Segurança: Chip de criptografia TPM V2.0, Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado, Sensor de intrusão. Documentos e Acessórios: Fonte de alimentação, guia rápido de instalação e base de apoio para uso do gabinete na vertical. Monitor de LED no mínimo 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920x1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínimo dos produtos sera de 24 meses (on site).						
14	MINI COMPUTADOR com Processador Décima Geração Intel® Família Core™ i5 10400T (12 M de cache, até 3,60 Soquete LGA1200 Placa mãe Chipset Intel® H470 Express Sistema Operacional Windows® 10 ou 11 Pro (64 bits) original. Memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2666 MHz ou superior, suporte ao modo Dual Channel. Armazenamento SSD de 240 GB, SATA III 6Gbps, Unidade Ótica Não, Gráficos Intel® UHD Graphics 630 integrado ao processador Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.5. Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado. Alto falante interno com potência de 1,5W. Wireless (rede sem fio) Intel®, IEEE 802.11 b/g/n/ac + Bluetooth® 4.2, com pelo menos 1x antena de no mínimo 1,5dbi. Conexão Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet. Portas de Conexão Traseira: no mínimo 3x USB 2.0 (ou geração superior) 1x HDMI, 1x VGA, 1x Antena wi-fi, 1x RJ 45, 1x Áudio (Line out). Frontal: no mínimo 2x USB 2.0 (ou geração superior) 1x Line in 1x Headset. Formato: Ultracompacto podendo ser usado na vertical ou horizontal (reversível). Botão frontal: Liga/Desliga, LEDs indicadores frontais: Atividade disco rígido + Equipamento ligado. Ventilação com fluxo de ar exclusivo frontal traseira Base/pés antiderrapante Fonte bi-volt compatível e que suporte toda a configuração, entrada 100~240V / 50~60Hz automática. Acompanhar Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos. E Mouse Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI. Segurança: Chip de criptografia TPM V2.0, Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado, Sensor de intrusão. Documentos e Acessórios: Fonte de alimentação, guia rápido de instalação e base de apoio para uso do gabinete na vertical. Monitor de LED no mínimo 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920x1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínimo dos produtos sera de 24 meses (on site). (Cota Reservada De 5% do Item 6, Conforme O Art. 48 Inciso Iii Da Lei Complementar Nº 147 De 07 De Agosto De 2014 E No Art. 8ª Do Decreto Nº 8.538 De 6 De Outubro De 2015).	unid	08	positivo	Master c 6400 mini	R\$ 6.080,00	R\$ 48.640,00
VALOR GLOBAL							R\$ 1.039.680,00

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.834/2022

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.370.229/0001-34, com sede na Av. Copacabana, Floresta, representado neste ato pela Sra. VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023, processo administrativo nº 2.834/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC, mas especificamente para qualificar os serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) quanto a informatização das Unidades de Saúde, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada. Cruzeiro do Sul/AC, 13 de abril de 2023.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde - Responsável legal da CONTRATANTE E M. D. SOARES LTDA, MAYKON DUARTE SOARES - Responsável legal da CONTRATADA

ENCARTE ÚNICO

FORNECEDOR: M. D. SOARES LTDA, CNPJ: 45.045.102/0001-61/I.E.: 01.077.435/0001-33

ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, Nº 2.130, CRUZEIRÃO.

E-MAIL: memsuporteeinformatica@gmail.com

TELEFONE: 68 99952-9857

REPRESENTANTE: MAYKON DUARTE SOARES, inscrita no CPF nº 041.806.832-10

Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
04	IMPRESSORA LASER (COMUM) MONO Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 42 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Com toner original da mesma marca. Garantia de 2 ano pelo fornecedor com garantia local.	Unid	75	BROTHER	HL 5102DW	R\$ 2.730,00	R\$ 204.750,00
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA jato de tinta, 4x1 imprimir / digitalização / cópia / Fax, Sistema de fornecimento contínuo de tinta de 4 cores, Tintas pigmentadas para todas as cores. Conectividade: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi 4 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct ² , Ethernet 10/100. Sistemas Operacionais: Windows Vista®/ 7 /8/8.1/10/11 ou mais recente (32bit, 64bit)Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente. Mac OS X 10.7.5 ou mais recente, Mac OS 11 ou mais recente. Dispositivos Móveis: iOS®, iPadOS, Android™. Alimentador automático de folhas (ADF): Para 30 folhas para fácil digitalização e cópias (A4/Carta/Ofício). Suporte de Papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), Ofício-México (215,9 x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 x 315 mm), Folio (215,9 x 330,2 mm), Executivo, Meia carta, A6. Foto: 4 x 6" (10 x 15 cm), 5 x 7" (13 x 18 cm), 8 x 10" (20 cm x 25 cm). Envelopes: nº10, Definido pelo usuário: 54 mm x 86 mm - 215,9 mm x 1.200 mm. Bandeja traseira: 100 folhas (A4/ Carta/Ofício). Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4. Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (Rascunho/A4/Carta). Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta)††. Qualidade de cópia: 300 dpi x 600 dpi. Resolução máxima de impressão: Até 5.760 dpi x 1.440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel. Voltagem nominal: AC 100 - 240 V. Garantia de 1 ano pelo fornecedor com garantia local. Deve acompanhar cabo USB, 1 kit de tintas originais (Preto, Ciano, Magenta, Amarelo).	Unid	12	CANON	GX7010	R\$ 5.860,00	R\$ 70.320,00
COTA RESERVADA							
12	IMPRESSORA LASER (COMUM) MONO Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 42 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Com toner original da mesma marca. Garantia de 2 ano pelo fornecedor com garantia local. (Cota Reservada De 25% do Item 4, Conforme O Art. 48 Inciso Iii Da Lei Complementar Nº 147 De 07 De Agosto De 2014 E No Art. 8º Do Decreto Nº 8.538 De 6 De Outubro De 2015).	Unid	25	BROTHER	HL 5102DW	R\$ 2.730,00	R\$ 68.250,00
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA jato de tinta, 4x1 imprimir / digitalização / cópia / Fax, Sistema de fornecimento contínuo de tinta de 4 cores, Tintas pigmentadas para todas as cores. Conectividade: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi 4 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct ² , Ethernet 10/100. Sistemas Operacionais: Windows Vista®/ 7 /8/8.1/10/11 ou mais recente (32bit, 64bit)Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente. Mac OS X 10.7.5 ou mais recente, Mac OS 11 ou mais recente. Dispositivos Móveis: iOS®, iPadOS, Android™. Alimentador automático de folhas (ADF): Para 30 folhas para fácil digitalização e cópias (A4/Carta/Ofício). Suporte de Papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), Ofício-México (215,9 x	Unidade	3	CANON	GX7010	R\$ 5.860,00	R\$ 17.580,00

340,4 mm), Ofício 9 (214,9 x 315 mm), Folio (215,9 x 330,2 mm), Executivo, Meia carta, A6. Foto: 4 x 6" (10 x 15 cm), 5 x 7" (13 x 18 cm), 8 x 10" (20 cm x 25 cm). Envelopes: nº10, Definido pelo usuário: 54 mm x 86 mm - 215,9 mm x 1.200 mm. Bandeja traseira: 100 folhas (A4/Carta/Ofício). Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4. Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (Rascunho/A4/Carta). Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta)††. Qualidade de cópia: 300 dpi x 600 dpi. Resolução máxima de impressão: Até 5.760 dpi x 1.440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel. Voltagem nominal: AC 100 - 240 V. Garantia de 1 ano pelo fornecedor com garantia local. Deve acompanhar cabo USB, 1 kit de tintas originais (Preto, Ciano, Magenta, Amarelo). (Cota Reservada De 20% do Item 5, Conforme O Art. 48 Inciso Iii Da Lei Complementar Nº 147 De 07 De Agosto De 2014 E No Art. 8ª Do Decreto Nº 8.538 De 6 De Outubro De 2015).							
VALOR GLOBAL							R\$ 360.900,00

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.834/2022

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.370.229/0001-34, com sede na Av. Copacabana, Floresta, representado neste ato pela Sra. VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023, processo administrativo nº 2.834/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC, mas especificamente para qualificar os serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) quanto a informatização das Unidades de Saúde, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

Cruzeiro do Sul/AC, 13 de abril de 2023.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde - Responsável legal da CONTRATANTE E
EULO NEGREIROS LIMA VERDE, E. N. LIMA VERDE - Representante legal pela CONTRATADA

ENCARTE ÚNICO

FORNECEDOR: E. N. LIMA VERDE, inscrita no CNPJ nº: 03.692.196/0001-10, neste ato representado por Sr. EULO NEGREIROS LIMA VERDE, portador da Cédula de Identidade nº 153890 SSP/AC, CPF nº 196.703.702-72, residente e domiciliado nesta Cidade.

Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
07	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 700 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115. Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 30 minutos considerando consumo de 240W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 01 ano pelo fornecedor local.	Unid	108	SMS	STATIONII 1200VABI	R\$ 1.090,00	R\$ 117.720,00
COTA RESERVADA							
15	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 700 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115. Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 30 minutos considerando consumo de 240W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 01 ano pelo fornecedor local. (Cota Reservada De 20% do Item 7, Conforme O Art. 48 Inciso Iii Da Lei Complementar Nº 147 De 07 De Agosto De 2014 E No Art. 8ª Do Decreto Nº 8.538 De 6 De Outubro De 2015).	Unid	27	SMS	STATIONII 1200VABI	R\$ 1.090,00	R\$ 29.430,00
VALOR GLOBAL							R\$ 147.150,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.834/2022

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.370.229/0001-34, com sede na Av. Copacabana, Floresta, representado neste ato pela Sra. VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023, processo administrativo nº 2.834/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC, mas especificamente para qualificar os serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) quanto a informatização das Unidades de Saúde, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada. Cruzeiro do Sul/AC, 13 de abril de 2023.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde - Responsável legal da CONTRATANTE E JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, JOSE L. G. COSTA - Representante legal pela CONTRATADA

ENCARTE ÚNICO

FORNECEDOR: JOSE L. G. COSTA, inscrita no CNPJ 06.021.515/0001-54, estabelecida no Endereço: Av. Coronel Mâncio Lima, nº 1607 Bairro: Centro, em Cruzeiro do Sul - AC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 373823 SJSP/AC e CPF nº 690.249.282-49, residente e domiciliado na Rua Do Breu, nº668, Bairro: João Alves, nesta Cidade

Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
02	COMPUTADOR DESKTOP (Básico) com processador que posua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads de 12ª geração e frequência mínima de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2666 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI Express 2.0 x16 ou superior, 1 slot PCI Express x1. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. Chip de criptografia TPM 2.0, Sensor de intrusão. Conexões Traseira: no mínimo 3x USB 2.0 (ou geração superior); 1x HDMI, 1x VGA, 1x RJ-45, 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Alto-falantes) Frontal: no mínimo 3x USB 2.0 (ou geração superior); 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido); O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 ou 11 pro (64 bits) original. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Monitor de LED no mínimo 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920x1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínimo dos produtos será de 24 meses (on site).	Unid	171	POSITIVO	D3400SFF	R\$ 5.500,00	R\$ 940.500,00
09	TABLET 10 POLEGADAS - Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP; Conexão USB tipo c, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema GPS integrado com sensores osciloscópio, acelerômetro. Suporte a chip Nano SIM (4FF), Capacidade da bateria mínima 7000mAh, Acessórios – Capa protetora; Garantia mínima de 01 ano pelo fornecedor local.	Unid	279	VAIO	TL - 10	R\$ 2.480,00	R\$ 691.920,00

COTA RESERVADA							
10	<p>COMPUTADOR DESKTOP (Básico) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads de 12ª geração e frequência mínima de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2666 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI Express 2.0 x16 ou superior, 1 slot PCI Express x1. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. Chip de criptografia TPM 2.0, Sensor de intrusão. Conexões Traseira: no mínimo 3x USB 2.0 (ou geração superior); 1x HDMI, 1x VGA, 1x RJ-45, 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Alto-falantes) Frontal: no mínimo 3x USB 2.0 (ou geração superior); 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido); O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 ou 11 pro (64 bits) original. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Monitor de LED no mínimo 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920x1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínimo dos produtos será de 24 meses (on site). (Cota Reservada De 5% do Item 2, Conforme O Art. 48 Inciso Iii Da Lei Complementar Nº 147 De 07 De Agosto De 2014 E No Art. 8ª Do Decreto Nº 8.538 De 6 De Outubro De 2015).</p>	Unid	9	POSITIVO	D3400SFF	R\$ 5.500,00	R\$ 49.500,00
16	<p>TABLET 10 POLEGADAS - Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP; Conexão USB tipo c, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema GPS integrado com sensores osciloscópio, acelerômetro. Suporte a chip Nano SIM (4FF), Capacidade da bateria mínima 7000mAh, Acessórios – Capa protetora; Garantia mínima de 01 ano pelo fornecedor local. (Cota Reservada De 7% do Item 9, Conforme O Art. 48 Inciso Iii Da Lei Complementar Nº 147 De 07 De Agosto De 2014 E No Art. 8ª Do Decreto Nº 8.538 De 6 De Outubro De 2015).</p>	Unid	21	VAIO	TL - 10	R\$ 2.480,00	R\$ 52.080,00
VALOR GLOBAL							R\$ 1.734.000,00

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, a necessidade do fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Epitaciolândia/AC;

CONSIDERANDO, a deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Epitaciolândia/AC, na 10ª Reunião Ordinária realizada na data de 25 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Epitaciolândia/AC, sob o tema "Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente em tempos de pandemia pela Covid-19: Violações e Vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de Proteção Integral, com respeito à Diversidade".

Art. 2º - Estabelecer o dia 25 de abril de 2023 para a realização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Epitaciolândia /AC.

Art. 3º - A coordenação da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Epitaciolândia /AC, será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Epitaciolândia /AC em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Epitaciolândia.

Art. 4º - Os critérios de realização bem como a metodologia serão definidos pelo Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Epitaciolândia /AC.

Art. 5º - As despesas com a Organização e a Realização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Epitaciolândia/AC, correrão à conta dos Recursos Próprios do Município de Epitaciolândia.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Epitaciolândia – Acre, 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 054, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança;
CONSIDERANDO, a convocação da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Epitaciolândia/AC por meio da Resolução nº 3 de abril de 2023;

CONSIDERANDO, a deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Epitaciolândia/AC, na 2ª Reunião Ordinária realizada na data de 17 de abril de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Epitaciolândia/AC, designando seus membros, sendo composta de forma paritária entre os representantes da esfera Governamental e da Sociedade Civil, a seguir:

I – Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil:

- a) Paula Caroline Dantas de Oliveira – Presidente do CMDCA de Epitaciolândia/AC;
- b) Sílvia Oliveira Aparecida – Representante da União Municipal das Associações de Moradores de Epitaciolândia;
- c) Alfredo Macedo Braz – Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
- d) Francisco Nunes de Souza Junior – Representante da Igreja Assembleia de Deus;

II – Conselheiros do Governo Municipal:

- a) Neila Castro Ribeiro Gonçalves – Vice-presidente do CMDCA de Epitaciolândia/AC;
- b) Hiris Cristina da Silva Meireles – Secretária Municipal de Assistência Social - SEMCIAS
- c) Everaldo Nunes Fernandes – Secretária Municipal de Educação
- d) Thais Alessandra do Nascimento – Secretária Municipal de Saúde

Parágrafo único: A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e/ou privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Epitaciolândia /AC, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 2º - A Secretária Municipal de Assistência Social de Epitaciolândia, proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora e para operacionalização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Epitaciolândia/AC.

Art. 3º - Compete a Comissão Organizadora Municipal:

- I – Organizar e acompanhar a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Epitaciolândia/AC;
 - II – Definir o Plano de Ação, metodologia de trabalho e a programação da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Epitaciolândia/AC;
 - III – Definir metodologia e elaborar o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Epitaciolândia/AC;
 - IV – Sistematizar as propostas provenientes dos 05 (cinco) eixos temáticos da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Epitaciolândia/AC;
 - V – Indicar um facilitador e um relator para cada eixo temático 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Epitaciolândia/AC.
 - VI – Apoiar na elaboração/ou elaborar o Relatório final da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Epitaciolândia/AC;
 - V – Dentre outras ações que se fizer necessárias à realização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Epitaciolândia/AC;
- Art. 4º - As funções dos Membros da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Epitaciolândia/AC não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.
- Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Epitaciolândia – Acre, 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EDITAL Nº. 016/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de substituir cargos em vacância, para atendimento dos serviços essenciais,

C O N V O C A E M S U B S T I T U I Ç Ã O:

Os CANDIDATOS APROVADOS do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia – Acre, relacionado no anexo I deste edital, obedecida a ordem classificatória final, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, para promover a assinatura dos respectivos contratos, nos seguintes termos:

Art. 1º - A contratação será efetuada na Secretaria Municipal de Administração de Epitaciolândia, situada na Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº 257, Aeroporto, nesta cidade de Epitaciolândia – Ac. Fone para contato (068) 99259-1626, no horário das 08h00 às 12h00, no prazo de 05 (Cinco) dias, compreendendo o período de 20/04 a 27/04/2023, devendo o candidato comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

Parágrafo Único – O candidato deverá apresentar no prazo acima mencionado, a documentação seguir especificada:

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- CPF (original e uma cópia)
- Título Eleitoral (original e uma cópia);
- Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista (original e uma cópia), para candidato do sexo masculino;

Pis ou Pasep (original e uma cópia), no caso já ter sido empregado;
 Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação e páginas de contratos);
 Documento que comprove estar habilitado para o exercício da profissão, de acordo com cada cargo. (conforme especificado no anexo I do Edital nº. 001/2022)
 Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
 Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (original e uma cópia);
 Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
 Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);
 Declaração de Antecedentes (Cível e Criminal);
 Declaração de que não acumula cargos públicos (art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal) – (modelo fornecida pela prefeitura/reconhecida em cartório);
 Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e Atestado admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.
 Art. 2º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a contratação na data determinada, será automaticamente desclassificado.
 Art. 3º - As desistências de candidatos aprovados para o provimento dos cargos se darão de modo expresso e formal.
 Art. 4º - Qualquer informação adicional será prestada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.
 Epitaciolândia – Ac, 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
 PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO I

Relação por cargo, dos candidatos convocados para contratação em substituição:
 MÉDICO – ZONAS URBANA E RURAL

Classificação	Nome	PNE
20	ANA PAULA BATISTA DE SOUZA RIBEIRO	Não
21	ELENA PAIVA DA SILVA BATISTA	Não

Epitaciolândia – Ac, 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
 PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação Processo, convoca os aprovados do Processo Seletivo Simplificado para os cargo de MEDIADOR ESCOLAR – ZONA URBANA E ZONA RURAL e PROFESSOR DO EJA I -ZONA RURAL para entrega de documentação comprobatória, conforme Edital nº 001/2023.

Os candidatos abaixo discriminados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na Rua Barão do Rio Branco nos dias 25 e 26 de abril de 2023 das 07hs às 13hs, munidos dos seguintes documentos:

Certidão da Justiça Eleitoral;

(<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Cópia do RG e CPF;

Certidão de Antecedentes Criminais – PL 1.385/2007; (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

Cópia de certificado de conclusão ou diploma de nível médio completo e curso de qualificação profissional para exercer a profissão de cuidador infantil;

Cópia de certificado de conclusão ou diploma de nível médio em magistério, devidamente registrado ou formação superior pedagogia (mediador escolar)

Cópia de certificado de conclusão ou diploma de nível médio em magistério devidamente registrado ou formação em pedagogia (professor Eja I)

Cópia do Certificado de Reservista, ou equivalente (se sexo masculino);

Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia de Cartão de Cadastramento do Pis/Pasep (se já for cadastrado);

Cópia de Comprovante de Endereço;

Atestado de sanidade física e mental;

Declaração de Acúmulo de Cargos;

Carteira de Trabalho;

Feijó – Acre, 17 de abril de 2023.

Francisco Valdemir Tavares da Silva
 Secretário Municipal de Educação
 Decreto nº 02/2023

CARGO: CUIDADOR INFANTIL (URBANO)		
ORD	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
1	ANDREIA SOCORRO FARIAS MACAMBIRA DE OLIVEIRA	21º
CARGO: MEDIADOR ESCOLA (ZONA URBANA)		
ORD	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
1	GEKSAMARA DOS SANTOS TAUMATURGO	29º
CARGO: MEDIADOR ESCOLA (ZONA RURAL)		
ORD	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
1	WESLEY VITOR FREITAS LIRA	3º
CARGO: PROFESSOR DE EJA I (ZONA RURAL)		
ORD	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
1	ALÉXIA SANDRA GOMES DA SILVA	6º

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 65/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta a bonificação de produtividade fiscal conforme Lei nº 444 de 17 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal nº 444 de 17 de dezembro de 2020, art.14. Parágrafo Único.

DECRETA:

Art. 1º A bonificação de produtividade fiscal será atribuída aos fiscais de Obras, Sanitários e de Meio Ambiente, de que trata o art.17º da Lei nº 444 de 17 de dezembro de 2020.

Art.2º Terão direito a bonificação de produtividade todos os fiscais quando em efetivo exercício do cargo.

Art.3º A Bonificação de produtividade fiscal terá como base de cálculo os pontos atribuídos pelo desempenho do servidor no exercício a função. Parágrafo Único. Os pontos que darão base ao cálculo da bonificação de produtividade correspondem ao desempenho dos fiscais conforme descrição dos serviços constantes da Tabela de Pontos de Bonificação de Produtividade Fiscal, Anexo I, deste Decreto.

Art.4º A pontuação a que se refere este artigo é fixada entre 1.000 (mil) pontos, no mínimo, e 4.500 (quatro mil e quinhentos) pontos, no máximo. Parágrafo Único. A superação no atingimento da meta de arrecadação fixada não gera acumulação de saldo percentual ao mês posterior.

Art.5º Os fiscais de que trata o art.17º deste Decreto receberão a título de produtividade a Bonificação, em pecúnia, igual aos resultados da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento básico de cada um.

I) de 1.000 (mil) a 1.500 (mil e quinhentos) pontos auferidos pelo seu desempenho, o fiscal terá uma bonificação de produtividade correspondente a 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento;

II) de 1.501 (mil quinhentos e um) a 3.000 (três mil) pontos auferidos pelo seu desempenho, o fiscal terá uma bonificação de produtividade correspondente a 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento;

III) de 3.001 (três mil e um) a 4.500 (quatro mil e quinhentos) pontos auferidos pelo seu desempenho, o fiscal terá uma bonificação de produtividade correspondente a 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento;

Art.6º A bonificação de produtividade fiscal terá como base o limite máximo mensal de pontos fixada no art.4º deste Decreto.

Art.7º Quando a fiscalização for feita em dupla, os pontos serão divididos igualmente para os participantes da diligência ou serviço.

Art.8º As Secretarias por meio dos chefes dos Setores de Fiscalização das diversas áreas acompanharão, junto ao Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, qualquer alteração relativa a desvio de função, cessão, afastamento ou concessão de licença dos fiscais, para efeito de suspensão do direito à percepção da bonificação de produtividade.

§ 1º Os fiscais Municipais comprovarão mensalmente as suas atividades, mediante apresentação dos documentos. Conforme Anexo II deste Decreto.

§ 2º Mensalmente, até o dia 15 de cada mês subsequente, as Secretarias envolvidas através dos Chefes dos Setores de Fiscalização das diversas áreas de Fiscalização enviarão para Secretaria Municipal de Administração o demonstrativo com o cálculo, individual, da bonificação de produtividade de todos os fiscais de que trata o art.1º deste Decreto.

Art.9º Idoneidade ou falsidade em atestado de execução de serviços ou em relatórios mensais da produção individual, para os fins de que trata este Decreto, implica na responsabilidade funcional dos respectivos servidores.

Art.10º Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete do Prefeito, mediante representação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art.11º Essas Bonificações serão comprovadas com relatórios e cópias de relatórios das ações assinadas para a Secretaria de Administração e Planejamento e endossada pelo Secretário responsável por aquele Setor de Fiscalização.

Art.12º A bonificação decorrente deste Decreto, quando o servidor fazer jus no mês correspondente, integrará seus vencimentos em todos os seus efeitos, inclusive refletindo sobre cálculo de IRRF e INSS.

Art.13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 17 DE ABRIL DE 2023.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE PONTOS DE BONIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DOS
FISCAIS MUNICIPAIS

ITENS	NATUREZA DO SERVIÇO	PONTOS
01	Auto de Infração	200
02	Inspeção	50
03	Fiscalização	50
04	Intimação/Notificação	100
05	Apreensão de Bens e mercadorias	200
06	Orientação	50
07	Interdição	200
08	Parecer/Relatório/Emissão de documentos/notificações/alvará e Similares.	100
09	Desinterdição	50
10	Plantão	100
11	Inutilização	25
12	Medição de Área	50

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 17 DE ABRIL DE 2023.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ANEXO II
DA COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADES

1- Os fiscais Municipais comprovarão, mensalmente, as suas atividades, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1.1-TERMO DE "INICIO DE AÇÃO FISCAL",

1.2-TERMO DE VERIFICAÇÃO FISCAL.

2- O termo de início de Ação Fiscal será lavrado pela autoridade fiscal, no ato de sua apresentação ao estabelecimento, em impresso próprio e será submetido à assinatura do contribuinte.

3- O termo de Verificação Fiscal será lavrado no ato do encerramento da ação Fiscal em impresso próprio, e se destina a comprovar a tarefa típica de fiscalização.

4-As tarefas, executadas pelos Fiscais Municipais serão relatadas no termo de Verificação Fiscal, no qual, também, serão descritas, sumariamente, as irregularidades apuradas e o procedimento adotado.

4.1-Quando for o caso, fará o funcionário relatório em peças em separado, que será anexado ao mencionado termo e dele fará parte integrante.

4.2-Na hipótese do servidor se encontrar executando trabalho relacionado com a Fiscalização, em caráter sedentário, em outra Secretaria, ou setor Administrativo correlacionado com a fiscalização mediante ato da autoridade competente, deverá ele apresentar relatório mensal de suas atividades, no qual descreverá a natureza dos trabalhos executados.

5-Os termos de INICIO DE AÇÃO FISCAL, VERIFICAÇÃO FISCAL e A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR,

Que se constituirão de um único impresso de acordo com o modelo que acompanha este Decreto, serão lavrados em 4 (quatro) vias com a seguinte destinação:

5.1-1º Via- Será encaminhada imediatamente ao setor de Fiscalização.

5.2-2º Via- Será entregue ao contribuinte para anexação aos livros fiscais.

5.3- Constituirá documento do funcionário emitente.

6- A vista do exame dos documentos referidos no artigo anterior, o Setor de Fiscalização preencherá, mensalmente, o mapa de pontos para efeito de recebimento da produtividade, a que fizer jus o fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 17 DE ABRIL DE 2023.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ANEXO III
PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE

I) 1000 á 1500 pontos = 10%

II) 1501 á 3000 pontos = 20%

III) 3001 á 4500 pontos = 30%

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 69/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a Substituição de Membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas em Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Alterar, a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o triênio 2022 a 2024, de que trata o Decreto Nº 73/2022, de 06 de dezembro de 2022, conforme abaixo discriminado:

Art. 2º - De acordo com o artigo 19, § I e II da Lei Municipal nº 377/2017, os representantes da sociedade civil passarão a ser:

I – Organização de Usuários

a) Titular: Elineide Cruz de Lima

b) Suplente: Evirleide da Silva Mendes

II – Organização de Usuários

a) Titular: Carine Batista Gomes

b) Suplente: Valderlene Gomes do Nascimento

III – Trabalhadores do SUAS

a) Titular: Katia Niele Silva de Souza

b) Suplente: Josimeire Guimarães Rebuças

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 05 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 70/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a Substituição de Membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas em Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Alterar, a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o triênio 2023 a 2025, de que trata o Decreto Nº 21/2023, de 20 de março de 2023, conforme abaixo discriminado:

Art. 2º - De acordo com o artigo 12, § IV, V e VI da Lei Municipal nº 373/2017, os representantes da sociedade civil passarão a ser:

I - Pastoral da Criança

a) Titular: Geandson Dias de Souza

b) Suplente: Tania Maria Gadelha da Silva

II – Fazenda da Esperança

a) Titular: Joseval Matos Gomes

b) Suplente: Lizander Carlos Pereira de Souza

III – Representante das Igrejas

a) Titular: Tiego Lima Nascimento

b) Suplente: Suiane Silva de Alencar

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 52/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora MARIA CLAUDEISA DE SOUZA SILVA, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete do prefeito, desta prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 17 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de organização, planejamento, divulgação e realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas em caráter temporário, com a elaboração, impressão e aplicação de provas para os cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: A empresa DECORP LTDA, CNPJ Nº. 10.690.011/0001-02, situada na Rua Ouro Preto, 260, Sala 01, Vila-te Tiradentes, Rio Branco – AC. Valor global de R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: RP. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. 04.122.0002.2.009. vigência 03/07/2023. Assinam: ISAAC DE SOUZA LIMA – CONTRATANTE e DEMETRIOS BATISTA DA SILVA – CONTRATADO. Mâncio Lima – Acre, 03 de abril de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO DE Nº 016/2022

Contrato nº 085/2023.

Contratado: RECOL VEICULOS LTDA, CNPJ: 05.496.472/0001-09. Objeto: Aquisição de veículo tipo pick up. Valor Total de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais). Vigência de 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: Convênio nº 901085/2020 - MAPA, firmado entre o MAPA e a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Acre e Contrapartida (RP).. Assinam: Pollyana Ribeiro dos Santos - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE. Mâncio Lima, 18 de abril de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO DE Nº 016/2022

Contrato nº 085/2023.

Contratado: RECOL VEICULOS LTDA, CNPJ: 05.496.472/0001-09. Objeto: Aquisição de veículo tipo pick up. Valor Total de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais). Vigência de 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: Convênio nº 901085/2020 - MAPA, firmado entre o MAPA e a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Acre e Contrapartida RP. Assinam: Laertes da Silveira - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE. Mâncio Lima, 18 de abril de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

PORTARIA Nº 099/202

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE MANOEL URBANO

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE MANOEL URBANO

GABINETE DO PREFEITO

Manoel Urbano-AC, 20 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o OFICIO Nº 1280/2023/CBMAC, que tem como assunto a mudança da data do convite para o II Seminário dos Coordenadores Municipais de Proteção e Defesa Civil do Acre, com data prevista para os dias 17, 18, 19 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria nº 096 de 18 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 20 de abril de 2023, DOE nº 13.516 pag. 84, que concede 03 (três) diárias no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) cada, totalizando o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) ao senhor João Silva Lima, destinadas ao custeio de alimentação, e transporte e hospedagem, durante viagem à cidade de Cruzeiro do Sul - AC, onde iria participar do 2º ENCONTRO DE COORDENADORES MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 20 de abril de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Raimundo Toscano Velozo

Prefeito em exercício de Manoel Urbano

CPF/MF: 339.415.562-15

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Educação, como Contratante e do outro lado a Empresa R. Augusto Frari – ME, como Contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Instrumentos e Acessórios Musicais para a Banda de Fanfarras da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônia Mendes do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme especificações, regras e exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos e Proposta de Preços formal apresentada pela empresa vencedora da Coleta de Preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta Dispensa de Licitação ocorrerão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Educação. 2.017 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. 540 – Transferência do FUNDEB – Imposto e Transferência de Imposto. 550 – Transferência do Salário Educação. 551 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

VALOR: Fica estipulado o valor do presente Contrato Administrativo de R\$- 8.636,11 (Oito Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Onze Centavos) para a aquisição dos objetos desta Dispensa de Licitação, conforme Proposta de Preços formal apresentada pela empresa vencedora da Coleta de Preços feita Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Ricardo Augusto Frari – Pela Contratada.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CPL/PMMU-AC, (designada pelo Decreto Municipal nº 001/2023 de 02/01/2023, publicado no D.O.E. Nº 13.445 – páginas nº 81/82 datado de 04/01/2023, com a seguinte composição: Presidente Albertes Paiva da Silva, Relator: José Carvalho Veloso e Membro: Rita da Silva Gonçalves, que classificou pelo regime de Preço Unitário, pelo critério de Menor Preço por ITEM, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. EMPRESAS: R. AUGUSTO FRARI – ME, Pessoa Jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 27.582.120/0001-09, Inscrição Estadual sob o nº 01.052.557/001-02, com sede na Rua Avenida Nações Unidas, nº 871, Bairro Bosque – Cep. 69.900-463 – Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal senhor Ricardo Augusto Frari, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 510.371.732-87, residente e domiciliado na Avenida Nações Unidas, nº 880, Bairro Bosque – Cep 69.900-478 – Rio Branco Estado do Acre, como vencedora de todos os Itens, com o valor global de R\$- 8.636,11 (Oito Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Onze Centavos), conforme Proposta de Preços formal apresentada pela empresa vencedora da Coleta de Preços feita Secretaria Municipal de Educação. VALOR GLOBAL: R\$- 8.636,11 (Oito Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Onze Centavos), conforme Proposta de Preços formal apresentada pela empresa vencedora da Coleta de Preços feita Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Instrumentos e Acessórios Musicais para a Banda de Fanfarras da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônia Mendes do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme especificações, regras e exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos e Proposta de Preços formal apresentada pela empresa vencedora da Coleta de Preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação. Manoel Urbano Estado do Acre, em 20 de abril de 2023.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito de Manoel Urbano/AC

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

6ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO FINAL - EDITAL 001/2023

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2023 (conforme a lista abaixo classificatória), para comparecerem nos endereços abaixo descrito, nos dias e horários citados, para tratar de assunto relativos à sua contratação para preenchimento das vagas necessárias.

O Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, representado pelo Prefeito Valdério Jose do Nascimento Furtado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos(as) aprovados para a contratação temporária, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados abaixo para escolha de vagas, observando os itens pertinentes do Edital 001/2023.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 001/2023 e alterações, fica convocado os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, a comparecerem no prédio do Centro Administrativo para os cargos da assistência Social da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, sito à Rua Raimundo Margarida, s/n - Bairro São Francisco, nesta cidade, no horário das 08:00h às 12:00h, do dia 20 a 26 de abril de 2023 a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória dos aprovados e para os cargos da Secretaria Municipal de Educação de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, sito à Rua 05 de novembro, s/n - Centro, nesta cidade, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória dos aprovados.

Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado; b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

O (a) candidato(a) convocado(a) no anexo II deverá cumprir as exigências para admissão constante da convocação e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital. Párrafo I – O candidato que não comparecer munido de todos os documentos no prazo acima mencionado será eliminado automaticamente conforme item 11.2 do edital 001/2023.

Párrafo II – O candidato que não tiver interesse na contratação imediata no dia da convocação, deverá comparecer e requerer sua alocação uma única vez para o final da lista de classificados. No período de validade deste Processo Seletivo, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

ANEXO I

01. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;

02. Fotocópia do CPF;

03. Comprovante do Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

04. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 05. Fotocópia do Título Eleitoral;
 06. Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral;
 07. Comprovante de Residência atual;
 08. Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
 09. Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o cargo contratado;
 10. Fotocópia legível da CNH para o cargo contratado;
 11. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
 12. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos se houver;
 13. Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
 14. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
 15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 16. Certidão negativa quanto a dívida ativa (Estado);
 17. Certidão de quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);
 18. Conta Salário da caixa Econômica Federal para aqueles que ainda não possuem conforme for contratado para pegar declaração junto ao setor recursos humanos para abertura;
 Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 20 (vinte) dias do mês abril de 2023.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL REGULAR E EJA)			
RAIMUNDO FERREIRA LIMA – 10 VOLTAS/RIO TEJO			
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	MÉDIA FINAL
10	103167	RUTILENE ELIAS DO NASCIMENTO	58.50
Atendente Educacional Especializado			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final
26	103903	CAIO AZEVEDO BARROS	62.00
AUXILIAR DE CRECHE			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final
3	103501	MARIA RAIMUNDA FERREIRA DA COSTA	64.00
Secretaria Municipal de Assistência Social			
Orientador Social (CRÁS)			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final
4	104204	MÁRCIO SILVA MARTINS	NÃO COMPARECEU
6	103539	DHONEY DUTRABEZERRA	52.00

Valdélío José do Nascimento Furtado
 Prefeito

ESTADO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE DESPACHO DE REVOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 09/2023

Considerando justificativa apresentada pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 09/2023, tipo menor preço por item, cujo objeto é o Fornecimento de Refeições Prontas, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

II – RATIFICO, os termos apresentados justificativa pelo Sr. Pregoeiro e REVOGO o Pregão Presencial nº 09/2023, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93. Marechal Thaumaturgo/AC, 20 de abril de 2023.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
 Prefeito Municipal

ESTADO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DESPACHO DE REVOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 60/2022

Considerando justificativa apresentada pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 60/2022, tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de Pessoa Jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA DESTINADO A ATUAREM EM

EVENTOS E FESTEJOS OFICIALMENTE PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

II – RATIFICO, os termos apresentados justificativa pelo Sr. Pregoeiro e REVOGO o Pregão Presencial nº 60/2022, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93. Marechal Thaumaturgo/AC, 20 de abril de 2023.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
 Prefeito Municipal

REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
 MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 18/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

1º TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à RUA RAIMUNDO MARGARIDA - Centro, MARECHAL THAUMATURGO/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA, a o senhor JULIO CESAR PINHO MATTOS, portador do CPF de nº 074.393.737-66, endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 798 – BAIRRO CENTRO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO referente ao Contrato n.º 18/2022, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 18/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo presente termo aditivo da Carta Contrato acima mencionado, será de 12 (doze) meses conforme contrato datado de 21 de fevereiro de 2022 e termino em 21 de fevereiro de 2023, prolongando-se até o prazo de 20 de fevereiro de 2024, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

MARECHAL THAUMATURGO – AC, 20 de fevereiro de 2023.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADO

JULIO CESAR PINHO MATTOS,

CPF de nº 074.393.737-66

TESTEMUNHAS:

1.º: _____

CPF N.º: _____

2.º: _____

CPF N.º: _____

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº. 118 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei Orgânica do Município. R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora FRANCENILDA DE SOUZA MARQUES, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 20 de abril de 2023.

Camilo da Silva
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2023.

DATA PARA RETIRADA DO EDITAL: 24/04/2023 à 08/05/2022.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

DATA DA ABERTURA: 09 de maio de 2023.

HORARIO: 08h00min horas.

LOCAL: Rua Epitácio Pessoa nº 146 – Sede da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC.

OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, para atender as necessidades do Município de Plácido de Castro, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Anexo I.

As pastas contendo condições e especificações relativas ao presente Edital, encontram-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: licitacao@placidodecastro.ac.gov.br

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro reserva-se ao direito de a todo e qualquer tempo, desistir, revogar adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta Licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação dos valores. Plácido de Castro/AC, 20 de abril de 2023.

Elielson Pereira Lima
Pregoeiro
Decreto nº 095/2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e manutenção de acesso à internet através de link dedicado com acesso via fibra ótica para Secretaria Municipal de Saúde, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa CENTRAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA KENEDY & SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.365.132/0001-69, com sede a Rua São Paulo, nº 393, Bairro Centro de Acrelândia – AC, neste Ato representada por seu Procurador RODRIGO DAVID DE OLIVEIRA portador do CPF nº 060.625.156-11

EXERCÍCIO – 2023

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.39.00	10.301.0004.2.032	500	2023
3.3.90.39.00	10.301.0004.2.033	600	2023
3.3.90.39.00	10.301.0004.2.039	600	2023

Valor: R\$ 24.480,00(vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência: 12(meses)
Data da assinatura: 12 de abril de 2023.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e RODRIGO DAVID DE OLIVEIRA (Contratada)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Processo Administrativo Interno nº 025/2023.
Adesão nº 004/2023
Adesão a Ata de Registro de Preços Referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades de ensino e prédios públicos das áreas de atuação da Secretaria Municipal de Educação, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa CONSÓRCIO EAS LIDER (LIDER CONSTRUÇÕES CNPJ:03.587.444/0001-63, E DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA), CNPJ: 22.740.397/0001-90, situada na rua Padre Paulino, CEP: 69.919-830, conjunto Rui Lino, representado neste ato pelo senhor Thiago Mota de Sousa, CPF nº 005.322.992-48

EXERCÍCIO – 2023

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.39.00.00	12.361.0002.2020	540	2023
3.3.90.39.00.00	12.365.0002.2022	540	2023
3.3.90.39.00.00	12.365.0002.2024	540	2023
3.3.90.39.00.00	12.365.0002.2074	542	2023
3.3.90.39.00.00	12.361.0002.2016	500	2023
3.3.90.39.00.00	12.365.0002.2017	500	2023
3.3.90.39.00.00	12.365.0002.2018	500	2023

Valor:532.806,70 (quinhentos e trinta e dois mil oitocentos e seis reais e setenta centavos);

Vigência: 12 (meses)

Data da assinatura: 14 de março de 2023

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratada Sr Thiago Mota Sousa

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Pregão Presencial: 012/2022
Processo Administrativo: 035/2022
EXTRATO DO CONTRATO nº 026/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de expediente, escritório e Informática para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa DISBRAS COMERCIO EIRELI, Pessoa Jurídica com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 458, Bairro D. Giocondo, Rio Branco – Acre, inscrita sob o CNPJ nº 01.279.761/0001-97, inscrição Estadual nº 01.003.477/001-91 na pessoa de seu proprietário Jose Gilberto Inácio Morais – CPF nº 573.483.242-15

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	11.04.12.361.0003.2027	501	2023
3.3.90.30.00.00	11.03.12.365.0002.2024	540	2023
3.3.90.30.00.00	11.03.12.361.0002.2020	540	2023

Valor global: R\$ 34.810,35 (trinta e quatro mil oitocentos e dez reais e trinta e cinco centavos)

Vigência: 12(meses)

Data da Assinatura: 09 de março de 2023.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Jose Gilberto Inácio Morais (pela Contratada).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Pregão Presencial: 013/2022
Processo Administrativo: 036/2022
EXTRATO DO CONTRATO nº 029/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de Material de Higiene e Limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Educação, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa DISBRAS COMERCIO EIRELI; CNPJ nº 01.279.761/0001-97, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 458, D. Giocondo, CEP: 69.900-324, Rio Branco/Ac, representada neste ato pelo Sr (a) José Gilberto Inácio Morais, CPF nº 573.483.242-15, RG nº 263309 SSP/AC

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	11.04.12.361.0003.2027	501	2023
3.3.90.30.00.00	11.03.12.365.0002.2024	540	2023
3.3.90.30.00.00	11.03.12.361.0002.2020	540	2023

Valor global: R\$ 13.007,74 (treze mil sete reais e setenta e quatro centavos)

Vigência: 12(meses)

Data da Assinatura: 09 de março de 2023

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e José Gilberto Inácio Morais (pela Contratada).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Pregão Presencial: 012/2022

Processo Administrativo: 035/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 086/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de expediente, escritório e Informática para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa DISBRAS COMERCIO EIRELI, Pessoa Jurídica com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 458, Bairro D. Giocundo, Rio Branco – Acre, inscrita sob o CNPJ nº 01.279.761/0001-97, inscrição Estadual nº 01.003.477/001-91 na pessoa de seu proprietário Jose Gilberto Inácio Morais – CPF nº 573.483.242-15

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	11.04.12.361.0003.2027	501	2023
3.3.90.30.00.00	11.03.12.365.0002.2024	540	2023
3.3.90.30.00.00	11.03.12.361.0002.2020	540	2023

Valor global: R\$ 34.810,35 (trinta e quatro mil oitocentos e dez reais e trinta e cinco centavos)

Vigência: 12(meses)

Data da Assinatura: 09 de março de 2023.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Jose Gilberto Inácio Morais (pela Contratada).

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONVOCAÇÃO 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL Nº 001/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12 da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do Art. 2º da Lei Municipal de nº 600 de 09 de maio de 2017, e demais normas que regem a matéria Resolve:

CONVOCAR:

Os candidatos abaixo relacionados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, destinado a contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais de Nível Fundamental, Médio e Superior, para atenderem as necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino, mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie, para apresentarem todos os documentos conforme o Item 20 do Edital nº 001/2021, nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2023, das 8h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Avenida João Barbudo, nº 911, Vila do Ingra.

O não comparecimento neste período acarretará na desclassificação do candidato.

Nº	INSCR	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO/CARGO	LOCAL
01	080	ADIELEN NAGILA DE BRITO	Professor(a) de Pré-Escola (4 e 5 ANOS)	ESC. PARAÍSO DO SABER
02	474	ANTONIA JOSCELINE FERREIRA DE LIMA	Assistente Educacional	ESC. MARIA SOLEDADE II
03	257	CREUZA FRANKLIN FEITOSA	Professor(a) de Pré-Escola (4 e 5 ANOS)	ESC. MAJOR WENCESLAU SALINAS
04	373	DEBORA KIMBERLY FERREIRA DE ARAÚJO	Assistente Educacional	ESC. SÃO JOSÉ I
05	260	DIEMIS SUELEN LIRA DOS SANTOS	Mediador(a)	ESC. PARAÍSO DO SABER
06	256	ELISANGELA SEVERINODE ASSIS	Mediador(a)	ESC. PARAÍSO DO SABER
07	516	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	ESC. SÃO VICENTE
08	231	LIDIANE DA SILVA BARBOSA	Mediador(a)	ESC. PARAÍSO DO SABER

09	128	KELVEN DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	ESC. SÃO JOSÉ I
10	212	MARIA CLAUDIA MACEDO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	ESC. NILCE MACHADO DA ROCHA
11	282	MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA SILVA BARCIO	Mediador(a)	ESC. PARAÍSO DO SABER
12	044	MARIA INÊS MAIA DE ANDRADE BONFIM	Mediador(a)	ESC. PARAÍSO DO SABER
13	547	MARIA ROSANGELA SILVA DE OLIVEIRA FRANÇA	Assistente Educacional	ESC. PARAÍSO DO SABER
14	109	RAIMUNDO CARLOS ODAIR DE OLIVEIRA NONATO	Assistente Educacional	ESC. SÃO JOSÉ I
15	489	THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO	Mediador(a)	ESC. PARAÍSO DO SABER
16	388	ZÉLIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	Zelador	ESC. NILCE MACHADO DA ROCHA

Porto Acre – AC, 20 de abril de 2023.

MARIA ELINAIDE PINHEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 1.860/2021

BENEDIO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 58/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao servidor (a) Daiana da Conceição Souza, inscrito no CPF nº:022.164.132-75, no cargo/função: setor de sistema de informação de base de dados nacionais da Secretaria Municipal de Saúde, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre, nos dias 24 a 28 de abril de 2023. Para participar da oficina do planejamento regional integrado - PRI.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 20 do mês de Abril de Dois Mil e Vinte e três.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 59/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao servidor (a) Maria Luciana da Silva Martinez, inscrito no CPF nº: 890.688.072-34, no cargo/função: departamento do fundo municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre, nos dias 24 a 28 de abril de 2023. Para participar da oficina do planejamento regional integrado - PRI.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 20 do mês de Abril de Dois Mil e Vinte e três.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 60/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao servidor (a) Manoel Domicélio Nunes Barbosa, inscrito no CPF nº: 716.885.602-20, no cargo/função: Secretário de Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre, nos dias 25 a 28 de abril de 2023. Para acompanhar o lançamento do Projeto de Iluminação Pública dos municípios de Jordão, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Santa Rosa do Purus.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 20 do mês de Abril de Dois Mil e Vinte e três.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 61/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao servidor (a) SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE, inscrito no CPF nº: 648.348.242-68, no cargo/função: Prefeito do Município de Porto Walter, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre, nos dias 25 a 28 de abril de 2023. Para acompanhar o lançamento do Projeto de Iluminação Pública dos municípios de Jordão, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Santa Rosa do Purus.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 20 do mês de Abril de Dois Mil e Vinte e três.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 62/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) diárias ao servidor (a) Zenaide Nogueira de Holanda, inscrito no CPF nº: 593.382.882-34, no cargo/função: Secretária de Meio Ambiente do Município de Porto Walter, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Rio Branco – Acre, nos dias 22 a 27 de abril de 2023. Participar do III Seminário Patrimônio e Licenciamento Ambiental.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 20 do mês de Abril de Dois Mil e Vinte e três.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Em vista das razões alinhadas durante todo o processo, ainda, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento, RATIFICO a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa A. C. DO N. RODRIGUES ME, estabelecida na Rua Mamed Cameli, 139, Bairro Cristo Rey, no município de Porto Walter – AC, inscrita no CNPJ sob n.º 18.231.505/0001-22 com o valor total de R\$ 48.865,44 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para Construção de um posto de coleta na Comunidade Mororó, atendendo demanda relevante desta Secretaria, na zona rural do município de Porto Walter – Acre, fundamentado no INCISO I, do ART. 75 da Lei nº 14.133/2023

Publique-se.

Porto Walter/AC, 17 de abril de 2023.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Espécie: Contrato nº 131/2023.

Contratada: A. C. DO N. RODRIGUES ME, inscrita no CNPJ sob n.º 18.231.505/0001-22

Objeto: Contratação de empresa para Construção de um posto de coleta na Comunidade Mororó, atendendo demanda relevante desta Secretaria, na zona rural do município de Porto Walter – Acre. Objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023, com valor total de R\$ 48.865,44 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Projeto/Atividades 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações decorrentes do Recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Walter – RP/SUS/FNS. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza pelo CONTRATANTE e Antônio Cledisson Do Nascimento pela CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 17 de abril de 2023

Ana Flávia Melo de Souza

Secretária de Saúde

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

Objeto: Implantação de redes de abastecimentos de água nas Comunidades rurais do Município de Porto Walter – Acre.

Pelo presente instrumento, o Município de Porto Walter - Acre, representado por seu Prefeito o Sr. Sebastião Nogueira de Andrade abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações correlatas, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Implantação de redes de abastecimentos de água nas Comunidades rurais do Município de Porto Walter – Acre, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Presidente e pela Equipe de apoio referente a Tomada de Preços nº 02/2023, para que produzam os efeitos legais em sua plenitude e, em ato contínuo ADJUDICA o objeto da licitação em favor da empresa vencedora do objeto da seguinte forma: L. S. SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 48.924.162/0001-42, vencedora para o ITEM 01 com o valor global de R\$ 181.510,70 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e dez reais e setenta centavos); para o ITEM 02 com o valor global de R\$ 133.316,89 (cento e trinta e três mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos); para o ITEM 03 com o valor global de R\$ 120.164,05 (cento e vinte mil, cento e sessenta e quatro mil e cinco centavos); para o ITEM 04 com o valor global de R\$ 187.234,30 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos); para o ITEM 05 com o valor global de R\$ 123.514,21 (cento e vinte e três mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e um centavos). Ao setor competente para providências cabíveis. Porto Walter – Acre, 20 de abril de 2023.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
Espécie: Contrato nº 132/2023
Contratada: O. X. DIAS EPP – BOCA DO ACRE MOTORES inscrita no CNPJ nº 08.795.958/0001-28
Objeto: Aquisição de veículo administrativo e veículo de carga. R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais). Fonte de Recurso: Convênio nº 929284/2022-PCN, firmado entre o MINISTÉRIO DA DEFESA - CALHA NORTE e a Prefeitura Municipal de Porto Walter – Acre e Contrapartida (RP). Vigência: 12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Assim: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRANTE e Osvaldo Xavier Dias pela CONTRATADA. Porto Walter - Acre, 20 de abril de 2023.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 573 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei nº 1.963 de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações; Considerando os expedientes OFÍCIO Nº RBPREV-OFI-2023/00080, de 10 de abril de 2023, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco, bem como o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01280, de 13 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, que comunica a ausência do titular da pasta, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor de Previdência, Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, cumulativamente, pelo período de 09/05/2023 a 13/05/2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de maio de 2023.
Rio Branco – Acre, 19 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 574 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o expediente OFÍCIO Nº SMCC–OFI-2023/01232, de 11 de abril de 2023, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01322, de 17 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, que comunica a ausência titular do cargo; RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Francisco Sandro Alves Cassiano, para responder pelo cargo de Coordenador Municipal de Defesa Civil, pelo período 18 a 21 de abril de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de abril de 2023.
Rio Branco – Acre, 15 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 575 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Decreto nº 003, de 1º de janeiro de 2021, publicado no Diário oficial nº 12.953, de 06 de janeiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 576 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, RESOLVE:
Art. 1º Nomear Suellen Araújo da Silva para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Art. 2º Delegar competência à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3º Revogar o Decreto nº 25, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário oficial nº 13.451, de 12 de janeiro de 2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 577 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 840, de 27 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; RESOLVE:
Art. 1º Nomear Nacília Dias Pimentel, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 578 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI; Considerando o OFÍCIO Nº SMCCI-OFI-2023/00354, de 19 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01365, de 19 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Chefe de Gabinete, Valcilena Maria Socorro Santos de Oliveira, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMC-CI, para responder, com ônus, pelo cargo de Diretora de Iluminação Pública, em virtude de férias do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2023.

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 579 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 840, de 27 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01344, de 19 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Elionarda Rodrigues de Lima, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada, referência – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 580 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 840, de 27 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01344, de 19 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Cleucilene Oliveira da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada, referência – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 581 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 840, de 27 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01344, de 19 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Maikon Jones Silva de Moura, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada, referência – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 582 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos II, V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.753, de 29 de novembro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete do Prefeito – GABPRE, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01307, de 17 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisca Cionelia do Nascimento da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada no Gabinete do Prefeito, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 583 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos II, V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.753, de 29 de novembro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete do Prefeito – GABPRE, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01378, de 20 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gilsomar Oliveira Gomes, para exercer o cargo em comissão, lotado no Gabinete do Prefeito, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 584 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos II, V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.753, de 29 de novembro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete do Prefeito – GABPRE, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01377, de 20 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ítalo Santos de Freitas, para exercer o cargo em comissão, lotado no Gabinete do Prefeito, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 585 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos II, V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.753, de 29 de novembro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete do Prefeito – GABPRE, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01379, de 20 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Lourenço Bispo Neto, para exercer o cargo em comissão, lotado no Gabinete do Prefeito, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 586 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.752, de 29 de novembro de 2022, que estabeleça a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Casa Civil; Considerando o MEMORANDO Nº SMCC-MEM-2023/00300, de 05 de abril de 2023, da Assessoria Especial de Comunicação, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01310, de 17 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Humberto Moura de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Criação Gráfica, na Coordenadoria de Comunicação, na Assessoria Especial de Comunicação, na Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 587 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.752, de 29 de novembro de 2022, que estabeleça a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Casa Civil; Considerando o MEMORANDO Nº SMCC-MEM-2023/00300, de 05 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01310, de 17 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rodrigo Farias da Costa para exercer o cargo em comissão de Assessor de Mídias, na Coordenação de Comunicação, na Assessoria Especial de Comunicação, na Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC – 5.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 453, de 17 de março de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 588 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 038, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Ouvidoria Geral do Município – OGM, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01373, de 20 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gabriel Felipe Souza Gimenes para exercer o cargo em comissão, lotado na Ouvidoria Geral do Município – OGM, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 589 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.799, de 08 de dezembro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01374, de 20 de abril, de Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eliabis Domingos de Oliveira, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal da Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 590 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01331, de 18 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Natália Medeiros dos Santos, do cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, nomeada por meio do Decreto nº 334, de 07 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2023.

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 591 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01331, de 18 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Emerson Fittpaldi Alves Araújo, para exercer o cargo em comissão, na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2023.

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 592 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01332, de 18 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Josemir Rosas dos Santos, do cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, nomeado por meio do Decreto nº 335, de 07 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2023.

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 593 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 840, de 27 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01332, de 18 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE: Art. 1º Nomear Dayana Francklis de Sousa, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 3. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2023.

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 594 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01330, de 18 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Fabiula Lins de Oliveira Coelho, do cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, nomeada por meio do Decreto nº 1.321, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2023.

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 595 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01330, de 18 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Cesar Augusto da Silveira Almeida, do cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, nomeado por meio do Decreto nº 1.320, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2023.

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 596 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI;

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01330, de 18 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antônia Irismar de Lima Sousa Oliveira, para exercer o cargo em comissão, na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2023.

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 598 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a realização da 43ª Conferência do Distrito 4720 de Rotary International a realizar-se na Cidade de Rio Branco, no período de 20 a 23 de abril de 2023,

Considerando o reconhecimento e a deferência aos serviços humanitários que o Rotary promove no mundo e, em especial, no “Distrito da Amazônia”, que compreende os Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Rondônia, Roraima e Pará,

Considerando a presença do rotariano Sérgio Almeida, hóspede rio-branquense, no período da Conferência, Representante Pessoal da Presidente de Rotary International, a canadense Jennifer Jones, a primeira mulher a presidir o Rotary,

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01350, de 19 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Declara hóspede oficial do Município de Rio Branco, o Senhor Sérgio Almeida, de nacionalidade Portuguesa, no período de 20 a 23 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação. Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 599 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 136, de 06 de fevereiro de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA;

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01375, de 20 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Sérgio de Oliveira Santana, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 597 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº02/2019/SECC, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Branco e o Estado do Acre; Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2023/00643, de 19 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01361, de 19 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor Erdejane Chaves da Silva, para prestar serviços junto à Fundação Hospitalar do Acre – FUNDHACRE, pelo período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a Municipalidade.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 169, de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 011, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 01080008/2022 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO Nº 019/2021 – Inexigibilidade de licitação Nº 010/2021.

CONTRATO Nº 1080001/2022.

CONTRATADA: TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AROLO-VANTAMENTOS LTDA – CNPJ N.º 26.994.285/0001-17.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de atividades técnica de engenharia consultiva e urbanismo para ações de regularizações de imóveis, nas áreas urbanas e implantação de um sistema de informações georreferenciadas para o município de Rio Branco.

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2022.

GESTOR: Simmel Sheldon de Almeida Lopes – Matrícula 701.958-1.

FISCAL: Welberlúcio Dávila Freitas - Matrícula 704.698-1.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 10, de 15 de março de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 019 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 097/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Renan Lima de Moura contrato assinado dia 17/03/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação apresentação musical, Grupo de Pop/Rock/Blues/Jazz/Mpb/Regional dentro outros, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 094/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 17 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

PORTARIA Nº 24 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, Welberlúcio D'Ávila Freitas, nomeado por meio do Decreto nº 422/2023 de 29 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.503 de 30 de março de 2023, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para, a partir do dia 20 (vinte) de abril de 2023, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 011/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa IMPÉRIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, construção, ferramentas e equipamentos (tabelas de insumos SINAPI vigentes), para atender as necessidades da CONTRATANTE.

CONTRATO Nº 011/2023

ADESÃO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 403/2022

ASSINATURA DO CONTRATO: 20/04/2023

VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2023

I – Gestor Titular: Welberlúcio D'Ávila Freitas – Matrícula nº 704698-1

II – Gestor Substituto: Ana Letícia da Silva Rocha – Matrícula nº 713255-1

III – Fiscal Titular: Sebastião Camurça da Cunha – Matrícula nº 538189-1

IV – Fiscal Substituto: Tânia Maria da Cunha Farias – Matrícula nº 713187-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Welberlúcio D'Ávila Freitas
Secretário Municipal de Meio Ambiente em exercício
Decreto Municipal nº 422/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA – SEAGRO

Portaria nº 037/2023/GAB/SEAGRO

O Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº. 01130029/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 057/2022, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto "Contratação de pessoa jurídica para aquisição de tubos polietileno (bueiro), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, que tem como contratada a empresa G. R. DA ROSA".

Gestor/fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
Gestor:	Leonidas Leão de Assis	23442	Divisão de material e patrimônio
Gestor Suplente:	Aldenise Santos de Sousa	713845	Divisão de material e patrimônio

Fiscal:	Ingride Tamires da Silva	714530	Diretoria de Ramais
Fiscal Suplente:	Bruno da Silva Mendes	714292	Diretoria de Ramais

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nas entregas dos Tubos em Polietileno (bueiro), estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco- Ac, 19 de abril de 2023.

Eracides Caetano de Souza

Secretário Municipal de Agropecuária- SEAGRO

Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

PORTARIA Nº. 45/2023

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Contrato nº 002/2023 - PGM, Dispensa de Licitação nº. 001/2023 - PGM, oriundo do Processo Administrativo n. 003/2023 - PGM, celebrado entre a Procuradoria Geral do Município - PGM e a Empresa M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ nº. 04.515.235/0001-77, referente a Aquisição de livros bibliográficos para atender as demandas das Procuradorias Especializadas Administrativa e de Urbanismo e Meio Ambiente desta Procuradoria-Geral, com vigência a partir da data de sua assinatura, e sua duração será até o final do exercício orçamentário em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento total as obrigações.

Gestor Titular: Monique Pinheiro Trindade - Matrícula: 710.196-1

Fiscal Titular: Raimundo Elemilson Araújo da Silva - Matrícula: 55662-1

Fiscal Substituto: João Rubentele Avelar de Alencar - Matrícula: 543474-1

Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas no art. 4º, incisos I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 14 de abril de 2023.

Joseney Cordeiro da Costa

Procurador Geral do Município

Decreto nº 494/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

PORTARIA Nº. 46/2023

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Determinar, no prazo de 15 (quinze) dias, que a Procuradoria Judicial analise o processo FGB/PLANEJAMENTO n. 118/2023, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis com relação ao inadimplemento pela falta da apresentação da Prestação de Contas por parte do proponente FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL, conforme Ofício nº 171/2023 expedido pela Fundação Municipal da Cultura Garibaldi Brasil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê Ciência,

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 19 de abril de 2023.

Joseney Cordeiro da Costa

Procurador Geral do Município

Decreto nº 494/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

PORTARIA Nº. 47/2023

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Determinar que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a Procuradoria Judicial providencie o peticionamento junto ao Superior Tribunal de Justiça – STJ, nos autos da Ação Cautelar, de relatoria da Ministra Nancy Andrighi, quanto ao teor do OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2023/00415, datado de 18 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê Ciência,

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 19 de abril de 2023.

Joseney Cordeiro da Costa

Procurador Geral do Município

Decreto nº 494/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

PORTARIA Nº. 47/2023

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Determinar que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a Procuradoria Judicial providencie o peticionamento junto ao Superior Tribunal de Justiça – STJ, nos autos da Ação Cautelar, de relatoria da Ministra Nancy Andrighi, quanto ao teor do OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2023/00415, datado de 18 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê Ciência,

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 19 de abril de 2023.

Joseney Cordeiro da Costa

Procurador Geral do Município

Decreto nº 494/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA**

PORTARIA Nº 056/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para atuarem como FISCAL TITULAR, SUBSTITUTO E GESTORA TITULAR, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, no Contrato nº 01160025/2023 e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO Nº 181/2022 – SEINFRA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022
CONTRATO Nº: 01160025/2023

CONTRATADO: R. ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

OBJETO: Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos automotores leves, com fornecimento de peças, visando atender as necessidades operacionais da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.

FISCAL TITULAR: Antônio de Moura Freitas – Matrícula nº 713651;

FISCAL SUBSTITUTO: Francisco Leandro Brasil - Matrícula nº 714196;

GESTORA TITULAR: Daniely do Nascimento de Souza – Matrícula nº 713499.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 18 de abril 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 18 de abril 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Decreto nº 49/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 106 DE 11 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de 01 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:
Contrato: 01100080/2023

Pregão SRP nº 005/2022

Ata de Registro de Preços Nº 17/2023

Contratada: Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda

Processo nº 26.837/2022

Objeto: Aquisição de Reagente para Diagnóstico Clínico, Análise Qualitativa de Sangue Oculto e fezes.

Gestora Titular: Leticia Pinto Hoffmann Cezarotto

Matrícula nº 701486

E-mail: leticiahof@yahoo.com.br

Gestora Substituta: Isabelle Cristina Vale dos Santos

Matrícula nº 704666

E-mail: isabellevale@hotmail.com

Fiscal Titular: Jacqueline Maria de Araújo Almeida

Matrícula nº 702463

E-mail: jacqueline.almeida@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Substituta: Maiza de Souza Cardoso

Matrícula: 703068

E-mail: maiza.cardoso@riobranco.ac.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a assinatura do contrato, com vigência inicial em 13 de março de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 115 de 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 093/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Julio Veras de Almeida e Silva contrato assinado dia 16/03/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística de Grupo Pop/Blues/Jazz dentre outros, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 090/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 118 de 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 096/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a fornecedora Aldine de Viveiros Alves Montenegro Pádula contrato assinado dia 17/03/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística de Grupo Pop/Blues/Jazz dentre outros, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 093/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 17 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 130 de 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 098/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Igor Pádula Nascimento Ribeiro de Castro, contrato assinado dia 23/03/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 096/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 23 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 131 de 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 099/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a fornecedora Tassya Fernanda de Lima Sousa, contrato assinado dia 24/03/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística de Grupo Pop/Blues/Jazz dentre outros, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 099/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 24 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 132 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 100/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Aldair Junior Araújo Begas contrato assinado dia 24/03/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Musical, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 097/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 24 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 134 de 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 102/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Fernando Vitor Campos, contrato assinado dia 24/03/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística de Grupo Pop/Blues/Jazz dentre outros, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 100/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 24 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 135 de 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 103/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a fornecedora Suzyleia Lucena de Souza, contrato assinado dia 23/03/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística de Grupo Pop/Blues/Jazz dentre outros, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 101/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 23 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 136 de 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 104/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a fornecedora Duanne Ribeiro Modesto, contrato assinado dia 23/03/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística de Grupo Pop/Blues/Jazz dentre outros, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 102/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 23 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 137 de 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 105/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor

Saymon Soares da Silva Crisostomo, contrato assinado dia 24/03/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística de Grupo Pop/Blues/Jazz dentre outros, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 103/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 24 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

Decreto nº 820/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 176 /2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SMCCI-OFI-2023/00354, de 19 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01365, de 19 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Diretor de Iluminação Pública, Neimar de Oliveira Dantas, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, pelo período de 14/04/2023 a 28/04/2023, para gozo de férias regulamentares, inerente aos períodos aquisitivos de 2022/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB**

PORTARIA Nº 138 de 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 106/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Dyeffelson Dayvid Vale de Souza, contrato assinado dia 23/03/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística de Grupo Pop/Blues/Jazz dentre outros, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 104/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 23 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

Decreto nº 820/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 179/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2022/00606, de 14 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o MEMORANDO Nº SMCC-MEM-2023/00321, de 14 de abril de 2023 e OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01305, de 17 de abril de 2023, ambos da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Secretária Municipal de Educação, Nabíha Bestene Koury, para participar do Encontro Anual Educação Já 2023, no dia 18 de abril de 2023, na cidade de Brasília - DF, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos RBR/DF/RBR e 2 e ½ (duas e meia) diárias referente aos dias 17 a 19 de abril de 2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data na sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 180/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2023-00827, de 13 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01281, de 13 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora, Mayara Cunha Rodrigues, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, para participar do evento Execução Orçamentaria Financeira e Contábil de Forma integrada na Administração Pública, nos dias 25 a 28 de abril de 2023, organizadora Consultre-Institucional, na cidade de João Pessoa - PB, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/João Pessoa/Rio Branco, e 5 e ½ (cinco e meia) diárias referente aos dias 24 a 29 de abril de 2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 181/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2023-00827, de 13 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01281, de 13 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora, Sheila Rodrigues do Nascimento, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, para participar do evento Execução Orçamentaria Financeira e Contábil de Forma integrada na Administração Pública, nos dias 25 a 28 de abril de 2023, organizadora Consultre-Institucional, na cidade de João Pessoa - PB, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/João Pessoa/Rio Branco, e 5 e ½ (cinco e meia) diárias referente aos dias 24 a 29 de abril de 2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 182/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2023-00835, de 13 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01283, de 13 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor, Whashington Barreto Rios, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, para participar do Seminário Nacional de Gestão de Pessoas para Administração Pública, promovido pela InfocoRH, nos dias 09 a 11 de maio de 2023, na cidade de Curitiba-PR, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/ Curitiba /Rio Branco, e 4 e ½ (quatro e meia) diárias referente aos dias 08 a 12 de maio de 2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 183/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2023-00835, de 13 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01283, de 13 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora, Andréa Ingrid Batista Rollo, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, para participar do Seminário Nacional de Gestão de Pessoas para Administração Pública, promovido pela InfocoRH, nos dias 09 a 11 de maio de 2023, na cidade de Curitiba-PR, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/ Curitiba /Rio Branco, e 4 ½ (quatro e meia) diárias referente aos dias 08 a 12 de maio de 2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 184/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o expediente OFICIO Nº RBPREV-OFI-2023/00080, de 10 de abril de 2023, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco, bem como o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01280, de 13 de abril de 2023, do Secretaria Municipal da Casa Civil.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Diretor Presidente Instituto de Previdência do Município de Rio Branco, Osvaldo Rodrigues Santiago, para participar do XXI Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública, promovido pela Associação Gaúcha de Instituições de Previdências Públicas – AGIP, nos dias 10 a 12 de maio de 2023, na cidade de Gramados/RS, concedendo-lhe, passagens aéreas no trecho Rio Branco/Gramados/Rio Branco, e 4 ½ (quatro e meia) diárias, referente aos dias 09 a 13 de maio do ano corrente, nos termos do Decreto nº 1.275/2015. As despesas decorrentes desta portaria serão custeadas pelo RBPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 185/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Convite, por meio do expediente Ofício n. 308/2023/GM-MIDR, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; Considerando o expediente OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01232, de 11 de abril de 2023, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01322, de 17 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Coordenador Municipal de Defesa Civil, Cláudio Falcão de Sousa, para participar da OFICINA ATORES ESTRATÉGICOS, no dia 19 de abril de 2023, promovido pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, por meio da Secretaria Nacional de Proteção de Defesa Civil – SEDEC, cujo objetivo principal é promover uma discussão inicial sobre a proposição dos atores representativo das esferas governamentais, dando início ao processo participativo na elaboração do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil, na Cidade de Brasília - DF, concedendo-lhe, passagens aéreas nos trechos Rio Branco/Brasília/Rio Branco, concedendo-lhe, 3 ½ (três e meia) diárias referente aos dias 18 a 21 de abril de 2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo

Nº do Contrato: 01160055/2022

Nº do Processo: Nº 23426/2022 - SEINFRA

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada a empresa E2 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Objeto do Contrato: Aquisição de RPAs (Aeronaves Remotamente Pilotadas – Drone), conforme caracterizado e especificado em Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Valor do Contrato: R\$ 6.980,00,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais).

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Modalidade: Nº 006

Ano da Modalidade: 2022

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referente a Aquisição de RPAs (Aeronaves Remotamente Pilotadas – Drone), no município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 07/04/2023 ao dia 06/05/2023.

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência do Contrato: Vigência do dia 07/04/2023 ao dia 06/05/2023.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 017.017.613.16.482.0302.2053.0000, Elementos de Despesas – 44.90.52.00.00 – Fonte de Recursos: 01 (RP).

Signatários: Contratante - Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Signatários: Contratada – Eduardo Bezerra Silva - E2 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
– ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA: COMPRA
EMERGENCIAL

PUBLICADO NO DOE Nº 13.507 PÁG 135 a 143

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Fardamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Rio Branco/AC, 24 de abril de 2023.

Ruan Hassler Santiago de Melo

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

Decreto nº 494/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01160032/2023.

Nº do Processo 045/2022 – SEINFRA

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA P. G. B. SOUZA EIRELI.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Expediente, Limpeza, Ferramentas, Informática, Gênero Alimentício e Gráfico), para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Número da Modalidade: nº 089

Ano da Modalidade: nº 2022

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93

Vigência do Contrato: início em 17/04/2022 e término em 31/12/2023

Valor: R\$ 23.116,80 (vinte e três mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho:

017.001.04.122.0601.2255.0000, Elementos de Despesas – 33.90.30.00

– Fonte de Recursos: 01 (RP).

Data da Assinatura: 17/04/2023

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA e Contratada - Paulo Gerson Batista de Souza - P. G. B. SOUZA EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01160028/2023.

Nº do Processo 045/2022 – SEINFRA

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA E. C. O. MOURA.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Expediente, Limpeza, Ferramentas, Informática, Gênero Alimentício e Gráfico), para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Número da Modalidade: nº 089/2022

Ano da Modalidade: nº 2022

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93

Vigência do Contrato: início em 17/04/2022 e término em 31/12/2023

Valor: R\$ 27.862,43 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho:

017.001.04.122.0601.2255.0000, Elementos de Despesas – 33.90.30.00

– Fonte de Recursos: 01 (RP).

Data da Assinatura: 17/04/2023

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA e Contratado: Emerson Cley de Oliveira Moura - E. C. O. MOURA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01160034/2023.

Nº do Processo 045/2022 – SEINFRA

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA RICHARD S. MIRANDA.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Expediente, Limpeza, Ferramentas, Informática, Gênero Alimentício e Gráfico), vencido pela empresa nos itens: 7, 10, 24, 30, 31, 32, 65, 71, 127, 128 e 129 para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Número da Modalidade: nº 089/2022

Ano da Modalidade: nº 2022

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93

Vigência do Contrato: início em 17/04/2022 e término em 31/12/2023.

Valor: R\$ 9.905,30 (nove mil novecentos e cinco reais e trinta centavos)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho:

017.001.04.122.0601.2255.0000, Elementos de Despesas – 33.90.30.00

– Fonte de Recursos: 01 (RP).

Data da Assinatura: 17/04/2023

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA e Contratado: Richard de Souza Miranda - RICHARD S. MIRANDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – CPL 01

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de Centro de Convivência do Idoso na Rua Guamá, S/N, Bairro: Rui Lino – Rio Branco – Acre. A Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, julgou HABILITADAS as empresas: 1) LM CONSTRUÇÕES LTDA, 2) MANSIL EMPREENDIMENTOS LTDA, 3) CONSTRUTORA VALE DO YACO LTDA, 4) NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA, 5) NEO CONSTRUÇÃO & COMÉRCIO LTDA, 6) TWC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, 7) CONSÓRCIO “HAUS”, composto pelas empresas HAUS ENGENHARIA LTDA e INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, 8) CONSTRUTORA MIRANDA LTDA, 9) AZ COMÉRCIO, SERV. E REP. IMP. EXP. LTDA, 10) SOL ENGENHARIA E SERVICOS DE ELETRICIDADE LTDA, 11) SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA, 12) M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM, e INABILITADAS as licitantes: 1) TAS ARQTECH PROJETOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, 2) CONSÓRCIO FMS, composto pelas empresas: M S BEZERRA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA e F. OLIVEIRA DE SOUZA, 3) JURUÁ CONSTRUTORA LTDA. A Comissão informa ainda que os licitantes inconformados com a decisão ora adotada terão prazo previsto em lei, para que, querendo, apresentem razões de recurso. E não havendo manifestação, a comissão marcará uma nova data para a abertura da Proposta de Preços das concorrentes habilitadas. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso – Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 – Rio Branco/AC, e-mail: cpl01@riobranco.ac.gov.br, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023.

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE NOVOS FAZEDORES DE CULTURA – EDITAL 01-2022 – CREDENCIAMENTOS DE ARTISTAS
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA, nomeado pelo Decreto Municipal número 820, de 15 de abril de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei-Complementar número 57, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, edição número 12.452, de 17 de dezembro de 2018, página 156 e seguintes, em seu artigo 8º, inciso V, TORNA PÚBLICO que os fazedores de cultura abaixo estão credenciados e cadastrados no CADASTRO CULTURAL DE RIO BRANCO.

MANOEL RODOMILSON FELIX LOPES
MARCELO AUGUSTO MOTA DE SOUZA
RITLEY APARECIDO SAUL NASCIMENTO
Rio Branco (AC), 20 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente
Decreto nº. 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: TERMO DE FOMENTO Nº. 07/2023

Processo: 087/2023

Organização: CENTRO CULTURAL RECREATIVO E ESPORTIVO SENZALA

Objeto: Potencializar e fortalecer as atividades da Escolinha de Capoeira existente na baixada da Sobral.

Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 01.013.301.13.392.0505 – 1032.0006, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00, contribuições.

Vigência: Após a liberação do recurso correspondente a este Termo até 30.07.2023.

Gestor da parceria: Leandro Souza da Silva

Emenda Parlamentar exercício de 2023.

Vereadora: Michelle de Oliveira Melo Wiciuk.

Local e data: Rio Branco, Acre, 20 de abril de 2023.

Assinam: Pela Administração Pública Municipal, Senhor PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA e pela OSC – MARIA DELCIDES NOGUEIRA DE QUEIROZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: TERMO DE FOMENTO Nº. 08/2023

Processo: 088/2023

Organização: INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL - BAQUEMIRIM

Objeto: custeio de prestação de serviços e compra de insumos com intuito de implementar em 2023 a escola de Baques, Flautas e Taxanas no Município de Rio Branco para 50 crianças e jovens, com foco na transmissão da herança musical dos Baques Acreanos.

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 01.013.301.13.392.0505 – 1373.0001, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00, contribuições.

Vigência: Após a liberação do recurso correspondente a este Termo até 31/12/2023.

Gestor da parceria: Leandro Souza da Silva

Emenda Parlamentar exercício de 2023.

Vereador: Rutênio Sá de Oliveira.

Local e data: Rio Branco, Acre, 20 de abril de 2023.

Assinam: Pela Administração Pública Municipal, Senhor PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA e pela OSC – PP/ALEXANDRE ANSELMO DOS SANTOS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

Primeiro termo de aditivo de prazo ao contrato nº01130029/2022.

Ata de registro de preço nº 026/2022

Pregão eletrônico srp nº 057 /2022

Fonte de recurso: 01 (Recurso Próprio).

Aos dias 15 do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois a Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreeana - Floresta Sul, Nº 2.003, CEP: 69.912-290, neste Município, representada neste ato, pelo Secretário o Senhor ERACIDES CAETANO DE SOUZA, portador do RG sob nº.040.813-A SEPC-AC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 176.302.079-72, residente e domiciliado na Avenida Oeste, nº. 836, Bairro: Tucumã, CEP nº. 69.919-673, neste Município, nomeado através do Decreto nº 012 de 01 de janeiro de 2021, publicado no D.O. E Nº 12.953, página nº113, em 05 de janeiro de 2021, CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa G. R. DA ROSA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº. 09.179.593/0001-70, e inscrição Estadual nº. 01.020.435/001-56, com sede na Rua Major Salinas, nº.31, Bairro: José Augusto, doravante denominada contratada, neste ato representada pela Senhora, Izabel de Souza Rodrigues, brasileira, solteira, representante legal, portadora da cédula de identidade RG Nº 471053 SSP/AC e CPF Nº 864.167.152-87, residente e domiciliada na Rua Edmundo Pinto, nº. 314, neste município, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP nº. 057/2022, homologado pela autoridade competente, realizados nos termos da Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.033 de 15/08/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 717, de 20/07/2015 e suas alterações e, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula primeira – do prazo e prorrogação

Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 01130029/2022, com vencimento em 31 de dezembro de 2022, prorrogado para 30 de junho de 2023.

Cláusula segunda – do amparo legal

Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula terceira – da ratificação

As demais cláusulas do Contrato originário ficam inalteradas.

Cláusula quarta – da publicação do termo aditivo

A Contratante providenciará a publicação (resumida) do presente Termo Aditivo de Prazo no Diário Oficial do Estado – D.O.E, consoante ao que dispõe no art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula quinta – do foro

O Foro do presente Termo será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Rio Branco - AC, 15 de dezembro de 2022.

Signatários: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO (contratante) e Izabel de Souza Rodrigues - G. R. DA ROSA (contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

TERMO DE REVOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL 02– PMRB

REVOGO por interesse público, o processo de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, provenientes da Agricultura Familiar pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEF, PNAEP e PNAEJA), através da Divisão de Alimentação Escolar desta Secretaria Municipal de Educação- SEME, para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude com respaldo no art. 49, caput da Lei nº 8.666/93, Rio Branco-Ac, 19 de abril de 2023.

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 1.631/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 01160049/2022.

Nº do Processo: Nº 050/2022 – CPL 01/PMRB

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada a empresa FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI.

Objeto do Contrato: Aquisição de Caminhões, Rolos Compactadores, Retroescavadeiras, Tratores, Plantadeiras, Grades Aradoras, Pás Carregadeiras, Mini Carregadeiras, Motoniveladoras e Escavadeiras Hidráulicas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Valor do Contrato: R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Número da Modalidade: Nº 039

Ano da Modalidade: 2022

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Entrega, referente a execução dos Aquisição de Caminhões, Rolos Compactadores, Retroescavadeiras, Tratores, Plantadeiras, Grades Aradoras, Pás Carregadeiras, Mini Carregadeiras, Motoniveladoras e Escavadeiras Hidráulicas, no município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de entrega por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 10/04/2023 ao dia 09/05/2023 e Vigência do Contrato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 10/04/2023 a 09/06/2023.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência do Contrato: 10/04/2023 ao dia 09/06/2023.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0106.2058.0000 – Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas e da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 101 (RP).

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratada: Jair Balduino de Souza - FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Extrato do contrato

Contrato RBTRANS nº 2320/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2023

Ata de Registro de Preços Nº 002/2023

VIGÊNCIA: 19/04/2023 a 20/04/2024.

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa V. E. K. PALOMBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Do objeto do Contrato: Aquisição de material - SINAPI (Material para manutenção elétrica, equipamentos de proteção e segurança, material básico de construção, ferramentas, mobiliário, máquinas e utensílios de oficina), para atender as demandas básicas sob demanda da sinalização viária horizontal, vertical e semaforica, e da manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS.

Fundamento legal: termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Da vigência: Do dia 19/04/2023 a 20/04/2024.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 008/2023

Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.451.0301.2050.0000 (Conservação de Vias Urbanas); 01.017.202.26.782.0303.1424.0000 (Modernização do Sistema Semaforico de Rio Branco); 01.017.202.26.453.0404.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS);

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Fonte de Recurso: 110 (Recurso Própria das Indiretas - RPI).
Data de Assinatura: 19 de abril 2023.

Assinam: Clendes Vilas Boas – Contratante
Vilcinei Melgaço de Deus - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01080005/20230.

Nº do Processo 089/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº: 057/2022

Ata SRP nº 004/2022

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A SRA. DEBORA MUNIZ DE OLIVEIRA COSTA.

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de transporte, veículos de passeio sedan, com condutor, para atender as demandas operacionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, no município de Rio Branco/AC.

Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.603, de 23 de julho de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93

Vigência do Contrato: início em 17/04/2023 e término em 17/04/2024.

Valor do Contrato: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.009.001.04.122.04.04.2194.0000- (Manutenção do Gabinete do Secretário); 01.009.001.04.122.04.04.2409.0000, e/ou (Manutenção dos CACs e OCAs; 01.009.001.04.122.04.04.2400.0000, (Manutenção dos Serviços Administrativos das Divisões da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN); 01.009.001.04.123.04.03.2199.0000, (Modernização da Administração Tributária); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 ou 3.3.90.36.00; Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio).

Data da Assinatura: 17/04/2023.

Signatário - Contratante: O Sr. Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Finanças – SEFIN.
Signatário – Contratada: A Sra. Debora Muniz de Oliveira Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, na forma estabelecida planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações da Administração Pública Municipal, sob gerência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Propostas: Serão recebidas até às 11h (horário de Brasília) do dia 08 de maio de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 25 de abril de 2023, através www.licitacoes-e.com.br Nº 990744 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, 281 – 4º piso – Bosque – CEP: 69.909-380 – Telefone: (68) 3211-2220 email: cpl@riobranco.com.br

Rio Branco-AC, 20 de abril de 2023.

Claudia Marcela Bastos da Costa
Pregoeiro da CPL02/PMRB
Decreto nº 1.489/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023 – SEMEIA

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, COMO ADERENTE, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (TABELA DE INSUMOS SINAPI VIGENTES).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 403/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022 - SEE

Por este Termo de Adesão, a Prefeitura Municipal de Rio Branco, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.034.583/0001-22, situada à Rua Quintino Bocaiúva, nº 188 – Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, inscrita no CNPJ nº 04.034.583/0018-70, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, S/N, Bairro Vila Ivonete – Horto Florestal, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor WELBERLÚCIO D'ÁVILA FREITAS, brasileiro, Auditor Fiscal de Meio Ambiente, portador do RG nº 194850 SSP/AC e inscrito no CPF com o nº 434.161.442-87, residente e domiciliado neste Município, de acordo com delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 422/2023, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa IMPÉRIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.485.605/0001-79, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1081, Bairro: Centro em Senador Guiomard – AC, Tel.: (68) 99977-9276, e-mail: imperiodaconstrucao22@gmail.com, neste ato representada pela Senhora MARIA DIEISA LAVÍ FIGUEIREDO, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 11051.540 SSP/AC, inscrita no CPF sob o nº 022.930.632-24, com a interveniência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor ABERSON CARVALHO DE SOUZA conforme previsto no Artigo 22º do Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, e demais legislações vigentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: Utilização pelo ADERENTE, a Ata de Registro de Preços nº 191/2022 – SEE, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 403/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, construção, ferramentas e equipamentos (tabela de insumos SINAPI vigente), conforme disposto no Termo de Referência.

DOS PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES: A ADERENTE, se compromete a aceitar o preço ofertado, especificação do material, a empresa fornecedora e o representante legal, conforme registrado na Ata de Registro de Preços nº 191/2022, publicada no D.O.E nº 13.411, no dia 17 de novembro de 2022 pág. 31.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: A validade da presente Adesão, pela SEMEIA, está adstrita à validade da Ata de Registro de Preços aderida, que é de 12 (doze) meses.

DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração e/ou Gerenciamento da presente Ata caberá à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE aqui intitulada INTERVENIENTE.

DOS COMPROMISSOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, se responsabiliza junto ao Interveniante da Ata, em encaminhar a cópia do Extrato de Contrato firmado com a empresa participante da Ata. A Empresa CONTRATADA se compromete a executar os serviços registrados ao Órgão ADERENTE, desde que não prejudiquem as obrigações assumidas com a Interveniante da Ata.

E, por estarem certos e ajustados, firma-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Branco – Acre, 19 de abril de 2023.

WELBERLÚCIO D'ÁVILA FREITAS

Secretário Municipal de Meio Ambiente em exercício

Decreto Municipal nº 422/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo e Adjudico todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMRB e por sua equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 – CPL/PMRB, pelo critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de material - SINAPI (Material para manutenção elétrica, equipamentos de proteção e segurança, material básico de construção, ferramentas, mobiliário, máquinas e utensílios de oficina), para atender as demandas básicas sob demanda da sinalização viária horizontal, vertical e semaforica, e da manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS. Em favor das empresas;

V. & K. PALOMBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA			
CNPJ: 16.807.046/0001-57			
Item	Descrição Do Material	Valor estimado	Valor Total
01	Material elétrico e eletrônico	R\$ 600.000,00	15,20 %
02	Materiais básicos para construção	R\$ 400.000,00	23,50 %
06	Material de sinalização visual	R\$ 200.000,00	14,00 %
07	Ferramentas e Equipamentos: Materiais permanentes	R\$ 150.000,00	15,30 %

ANDRADE DE FREITAS			
CNPJ: 05.126.084/0001-28			
Item	Descrição Do Material	Valor estimado	Valor Total
03	Ferramentas	R\$ 200.000,00	33,10 %
04	Materiais Hidráulicos	R\$ 200.000,00	37,11 %

Onde se lê:

JR DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 33.412.571/0001-92

Item	Descrição Do Material	Valor estimado	Valor Total
05	Material elétrico e eletrônico	R\$ 200.000,00	27,05 %

Leia-se:

JR DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 33.412.571/0001-92

Item	Descrição Do Material	Valor estimado	Valor Total
05	Material de Proteção e Segurança	R\$ 200.000,00	27,05 %

Data de Assinatura: 11 de abril de 2023

Francisco José Benicio Dias

Superintendente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 002/2023

Processo De Licitação Nº 365/2022 CPL/PMRB

Pregão Eletrônico SRP Nº. 008/2023 – CPL/PMRB

Validade: 14/04/2023 A 14/04/2024 (12 Meses)

Das partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e as empresas: V. E. K. PALOMBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, A. ANDRADE DE FREITAS e JR DISTRIBUIDORA LTDA.

Do objeto: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de material - SINAPI (Material para manutenção elétrica, equipamentos de proteção e segurança, material básico de construção, ferramentas, mobiliário, máquinas e utensílios de oficina), para atender as demandas básicas sob demanda da sinalização viária horizontal, vertical e semaforica, e da manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, conforme Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2023.

Do valor: Ficam registrados os seguintes valores:

Em favor da empresa:

V. & K. PALOMBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA			
CNPJ: 16.807.046/0001-57			
Item	Descrição Do Material	Valor estimado	Valor Total
01	Material elétrico e eletrônico	R\$ 600.000,00	15,20 %
02	Materiais básicos para construção	R\$ 400.000,00	23,50 %

06	Material de sinalização visual	R\$ 200.000,00	14,00 %
07	Ferramentas e Equipamentos: Materiais permanentes	R\$ 150.000,00	15,30 %

ANDRADE DE FREITAS
CNPJ: 05.126.084/0001-28

Item	Descrição Do Material	Valor estimado	Valor Total
03	Ferramentas	R\$ 200.000,00	33,10 %
04	Materiais Hidráulicos	R\$ 200.000,00	37,11 %

Onde se lê:

JR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.412.571/0001-92

Item	Descrição Do Material	Valor estimado	Valor Total
05	Material elétrico e eletrônico	R\$ 200.000,00	27,05 %

Leia-se:

JR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.412.571/0001-92

Item	Descrição Do Material	Valor estimado	Valor Total
05	Material de Proteção e Segurança	R\$ 200.000,00	27,05 %

Do prazo: A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 14 de abril de 2023.

Assinam: Francisco José Benício Dias – Superintendente da RBTRANS
Vilcinei Melgaço de Deus – Licitante Vencedor
Manoel Alcean Rodrigues de Araújo - Licitante Vencedor
Ruan Carlos Lima da Silva - Licitante Vencedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DOE Nº 13.398 PÁG Nº 121 a128

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição/contratação por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes. Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto a seguir discriminado: Aquisição de Material Permanente do Tipo Refrigeração, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AR CONDICIONADO: SPLIT HI WALL 9.000BTU/H: Só frio Especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 9.000btu/h; operação eletrônica;ciclo frio; tensão 220V/60hz; cor branca; vazão de ar mínima de 500m³; corrente elétrica de 3.8ªA; compressor com gás refrigerante R-4104; Potencia de Refrigeração de 822w; com Função brisa; Controle da direção do ar (Esquerda – Direita) manual; indicador de temperatura na evaporadora; Controle remoto; time; regular velocidade de ventilação, swing, turbo; filtro anti-bactéria; controle de temperatura instável; proteção anti-corrosão; desumificador; dimensões máximas da unidade interna (larg. X alt. X prof.) mm 855x280x181; dimensões unidade externa (larg. X alt. X prof.) mm 446x551x446; peso líquido unidade interna no máximo 9kg; peso líquido unidade externa no máximo 22kg; garantia de mínimo de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora, mínimo de 03 (tres) anos para a unidade condensadora, com com carta de solidariedade do fabricante do equipamento do fabricante do equipamento junto à licitante com firma reconhecida em cartório; selo procel categoria "A"; instalação elétrica, instalação hidráulica, instalação de cobre com acabamento e alvenaria deve estar inclusa no preço da proposta comercial; distância máxima permitida de instalação entre as unidades evaporadora e condensadora de aproximadamente 10 metros com desnível máximo horizontal de 5m.	Unidade	75		
2	AR CONDICIONADO SPLITHI WALL 12.000BTU/H só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 12.000 btu/h; operação eletrônica; ciclo frio; tensão 220v /60hz; cor branca; vazão de ar de aproximadamente 600m³/h; corrente elétrica de refrigeração de 5.5A; potência de refrigeração 1.085W; com Função brisa; Controle da direção do ar (Esquerda – Direita) manual; Indicador de temperatura na evaporadora; Controle remoto; time; regular velocidade de ventilação; swing, turbo; filtro anti-bactéria; controle de temperatura instável; proteção anti-corrosão; desumificador; dimensões máximas da unidade interna (larg. x alt. x prof.) mm 855x280x181; dimensões unidade externa (larg. x alt. x prof.) mm 446x551x446; peso líquido unidade interna no máximo 9.5kg; peso líquido unidade externa no máximo 22.5 kg; garantia de mínimo de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora, com carta de solidariedade do fabricante do equipamento junto à licitante com firma reconhecida em cartório; selo procel categoria "A"; instalação elétrica, instalação hidráulica, instalação de cobre com acabamento e alvenaria deve estar inclusa no preço da proposta comercial; distância máxima permitida de instalação entre as unidades evaporadora e condensadora de aproximadamente 10 metros com desnível máximo horizontal de 5m.	Unidade	100		
3	AR CONDICIONADO SPLITHI WALL 18.000BTU/H: só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 18.000 btu/h; operação eletrônica; ciclo frio; tensão 220v /60hz; cor branca; vazão de ar de aproximadamente 17.8m³/h; corrente elétrica de refrigeração de 7,66A; potência de refrigeração 1.600W, dimensões máxima unidade interna (larg x alt x prof.) mm 1030x325x250; dimensões máxima unidade externa (larg x alt x profo mm 770x545x288; peso máxima unidade interna 13 kg; peso líquido máximo unidade externa 33 kg; display LCD digital na evaporadora; condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; proteção ante corrosão; filtro anti-bactéria, função brisa; sleep; regulador de velocidade de ventilação; acompanha controle remoto sem; garantia de mínimo de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora, com carta de solidariedade do fabricante do equipamento junto à licitante com firma reconhecida em cartório; selo procel categoria "A"; instalação elétrica, instalação hidráulica, instalação de cobre com acabamento e alvenaria deve estar inclusa no preço da proposta comercial; distância máxima permitida de instalação entre as unidades evaporadora e condensadora de aproximadamente 10 metros com desnível máximo horizontal de 5m.	Unidade	40		

4	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 30,000BTU/H: Só Frio Especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 30 000 btu/h; operação eletrônica; ciclo Frio; tensão 220 v/60hz; cor branca, vazão de ar de 1 450 m3/h; corrente elétrica de refrigeração de 13 a; disjuntor de 25ª ; compressor com gás refrigerante R-410ª; Potência de Refrigeração de 2900w; com Função brisa; Controle da direção do ar (Esquerda — Direita) manual; Indicador de temperatura na evaporadora; Controle remoto; time; regular velocidade de ventilação; swing, turbo; filtro anti-bactéria; controle de temperatura instável; proteção anti-corrosão; desumidificador; dimensões máximas da unidade interna (larg. X alt. X prof.) mm 1350x326x267; dimensões unidade externa (larg. X alt. X prof.) mm 980x790x440; peso líquido unidade interna no máximo 20 kg; peso líquido unidade externa no máximo 75 kg; garantia de mínimo de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora, com carta de solidariedade do fabricante do equipamento junto à licitante com firma reconhecida em cartório; selo procel categoria "A"; instalação elétrica, instalação hidráulica, instalação de cobre com acabamento e alvenaria deve estar inclusa no preço da proposta comercial; distância máxima permitida de instalação entre as unidades evaporadora e condensadora de aproximadamente 10 metros com desnível máximo horizontal de 5m.	Unidade	50		
5	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000BTU/H/; só frio, especificações técnicas mínimas – capacidade de refrigeração 58.000 btu/h; operação eletrônica; ciclo frio; tensão 220v /60hz; cor branca; vazão de ar de 1750 m3/h; corrente total de 18,20A; disjuntor de 25A; compressor scroll com gás refrigerante HFC R 410-A; consumo máximo de 5.655W; dimensões máxima unidade interna (larg x alt x Prof.) mm 1650x232x625; dimensões máxima unidade externa (larg x alt x prof.) mm 572x870x572; peso líquido máxima unidade interna 40,1 kg; peso líquido máxima unidade externa 71 kg aletas horizontais e verticais; baixo nível de ruído; permite controle individual para cada unidade ou zona (opcional); retém programação na falta de energia; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro de ar com 03 funções: carvão ativado, foto-catalítico e eletrostático; tripla velocidade no ventilador (opcional); acompanha controle remoto sem fio; tripla velocidade no ventilador axial com descarga vertical; válvula de serviço 1/4" para tomada de pressão, vácuo e carga de refrigerante nas linhas de descarga, líquido e sucção; garantia de mínimo de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora com carta de solidariedade do fabricante do equipamento junto à licitante com firma reconhecida em cartório instalação elétrica, instalação hidráulica, instalação de cobre com acabamento e alvenaria deve estar inclusa no preço da proposta comercial; distância máxima permitida de instalação entre as unidades evaporadora e condensadora de aproximadamente 20 metros com desnível máximo horizontal de 10m.	Unidade	15		
6	Frigobar: Refrigerador Tipo Frigobar, com capacidade total de 116,6 a122 litros; na cor branca, com 01 porta; selo PROCEL de economia de energia; consumo de aproximadamente 19 a 20 Kw/h; tensão de 110V; medidas aproximadas de AxLxP: (880x495x540) mm; peso líquido aproximado: 28kg; pés niveladores; porta reversível; prateleiras removíveis e manual de funcionamento. 12 meses de garantia total e 03 anos de garantia contra corrosão na porta eno abinete.	Unidade	20		
7	Refrigerador: de 220 litros, SEM separação de freezer, cor branco. Voltagem: 110V (não é bivolt).-Capacidade bruta: 254L.-Capacidade de armazenamento do freezer: 22L.-Capacidade de armazenamento do refrigerador: 219L.-Capacidade total: 241 L.Consumo de energia mensal: 22.6 kWh/mês, sem separação do congelador. garantia de mínimo de 12 (doze) meses.	Unidade	70		
8	Refrigerador duplex: de 317 litros branco: capacidade de armazenamento de 317 litros; possuir gaveta de resfriamento rápido proporcionando maior agilidade no trato de alimento e bebidas; possuir capacidade do congelador para 30 litros; gavetão para legumes; possuir porta-latas inteligente para no mínimo 03 latas, ossuir 2 prateleiras multiposições no refrigerador; possuir pés niveladores trava garrafas, porta ovos removível para no mínimo 12 vos, raspador de gelo e 1 forma de gelo; voltagem 127 V; imensões mínimas aproximadas (lxaxp) de 600x1300x630; peso líquido mínimo aproximado de 45 kg; garantia de mínimo de 12 (doze) meses do fornecedor.	Unidade	30		
9	Bebedouro Industrial:100 Litros, em Inox com 3 Torneiras e cuba jetada em p.p de alta resistência, de fácil instalação, com filtro mbutado, de manutenção simples, que acompanha mangueiras e onectores. A cuba do bebedouro pode ser utilizada para rmacenamento de água como despejo, sem necessidade de saída ou esgoto. Ca acidade mínima de 9 litros.	Unidade	15		
10	Bebedouro tipo coluna: 110v. Na cor branca, com garrafão de 20 litros, gabinete sem emendas em aço inox com duas torneiras. garantia de mínimo de 12 doze meses do fornecedor.	Unidade	41		
11	Cilmatizador: de Ambiente com fluxo de ar de no mínimo 2.760 m3/h, nível de ruído de no máximo 67 db, consumo energético de no máximo 100 w/h, tensão elétrica 220v, fornecimento de água por rede hidráulica, dimensões do produto: 660x730x320 mm (LxAxP), peso líquido: 16 kg, acessórios que devem ser fornecidos: pedestal 100 litros, dimensões do produto: 510x1850x510 (LxAxP), peso líquido: 15,8 Kg. garantia de mínimo de 12 (doze) meses do fornecedor.	Unidade	20		
12	Freezer / Geladeira Horizontal: Características: Tipo: Horizontal; Especificações: Material interno: liga metálica de alta resistência à corrosão; Capacidade aproximadamente: 534 litros; Características gerais - Consumo aproximado de energia: 70,41 kWh/mês - Congelamento rápido - 2 Portas - 4 pés com rodízio - Tipo de degelo: Manual - Controle de Temperatura - Painel de controle - Dreno frontal - Função: Freezer ou refrigerador; Cor predominante Branco; Degelo Manual; Dreno Frontal; Informações gerais - Congelamento rápido - Controle de temperatura - Painel de controle - Função: Freezer ou refrigerador; Altura aproximada (cm)96,0; Largura aproximada (cm)147,3; Peso aproximado do produto sem embalagem (kg) 68,0; Profundidade (cm) 78,0; Tensão/ voltagem! 10V/220V; Classificação energética Selo Procel A; Classificação de consumo (selo procel) A; Garantia: 12 meses.	Unidade	3		
13	Cortina de Ar Condicionado: Com filtro anti — bactéria; Ciclo frio; Voltagem Bivolt; Cor Branca;Regulador de velocidade; controle remoto; Unidade interna — largura de 1500 mm;Peso liq. De 14,7 kg; Potência de 2,80W; monofásico; Aviso Limpa Filtro; Proteção anti — corrosão; Nível de ruído mínimo possível; Controle manual da direção do ar(para cima- para baixo); Selo procel; Vazão de ar de 2500; Alimentação do aparelho através de evaporadora; Desumidificador; Consumo de 26,6 KW/h; Controle Manual da direção do ar(esquerda — direita); Condensador tipo horizontal; Unidade interna de 210 mm de altura e 190mm de rofundidade; Nível de Ruído mínimo	Unidade	60		
14	Geladeira/Refrigerador: de 260 a 299 litros, SEM separação de freezer, Cor: branco. Voltagem: 110V (não é bivolt). - Consumo de energia mensal: 22.6 kWh/mês, sem separação do congelador. garantia de mínimo de 12 (doze) meses.	Unidade	2		

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta, a validade da proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias. As Propostas (Cotações) devem ser assinadas nos campos determinados, principalmente no local designado como: carimbo CNPJ do Fornecedor.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br, até o dia 28 de abril de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 24 de abril de 2023

Ruan Hassler Santiago de Melo
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos
Decreto nº 494/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

DOE Nº 13.398 PÁG Nº 121 A128

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição/contratação por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto a seguir discriminado: Aquisição de Material Permanente Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Foco de luz elétrico: com hastes ajustáveis - Para Procedimentos Ambulatoriais com Haste Flexíveis Projetado com as mais novas técnicas de iluminação em LED, luz intensa sem manchas, fecho de luz altamente dirigido - Espelho dupla face (normal e aumento) - Corpo em metal com pintura eletrostática - Altura ajustável - Haste flexível cromada, Lâmpada halógena - Alimentação bivolt 110 e 220 volts - Base com 4 rodízios, proporcionando maior estabilidade - Garantia de 1 ano, Cor branca, regulagem de altura de 1.10 a 1.40m.	Unidade	44		
2	Carro para curativo: Estrutura de aço inoxidável, Três prateleiras de aço inoxidável, inox balde de lixo e bacia, Lado Pusher 80 milímetros rodízios OPCIONAL: curas garrafas titular. Dimensões Aprox.: Comprimento: 105 cm Largura: 45 cm Altura: 80 cm Peso Aprox.: 14 kg.	Unidade	05		
3	Armário Vitrine: armário tipo vitrine com duas portas - porta com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço esmaltada 02 portas e 04 prateleiras de vidro cristal incolor de 3mm. Dimensões: 0,65m comp. X 0,04 m prof. X 1,65m de altura.	Unidade	37		
4	Biombo: Biombo 02 faces-triplo com tecido com estrutura em tubo redondo (19mm de diâmetro) esmaltado com tecido e rodízios de 50mm de diâmetro. Pintura em esmalte poliuretano, após tratamento químico antiferrugem. Opicional: estrutura em inox ou cromado. Dimensões: l.185cm/a. 180cm	Unidade	19		
5	Escada: com 2 degraus em aço inoxidável revestidos em borracha na parte superior, armação tubo ¾ pintada após tratamento antiferruginoso, cor branca	Unidade	13		
6	Mesa de Mayo: em aço inoxidável com tampo em inox, construída em aço quadrado, com 03 pés, sendo 02 com rodízios de 2 polegadas e 1 com ponteira de borracha anti-derrapante, regulagem de altura de 80 a 110 cm e medidas da bandeja aproximadas de 49 x 33 x 1,5 cm.	Unidade	12		
7	Cadeira de coleta de sangue: estrutura em ferro reclinável através de catraca. Assento e encosto anatômico estofados em courvim. Braçadeira em chapa estofada com altura regulável. Suporte em aço inox para frasco e bolsa plástica para coleta de sangue. Pés com ponteira de borracha. Acabamento com pintura eletrostática.	Unidade	07		
8	Suporte de soro: tipo pedestal, Material de confecção: aço inoxidável	Unidade	26		
9	Poltrona Hospitalar. Descrição: - 4 posições; - Construído em tubos pintados de 1"; - Base em tubos pintados de 1"1/4; - Assento, encosto, braços e descanso para os pés estofados em espuma, revestido em courvin; - encosto, braços descansa pés reclinável por meio de alavanca lateral; - Braçadeiras para coletas de exames em aço com capa estofada e com regulagem de altura por meio de manipulós; - Pés com ponteiras plástica; - Dimensões: 1,25 x 1,03 x 0,77 m; - Tratamento anti ferruginosos, pintura eletrostática a pó; Cor: opcional	Unidade	07		
10	Balde de lixo: em aço com pedal, capacidade para 20 litros - Construído em tubo de aço esmaltado, com balde em aço inox com capacidade para 20 litros, tampa com acionamento através do pedal; Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi poliéster e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica.	Unidade	15		
11	Balança Antropométrica Infantil: Balança pediátrica-capacidade (divisão): 16 kg/5 g, visor com leds vermelhos de 13 mm de altura, que proporcione excelente visibilidade de leitura, concha anatômica medindo no mínimo 540 x 290 (MM), confortável, segura, botão de tara que facilite o cálculo do peso; registro do equipamento no ministério da saúde ou declaração de isento; garantia do equipamento e assistência técnica local. Os equipamentos enviados para conserto deverão ser substituídos por outro simultaneamente, e a devolução somente ocorrerá após o perfeito funcionamento do aparelho da instituição. O aparelho que apresentar a voltagem de 110v deverá acompanhar um transformador compatível com o aparelho para tensão de entrada de 220v; certificado de boas práticas de fabricação; certificado de aferição pelo Inmetro.	Unidade	43		
12	Negatoscópio: largura 58cm, altura 86cm, profundidade 48cm, com lâmpada fluorescente/2corpos	Unidade	05		
13	Lanterna clínica: tipo LED, confeccionada em material resistente a queda, para uso clínico, diâmetro: 18,5mm; comprimento: 125mm; acompanha estojo plástico e alça.	Unidade	44		
14	Cadeira para obeso (consultório): Material de Confecção: estofado ou estofado courvin; braços:(sim) não possui; rodízios:(sim) não possui; Estrutura: Aço inoxidável ou ferro pintado. Capacidade : 250kg	Unidade	42		

15	Otoscópio: com cabo em aço inoxidável, para pilhas médias comuns, cabeçote para espêculos com lâmpada e regulador de alta e baixa luminosidade e iluminação de fibra óptica/halógena – xênon. Encaixe para visor sobressalente articulado ao cabeçote. Acompanhamento: 5 espêculos anti-reflexo com encaixe de metal cromado, reutilizáveis e em diferentes calibres; lâmpada e visor sobressalente; espêculos descartáveis nas seguintes quantidades e medidas: 5 espêculos de 2 mm de diâmetro externo, 5 espêculos de 3 mm de diâmetro externo, 3 espêculos de 4 mm de diâmetro externo, 3 espêculos de 5 mm de diâmetro externo; bolsa para acondicionamento. Informações adicionais: garantia mínima de 12 meses a contar da data entrega; registro do produto na anvisa/ministério da saúde; manual de operação em português; especificar característica do modelo ofertado, contendo dados dimensionais e de acabamento.	Unidade	54		
16	Esfigmomanômetro Aneróide infantil: com Visor Digital, livre de mercúrio e sem engrenagens. Pera de inflação isenta de látex e válvula metálica de deflação operadas manualmente. Método de medição auscultatória, utiliza estetoscópio (não incluso). Intervalo de medição: Pressão 0-299 mmHg; Exibe batimentos cardíacos pulso 30-240 batimentos/min, em conformidade com os padrões exigidos pela AAMI. Resistente a quedas de até 1,50 metro de altura, não quebra e não perde a calibração. Anel de borracha para melhor proteção do manômetro. Conector para troca rápida das braçadeiras. Braçadeira infantil com circunferência de 10 a 18 cm. Visor de 32x32mm com retroiluminação para facilitar a leitura, mesmo em variadas condições de luz. Portátil e leve, pesa menos que 90g.	Unidade	04		
17	Estadiômetro: portátil transportável em tubo de alumínio, com capacidade de 0 a 200 cm. Material dividido em três partes para fácil manejo. Inclui bolsa para transporte. Capacidade máxima de altura: 2000mm Plataforma com cobertura de borracha antiderrapante, coluna em tubo de alumínio. Dimensões:31cm x 45,4cm (base). Garantia de, no mínimo, 01 ano;	Unidade	44		
18	Braçadeira para Injeção: Estrutura de tubo de aço inoxidável regulável com pés em aço inoxidável com base fixa. Concha de apoio do braço em aço inoxidável. Altura mínima: 80 cm, Altura máxima: 115 cm	Unidade	13		
19	Estetoscópio Clínico Pediátrico: Biauricular, com auscultador em aço inoxidável, borracha com diafragma de fibra de vidro; anel de fixação inoxidável, haste em alumínio montado em tubo em Y, resistente e flexível sem emendas. Olivas anatômicas de borracha com alta sensibilidade acústica, com acabamento sem rebarbas, com diafragma resistente e alta sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita o mínimo de ausculta de sons ambientais e o máximo de sons próprios do paciente. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e atender a legislação sanitário vigente e pertinente ao produto.	Unidade	38		
20	Oxímetro de dedo: apresentando portátil, medição do nível de saturação de oxigênio do sangue e frequência cardíaca, com escala de spo2 de 0 a 100% e frequência de pulso de 20 a 300bpm, com resolução de display numérico com três dígitos, com tolerância de 2%, com tempo de resposta automático ao posicionar o dedo, com alarmes visuais para baixa e alta saturação, com comando para bloqueio de alarme sem bloqueio, com sensores adulto e pediátrico, alimentação bateria ou pilha, acessórios: bateria ou pilha p/funcionamento e cabo, inclui: 01 ano de garantia, manual operacional, treinamento e assistência técnica	Unidade	34		
21	Esfigmomanômetro com braçadeira: obeso em algodão e fecho em velcro de 68 cm para braço de diâmetro de 31 cm a 39 cm, mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente, pêra com válvula em metal reforçado, fabricação nacional.	Unidade	44		
22	Maca Ginecológica: Mesa para exame ginecológico; leito construído em chapa de aço inoxidável e móvel, dividido em três seções, sendo 1 fixa e duas com movimento através de cremalheiras; estrutura de tubos redondos de no mínimo 1.1/4 polegada de diâmetro e 1,25 mm de espessura de parede; pés protegidos com ponteiros de borracha; equipada com balde e gaveta inox, e um par de estribos (perneiras) cromados com altura regulável; dimensões aproximadas:1,80 x 0,60 x 0,80 m. Acompanha: colchonete de espuma de poliuretano com 5 cm de espessura, dividido em 3 partes de acordo com as partes da mesa, revestido em courvin e gabinete em madeira.	Unidade	47		
23	Sonar doppler: BCF preciso com tela de LCD, Contador automático e manual, saída para áudio, com regulagem de volume, desligamento automático, Indicativo de bateria baixa, usa pilha AA(inclusa), frequência 3mHz	Unidade	40		
24	Balança Antropométrica para Obesos Digital 300 kg: Capacidade 300 kg, divisões de 50g; Régua antropométrica com escala na faixa de 1,00 a 2,00 m; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Plataforma 400 x 500 mm com pintura a pó de alta resistência; Estrutura em aço carbono; Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático; Função TARA até a capacidade máxima de pesagem.	Unidade	38		
25	Mesa de exames: tipo maca; leito construído em chapa de aço inoxidável e móvel, dividido em três seções, sendo 1 fixa e duas com movimento através de cremalheiras; estrutura de tubos redondos de no mínimo 1.1/4 polegada de diâmetro e 1,25 mm de espessura de parede; pés protegidos com ponteiros de borracha; equipada com balde e gaveta inox, e um par de estribos (perneiras) cromados com altura regulável; dimensões aproximadas:1,80 x 0,60 x 0,80 m. Acompanha: colchonete de espuma de poliuretano com 5 cm de espessura, dividido em 3 partes de acordo com as partes da mesa, revestido em courvin e gabinete em madeira.	Unidade	10		
26	Carro Maca: pintado, estrutura construída em tubos pintados de 1 1/4" x 1,06mm de espessura, leito removível construído em chapa de aço (inoxidável) 0,75mm, cabeceira reclinável, molejo nos 4 pés, pára-choque de borracha em toda a volta, com grades laterais de abaixar construídas em tubos de 3/4" x 1,0mm pintados, acompanha suporte para soro em inox, pés com rodízios de 5" , sendo dois com freio dispostos diagonalmente. Dimensões: 1,90m x 0,60m x 0,80m, e colchonete de densidade 33, c/12cm de espessura nas dimensões da maca, revestido em tecido impermeável.	Unidade	15		
27	Armário em aço com 2 portas: Armário em aço, (espessura aprox. 46mm) para escritório com 4 prateleiras, sendo 1 fixa e 3 reguláveis e 2 portas, com chave medindo aproximadamente; altura: 1,98 m, largura 0,90 m, profundidade: 0,40 m, pintura Epoxi na Cor Cinza.	Unidade	127		
28	Cadeira fixa sem braço: sem braço medindo aproximadamente 0,80 x 0,54 x 0,44m, Cores variadas, com acabamento da estrutura na cor preta pintura epoxi; assento e encosto em polipropileno estrutura quatro pés em tubo aço oval 16x30.	Unidade	81		
29	Mesa de Escritório: Com base em aço/ferro pintado, composição simples, material de confecção, cadeira/MDP/MDF/similar, divisões de 02 a 03 gavetas.	Unidade	21		
30	Longarina 03 lugares: Tipo banco de espera, com assento e encosto em polipropileno de alta resistencia, perfurada, curva (tipo concha), formando uma peça única. Curvatura do assento de acordo com regras ergométricas de acordo com a lei. Longarina estrutural em polipropileno espessura 2,5mm com pintura epóxi pó em cores variadas. Medidas: 176 cm (L)x66cm (P)x42cm (h do encosto) x 80cm (h do assento). Todas as partes deverão ter garantia contra problemas de fabricação das partes contrutivas, considerando: parafusos, solda, aço, por período de 24 (vinte e quatro) meses.	Unidade	12		

31	Arquivo aço: 3 ou 4 gavetas/Trilho telescópico – na cor cinza, com chave, medindo aproximadamente 133 c 0,47 x 0,60 m.	Unidade	02		
32	Balde de lixo em aço com pedal, CAPACIDADE PARA 30 até 49 LITROS - Construído em tubo de aço esmaltado, com balde em aço inox, tampa com acionamento através do pedal; Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi poliéster e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica.	Unidade	22		
33	Oftalmoscópio 5 tipos de aberturas (diafragmas): círculo grande, pequeno, estrela de fixação, semicírculo e filtro verde livre de vermelho; 19 lentes de – 20 a + 20D; Iluminação brilhante com lâmpada XenonHalógena XHL 2,5v; Tecnologia XHL Xenon halogênio proporciona 100% mais luz em comparação com as lâmpadas convencionais. Luz branca concentrada e de alto brilho para uma iluminação perfeita; Apoio orbital macio, resistente a poeira; Clipe suporte com interruptor integrado proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso; Cabo em plástico de alta qualidade com acabamento cromado na parte superior. Cabo ergonômico, à prova de choque, resistente e antiderrapante; 2 peças (cabo e cabeça). Conexão superior e tampa inferior com rosca metálica, sem desgaste e reposição fácil das pilhas; Funcionamento com 2 pilhas pequenas (AA) - Não incluso; Garantia: 01 ano - Exceto Lâmpada;	Unidade	03		
34	Cadeira para obeso (consultório) - Material de Confeção: estofado ou estofado courvin; braços:(sim) não possui; rodízios:(sim) não possui; Estrutura: Aço inoxidável ou ferro pintado. Capacidade: 300kg	Unidade	04		
35	Esfigmomanômetro obeso Esfigmomanômetro Aneróide com Visor Digital, livre de mercúrio e sem engrenagens. Pera de inflação isenta de látex e válvula metálica de deflação operadas manualmente. Método de medição auscultatório, utiliza estetoscópio (não incluso). Intervalo de medição: Pressão 0-299 mmHg; Exibe batimentos cardíacos pulso 30-240 batimentos/min, em conformidade com os padrões exigidos pela AAMI. Resistente a quedas de até 1,50 metro de altura, não quebra e não perde a calibração. Anel de borracha para melhor proteção do manômetro. Conector para troca rápida das braçadeiras. Braçadeira adulto com circunferência de 25 a 34.5cm. Visor de 32x32mm com retroiluminação para facilitar a leitura, mesmo em variadas condições de luz. Portátil e leve, pesa menos que 90g. Acessórios isentos de látex (antialérgicos). Acompanha estojo para transporte. Manômetro com clipe para fácil posicionamento na braçadeira que gira 360° para melhor visualização em qualquer ângulo. Desligamento automático após 1 minuto. Dimensões: 78x64x28mm; Alimentação: 2 pilhas AAA 3V DC (não inclusas)	Unidade	15		
36	Detector Fetal – SONAR: Sonar dopler – BCF Digital, preciso com tela de LCD, Contador automático, saída para áudio, com regulagem de volume, desligamento automático, Indicativo de bateria baixa, bateria 9V, bateria recarregável, frequência 3mHz	Unidade	03		
37	Balança eletrônica adulto obeso: Capacidade de 300 kg, divisões de 50 antropométrica com escala na faixa de 1,00 a 2,5m. Plataforma 400 x 500mm com pintura a pó de alta resistência. Display LED com seis dígitos de 14,2mm de altura e 8,1mm de largura. estrutura em aço carbono. Cor branca de pintura em esmalte PU, com plataforma antiderrapante. Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático. Função TARA até a capacidade máxima de pesagem. homologadas pelo IMETRO e aferidas pelo IPEM. 1 ANO DE GARANTIA.	Unidade	06		
38	Balança Antropométrica adulto Balança Antropométrica - Balança eletrônica de peso e medida de pessoas (altura) com capacidade para 150 kg x 50 g; deve ter display de cristal líquido de fácil leitura, plataforma de aço carbono 1020, piso de borracha antiderrapante. Garantia de, no mínimo, 01 ano; Assistência técnica local; certificado de aferição pelo INMETRO; Alimentação elétrica de 110/220V-60 Hz; Registro do equipamento no Ministério da Saúde ou declaração de isento; Garantia do equipamento e Assistência Técnica local. Os Equipamentos enviados para conserto deverão ser substituídos por outro simultaneamente, e a devolução somente ocorrerá após o perfeito funcionamento do aparelho da instituição. O Aparelho que apresentar a voltagem de 110V deverá acompanhar um transformador compatível com o aparelho para tensão de entrada de 220V; certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unidade	05		
39	Adipômetro clínico – Resolução: milímetros; Faixa de medição: 0 a 85mm; Tolerância: +- 1 mm em 85mm	Unidade	06		
40	Mesa Auxiliar DIMENSÕES MIN: 60x100x50 cm; retangular / mat. confecção: aço inoxidável	Unidade	02		
41	Seladora TIPO: manual; aplicação: grau cirúrgico	Unidade	02		
42	Estetoscópio Infantil auscultador aço inoxidável; tipo: inoxidável:tipo duplo	Unidade	08		
43	Autoclave até 75 litros: Autoclave 42 litros: Modo de operação: Digital, Bivolt 127/220V, Frequência 50/60Hz; Câmaras de esterilização em aço inoxidável; Painel digital LCD, com teclado de membrana para o controle de parâmetros dos ciclos, com mensagens visuais e sonoras; Controle do ciclo automático através de microprocessador eletrônico, com grande liberdade de ciclos programáveis; Fecho da tampa de triplo estágio e porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminados; Secagem programável do material, com opção de ciclos extras; Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização; Atuação descontínua da resistência durante o ciclo para menor consumo de energia elétrica; Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor; Diversos sistemas de segurança automáticos, com mensagens de erro visuais e sonoras.	Unidade	02		
44	Esfigmomanômetro Adulto Esfigmomanômetro Aneróide com Visor Digital, livre de mercúrio e sem engrenagens. Pera de inflação isenta de látex e válvula metálica de deflação operadas manualmente. Método de medição auscultatório, utiliza estetoscópio (não incluso). Intervalo de medição: Pressão 0-299 mmHg; Exibe batimentos cardíacos pulso 30-240 batimentos/min, em conformidade com os padrões exigidos pela AAMI. Resistente a quedas de até 1,50 metro de altura, não quebra e não perde a calibração. Anel de borracha para melhor proteção do manômetro. Conector para troca rápida das braçadeiras. Braçadeira adulto com circunferência de 25 a 34.5cm. Visor de 32x32mm com retroiluminação para facilitar a leitura, mesmo em variadas condições de luz. Portátil e leve, pesa menos que 90g. Acessórios isentos de látex (antialérgicos). Acompanha estojo para transporte. Manômetro com clipe para fácil posicionamento na braçadeira que gira 360° para melhor visualização em qualquer ângulo. Desligamento automático após 1 minuto. Dimensões: 78x64x28mm; Alimentação: 2 pilhas AAA 3V DC (não inclusas)	Unidade	10		
45	Amalgamador: para preparação de amalgama em cápsulas; painel de controle com tecido tipo membrana e display indicador de tempo (escala entre 0a a19 segundos, com divisões de 1 segundo); memória de tempo selecionável; tampa de proteção em acrílico, com switch de segurança; batedor de capsula com 4.200 oscilações por minuto; voltagem 127/220 v. Garantia de, no mínimo, 01 ano	Unidade	02		

46	Esfigmomanômetro Infantil: Esfigmomanômetro Aneróide com Visor Digital, livre de mercúrio e sem engrenagens. Pera de inflação isenta de látex e válvula metálica de deflação operadas manualmente. Método de medição auscultatório, utiliza estetoscópio (não incluso). Intervalo de medição: Pressão 0-299 mmHg; exibe batimentos cardíacos pulso 30-240 batimentos/min, em conformidade com os padrões exigidos pela AAMI. Resistente a quedas de até 1,50 metro de altura, não quebra e não perde a calibração. Anel de borracha para melhor proteção do manômetro. Conector para troca rápida das braçadeiras. Braçadeira adulto com circunferência de 25 a 34.5cm. Visor de 32x32mm com retroiluminação para facilitar a leitura, mesmo em variadas condições de luz. Portátil e leve, pesa menos que90g. Acessórios isentos de látex (antialérgicos). Acompanha estojo para transporte. Manômetro com clipe para fácil posicionamento na braçadeira que gira 360° para melhor visualização em qualquer ângulo. Desligamento automático após 1 minuto. Dimensões: 78x64x28mm; Alimentação: 2 pilhas AAA 3V DC (não inclusas)	Unidade	08		
47	Bomba de Vácuo até 2HP/CV: Potência: de 0,5 a 1,2 hp; vácuo: a partir de 100 mmhg	Unidade	02		
48	Mesa de Exames: material de confecção: madeira/ mdp/ mdf/ similar; capacidade: mínima de 150 kg; mínima de 150 kg; estrutura: gabinete/armário	Unidade	05		
49	Comadre: material de confecção: aço inoxidável; capacidade: de 2,1 l até 3,5 l	Unidade	04		
50	Papagaio: material de confecção: aço inoxidável	Unidade	04		
51	Poltrona Hospitalar; Poltrona Hospitalar. Descrição: - 4 posições; - Construído em tubos pintados de 1"; - Base em tubos pintados de 1"1/4; - Assento, encosto, braços e descanso para os pés estofados em espuma, revestido em courvin; - encosto, braços descansa pés reclinável por meio de alavanca lateral; - Braçadeiras para coletas de exames em aço com capa estofada e com regulagem de altura por meio de manípulos; - Pés com ponteiros plástica; - Dimensões: 1,25 x 1,03 x 0,77 m; - Tratamento anti ferruginosos, pintura eletrostática a pó; Cor: opcional	Unidade	02		
52	Cadeira de Rodas pediátrica; Cadeira de Rodas infantil - Cadeira de Roda Infantil, assento e encosto em nylon, pneus infláveis, apoio para os pés com 2 níveis de altura de regulagem. Para crianças que pesam até 70Kg com Apoio para Braços Removíveis Apoio para Pés Reguláveis: 2 Níveis de Altura Apoio para Pés fixo, Apoio para Pés com Elevação, Assento e Encosto em Courvin, Assento Removível, Dobrável, X Duplo (opcional), Freios Bilaterais, Pedais em Polietileno, Aro Rodas Dianteiras: 6" Aro Rodas Traseiras: 20" Pneus Rodas Dianteiras: Maciços Pneu de Rodas Traseiras: Infláveis Pintura: Epóxi Cor: Azul Metálico o Dimensões: Aberta: 260 (L) x 840 (A) x 660 (P) mm Fechada: 400 (L) x 840 (A) x 660 (P) mm	Unidade	01		
53	Cadeira de Rodas para obeso - Cadeira de rodas, para adulto, com capacidade de até 250kg, confeccionada em aço tubular metálica com duplo X tubular central, pintura eletrostática, dobrável, em X, braços bilaterais escamoteáveis com protetor lateral de roupa incorporado, apoio de pés com altura ajustável, dobrável, removíveis a 90 graus, com sistema de travamento lateral, apoio sural tipo almofada ou fixa para panturrilha. Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, aro de impulso de aço carbono, nylon ou alumínio de 3/4 polegada de diâmetro com acabamento em pintura eletrostática, cubo de alumínio montado com rolamento blindado, eixo removível tipo "Quick release" com diâmetro entre 12 a 15 mm. Rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de até 6 polegadas, pneus compactos, ambas providas de rolamento blindado nos seus eixos, montadas em garfo de alumínio ou nylon, fixado em cubos dianteiro com eixo vertical posicionados com cubos de rolamento. Freio de alumínio bilaterais ajustáveis, que permitam a regulagem, com acionamento das travas para trás. Placa de fixação das rodas traseiras, com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento e anteriorização ou posteriorização da mesma em até 06 posições distintas. Assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência ou corvin, acompanhando uma almofada ortopédica, com 3 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido com velcro para fixação, manoplas emborrachadas e pedais posteriores para condução por terceiros. Com apoio para braços fixo, apoio para os pés fixos, assento e encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, pedais em polietileno, rodas traseiras aro 24 com pneus maciços, rodas dianteiras aro 6 polegadas giratórias com pneus maciços, pintura epoxi preta, ou cinza.	Unidade	01		
54	Laringoscópio Adulto: tipo: fibra optica; iluminação: led; nº lâminas: 06 lâminas rígidas; Contendo: Cabo Para Laringoscópio Standard Médio: Tampa da bateria fechada que impeça a entrada de líquidos penetrarem no interior do compartimento com bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta, acabamento estriado. Tamanho: Médio. Lâmina Laringoscópio Convencional Standard Curva: Lâmina de Laringoscópio convencional com as arestas arredondadas da lâmina que reduzem o risco de lesão. Autoclaváveis até 134°C cerca de 4.000 vezes. Nenhum efeito adverso no uso de ETO, autoclavagem a vapor. Acompanha lâmpada. Tamanhos de 0 até 5. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	02		
55	Laringoscópio Infantil: fibra optica; iluminação: led; nº lâminas: 06 lâminas rígidas Jogo de Laringoscópio Infantil: Composição: 6 lâminas cromadas; Instrumento fabricado em latão cromado à prova de ferrugem e de alta durabilidade. Possui acabamento estriado para melhor empunhadura e segurança, além de tampa de bateria fechada que impede a passagem de líquidos no interior do compartimento. Produto de excelente qualidade com encaixe que segue padrão internacional. Lâminas curvas e retas Tamanhos: 0, 1 e 2 - é um acessório intercambial que se encaixa no cabo do laringoscópio. Contém na sua extremidade lâmpada de alto desempenho e foco para iluminação local. Ao ser inserido através da boca do paciente, a lâmina permite ótima visualização e acesso à via laringotraqueal.	Unidade	02		
56	Bisturi Elétrico até 150W; Bisturi Eletrônico: Indicado para pequenas Cirurgias Ginecológicas, dermatológicas, plásticas, otorrinolaringológicas, oftalmológicas, entre outras. Controle de Potência: Suave e linear, possui três níveis de Blend: Blend 1: 70W, Blend 2: 60W e Blend 3: 50W além de CORTE Puro de até 150 W. Voltagem de entrada 127/220 VAC, 50/60 Hz]. Frequência básica de operação: 400 kHz aprox. Potência de Rádio Frequência na Saída (carga de 300 Ohms).Deve acompanhar o Aparelho:10 Canetas padrão autoclavável, Monopolar com cabo de silicone, 01 Placa neutra de aço inox flexível (PN-02), com cabo 01 Pedal (PE-151 RS), com cabo 01kit com 12 eletrodos compatíveis com Bisturi eletrônico nos seguintes modelos abaixo: A - Eletrodo tipo faca curva pequena (67mm); B -Eletrodo tipo faca curva grande (83mm); C - Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); D - Eletrodo tipo faca reta grande (100mm);E- Eletrodo tipo bola (2,1mm); F - Eletrodo tipo bola (4,2mm); G - Eletrodo tipo bola (6,0mm); H-Eletrodo tipo bola (7,5mm); I - Eletrodo tipo alça grande (9,0mm); J - Eletrodo tipo alça pequena (4,5mm); K - Eletrodo tipo agulha (85mm); L - Eletrodo tipo agulha depilação (66mm). 01 ano de garantia contra defeitos de fabricação. 01 Manual do usuário	Unidade	02		
57	Cilindro de gases medicinais: Cilindro de Oxigênio Portátil, Cilindro de alumínio para gás Oxigênio medicinal, altura 40 cm, com capacidades de 01m3, especialmente desenvolvido para armazenar gases comprimidos ou liquefeitos Este produto é fornecido vazio e acompanha válvula cromada e rosca padrão ABNT 218-1 gás Oxigênio.	Unidade	01		

58	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu); reanimador pulmonar manual tipo ambu adulto, com balão auto-inflável em silicone, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, acompanha: - 01 máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho adulto - válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara. - Válvula de escape (pop-off). - Válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio e extensão com conector. - Acondicionado em maleta transparente. maleta de transporte reanimador ambú completo reservatório de silicone máscara adulto extensão manual de instruções válvula.	Unidade	01		
59	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu); reanimador pulmonar manual tipo ambu infantil, com balão auto-inflável em silicone, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, acompanha: - 01 máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho adulto - válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara. - Válvula de escape (pop-off). - Válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio e extensão com conector. - Acondicionado em maleta transparente. maleta de transporte reanimador ambú completo reservatório de silicone máscara adulto extensão manual de instruções válvula.	Unidade	01		
60	Carro para transporte de materiais: tipo fechado; material de confecção: aço inox; capacidade ou dimensões: alt de 90cm a 110cm x larg de 50cm x comp de 50 a 70cm	Unidade	01		
61	<p>Eletrocardiógrafo de repouso portátil digital: com aquisição de 12 derivações simultâneas em uma só página em papel térmico/formulário dobrado em Z ou rolo com largura mínima de 100mm. Possui sistema de impressão do traçado e informações relevantes com no mínimo as seguintes informações: derivação, velocidade, amplitude, interpretação, modo de operação e filtro. Através de impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento utilizando papel termo sensível. Possibilita a impressão automática das 12 derivações do ECG, ou a impressão de 1 (uma) derivação longa através de uma única tecla, bem como a impressão remota sem a necessidade de software de leitura ou servidor de interface. Possui display colorido LCD de alta resolução de no mínimo 7" com tela sensível ao toque (Touchscreen) para visualização das 12 derivações e para pré-visualização dos exames gerados, além da visualização dos dados demográficos do paciente como: nome, registro, sexo, comentários, idade e data (caracteres alfanuméricos);</p> <p>Possui sistema de inserção dos dados através de teclado alfanumérico de membrana físico ou virtual no display para inserção das informações do paciente; possibilitar a conexão de teclado externo via interface de comunicação tipo USB ou similar.</p> <p>Possui indicação no display de eletrodo(s) solto(s), possuir no display sistema de diferenciação em cores da qualidade da captação do sinal de ECG, possuir indicação do nível da carga da bateria e modo de operação;</p> <p>Possibilita a transferência dos exames em formato PDF ou XML para a leitura, edição e impressão em dispositivos remotos (computador/impressora);</p> <p>Possui porta de interface/comunicação USB, cartão de memória ou similar para possibilitar a exportação dos exames;</p> <p>Possui sistema de transmissão de ECG para computador ou impressora remota através de rede LAN ou WiFi.</p> <p>Possibilita a transferência de exames através do protocolo de comunicação Dicom/HL7 bidirecional devendo ser fornecido servidor dedicado e/ou software quando necessário para o recebimento e leitura destes exames sem ônus adicional;</p> <p>Possibilidade de utilização de leitor de código de barras para inserção rápida de dados de Identificação do paciente.</p> <p>Possibilita o ajuste das velocidades de impressão do traçado de ECG em no mínimo 2 níveis: 25 e 50 mm/s. Possibilita o ajuste na amplitude do traçado do ECG em no mínimo 4 níveis de amplitude: 2,5, 5, 10 ou 20 mm/mV.</p> <p>Possui sistema de auto calibração do sinal ao ligar o equipamento (ganho), correção automática de linha de base e sistema de proteção contra descarga de desfibrilador.</p> <p>Filtro digital para ruídos de rede elétrica (50 ou 60 Hz) e tremor muscular. Possuir memória interna para o armazenamento de no mínimo 200 exames de ECG de 12 derivações. Possuir identificação de sinal de marca-passo. Possui indicação visual quando em operação na rede elétrica ou quando em operação pela bateria. Circuito pré-amplificador flutuante com 10 canais, completamente isolado e separado do restante do aparelho.</p> <p>Possui três modos de operação: Modo Automático (12 derivações simultâneas com uma derivação repetida "longa"), Modo Ritmo (1 minuto de uma derivação selecionada em uma única folha) e Modo Manual (uma ou mais derivações selecionadas por um período de tempo definido pelo usuário).</p> <p>Possui sistema de alimentação elétrica bivolt automático com fonte de alimentação interna ao equipamento. Com possibilidade de operação através de bateria de íon de lítio recarregável.</p> <p>Autonomia de exames operando com bateria de no mínimo de 200 exames.</p> <p>Autonomia de operação operando com bateria de no mínimo 7 horas.</p> <p>Possuir algoritmo de suporte a decisão clínica para análise e interpretação do traçado de ECG e de arritmias com no mínimo as seguintes características: Análise morfológica do traçado de ECG, análise por gênero, análise pediátrica integrada, análise do segmento ST, análise do segmento QT e sistema de análise e detecção de marca-passo; Especificações Físicas: peso máximo de 3,5kg com bateria, cabos e eletrodos conectados. O equipamento a ser fornecido deverá possuir assistência técnica disponível no estado de entrega, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante, durante o período de garantia com registro válido na ANVISA. Instalação e treinamento operacional inclusos durante o período da garantia.</p> <p>O equipamento deverá acompanhar todos os acessórios para o seu pleno funcionamento, com no mínimo os seguintes acessórios:</p> <p>ACOMPANHA O EQUIPAMENTO:</p> <p>01 (um) cabo paciente para ECG de 10 vias.</p> <p>01 (um) tubo de gel condutor.</p> <p>04 (quatro) eletrodos de membros tipo clip "braçadeiras" adulto.</p> <p>6 (seis) eletrodos precordiais de sucção.</p> <p>100 (cem) folhas de papel em formulário contínuo.</p> <p>01 (um) manual usuário.</p> <p>Atender as normas NBR IEC 60601-1 / NBR IEC 60601 -1-2 / NBR IEC 60601 -2 -25.</p>	Unidade	01		
62	Estetoscópio Adulto: auscultador aço inoxidável; tipo: inoxidável:tipo duplo	Unidade	01		
63	Cadeira fixa sem braço: sem braço medindo aproximadamente 0,80 x 0,54 x 0,44m, Cores variadas, com acabamento da estrutura na cor preta pintura epoxi; assento e encosto em polipropileno estrutura quatro pés em tubo aço oval 16x30.	Unidade	60		

64	Mesa de reunião: Tampo em MDF 18mm com preenchimento da borda de MDF de 15mm ou revestido em fôrmica duas faces, padrão ovo; Pés em madeira Bálamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru, Cumaru ferro, Angelim, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga 70x25x732mm com sapada metálica regulável 30mm; Acabamento em selador 3 de mão intercaladas por lixamento; Para fixação utilizar parafuso rosca soberba para madeira e cantoneira cromada (usar tapa furo em todas as furações); A madeira deverá estar seca entre 10% e 12% de umidade; Todas as arestas do MDF devem ser coladas com fita de borda padrão ovo (idem tampo); e Medida: Diam. 1200x750mm.	Unidade	4		
65	Mesa para computador: Estrutura em madeira maciça Cumaru ferro ou Angelim, com seção transversal 2,5 x 7 cm, fechamentos laterais e frontal em madeira compensada e/ou MDF 18 mm. Tampo em madeira compensada e/ou MDF 18 mm, revestida com laminado melamínico, com acabamento texturizado fino e encabeçamento em madeira de lei maciça Cumaru ferro ou Angelim. Medidas - comprimento 1200 mm, altura: 750 mm (com niveladores) e largura: 600 mm, com um teclado retrátil de 600 x 250 mm.	Unidade	3		
66	Armário aéreo: em aço 3 portas; com chapa de aço estampada, revestimento pintura eletrostática a pó brilhante, puxadores em ABS injetado, acabamento metalizado a vácuo e proteção de verniz UV; dobradiças em aço estampado; pintura eletrostática a pó brilhante; fixação de bucha e parafuso. Medidas aproximadas: Alt. 55cm x Larg. 1,20m x Prof. 30cm.	Unidade	25		
67	Armário Gaveteiro ou Arquivo de Aço: com 04 bandejas deslizantes para pastas suspensas ou fichas. Possuem dispositivo automático que tranca todas as gavetas simultaneamente oferecendo maior segurança e praticidade. Acondicionam perfeitamente os documentos. Especificações Atende especificações e normas vigentes, Capacidade de 35kg por plano, Corpo do armário com chapa grossa, Gavetas com trilhos, telescópicos deslizantes, Fechadura tipo Yale de tambor cilíndrico, Puxadores embutidos, Ergonomia perfeita, Trilhos em aço zincado, Dimensões do porta etiqueta: 75x40mm, Dimensões externas: 133x47x70 cm (AxLxP), Fabricado em chapa de aço 24.	Unidade	7		
68	Mesa de escritório, MESA COM 02 GAVETAS - Mesa secretaria, tampo em melaminico (bp) de 15mm, na cor cinza cristal, bordas com perfil plástico na de 15mm, medindo aproximadamente 1,20 x 0,64 mt. Prof. X 0,75 mt. Alt. Com 02 gavetas, fundo e laterais e frente em melaminico (BP), com fechadura frontal c/ trava simultânea das gavetas, puxador tipo alça, retaguarda em melaminico na cor do tampo, estrutura pés em aço misto com melaminico tipo "I", com sapatas reguladoras para desnível de piso.	Unidade	11		
69	Estante de aço: Na cor cinza com 6 prateleiras, colunas em chapa de aço 20, Prateleiras em chapa de aço 26, Pintura Epóxi Pó com tratamento anti ferrugem, Capacidade por prateleira: 101 à 200kg bem distribuídos, Coluna em aço com multi furação para regulagem da prateleira Comprimento - 92cm, Profundidade - 30cm, Altura - 200cm.	Unidade	4		
70	ITEM 70: Mesa para impressora: ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO; DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM; TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	Unidade	2		

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta, a validade da proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias. As Propostas (Cotações) devem ser assinadas nos campos determinados, principalmente no local designado como: carimbo CNPJ do Fornecedor.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br, até o dia 28 de abril de 2023, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 24 de abril de 2023

Ruan Hassler Santiago de Melo

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Decreto nº 494/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO –

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para prestação de serviço por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de segurança e vigilância patrimonial armada, de forma contínua, com o intuito de proteger as dependências das unidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Branco;

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Lote Único:

Item	Especificação	Quantidade de Postos	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	Vigilância Armada – Posto de 12x36 horas diurnas de segunda a domingo	25			
02	Vigilância Armada – Posto de 12x36 horas noturnas de segunda a domingo	25			
TOTAL GERAL:					

Garantia Contratual de 5%

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este formulário de pesquisa de preços devesa acompanhar planilha de composição de custo, poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 27 abril de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 24 de abril de 2023.

Ruan Hassler Santiago de Melo
Chefe do Departamento de Licitação e Contratos
Decreto nº 494/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 010/2023

PROCESSO Nº 32014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2023.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Permanente (Material Especifico) para atender a Demanda do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Descrição dos itens abaixo:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56, com sede na Rua Presidente Rodrigues, nº 66, quadra 16, Lote. 22, setor Jardim Presidente – Goiânia – Goiás, CEP Nº 74.353-400, Telefone (62) 9091-4345/3086-0450, e-mail: objetiva.ltda@terra.com.br, representada neste ato pelo senhor Leandro Nery de Oliveira, CPF: 064.302.771-86 e RG Nº 5.320.672.

Item	Objeto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Termômetro digital infravermelho portátilEspecificações mínimas: Termômetro digital infravermelho portátil, tipo pistola, com pilhas inclusas, com mira laser, display LCD iluminado;Faixa de leitura em °C ou °F com escala entre: - 50+300°C; com bolsa para transporte inclusa;Resolução do display: 0,1°C/F. Certificado pelo IMETRO.	Unid.	INCOTERM	05	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00
03	Termo higrômetro digital com sensor externo e relógio: Faixa de medição: Temperatura interna (IN): -10 a 50°C Temperatura externa (OUT): -50 a 70°C Umidade: 10 a 99% UR Resolução: Temperatura: 0.1°C Umidade: 1%UR Exatidão: Temperatura: ±1°C Umidade: ±5%UR Temperatura de operação: -10 a 50°C Umidade de operação: 10 a 99%UR (sem condensação) Alimentação: 1,5V (1pilha AAA) Resolução–RE nº 9 da ANVISA. Certificado pelo INMETRO.	Unid.	HANNA	05	R\$ 182,56	R\$ 912,80
04	Reagentes para Cloro Total (linha checker) – Kit com 100 testes Hanna: Os Reagentes para Cloro Total Hanna são os reagentes de substituição para o HI711 Checker® Cloro Total. Estes reagentes de alta qualidade são fabricados em nossa instalação de ponta e são claramente marcados com o número do lote e a data de validade em cada pacote para rastreabilidade. Reagentes pré-fabricados para facilidade de uso; preparado com produtos químicos de alta pureza Marcado com data de validade e número de lote para rastreabilidade. Os Reagentes para Cloro Total Hanna são pré-medidos, permitindo que os usuários obtenham medidas rápidas e precisas com o seu Checker Cloro Total. Esses reagentes seguem o Método DPD em que a reação entre cloro e reagente causa um tom cor-de-rosa na amostra. Simplesmente adicionando o pacote de reagente HI711-25 à amostra, a reação ocorrerá e o HI711 determinará a concentração da cor que é produzida. Os resultados serão exibidos em ppm (mg / L) de cloro total. Estes reagentes são concebidos para serem utilizados com amostras que têm uma gama esperada de 0,00 a 3,50 ppm (mg / L) de cloro total.	Kit	HANNA	02	R\$ 780,71	R\$ 1.561,42
10	Termômetro Digital Com Sensor ExternoEscala externa: -50°C a +70°CResolução: 0,1°CPrecisão: ±1°CDimensões: 85x60x18mmPeso: 100gAlimentação: 1 pilha AAA	Unid.	INCORERM	100	R\$ 46,90	R\$ 4.690,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 9.964,22

Assinam: Sheila Andrade Vieira - Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Leandro Nery de Oliveira pela Objetiva Produtos e Serviços para Laboratórios Ltda – CNPJ: 05.895.525/0001-56.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2023

Adesão nº 001/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 403/2022

Ata de Registro de Preços nº 191/2022 – SEE

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, construção, ferramentas e equipamentos (tabela de insumos SINAPI vigente) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

§1º Não será admitida a CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar, permanecendo e ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto.

Programa de Trabalho: 01.016.001.04.122.0404.2478.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente); 01.016.001.18.541.0404.2267.0000 (Gestão de Áreas Verdes, Paisagismo em Espaços Públicos); 01.016.001.18.541.0601.2266.0000 (Promoção da Educação Socioambiental); 01.016.001.18.541.0601.2335.0000 (Implementação do Paisagismo e Arborização em Rio Branco). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprio).

Valor Total: 581.500,00 (quinhentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).

Empresa: IMPÉRIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.605/0001-79, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1081, Bairro: Centro – Senador Guimard/AC, CEP: 69.925-000, telefone: (68) 99977-9276, neste ato representada pela Senhora MARIA DIEISA LAVI FIGUEIREDO, RG nº 1105154-0 SSP-AC e CPF nº 022.930.632-24.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	UNID	PERCENTUAL DE % DESCONTO	VALOR TOTAL
01	MATERIAIS ELÉTRICOS	UNID	35%	178.750,00
02	MATERIAIS HIDRÁULICOS	UNID	15,50%	169.000,00
03	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	UNID	15%	233.750,00
VALOR TOTAL (R\$)				581.500,00

Data da Assinatura: 20 de abril de 2023.

Assinam: Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA como Contratante o Sr. Welberlúcio D'Ávila Freitas, e pela IMPÉRIO DA CONSTRUÇÃO LTDA como Contratada a Sra. Maria Dieisa Lavi Figueiredo.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023/SASDH

Sistema de Registro de Preços – SRP

Pregão Eletrônico nº 023/2023/CPL 01/PMRB

Processo Administrativo nº 364/2022/CPL01/PMRB/SASDH

Validade: 21/03/2023 a 21/03/2024

Data de Assinatura: 21 de março de 2023.

Objeto: A presente Ata é oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023/CPL01/PMRB, e tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNERO ALIMENTÍCIO NÃO PERECÍVEL), via PREGÃO ELETRÔNICO, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por ITEM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através dos (Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Casa para Migrantes; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial – DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa), onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados por cada unidade administrativa, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO ME, CNPJ nº 34.702.431/0001-11, estabelecida na Avenida Ceará, nº 3.201, Altos Sala 03, Rio Branco-Acre, Tel: (68) 3222-0641, e-mail: raimundoneves12345@gmail.com					
Item	Descrição	Und.	Quantidade de Registro	Valor Unitário	Valor Total
32	Fermento biológico para Pão. Embalagem com 125g. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Marca: APTI	UND	800	6,50	5.200,00
48	Maionese cremosa. Embalagem de 500 gramas. Marca: D'ajuda	UND	1.000	7,50	7.500,00
Valor total:					R\$ 12.700,00

J L F DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 07.278.888/0001-78, com sede na rua São Sebastião, 768, Bairro: Nova Estação – Rio Branco - AC Tel: (68) 3227-3140.

Item	Descrição	Und.	Quantidade de Registro	Valor Unitário	Valor Total
3	Amido de milho: pacote com 200g. Sinha	PCT	1.000	4,15	4.150,00
5	Aveia em flocos finos: com glúten pacote com 200g. Allnutri	PCT	1.000	4,95	4.950,00
6	Azeitona em conserva: lata com 330g. La Violetera	LATA	1.000	13,00	13.000,00
17	Caldo de galinha: pct de 1 kg. Apti	PCT	1.000	15,00	15.000,00
18	Canela em pó: embalagem plástica com 40 gramas. Dudy	UND	150	7,00	1.050,00
19	Coco ralado. Peso: 1kg. Ingredientes: Coco ralado. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Supercoco	KG	150	31,00	4.650,00
20	Colorífico à base de urucum (colorau), embalado em saco plástico de 500g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Sinha	UND	800	5,69	4.552,00
22	Creme de Leite sem soro caixa com 1 litro cada. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. italac	UND	1.500	19,00	28.500,00
31	Feijão Preto: tipo 01 em saco plástico com 01 kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Zaeli	KG	12.000	7,00	84.000,00
33	Fermento para bolo, em lata com 100g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no Ministério da Saúde e inspecionado pelo SIF. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Apti	UND	15.000	3,50	52.500,00
34	Flocos de milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g. em sacos plásticos transparentes parentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Bonomilho	UND	2.000	2,50	5.000,00

35	Gelatina em pó sabor abacaxi: embalagem em caixa de 30g. com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Apti	CX	2.500	1,70	4.250,00
36	Gelatina em pó sabor limão: embalagem em caixa de 30g. com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Apti	CX	2.500	1,70	4.250,00
37	Gelatina em pó sabor morango: embalagem em caixa de 30g. com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Apti	CX	2.500	1,70	4.250,00
38	Gelatina em pó sabor uva: embalagem em caixa de 30g. com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Apti	CX	2.500	1,70	4.250,00
39	Goiabada em pasta: embalagem com 600g. Ole	UND	800	12,29	9.832,00
41	Leite condensado embalagem com 395g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Italc	UND	2.000	6,50	13.000,00
45	Louro em folha, deve ser constituído de folhas sãs, limpas e secas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característico. Embalagens com peso, dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Embalagem com 100 gramas. Apetit	EM-BALAGEM	300	8,62	2.586,00
49	Manteiga de 1º qualidade com sal em embalagem plástica de 500g. Validade mínima de 05 (cinco) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Italc	UND	1.000	24,00	24.000,00
51	Milho de canjica doce: boa qualidade, branca e amarela pacote de 500 grama. Rikal	PCT	2.000	3,00	6.000,00
52	Milho para pipoca tipo 01, amarelo, em saco plástico com 500g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Campilar	PCT	2.000	4,50	9.000,00
53	Milho verde em conserva: embalagem com 1 kg. So Fruta	UND	2.000	17,22	34.440,00
56	Óleo de soja refinado tipo 01, sem colesterol, rico em vitamina E, 0% de gordura trans, embalagem plástica com 900 ml. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Soya	UND	5.000	9,00	45.000,00
58	Pipoca doce de milho, pacote com 50 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Bebel	PCT	3.000	3,00	9.000,00
59	Pirulito sortidos, pacote com no mínimo 50 unidades. Peccim	PCT	600	14,00	8.400,00
60	POLPA de Acerola, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	2.000	13,87	27.740,00
65	POLPA de Maracujá, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	2.000	19,15	38.300,00
71	Suco concentrado de cajú, embalagem de 500 ml. Embalagem plástica, com indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Da Fruta	UND	3.000	4,50	13.500,00
Valor total:					R\$ 475.150,00

J S COMERCIO IMP EXP LTDA, inscrita no CNPJ: 11.338.721/0001-22, sediada na rua 1 de Agosto, 507, Bairro Placas, TEL: (68) 3227-4515/99923-2170, E-mail: joao.foxinformatica@gmail.com

Item	Descrição	Und.	Quantidade de Registro	Valor Unitário	Valor Total
1	Achocolatado em pó - Embalagem com 400g. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, enriquecido com vitaminas, instantâneo. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas, lipídeos, sal e sais minerais), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses em relação a data de entrega do produto no Almoxarifado desta SASDH. Maratá	UND	1.000	5,58	5.580,00
2	Açúcar cristal pacote de 1kg. Validade mínima de 06 meses em relação a data de entrega do produto no Almoxarifado desta SASDH. Bela Vista	KG	15.000	4,49	67.350,00
4	Arroz agulhinha tipo 01. Aspecto: grão íntegro, cor uniforme, beneficiado, classe longo fino, subgrupo polido, de primeira qualidade. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses em relação a data de entrega do produto no Almoxarifado desta SASDH. Kg. Soltinho	Kg	15.000	6,30	94.500,00

8	Biscoito doce em saco plástico com quantidade mínima de 400g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Dallas	Pacote	7.000	5,28	36.960,00
9	Biscoito tipo Água e Sal em saco plástico com quantidade mínima de 400g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Dallas	Pacote	10.000	5,29	52.900,00
10	Biscoito tipo Pão de mel, embalada em saco plástico com 330g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Miragina	Pacote	7.000	6,06	42.420,00
11	Biscoito tipo rosquinha de castanha, em saco plástico com quantidade mínima de 400g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Miragina	Pacote	7.000	5,97	41.790,00
12	Biscoito tipo rosquinha de chocolate, em saco plástico com quantidade mínima de 400g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Dallas	Pacote	7.000	5,97	41.790,00
13	Biscoito tipo rosquinha de coco, em saco plástico com quantidade mínima de 400g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Dallas	Pacote	7.000	5,78	40.460,00
14	Biscoito tipo rosquinha de leite, em saco plástico com quantidade mínima de 400g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Dallas	Pacote	7.000	5,79	40.530,00
15	Café torrado e moído, embalagem com 250g, embalado a vácuo. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Bujari	Kg	8.000	7,50	60.000,00
16	Caldo de carne: pct de 1 kg. Qualimax	PCT	1.000	14,99	14.990,00
21	Conserva bovina, embalagem com no mínimo 320 gramas. Palatre	UND	9.000	8,50	76.500,00
24	Extrato de tomate temperado e peneirado em embalagem tetra pack com 1 kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Fugini	UND	4.000	8,57	34.280,00
25	Farinha de mandioca em saco plástico com 01 kg. Características: de primeira qualidade, tipo 01, granulométrica fina. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Mourapiranga	Kg	6.000	5,66	33.960,00
26	Farinha de rosca: pacote com 500. Sinhá	PCT	2.000	6,00	12.000,00
27	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem com 01 kg. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Nita	Kg	4.000	5,97	23.880,00
28	Farinha láctea complemento alimentar: mistura láctea a base de farinha de trigo torrada, leite farinha de cereais permitidos, acondicionado em lata apropriada hermeticamente fechada acondicionada em embalagem de 400 gramas. vitaminas e minerais em pó. Allnutri	UND	1.000	9,58	9.580,00
29	Feijão branco: tipo 01 em saco plástico com 01 kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Rical	Kg	12.000	7,16	85.920,00
30	Feijão cariquinho tipo 01 em saco plástico com 01 kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Kumbuca	Kg	12.000	7,27	87.240,00
40	Goma para Tapioca semi pronta, já peneirada. De primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Com 1 kg. Belo Jardim	KG	3.000	9,99	29.970,00
42	Leite de coco natural: concentrado açucarado obtido do endosperma de coco de frutos sadios e maduros isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto cor. cheiro e sabor próprios prazo de validade de 14 meses, acondicionamento frasco de vidro de 1 litro.	UND	3.000	14,27	42.810,00
43	Leite em pó Integral, embalagem com 400 g. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Sinhá	Und	7.000	13,92	97.440,00
44	Leite longa vida (UHT), em embalagem tetra pack de 01 litro. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 04 (quatro) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Italac	UND	15.000	5,96	89.400,00
46	Macarrão parafuso: embalagem de 500g. Características: produto de primeira qualidade. Embalagem em saco plástico transparentes com rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Dallas	UND	5.000	3,98	19.900,00
50	Margarina com sal de 1ª qualidade em embalagem plástica de 500g. Validade mínima de 05 (cinco) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Soya	UND	1.000	9,00	9.000,00

54	Mistura Pré cozida para preparo de mingau: enriquecido com vitaminas e minerais, farinha de cereal de arroz, açúcar, amido de milho, sais minerais aromatizados em pó instantâneo, pacote com 230g. Allnutri	PCT	3.000	5,04	15.120,00
67	Sardinha em conserva: de óleo comestível, enlatada, 130g. Nautique	UND	5.000	5,89	29.450,00
68	Seleta de legumes: embalagem com 200g. Olé	UND	3.000	4,26	12.780,00
69	Suco concentrado de abacaxi, embalagem de 500 ml. Embalagem plástica, com indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. DaFruta	UND	3.000	5,96	17.880,00
70	Suco concentrado de acerola, embalagem de 500 ml. Embalagem plástica, com indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. DaFruta	UND	3.000	4,74	14.220,00
72	Suco concentrado de goiaba, embalagem de 500 ml. Embalagem plástica, com indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. DaFruta	UND	3.000	5,49	16.470,00
73	Suco concentrado de maracujá, embalagem de 500 ml. Embalagem plástica, com indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. DaFruta	UND	3.000	5,99	7.970,00
74	Suco concentrado de uva, embalagem de 500 ml. Embalagem plástica, com indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. DaFruta	UND	3.000	5,99	17.970,00
Valor total:				R\$ 1.333.010,00	

J. G CHASSOT-ME, inscrita no CNPJ: 01.353.640/0001-48, rua Peru, 556 – Bairro Habitasa TEL: (68) 3121-1590/99971-6559/999677477. E-mail: josegechassot@hotmail.com.

Item	Descrição	Und.	Quantidade de Registro	Valor Unitário	Valor Total
47	Macarrão tipo espaguete semolado, embalagem de 500g. Características: produto de primeira qualidade. Embalagem em saco plástico transparentes com rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Qdelpicia	Und	5.000	3,59	17.950,00
55	Óleo comestível azeite de dendê: puro isento de ranço e substâncias estranhas acondicionada em vidro transparente pesando aproximadamente 200 ml. Campilar	UND	500	8,45	4.225,00
61	POLPA de Cajú, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cooperacre	KG	2.000	13,90	27.800,00
62	POLPA de Cupuaçu, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cooperacre	KG	2.000	13,86	27.720,00
63	POLPA de Goiaba, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cooperacre	KG	2.000	13,40	26.800,00
64	POLPA de Graviola, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cooperacre	KG	2.000	17,88	35.760,00
66	Sal de cozinha refinado, em saco plástico com 01 kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Miramar	Kg	500	2,90	1.450,00
75	Tempero completo (alho e sal), embalagem plástica de 300g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Cumadi	UND	2.000	3,99	7.980,00
Valor total:				R\$ 149.685,00	

Assinam: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através de sua Secretária Marfiza de Lima Galvão, Contratante.
 Como Contratada as Empresas: J. G CHASSOT-ME, neste ato representada pelo Senhor José Gilberto Chassot, Empresa J. S. COMERCIO IMP EXP LTDA, neste ato representada pelo Senhor João Florêncio da Costa, Empresa J. L. F DA SILVA-ME, neste ato representada pelo Senhor Jorge Luiz Ferreira da Silva e a Empresa RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO ME, neste ato representada pelo Senhor Raimundo Nonato das Neves Filho.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 023/2023/CPL01/PMRB

Processo Administrativo nº 364/2022/CPL01/PMRB/SASDH

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGO, todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01/PMRB, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2023/CPL01/PMRB, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNERO ALIMENTÍCIO NÃO PERECÍVEL), via PREGÃO ELETRÔNICO, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por ITEM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através dos (Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Casa para Migrantes; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Moraes, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial – DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa), onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados por cada unidade administrativa, e ADJUDICO em favor das empresas:

RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO ME, CNPJ nº 34.702.431/0001-11, estabelecida na Avenida Ceará, nº 3.201, Altos Sala 03, Rio Branco-Acre, Tel: (68) 3222-0641, e-mail: raimundoneves12345@gmail.com

Item	Descrição	Und.	Quantidade de Registro	Valor Unitário	Valor Total
32	Fermento biológico para Pão. Embalagem com 125g. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Marca: APTI	UND	800	6,50	5.200,00
48	Maionese cremosa. Embalagem de 500 gramas. Marca: D'ajuda	UND	1.000	7,50	7.500,00
Valor total:					R\$ 12.700,00

J L F DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 07.278.888/0001-78, com sede na rua São Sebastião, 768, Bairro: Nova Estação – Rio Branco - AC Tel: (68) 3227-3140.

Item	Descrição	Und.	Quantidade de Registro	Valor Unitário	Valor Total
3	Amido de milho: pacote com 200g. Sinha	PCT	1.000	4,15	4.150,00
5	Aveia em flocos finos: com glúten pacote com 200g. Allnutri	PCT	1.000	4,95	4.950,00
6	Azeitona em conserva: lata com 330g. La Violetera	LATA	1.000	13,00	13.000,00
17	Caldo de galinha: pct de 1 kg. Apti	PCT	1.000	15,00	15.000,00
18	Canela em pó: embalagem plástica com 40 gramas. Dudy	UND	150	7,00	1.050,00
19	Coco ralado. Peso: 1kg. Ingredientes: Coco ralado. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Supercoco	KG	150	31,00	4.650,00
20	Colorífico à base de urucum (colorau), embalado em saco plástico de 500g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Sinha	UND	800	5,69	4.552,00
22	Creme de Leite sem soro caixa com 1 litro cada. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Italic	UND	1.500	19,00	28.500,00
31	Feijão Preto: tipo 01 em saco plástico com 01 kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Zaeli	KG	12.000	7,00	84.000,00
33	Fermento para bolo, em lata com 100g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no Ministério da Saúde e inspecionado pelo SIF. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Apti	UND	15.000	3,50	52.500,00
34	Flocos de milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g. em sacos plásticos transparentes parentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Bonomilho	UND	2.000	2,50	5.000,00
35	Gelatina em pó sabor abacaxi: embalagem em caixa de 30g. com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Apti	CX	2.500	1,70	4.250,00
36	Gelatina em pó sabor limão: embalagem em caixa de 30g. com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Apti	CX	2.500	1,70	4.250,00
37	Gelatina em pó sabor morango: embalagem em caixa de 30g. com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Apti	CX	2.500	1,70	4.250,00
38	Gelatina em pó sabor uva: embalagem em caixa de 30g. com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Apti	CX	2.500	1,70	4.250,00
39	Goiabada em pasta: embalagem com 600g. Ole	UND	800	12,29	9.832,00

41	Leite condensado embalagem com 395g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Italic	UND	2.000	6,50	13.000,00
45	Louro em folha, deve ser constituído de folhas sãs, limpas e secas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característico. Embalagens com peso, dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Embalagem com 100 gramas. Apetit	EM-BA-LA-GEM	300	8,62	2.586,00
49	Manteiga de 1º qualidade com sal em embalagem plástica de 500g. Validade mínima de 05 (cinco) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Italic	UND	1.000	24,00	24.000,00
51	Milho de canjica doce: boa qualidade, branca e amarela pacote de 500 grama. Rikal	PCT	2.000	3,00	6.000,00
52	Milho para pipoca tipo 01, amarelo, em saco plástico com 500g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Campilar	PCT	2.000	4,50	9.000,00
53	Milho verde em conserva: embalagem com 1 kg. So Fruta	UND	2.000	17,22	34.440,00
56	Óleo de soja refinado tipo 01, sem colesterol, rico em vitamina E, 0% de gordura trans, embalagem plástica com 900 ml. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Soya	UND	5.000	9,00	45.000,00
58	Pipoca doce de milho, pacote com 50 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Bebelá	PCT	3.000	3,00	9.000,00
59	Pirulito sortidos, pacote com no mínimo 50 unidades. Peccim	PCT	600	14,00	8.400,00
60	POLPA de Acerola, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	2.000	13,87	27.740,00
65	POLPA de Maracujá, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	2.000	19,15	38.300,00
71	Suco concentrado de cajú, embalagem de 500 ml. Embalagem plástica, com indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Da Fruta	UND	3.000	4,50	13.500,00
Valor total:					R\$ 475.150,00

J S COMERCIO IMP EXP LTDA, inscrita no CNPJ: 11.338.721/0001-22, sediada na rua 1 de Agosto, 507, Bairro Placas, TEL: (68) 3227-4515/99923-2170, E-mail: joao.foxinformatica@gmail.com

Item	Descrição	Und.	Quantidade de Registro	Valor Unitário	Valor Total
1	Achocolatado em pó - Embalagem com 400g. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, enriquecido com vitaminas, instantâneo. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas, lipídeos, sal e sais minerais), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses em relação a data de entrega do produto no Almoarifado desta SASDH. Maratá	UND	1.000	5,58	5.580,00
2	Açúcar cristal pacote de 1kg. Validade mínima de 06 meses em relação a data de entrega do produto no Almoarifado desta SASDH. Bela Vista	KG	15.000	4,49	67.350,00
4	Arroz agulhinha tipo 01. Aspecto: grão inteiro, cor uniforme, beneficiado, classe longo fino, subgrupo polido, de primeira qualidade. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses em relação a data de entrega do produto no Almoarifado desta SASDH. Kg. Soltinho	Kg	15.000	6,30	94.500,00
8	Biscoito doce em saco plástico com quantidade mínima de 400g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Dallas	Pacote	7.000	5,28	36.960,00
9	Biscoito tipo Água e Sal em saco plástico com quantidade mínima de 400g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Dallas	Pacote	10.000	5,29	52.900,00
10	Biscoito tipo Pão de mel, embalada em saco plástico com 330g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Miragina	Pacote	7.000	6,06	42.420,00
11	Biscoito tipo rosquinha de castanha, em saco plástico com quantidade mínima de 400g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Miragina	Pacote	7.000	5,97	41.790,00
12	Biscoito tipo rosquinha de chocolate, em saco plástico com quantidade mínima de 400g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Dallas	Pacote	7.000	5,97	41.790,00

13	Biscoito tipo rosquinha de coco, em saco plástico com quantidade mínima de 400g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Dallas	Pacote	7.000	5,78	40.460,00
14	Biscoito tipo rosquinha de leite, em saco plástico com quantidade mínima de 400g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Dallas	Pacote	7.000	5,79	40.530,00
15	Café torrado e moído, embalagem com 250g, embalado a vácuo. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Bujari	Kg	8.000	7,50	60.000,00
16	Caldo de carne: pct de 1 kg. Qualimax	PCT	1.000	14,99	14.990,00
21	Conserva bovina, embalagem com no mínimo 320 gramas. Palatre	UND	9.000	8,50	76.500,00
24	Extrato de tomate temperado e peneirado em embalagem tetra pack com 1 kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Fugini	UND	4.000	8,57	34.280,00
25	Farinha de mandioca em saco plástico com 01 kg. Características: de primeira qualidade, tipo 01, granulométrica fina. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Mourapiranga	Kg	6.000	5,66	33.960,00
26	Farinha de rosca: pacote com 500. Sinhá	PCT	2.000	6,00	12.000,00
27	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem com 01 kg. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Nita	Kg	4.000	5,97	23.880,00
28	Farinha láctea complemento alimentar: mistura láctea a base de farinha de trigo torrada, leite farinha de cereais permitidos, acondicionado em lata apropriada hermeticamente fechada acondicionada em embalagem de 400 gramas. vitaminas e minerais em pó. Allnutri	UND	1.000	9,58	9.580,00
29	Feijão branco: tipo 01 em saco plástico com 01 kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Rical	Kg	12.000	7,16	85.920,00
30	Feijão carioca tipo 01 em saco plástico com 01 kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Kumbuca	Kg	12.000	7,27	87.240,00
40	Goma para Tapioca semi pronta, já peneirada. De primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Com 1 kg. Belo Jardim	KG	3.000	9,99	29.970,00
42	Leite de coco natural: concentrado açucarado obtido do endosperma de coco de frutos sadios e maduros isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto cor. cheiro e sabor próprios prazo de validade de 14 meses, acondicionamento frasco de vidro de 1 litro.	UND	3.000	14,27	42.810,00
43	Leite em pó Integral, embalagem com 400 g. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Sinhá	Und	7.000	13,92	97.440,00
44	Leite longa vida (UHT), em embalagem tetra pack de 01 litro. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 04 (quatro) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Italic	UND	15.000	5,96	89.400,00
46	Macarrão parafuso: embalagem de 500g. Características: produto de primeira qualidade. Embalagem em saco plástico transparentes com rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Dallas	UND	5.000	3,98	19.900,00
50	Margarina com sal de 1ª qualidade em embalagem plástica de 500g. Validade mínima de 05 (cinco) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Soya	UND	1.000	9,00	9.000,00
54	Mistura Pré cozida para preparo de mingau: enriquecido com vitaminas e minerais, farinha de cereal de arroz, açúcar, amido de milho, sais minerais aromatizados em pó instantâneo, pacote com 230g. Allnutri	PCT	3.000	5,04	15.120,00
67	Sardinha em conserva: de óleo comestível, enlatada, 130g. Nautique	UND	5.000	5,89	29.450,00
68	Seleta de legumes: embalagem com 200g. Olé	UND	3.000	4,26	12.780,00
69	Suco concentrado de abacaxi, embalagem de 500 ml. Embalagem plástica, com indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. DaFruta	UND	3.000	5,96	17.880,00
70	Suco concentrado de acerola, embalagem de 500 ml. Embalagem plástica, com indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. DaFruta	UND	3.000	4,74	14.220,00
72	Suco concentrado de goiaba, embalagem de 500 ml. Embalagem plástica, com indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. DaFruta	UND	3.000	5,49	16.470,00
73	Suco concentrado de maracujá, embalagem de 500 ml. Embalagem plástica, com indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. DaFruta	UND	3.000	5,99	7.970,00
74	Suco concentrado de uva, embalagem de 500 ml. Embalagem plástica, com indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. DaFruta	UND	3.000	5,99	17.970,00
Valor total:					R\$ 1.333.010,00

J. G CHASSOT-ME, inscrita no CNPJ: 01.353.640/0001-48, rua Peru, 556 – Bairro Habitasa TEL: (68) 3121-1590/99971-6559/999677477. E-mail: josegechassot@hotmail.com.

Item	Descrição	Und.	Quantidade de Registro	Valor Unitário	Valor Total
47	Macarrão tipo espaguete semolado, embalagem de 500g. Características: produto de primeira qualidade. Embalagem em saco plástico transparentes com rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Qdelpicia	Und	5.000	3,59	17.950,00
55	Óleo comestível azeite de dendê: puro isento de ranço e substâncias estranhas acondicionada em vidro transparente pesando aproximadamente 200 ml. Campilar	UND	500	8,45	4.225,00
61	POLPA de Cajú, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cooperacre	KG	2.000	13,90	27.800,00
62	POLPA de Cupuaçu, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cooperacre	KG	2.000	13,86	27.720,00
63	POLPA de Goiaba, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cooperacre	KG	2.000	13,40	26.800,00
64	POLPA de Graviola, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cooperacre	KG	2.000	17,88	35.760,00
66	Sal de cozinha refinado, em saco plástico com 01 kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Miramar	Kg	500	2,90	1.450,00
75	Tempero completo (alho e sal), embalagem plástica de 300g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto no depósito desta SASDH. Cumadi	UND	2.000	3,99	7.980,00
Valor total:					R\$ 149.685,00

Rio Branco - Acre, 20 de março de 2023.

Marfiza de Lima Galvão
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 162/2022 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC

Por este termo de adesão, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI, 04.034.583/0027-61, representada pela Secretária Neiva Azevedo da Silva Tessinari, nomeada pelo Decreto nº 1.853/2022, nos termos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal N° 1.033/2014, Decreto Municipal N° 1.127/2014, Decreto do Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico SRP N° 162/2022, oriundo do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC, CNPJ N° 01.005.762/0001-43, com sede na Av. Ceará, 3509 - Jardim Nazle, Rio Branco - AC, resolve, ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 028/2022, onde fora classificada a empresa A. Z. COMÉRCIO. SERV. REP. IMP. EXP. LTDA, CNPJ n° 08.078.762/0001-12, referente à Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, a ser executada nos imóveis/edificações onde se encontram instaladas as dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, que passa a fazer parte para todos os efeitos legais;

EMPRESA: AZ. COMÉRCIO SERV. REP. IMP. EXP. LTDA (CONSTRUTORA AZ), CNPJ n° 08.078.762/0001-12, com sede na Rua Ema, n°04, Quadra 38, Lote 17, Bairro Conjunto Ouricuri, CEP:69.903-200, na cidade de Rio Branco - AC, fone (68) 3228-6851 ou 99931-0217, neste ato representada pelo Sr. SÔSTENIS DA SILVA TAUMATURGO, RG 274498 SSP/AC, CPF 580.835.372-68, e-mail: azcomercio@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO COM BDI 24,00%	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI
1	Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, a ser executada nos imóveis/edificações onde se encontram instaladas as Dependências desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI.	R\$ 700.000,00	35,00%

Rio Branco-AC, 20 de abril de 2023.

Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação.
Decreto N° 1.853/ 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

COTAÇÃO DE PREÇO N° 35/2023

Rio Branco – AC, 20 de abril de 2023.

Prezados Senhores,

Solicitamos de Vossa Senhoria a fornecer o orçamento discriminado abaixo, para compor o Processo Administrativo N° 061/SEME/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo Preenchimento:

Item	Especificação	Unid.	Pedido Mínimo	Quantidade para Registro	Preço Unitário	Preço Total
	ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS. Estrutura em madeira maciça Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru, Cumaru Ferro, Angelim, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Tauari, Mulateiro, Cerejeira, Mirindiba. Fechamento laterais em MDF cru de 8 a 10mm. Tampo e portas em MDF de 16 a 20mm revestido nas duas faces com laminado melamínico texturizado. Com 02 portas de abrir com chaves, com 01 prateleira fixa e 03 ajustáveis em compensado ou MDF de 17 a 19mm. Com altura total do armário de 1.700 a 1.900mm, largura de 800 a 1.000mm, profundidade de 400 a 600mm, com sapatas niveladoras, acabamento com três demãos de seladora transparente. Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	UND	200	300		
	BANCO PARA REFEITÓRIO DO ENSINO INFANTIL. Estrutura em madeira maciça Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Angelim, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Mirindiba, Tauari, Cerejeira ou Mulateiro, com seção transversal, dotada de contraventamento em "V" entre os conjuntos de pés. Tampo do assento em madeira maciça, sarrafeada seção transversal, fixos através de respigas nas extremidades em encabeçamento de mesma seção transversal com espaçamento entre os sarrafos. Com cerca de 1.700 a 1.900mm de comprimento, de 310 a 330mm de altura, e de 340 a 360mm de largura. Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	UND	400	600		
	BANCO PARA REFEITÓRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Estrutura em madeira maciça Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Angelim, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Mirindiba, Tauari, Cerejeira ou Mulateiro, com seção transversal, dotada de contraventamento em "V" entre os conjuntos de pés. Tampo do assento em madeira maciça, sarrafeada seção transversal, fixos através de respigas nas extremidades em encabeçamento de mesma seção transversal entre os sarrafos. Com 1.700 a 1.900mm de comprimento, de 410 a 430mm de altura, e de 340 a 360mm de largura. Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	UND	200	300		
	CADEIRA PARA ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL. Estrutura, assento, encosto e porta-objetos em madeira maciça Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Angelim, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Mirindiba, Tauari, Cerejeira ou Mulateiro, sendo todas as ligações com encaixe macho-fêmea coladas. O assento fixado à estrutura por meio de parafusos autoatarraxantes, fixados na madeira do tampo. O assento em madeira maciça, sarrafeado com ripas colocadas entre si por encaixe macho-fêmea ou do tipo "Finger-Joint". Medidas: largura da superfície do assento: de 370 a 390mm, profundidade do assento: de 390 a 410mm, largura da superfície do encosto: de 370 a 390mm, altura total: de 780 a 810mm, profundidade total: de 390 a 410mm. Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	UND	300	400		
	CADEIRA PARA ALUNO ENSINO INFANTIL. Estrutura em madeira de lei maciça Angelim ou Cumaru Ferro. Medidas: de 20 a 40cm de altura e encosto chanfrado com 02 travessas lateral, assento ripado com de 30 a 32cm de altura, e de 31 a 33cm de largura total. Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	UND	600	800		
	CADEIRA PARA PROFESSOR. Estrutura assento encosto e porta objetos em madeira maciça Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Angelim, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Mirindiba, Tauari, Cerejeira ou Mulateiro, envernizadas sendo todas as ligações com encaixe macho-fêmea colada. O assento fixado à estrutura por meio de parafusos autoatarraxantes, encorados na madeira do tampo. O assento em madeira maciça, sarrafeada com ripas coladas entre si por encaixe macho-fêmea ou do tipo "Finger-Joint", largura da superfície do assento: de 420 a 440mm, profundidade da superfície do assento: de 460 a 480mm, largura da superfície do encosto: de 420 a 440mm, altura total: de 840 a 860mm, profundidade total: de 500 a 520mm. Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	UND	100	150		
	ESTANTE BAIXA. Estrutura em madeira de lei maciça Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Angelim, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Mirindiba, Tauari, Cerejeira ou Mulateiro, com 03 (três) prateleiras de 19 a 21mm de espessura. Medidas: comprimento: de 990 a 1.100mm, largura: de 290 a 310mm e altura: de 870 a 890mm. Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	UND	80	100		
	MESA PARA COMPUTADOR. Novo design estrutura em madeira de lei maciça Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Angelim, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Mirindiba, Tauari, Cerejeira ou Mulateiro, com tampo em MDF, com encabeçamento em madeira. Fechamentos laterais e frontal em MDF cru. Teclado retrátil em corrediça telescópica. Divisória em MDF com altura de 375 a 395mm, de 790 a 810mm de comprimento, com 2 (duas) abas laterais, medindo de 320 a 340mm de altura, e de 240 a 260mm de largura. Furo sacável para passagem de cabos e/ou fiação. Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	UND	100	120		
	MESA PARA REFEITÓRIO DO ENSINO INFANTIL. Estrutura em madeira maciça Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Angelim, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Mirindiba, Tauari, Cerejeira ou Mulateiro, com seção transversal, dotada de contraventamento em "v" entre os conjuntos de pés. Tampo em madeira maciça, sarrafeada seção transversal 2,5x10 cm, fixo através de respigas nas extremidades em encabeçamento de mesma seção transversal, com espaçamento de 15 mm entre os sarrafos. Medidas: Comprimento: 2000 mm, Altura: 650 mm e Largura: 800 mm. Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	UND	100	150		

MESA PARA REFEITÓRIO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE). Estrutura em madeira maciça Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Angelim, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Mirindiba, Tauari, Cerejeira ou Mulateiro, com seção transversal, dotada de contraventamento em "V" entre os conjuntos de pés. Tampo em madeira maciça, sarrafeada seção transversal, fixo através de respigas nas extremidades em encabeçamento de mesma seção transversal, com espaçamento entre os sarrafos. Medidas: comprimento: de 1998 a 2004mm, altura: de 540 a 560mm, e largura: de 790 a 810mm. Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	UND	100	150		
MESA PARA REFEITÓRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Angelim, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Mirindiba, Tauari, Cerejeira ou Mulateiro, com seção transversal, dotada de contraventamento em "V" entre os conjuntos de pés. Tampo em madeira maciça, sarrafeada seção transversal, fixo através de respigas nas extremidades em encabeçamento de mesma seção transversal, com espaçamento entre os sarrafos. Medidas: comprimento: de 1990 a 2010mm, altura: de 740 a 760mm, e largura: de 790 a 810mm. Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	UND	100	150		
MESA DO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL. Estrutura, tampo e porta objeto em madeira maciça Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Angelim, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Mirindiba, Tauari, Cerejeira ou Mulateiro, sendo todas as ligações com encaixe macho-fêmea coladas. O tampo fixado à estrutura por meio parafusos autoatarraxantes, fixados na madeira do tampo. O tampo em madeira maciça Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Angelim, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Mirindiba, Tauari, Cerejeira ou Mulateiro, sarrafeada com ripas coladas entre si por encaixe macho-fêmea ou do tipo "Finger- Joint". Medidas: comprimento: de 590 a 610mm, altura: de 690 a 710mm e largura: de 440 a 460mm. A travessa de união com respigas, com fixação com parafusos dos lados. Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	UND	300	400		
MESA DO ALUNO ENSINO INFANTIL. Estrutura em madeira de lei maciça Angelim ou Cumaru Ferro, com tampo em MDF, revestido em madeira, com os 4 cantos. Medidas: comprimento: de 68 a 70cm, largura: de 68 a 70cm, e altura: de 56 a 58cm. Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	UND	150	200		
MESA DO CONJUNTO DO PROFESSOR. Estrutura em madeira de lei maciça Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Angelim, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Mirindiba, Tauari, Cerejeira ou Mulateiro, com tampo em MDF, encabeçamento em madeira. Fechamentos laterais e frontal em MDF cru. Medidas: comprimento: de 740 a 760mm, largura de 790 a 810mm, e altura: 600 mm. Furo sacável para passagem de cabos e/ou fiação. Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	UND	100	150		
MESA REUNIÃO 8 LUGARES. Tampo superior MDF 18mm revestido nas duas faces em fórmica padrão ovo. Preenchimento com MDF. Fechamento inferior em madeira Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Angelim, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Mirindiba, Tauari, Cerejeira ou Mulateiro. Quadro dos pés em madeira Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Angelim, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Mirindiba, Tauari, Cerejeira ou Mulateiro. Para fixação utilizar parafuso rosca soberba para madeira e cantoneira cromada (usar tapa furo em todas as furações). Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	UND	50	70		
ROUPEIRO 16 PORTAS. Tampo superior, inferior e laterais em madeira Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Angelim, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Mirindiba, Tauari, Cerejeira ou Mulateiro, de 19 a 21mm, colagem feita com ripas, acabamento em selador 3 de mão intercaladas por lixamento. 16 (dezesseis) portas em MDF ou fórmica com revestimento nas duas faces. Sistema de fechamento com chave. Fechamento posterior, chapa de fibra furada (Eucatex/Duratex), com pintura interna em tinta acrílica no padrão da madeira Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Angelim, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Mirindiba, Tauari, Cerejeira ou Mulateiro. Travessas em madeira Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Angelim, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Mirindiba, Tauari, Cerejeira ou Mulateiro. Todas as arestas do MDF devem ser coladas. Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	UND	40	50		
POLTRONA AMAMENTAÇÃO. Assento em madeira 20mm Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Angelim, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Mirindiba, Tauari, Cerejeira ou Mulateiro. Quadro dos pés em madeira Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Angelim, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Mirindiba, Tauari, Cerejeira ou Mulateiro. Encosto e assento com estofamento em espuma, revestido em algodão. Dimensões: comprimento de 590 a 610mm, largura de 910 a 930mm, e altura de 1.079 a 1.081mm. Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	UND	20	25		

Condições de Pagamento: até 30 dias após a entrega.

Prazo de Execução: 12 meses

Validade da Proposta: ____ DIAS

Local de Entrega: Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação - SEME, Rua Rio Grande do Sul, 311, Dom Giocondo. CEP: 69.900-324 – Rio Branco/AC.

Rio Branco, de.....de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR

Lucas Tavares de Figueiredo

Gerente do Departamento de Gestão Administrativa

Decreto nº 822/2021

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 126, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Paulo Lopes Mateus Kaxinawá, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, para participar do III Seminário de Patrimônio Cultural e licenciamento Ambiental no Acre em Rio Branco - Ac, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 132, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias ao servidor Edmilson Sampaio Estevão Kaxinawá, lotado na Secretária Municipal de Educação, referente a sua ida a Rio Branco, para participar de uma reunião no Distrito Sanitário especial indígena - Alto Rio Purus – DSEI/ARP, em razão de ser membro do Conselho Distrital Indígena, no período de 29/03/2023 á 03/04/2023, para custeio de despesas com passagens aérea, hospedagem e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços continuados de Instalação e manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA em aparelhos condicionadores de ar – tipo SPLIT e outros, para atendimento da rede municipal de ensino (escolas) e as demais Secretarias Municipais de Santa Rosa do Purus – Ac. Constantes no Edital e seus anexos.

LOCAL E RETIRADA DO EDITAL: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Coronel Jose Ferreira, nº 1.200, Cidade Nova, no Município de Santa Rosa do Purus – Acre, podendo o presente Edital ser retirado no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, no período de 25/04/2023 a 08/05/2023, através de solicitação pelo E-mail licitacao@santarosadopurus.ac.gov.br CD ou PENDRIVER.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 09/05/2023 às 09h00min, conforme preâmbulo do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 07/2023.

Santa Rosa do Purus-AC, 20 de abril de 2023.

Jaife Lima da Silva

Presidente da CPL

Decreto Nº 05/GP/PMSRP

SENA MADUREIRA

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 006/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO SRP- Nº 013/2020

CONTRATADA: STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS EIRELI

CNPJ Nº 15.393.826/0001-35

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03 DE MARÇO DE 2023 ATÉ 03 DE MAIO DE 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

SENA MADUREIRA, 03 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 248 DE 20 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre alteração do salário base na tabela do PCCR dos cargos de Professor, Especialista em Educação e Nutricionista do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Senador Guiomard, a partir do mês de abril de 2023".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Senador Guiomard aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica estabelecido a alteração, exclusivamente do salário base, nas tabelas salariais e progressão funcional dos cargos de Professor, Especialista em Educação e Nutricionista, disposto na Lei nº 080 de 11 de setembro de 2013 e na Lei nº 224 de 28 de abril de 2022, a seguir:

I – Anexo I – Professor 25 horas;

II – Anexo IV – Nutricionista 20 horas;

III – Anexo V – Especialista em Educação 30 horas.

Art.2º Os servidores públicos municipais efetivos, detentores dos cargos de Professor, Especialista em Educação e Nutricionista, farão jus à percepção de 15% (quinze por cento) de aumento no valor do piso salarial na referência inicial da carreira, respeitando a estrutura de tabela do PCCR, a partir do mês de abril de 2023.

Art.3º Esta Lei entra em vigor da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard – Acre, 20 de abril de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ANEXO I

TABELA SALARIAL E DE PROGRESSÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR NÍVEL I MAGISTÉRIO COMPLETO 25 HORAS

CARGO: PROFESSOR 25H						
Referência	Nº de Anos	N. MÉDIO MAGISTÉRIO	N. SUPERIOR 50%	PÓS GRADUAÇÃO 10%	MESTRADO 20%	DOUTORADO 30%
Classe		A	B	C	D	E
1	00 - 03	R\$ 1.249,13	R\$ 1.873,70	R\$ 2.061,06	R\$ 2.248,43	R\$ 2.435,80
2	03 - 06	R\$ 1.311,59	R\$ 1.967,38	R\$ 2.164,12	R\$ 2.360,86	R\$ 2.557,59
3	06 - 09	R\$ 1.377,17	R\$ 2.065,75	R\$ 2.272,32	R\$ 2.478,90	R\$ 2.685,47
4	09 - 12	R\$ 1.446,02	R\$ 2.169,04	R\$ 2.385,94	R\$ 2.602,84	R\$ 2.819,75
5	12 - 15	R\$ 1.518,33	R\$ 2.277,49	R\$ 2.505,24	R\$ 2.732,99	R\$ 2.960,73
6	15 - 18	R\$ 1.594,24	R\$ 2.391,36	R\$ 2.630,50	R\$ 2.869,63	R\$ 3.108,77
7	18 - 21	R\$ 1.673,95	R\$ 2.510,93	R\$ 2.762,02	R\$ 3.013,12	R\$ 3.264,21
8	21 - 24	R\$ 1.757,65	R\$ 2.636,48	R\$ 2.900,12	R\$ 3.163,77	R\$ 3.427,42
9	24 - 27	R\$ 1.845,53	R\$ 2.768,30	R\$ 3.045,13	R\$ 3.321,96	R\$ 3.598,79
10	27 - 30	R\$ 1.937,81	R\$ 2.906,72	R\$ 3.197,39	R\$ 3.488,06	R\$ 3.778,73

ANEXO IV

TABELA SALARIAL E DE PROGRESSÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DE NUTRICIONISTA 20 HORAS

CARGO: NUTRICIONISTA 20H				
Referência	Nº de Anos	N. SUPERIOR	PÓS GRADUAÇÃO 10%	MESTRADO / DOUTORADO 20%
Classe		A	B	C
1	00 - 03	R\$ 1.878,53	R\$ 2.066,38	R\$ 2.254,24
2	03 - 06	R\$ 1.972,46	R\$ 2.169,70	R\$ 2.366,95
3	06 - 09	R\$ 2.071,08	R\$ 2.278,19	R\$ 2.485,30
4	09 - 12	R\$ 2.174,63	R\$ 2.392,10	R\$ 2.609,56
5	12 - 15	R\$ 2.283,36	R\$ 2.511,70	R\$ 2.740,04
6	15 - 18	R\$ 2.397,53	R\$ 2.637,29	R\$ 2.877,04
7	18 - 21	R\$ 2.517,41	R\$ 2.769,15	R\$ 3.020,89
8	21 - 24	R\$ 2.643,28	R\$ 2.907,61	R\$ 3.171,94
9	24 - 27	R\$ 2.775,44	R\$ 3.052,99	R\$ 3.330,53
10	27 - 30	R\$ 2.914,22	R\$ 3.205,64	R\$ 3.497,06

ANEXO V

TABELA SALARIAL E DE PROGRESSÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO 30 HORAS

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO 30H					
Referência	Nº de Anos	N. SUPERIOR	PÓS GRADUAÇÃO 10%	MESTRADO 20%	DOUTORADO 30%
Classe		A	B	C	D
1	00 - 03	R\$ 2.340,25	R\$ 2.574,28	R\$ 2.808,30	R\$ 3.042,33
2	03 - 06	R\$ 2.457,26	R\$ 2.702,99	R\$ 2.948,72	R\$ 3.194,44
3	06 - 09	R\$ 2.580,13	R\$ 2.838,14	R\$ 3.096,15	R\$ 3.354,16
4	09 - 12	R\$ 2.709,13	R\$ 2.980,05	R\$ 3.250,96	R\$ 3.521,87
5	12 - 15	R\$ 2.844,59	R\$ 3.129,05	R\$ 3.413,51	R\$ 3.697,97
6	15 - 18	R\$ 2.986,82	R\$ 3.285,50	R\$ 3.584,18	R\$ 3.882,86
7	18 - 21	R\$ 3.136,16	R\$ 3.449,77	R\$ 3.763,39	R\$ 4.077,01
8	21 - 24	R\$ 3.292,97	R\$ 3.622,26	R\$ 3.951,56	R\$ 4.280,86
9	24 - 27	R\$ 3.457,62	R\$ 3.803,38	R\$ 4.149,14	R\$ 4.494,90
10	27 - 30	R\$ 3.630,50	R\$ 3.993,55	R\$ 4.356,60	R\$ 4.719,64

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/21, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada em fornecimento de material e mão de obra para aquisição de móveis planejados, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Senador Guiomard/AC, a empresa FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.190.368/0001-37, situada na Zona Rural da Cidade de Rio Branco/AC – CEP: 69.923-899, vencedora por apresentar o menor valor, sendo este o total de R\$ 14.835,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta e cinco reais), com fundamento nas disposições Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações, autorizando assim a imediata execução dos serviços.
Senador Guiomard/AC, 20 de abril de 2023.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/21, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para prestação de serviço de som volante, para divulgação de programas, projetos e demais eventos elaborados e planejados pela Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, bem como informes e ações direcionadas a população, para atender as demandas da Secretaria de Comunicação do Município de Senador Guiomard, a empresa JOELMO FEITOSA PEIXE, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.585.035/0001-42, situada na Rua Triunfo, nº 460; Bairro: Triunfo, Cidade: Senador Guiomard/AC – CEP: 69.925-000, vencedora de um total de 1.000 (um mil) horas com o valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) a hora, totalizando um valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com fundamento nas disposições Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações, autorizando assim a execução dos serviços.
Senador Guiomard/AC, 19 de abril de 2023.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/21, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para Contratação de empresa para fornecimento de baldes de óleo, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura de Senador Guiomard/AC, a empresa MACIEL & MOREIRA CONSULTORIA E INSTRUTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.326.056/0001-97, com sede administrativa na Av. Castelo Branco, nº 2709, bairro: Centro, CEP: 69.925-000, na Cidade de Senador Guiomard/Acre, com o valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso I da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Federal nº 11.317/22, e suas alterações, autorizando assim o imediato fornecimento dos produtos mencionados.
Senador Guiomard/AC, 20 de abril de 2023.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 051, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o art. 60º, Inciso V, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO que no dia 24 de abril é comemorado o aniversário do município;
CONSIDERANDO que a Prefeitura de Tarauacá realizará um grande evento em comemoração aos 110 anos de emancipação política do município.
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, o dia 25 de abril de 2023, (terça-feira), em virtude das comemorações do dia 24 de abril de 2023.
Art. 2º Ficam os Secretários e demais autoridades da Administração Pública Municipal, autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 13/2023 DE 05 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidora MARIA SUELI NERI DA COSTA SERVENTE, matrícula nº1047, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (UM) Período de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.03.2004 a 01.03.2009.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.03.2023 a 30.05.2023.

ANDRÉ DA SILVA AGUIAR
Secretário de Administração
Decreto Nº 105/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 14/2023 DE 05 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidora LUCINEIDE GOMES FEITOZA PROFESSORA, matrícula nº434, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (UM) Período de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.02.2016 a 10.02.2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 13.03.2023 a 10.06.2023.

ANDRÉ DA SILVA AGUIAR
Secretário de Administração
Decreto Nº 105/2022

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, visando atender as demandas das Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Promoção Social, Cultura, Meio Ambiente, Agricultura e Secretaria de Obras. Data de Abertura: 11/05/2023 às 08h30min (Horário Local). Retirada: 26/04/2023 (horário de expediente), e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com, no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Tarauacá/Ac - <https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes>. Tarauacá - Acre, 20 de abril de 2023.

Assina: Janeth Rebouças de Almeida Santos - Pregoeira.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Maquinários (PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS E TRATOR DE ESTEIRA), em atendimento ao Convênio n.º 906056/2020 - SICONV. RETIRADA: 26/04/2023. O edital poderá ser obtido através do Endereço Eletrônico: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes, (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) ou no portal www.comprasnet.gov.br. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/05/2023 às 10h30min (horário de Brasília) - A sessão ocorrerá online no portal www.comprasnet.gov.br. Tarauacá - Acre, 19 de abril de 2023.

Assina: Janeth Rebouças de Almeida Santos - Pregoeira.

XAPURI

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 – SALDO DE ATA Nº 006/2022
PROCESSO Nº. 008/2022

DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato, para Aquisição de Material Esportivo para atender às necessidades da Fundação Municipal de Cultura e Desporto da Prefeitura de Xapuri-Acre, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 008/2022, conforme quantitativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
01	Bola de futebol de campo oficial; Gênero: Unissex; Indicado para o dia a dia; Composição: 100% TPU, Definição da Tecnologia: proporciona maior estabilidade durante o voo e aumento da precisão dos chutes; Peso do Produto: 410 – 450G g, com costura; Circunferência: 68 – 70 cm.	UND	100	TOPPER	R\$ 139,50	R\$ 13.950,00
06	Bola de basquete feminino oficial, composição:100% borraha natural, Butileno, Peso do Produto: 566g Circunferência:72,3cm.	UND	43	MAGUSSY	R\$ 325,00	R\$ 13.975,00
08	Bola para piso sintético oficial Tipo Society, Composição: PVC, Peso do Produto: 435 g Costura: Com Costura Circunferência: 70 cm	UND	25	TOPPER	R\$ 215,00	R\$ 5.375,00

19	Par Rede de Gol para Society Fio 4 Malha 12 Modelo Vêu, Confeccionada no Fio 4 e na Malha 12 em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Modelo Vêu. Medidas de 5,00 metros de largura x 2,30 metros de altura x 1,00 metros de recuo inferior.	PARES	15	REDSPOORT	R\$ 489,00	R\$ 978,00
21	Jogo de colete, material malha, jogo com 12 unidades, cor amarelo Tamanho (M).	JOGO	8	SCALIBU	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
22	Jogo de colete, material malha, jogo com 12 unidades, cor vermelho Tamanho (G).	JOGO	8	SCALIBU	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
27	Troféu Piazza Taça Dourado - 70cm, Gênero: Unissex	UND	70	VITORIA	R\$ 208,00	R\$ 14.560,00
30	Mini Cone Chapéu Chinês Rope Store, Gênero: Unissex, Indicado para o treinamento de todas as modalidades esportivas que necessitam de velocidade e explosão. O acessório é utilizado para a demarcação de campos, quadras ou tatames. Cor: Vermelho.	UND	60	SCALIBU	R\$ 9,80	R\$ 588,00
31	Cone Agilidade 24Cm Rythmoon Cone Agilidade Funcional Pvc Cone Plástico Flexível 24Cm – Cor Vermelho, Cones Para Marcação. Treinamento De Circuito.	UND	60	SCALIBU	R\$ 9,80	R\$ 588,00
VALOR TOTAL						R\$ 53.774,00

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - O valor total do presente contrato é de R\$: 53.774,00 (cinquenta três mil setecentos e setenta e quatro reais), seu preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.500 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 101 – Recurso Próprio.

Programa de Trabalho: 2.010 – Promoção da Atividade Esportiva no Município;

Programa de Trabalho: 2.008 – Manutenção das Atividades da Sec. De Esporte e Lazer.

DA VIGÊNCIA - O contrato terá vigência de 27 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023.

Xapuri/AC, 27 de março de 2023,

assinam FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS pelo CONTRATANTE e a empresa RICHARD S. MIRANDA – ME, inscrita no CNPJ: 07.650.136/0001-96 pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 – SALDO DE ATA Nº 006/2022
PROCESSO Nº. 008/2022

DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato, para Aquisição de Material Esportivo para atender às necessidades da Fundação Municipal de Cultura e Desporto da Prefeitura de Xapuri-Acre, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 008/2022, conforme quantitativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
02	Bola de futsal oficial, Diâmetro: 62 – 64 cm; Peso: 410 – 440 g; Miolo substituível e lubrificado com revestimento em PU – com 06 gomos.	UND	20	PENALTYDIGITAL	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
05	Bola de basquete masculino oficial Composição: 100% Borracha Natural, 100% Butileno Peso do Produto: 502g Circunferência: 68,5 cm.	UND	20	PENALTYSHOOT	R\$ 222,00	R\$ 4.440,00
09	Apito Profissional Para Arbitro Fox40 C/cordão.	UND	5	FOX-40PEAL	R\$ 41,00	R\$ 205,00
13	Fardamento completo para árbitro; (Camisa Laranja, Calção Laranja, e Meião Laranja, em malha; tamanho (G).	COMPLETO	4	POKER POLIESTER	R\$ 174,00	R\$ 696,00
14	Fardamento completo para árbitro; (Camisa Verde, Calção verde, e Meião Verde, em malha; tamanho (G).	COMPLETO	4	POKER POLIESTER	R\$ 174,00	R\$ 696,00
16	Fardamento completo para árbitro; (Camisa Preta, Calção preto, e Meião preta, em malha; tamanho (G).	COMPLETO	4	POKER POLIESTER	R\$ 174,00	R\$ 696,00
18	Par Rede de Gol para Futebol de Campo Fio 4 Malha 15 Modelo Caixote México Europeu. Confeccionada no Fio 4 e na Malha 15 em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca. Medidas de 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 2,00 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior.	PARES	9	MASTER REDE SEDA	R\$ 690,00	R\$ 6.210,00
20	Par Rede de Gol para Futsal Fio 4 Malha 12 Modelo Vêu, Confeccionada no Fio 4 e na Malha 12 em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca. Modelo Vêu.	UND	14	MASTER REDE SEDA	R\$ 448,00	R\$ 6.272,00
24	Bomba de Ar para encher bolas, mangueira em borracha de ar com liga em Zinco. Composição: Policarbonato-Haste: Acrilato nitrílica Butadieno Estireno – T Handle: Polipropileno-Fechos: Acrilato nitrílica Butadieno estireno.	UND	10	POKER ACTION	R\$ 44,00	R\$ 440,00
25	Tabela de placar. Nome: Placar Vollo PVC Rígido 31 Pontos 7 Sets, Gênero: Unissex, Indicado para: Jogo. Características Principais: Pode ser usado em outras modalidades./ Marcação de até 7 sets e até 31 pontos ou gols./ Sistema articulado para facilitar a dobragem e transporte. Composição: PVC rígido, Peso do Produto: 942g, Dimensões do Produto Montado: 22,00 x 39,00 x 19,00 (Altura x Largura x Profundidade em aberto) cm. Itens Inclusos: 1 placar de PVC.	UND	6	VOLLO PVC RIGIDO	R\$ 338,00	R\$ 2.028,00
26	Troféus Piazza Dourado – 1mt de altura, gênero unissex, para honra ao Mérito, todos os tipos de modalidade e categoria.	UND	40	VITORIA ABS 401841	R\$ 269,00	R\$ 10.760,00
28	Rede de vôlei oficial profissional máster, medida 1,00 x 10,00 metros, confeccionada com fio 2,5mm de espessura, 100% polietileno (pe) virgem de alta densidade, fio com tratamento ultra violeta (uv) malha de 10x10 cm.	UND	15	MASTER REDES SEDA	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
29	Medalha Vitória Honra ao Mérito 50mm – Bronze, Gênero: Unissex. Complemento da Descrição 1: a colocação de adesivo de 35mm. Também conta com um centro de 25mm na parte posterior. Possui espessura máxima de 2,9mm. Peso aproximado de 24g.	UND	500	VITORIA ZAMAK	R\$ 7,29	R\$ 3.645,00
VALOR TOTAL						R\$ 42.823,00

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - O valor total do presente contrato é de R\$: 42.823,00 (quarenta e dois mil oitocentos e vinte e três reais), seu preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.500 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 101 – Recurso Próprio.

Programa de Trabalho: 2.010 – Promoção da Atividade Esportiva no Município;

Programa de Trabalho: 2.008 – Manutenção das Atividades da Sec. De Esporte e Lazer.

DA VIGÊNCIA - O contrato terá vigência de 27 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023.

Xapuri/AC, 27 de março de 2023,

assinam FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS pelo CONTRATANTE e a empresa H. J. RODRIGUES FILHO – ME, inscrita no CNPJ N 00.531.615/0001-44 pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO O EDITAL DO PSS Nº001/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRICULAR.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORD.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA COMPROVADA - 24 PONTOS	Certificado de Conclusão de Nível Superior: 6 PONTOS	Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública 40H MINIMO 10 PONTOS	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área, correlata ao cargo com carga horária mínima de 120 horas. 5 PONTOS	TOTAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	RAIMUNDO TIMÓTEO NOGUEIRA FILHO	11/04/1982	24	6	1	0	31	
2	PRINCELA PAES DE ARAÚJO	25/10/1988	24	0	1	0	25	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.1
3	DÉBORAH PAES BURITI	05/05/1985	24	0	1	0	25	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.1
4	JOÃO BATISTA DE SOUZA	19/07/1958	24	0	0	0	24	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.1
5	VALCICLEIA FERNANDES DE SOUSA	08/05/1984	24	0	0	0	24	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.1
6	EDINEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	13/12/1981	24	0	0	0	24	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.1
7	ELIZANGELA GOMES MEDEIROS	22/11/1983	12	0	0	0	12	
8	FRANCIANE SANTANA MENDES	23/06/1997	0	6	0	0	6	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.2
9	LÍLIA VALDIVINO DE OLIVEIRA	11/06/1992	0	0	5	1	6	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.2
10	IASMIN PEREIRA MAICIEL	09/03/1997	0	0	1	0	1	
11	ANTONIA BARBOSA DE QUEIROZ	31/03/1970	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
12	MARIA ONEIDE DO ESPIRITO SANTO	04/12/1972	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
13	RAIMUNDO ALVES DA SILVA	22/04/1975	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
14	CLEITON DA SILVA NONATO	17/04/1980	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
15	EDINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	03/02/1985	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
16	ERICA MENEZES CABRAL	15/01/1986	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
17	SAUANE MARCELINO DA CONCEIÇÃO	29/12/1992	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
18	ALANNYS MORISSETTE DA SILVA ARAÚJO	31/10/2003	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4

REGISTRADOR DE VACINA

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA COMPROVADA - 24 PONTOS	Certificado de Conclusão de Nível Superior: 6 PONTOS	Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública 40H MINIMO 10 PONTOS	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área, correlata ao cargo com carga horária mínima de 120 horas. 5 PONTOS	TOTAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	NILCICLEIA SILVA DO NASCIMENTO	16/09/2000	24	0	2	0	26	
2	WILKER OLIVEIRA DE ASSIS	26/02/1982	24	0	0	1	25	

3	NATANY VITÓRIA ALVES SILVA	14/03/2004	0	0	10	0	10	
4	PRISCILA NOGUEIRA DA SILVA	06/12/1988	9	0	0	0	9	
5	PRISCILA DE OLIVEIRA MAIA	20/02/1993	0	6	0	1	7	
6	JARLANE GONDIM SALES MELLO	30/08/1991	0	6	0	0	6	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
7	GILVAN MENDONÇA DE SOUZA	13/08/1993	0	6	0	0	6	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
8	LUIZA DE ARAÚJO AGUILERA	21/09/1997	0	6	0	0	6	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
9	RAISSA BURITI BASTOS	04/04/2001	0	0	3	0	3	
10	MARISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	01/05/1991	0	0	2	0	2	
11	PRISCILA CAROLINA LIMA DE SOUZA	31/08/1992	1	0	0	0	1	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.1
12	SANIEL BATISTA BARBOSA	18/05/1994	0	0	1	0	1	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
13	GISELY QUEIRÓS DE SOUSA	01/04/1998	0	0	1	0	1	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
14	DANIEL MONTEIRO DA COSTA	09/08/1998	0	0	1	0	1	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
15	JULIANA DA SILVA SOUZA	24/01/2001	0	0	1	0	1	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
16	EDUARDO DA SILVA SANTANA	14/04/2004	0	0	1	0	1	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
17	ANTONIO BARROSO DE AZEVEDO	10/02/1960	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
18	MARIA VANDERLEIA RODRIGUES	24/01/1973	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
19	TEREZINHA MENEZES DE OLIVEIRA	29/11/1978	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
20	ALEXSANDRA MONTEIRO DE SOUZA	02/01/1979	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
21	AUCIENE ROSA ALMADA	05/04/1983	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
22	RAQUEL GUSMÃO SILVA	01/10/1983	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
23	ALINE ALVES DANTAS	24/09/1986	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
24	LUZIANGELA MARQUES DA SILVA	04/11/1987	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
25	DIEGO ARAÚJO SILVA	20/01/1988	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
26	VANDERCLÉA SILVA DA COSTA	30/11/1989	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
27	CAIRINE JERONIMO DE LIMA	02/06/1991	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
28	SILVIA DO NASCIMENTO	09/03/1993	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
29	FABENIZA SILVA OLIVEIRA	10/05/1993	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
30	HIANA CARIA TELES DE ANDRADE	27/11/1993	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
31	KESSIA ALVES DE SOUZA	01/01/1994	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
32	FABIANA BRAGA FRANCO	03/08/1994	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
33	JAMIRLI LIMA DA SILVA	09/08/1994	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
34	GEORGE LUCAS GADELHA MENEZES	24/11/1994	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
35	LIDIANE FERREIRA DE MENDONÇA	02/07/1996	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
36	SUELI DA SILVA OLIVEIRA	06/09/1996	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
37	RAIANA DE OLIVEIRA COSTA	02/11/1996	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
38	JACKELINE RODRIGUES DA SILVA	24/12/1997	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
39	MARIA MIRTES BARBOSA DA SILVA	23/09/1998	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
40	ANA MARIA DE ALBUQUERQUE	21/07/1999	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
41	SARAH MALOIZE DA SILVA ARAÚJO	17/11/1999	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
42	KACIELEN INGRID MARQUES DA SILVA	17/05/2000	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
43	LUZENILDA DA SILVA SANTANA	23/05/2001	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
44	CAMILA DE FREITAS LIMA	30/07/2001	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
45	AMANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	11/09/2001	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
46	ARTHUR COSTA NOGUEIRA	23/10/2001	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
47	ERICA VIEIRA GOMES	27/10/2001	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
48	ALAN VICTOR FERREIRA MOTA	22/05/2003	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
49	TUFIC MOTA DO NASCIMENTO	12/09/2003	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
50	RYAN NOGUEIRA DA SILVA	13/09/2003	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
51	LUIZ GUILHERME DE ALBUQUERQUE LIMA	19/01/2004	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
52	JÉFTE DOS SANTOS OLIVEIRA	27/01/2004	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
53	MARIA EDUARDA DE MELO FERNANDES	02/08/2004	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
54	KALED GARCIA DA SILVA	18/08/2004	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
55	IANNA DUARTE MIRANDA	02/10/2004	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
56	MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA	26/11/2004	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4

57	RAIANE PEREIRA DA SILVA		0	0	0	0	0	
58	IMARA SILVA DE FREITAS DE ARAÚJO		0	0	0	0	0	
59	JANETE GOMES PINHEIRO		0	0	0	0	0	

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA COMPROVADA - 24 PONTOS	Certificado de Conclusão de Nível Superior: 6 PONTOS	Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública 40H MINIMO 10 PONTOS	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área, correlata ao cargo com carga horária mínima de 120 horas. 5 PONTOS	TOTAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	KAJELLE OLIVEIRA DA COSTA	25/09/1994	0	6	1	0	7	
2	FRANCISCA GLEICINARA NASCIMENTO OLIVEIRA	17/07/1990	0	6	0	0	6	
3	THALITA MACEDO DA SILVA	11/05/1998	3	0	1	1	5	
4	ROMILDO DA SILVA E SILVA	11/10/1999	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4
5	JANA KLCIA FERREIRA DIAS	05/02/2004	0	0	0	0	0	CRITÉRIO DE DESEMPATE: ITEM 7.1.4

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
PSICÓLOGO

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA COMPROVADA ATÉ 24 MESES - 24 PONTOS	Conclusão de Pós-Graduação: 5 PONTOS	Conclusão de Mestrado - 7 PONTOS	Conclusão de Doutorado - 9 PONTOS	Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública 40H MINIMA- 10 PONTOS	TOTAL
1	ZIONE SILVA DO NASCIMENTO	19/03/1983	0	5	0	0	3	8
2	ANDRESSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	25/07/1997	0	0	0	0	0	0

EDUCADOR FÍSICO

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA COMPROVADA ATÉ 24 MESES - 24 PONTOS	Conclusão de Pós-Graduação: 5 PONTOS	Conclusão de Mestrado - 7 PONTOS	Conclusão de Doutorado - 9 PONTOS	Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública 40H MINIMA- 10 PONTOS	TOTAL
1	EVELINE BRILHANTE DA MOTA	11/11/1977	12	5	0	0	0	17
2	MARIA APARECIDA FREIRE DA SILVA	24/08/1980	0	0	0	0	0	0

NUTRICIONISTA

NÃO HOUEVERAM CANDIDATOS INSCRITOS

ITEM 8

8. DOS RECURSOS

8.1 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Localizada na Rua 24 de Janeiro Nº 280 - Centro, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento da divulgação do resultado preliminar.

8.2 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, e-mail, via Correios;

8.3 Serão indeferidos os recursos que:

8.3.1 Não estiverem devidamente fundamentados;

8.3.2 Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

8.3.3 Estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

8.3.4 Estiverem fora do prazo estabelecido;

8.3.5 Apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;

7.3.6 Apresentarem contra terceiros;

8.3.7 Cujo teor despreze a Comissão Julgadora.

8.5 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada conforme subitens 8.1, 8.2 e 8,3;

8.6 A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, será analisada e decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. A decisão proferida pela Comissão será irrecurável.

Xapuri, Acre 19 de abril de 2023.

FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS

PREFEITO DE XAPURI – ACRE

DANIEL LIMA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDO ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 (PROCESSO SEI Nº. 0005008-85.2022.8.01.0000)

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADOS EXCETO PARA O ITEM 25

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 25

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por meio de sua Presidente, Desembargadora Regina Ferrari, considerando que a Administração pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a alteração da redação do item 1; item 3, subitens 3.3 e 5.1.1, no Edital e no Termo de Referência do Edital em epígrafe, decorrente do Pedido de esclarecimento ao instrumento convocatório (id 1435935):

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

1. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 12 / 05 / 2023

Horário: 10h (horário de Brasília).

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Onde se lê: 5.1.1. A participação será ampla para todos os licitantes.

Leia-se: 5.1.1. Para o item 25, a participação será ampla para todos os licitantes.

5.1.2. Para os demais itens, a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. (art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO NO DETALHAMENTO DO OBJETO:

3. DO OBJETO

a) Conversão da unidade de medida para os itens 20 e 21, altera de m2 para unidade.;

b) O item 25 altera a redação das especificações para capa e papel paraná, conforme quadro abaixo.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE INSTITUCIONAL	QUANTIDADE PARA ADESÃO
20	Faixa: Formato: 2,50 m x 1,00 m, 4/0 cor, impresso em lona vinícol, com quantidade de ilhós proporcional e corda e/ou bastão na lateral e corda.	unidade	70	140
21	Faixa divulgação de eventos medindo 3M X 0,8M, material em lona vinícol. Especificação: cores 4/0, com cabo de madeira das extremidades para aplicação em eventos. (artes diversas de acordo com as necessidades da instituição).	unidade	70	140
25	Impressão e diagramação de revista conforme especificações: Dimensões: 30cm x 21cm (fechada); Páginas: aproximadamente 150; Cor: 4 x 4; Papel para capa: couchê 115 g/m²; Papel para o miolo: couchê 90 g/m²; Pré-impressão: fotalito ou CTP; Acabamento: encadernação quadrada e capa dura (papel paraná 1,7mm)". Serviços inclusos: diagramação (distribuição dos elementos gráficos e elaboração de desenhos e gráficos ilustrativos).	unidade	600	1200

4. AS ALTERAÇÕES FORAM INTRODUZIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS CORRELATOS.

5. DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL PERMANECEM INALTERADAS.

DIVERSOS

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023 – CRO/AC

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE (CRO/AC), Autarquia Federal, criada pela Lei nº. 4.324/64 e regulamentada pelo Decreto nº. 68.704/71, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.714.766/0001-50, com sede na Rua Manaus, nº. 467, Bairro Residencial Iolanda, Rio Branco - AC, representado neste ato pelo Presidente, Diego Bruno Pinho do Nascimento, torna pública a realização de Processo de Seletivo Simplificado, objetivando a contratação temporária de pessoal para integrar o programa Nacional de Melhorias Administrativa estabelecidos pela Resolução 251, de 01 de fevereiro de 2023, do Conselho Federal de Odontologia - CFO, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do CRO/AC, conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos.1. Disposições preliminares:1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata o presente edital regulamenta a seleção de candidatos para contratação imediata e, também para formação de cadastro de reserva, com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de contrato temporário de trabalho pra provimento de emprego público, atendendo necessidade excepcional interesse público do CRO/AC.2. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este edital não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, II, da Constituição da Federal.1.3. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão Especial de Seleção de Candidatos, nomeada pela Portaria nº. 23/2023 - CRO/AC, que supervisionará todas as etapas do Processo, que compreende inscrição, análise dos currículos e realização de entrevistas, classificação, convocação e contratação de profissionais nos termos deste Edital.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.1.5. É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.1.6. Ao se inscrever, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.1.7. A aprovação neste processo de seleção não gera direito à imediata contratação, mas sim possibilidade, observada a necessidade e conveniência da administração pública.1.8. As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse.1.9. A convocação para Contratação Temporária de Pessoa dar-se-á através de publicação no site do CRO/AC: <https://www.croac.org.br/e> por meio de contato por e-mail, telefone e/ou WhatsApp (serão feitas em três tentativas), após homologação do resultado publicado.

1.10. Restando impossibilitado o contato por qualquer motivo, será certificado pelo servidor responsável pelo contato e convocado o próximo classificado.

1.11. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período observada a necessidade e conveniência da administração pública.1.12. O cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado está no Anexo I deste Edital

2. Vagas, salários e local de lotação:2.1. As vagas, salários e local de lotação estão relacionados abaixo:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	LOCAL DE LOTAÇÃO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA	SALÁRIO	TIPO DE SELEÇÃO	CARGA HORÁRIA
Técnico em Contabilidade	Nível Médio	01	Rio Branco/AC	Rio Branco/AC	R\$1.500,00	Análise curricular+ entrevista	40 horas semanais
Assessor de Comunicação	Nível Superior	01	Rio Branco/AC	Rio Branco/AC	R\$2.000,00	Análise curricular+ entrevista	20 horas semanais

2.2. O processo seletivo de que trata este edital será composto de duas etapas: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório e entrevista, de caráter classificatório.

2.3.O contratado receberá todos benefícios pagos aos empregados de carreira do CRO/AC (vale alimentação).2.4.O contratado será lotado em Rio Branco - AC, para atuação em todo o Estado do Acre.2.5. A carga horária será de acordo com item 2.1 deste edital.2.6.O candidato contratado poderá, a qualquer tempo, ter o contrato rescindido, caso ocorra ingresso de servidores efetivos através de concurso público, por ato discricionário da Administração Pública ou outras situações que possam vir a ocorrer durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.2.7. Os requisitos e atribuições do cargo constam no Anexo III deste Edital.3. Das inscrições:3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.3.2.A inscrição no presente processo seletivo será gratuita.3.3. O período de inscrição para participação será a partir de 09:00 de 24 de abril de 2023 até 23:59 de 08 de maio de 2023, horário de Brasília.3.4. As inscrições serão realizadas mediante envio da documentação listada abaixo para o seguinte endereço de e-mail: croac@croac.org.br 3.4.1. Ficha de inscrição referente ao Anexo II, preenchida e assinada.3.4.2. Documento de identificação civil nos termos do art. 2º da Lei 12.037/2009:3.4.2.1. carteira de identidade;3.4.2.2. carteira de trabalho;3.4.2.3. carteira de identidade profissional expedida pelo CRC/AC na categoria Técnico em Contabilidade;3.4.2.4. passaporte;3.4.2.5. carteira de identificação funcional;3.4.2.6. ou outro documento público que permita a identificação do candidato.3.4.2.7. Equiparam-se aos documentos de identificação civil os documentos de identificação militares;3.4.3. CPF;3.4.4. Certidão de Quitação Eleitoral;3.4.5. Comprovante de Endereço Residencial;3.4.6. Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);3.4.7. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;3.4.8. Certidão de nascimento ou casamento;3.4.9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;3.4.10. Curriculum vitae atualizado;3.4.11. Documentos comprobatórios de escolaridade a que se referem o item 5.2.1 deste Edital para fins de pontuação no processo seletivo.3.4.12. Documentos comprobatórios de experiência profissional, a que se referem o item 5.2.1.17 deste Edital para fins de pontuação no processo seletivo.3.4.13. Declaração de não acumulação de cargo ou emprego público.3.5. Somente serão consideradas as inscrições realizadas no período mencionado no item 3.2. deste Edital;3.6.O CRO/AC não se responsabiliza por inscrições não recebidas por razões de ordem técnica, de exclusiva responsabilidade do candidato, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados via internet..7. Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.3.8. Ao realizar a inscrição candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.3.9.O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.3.9.1. Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, em consulta ao e-mail informado no ato da inscrição.

3.9.2. O CRO/AC não se responsabiliza por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.3.10. Todos os documentos devem estar em formato PDF.

3.11. Os documentos utilizados para inscrição dos interessados ficarão arquivados junto ao Setor de Administração do Conselho Regional de Odontologia do Acre, não sendo autorizada sua posterior extração, sendo os dados pessoais posteriormente eliminados conforme mandamento do art. 16 da Lei nº. 13709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).3.12.O candidato receberá, em até 02 (dois) dias úteis, a confirmação de recebimento do e-mail com a documentação enviada. Caso não receba, deverá entrar em contato com o CRO/AC a fim de confirmar o recebimento da documentação.4. Requisitos mínimos para contratação:4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;4.2. Ter, na data da chamada para assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;4.3. Possuir a escolaridade mínima exigida pelo cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo III deste Edital;4.4. Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº. 19/98;4.5. Estar em dia com a Justiça Eleitoral;4.6. Estar em dia com o serviço militar, em caso de candidato do sexo masculino;4.7. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;4.8. Apresentar atestado de aptidão física e mental (no ato do exame admissional);4.9. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

4.10. Não ser aposentado por invalidez;4.11. Não ter sofrido limitações de funções;4.12. Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;4.13. Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;4.14. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;4.15. Atender às condições previstas no Anexo III deste Edital;4.16. Ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço;4.17. O cargo de Assessor de Comunicação exige a prestação de serviços em horários noturnos, feriados e finais de semanas, quando houver necessidade deste Regional.5. Do processo seletivo:5.1.0 Processo Seletivo Simplificado será composto por duas etapas compreendendo: 1) Análise de qualificação profissional (currículo e experiência profissional), de caráter classificatório e eliminatório, e 2) Entrevista Pessoal, de caráter classificatório;5.2. Etapas do processo seletivo:5.2.1. 12 fase-Análise de qualificação profissional (currículo e experiência profissional):5.2.1.1. A fase de análise curricular terá caráter eliminatório e classificatório, estando habilitado para a entrevista o candidato que atingir a pontuação mínima de 50 pontos.5.2.1.2. O curriculum vitae deve conter a comprovação dos requisitos mínimos do cargo e titulação, e deverá ser enviado no ato da solicitação de inscrição para participar do processo seletivo;5.2.1.3. Os critérios de avaliação e pontuação para análise curricular constam no Anexo IV deste Edital;5.2.1.4. Não serão considerados para análise, documentos que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, causem dificuldades de compreensão por parte dos membros da Comissão.5.2.1.5. Serão aceitos apenas certificados e/ou declarações emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho subscritos pelo candidato.5.2.1.6. Para comprovação dos requisitos relacionados no Anexo III deste Edital, não será considerado válido nenhum tipo de certificado que não conste o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição e carga horária. Caso não conste a carga horária, deve ser apresentado o histórico para comprovação da carga horária mínima exigida.5.2.1.7. A ausência da apresentação da documentação necessária ou a apresentação em desconformidade, implicará na eliminação do candidato.5.2.1.8. Somente serão computados pontos aos cursos que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado, com certificados expedidos até o dia da realização da inscrição.

5.2.1.9. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos do cargo pleiteado.5.2.1.10. Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos (documentos pessoais, nível de escolaridade) exigidos para o cargo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.5.2.1.11. Na hipótese de não comprovação dos itens a serem considerados na análise de currículo, para fins de atendimento à convocação e formalização do contrato.5.2.1.12. Na hipótese de cursos realizados no exterior, exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48, §2º e §3º, da Lei nº. 9.394/96.

5.2.1.13. Na hipótese do nome do candidato for diferente do constante do título/experiência apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).5.2.1.14. Serão computados os itens declarados conforme inscrição do candidato e, sua comprovação se dará por meio de apresentação do documento original e cópia, no momento da convocação e da contratação.5.2.1.15. Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada em emprego afim ou função equivalente à vaga pleiteada.

5.2.1.16. Não será computado como experiência profissional: estágio (remunerado e não remunerado), monitoria ou trabalho voluntário.

5.2.1.17. A experiência profissional deverá ser informada pelo candidato na ficha de inscrição e comprovada com o envio das cópias das documentações digitalizadas em PDF no momento da inscrição, conforme previsto neste Edital.5.2.1.17.1. Para comprovar experiência profissional na área privada somente será aceita cópia autenticada da carteira profissionais de trabalho da empresa na qual trabalhou com a função desempenhada.5.2.1.17.2. Para comprovar experiência profissional na área pública somente será aceita certidão/declaração emitida pelo setor de departamento pessoal/administração da repartição/órgão na qual o candidato trabalhou, informando o período de trabalho na função.5.2.1.18. O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação em experiência profissional e nos títulos, desde que atenda aos demais requisitos estabelecidos para inscrição.5.2.2. 2a fase-Entrevista.5.2.2.1. A fase de entrevista terá caráter classificatório.5.2.2.2. Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos aprovados após análise de qualificação profissional, com objetivo de assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública.5.2.2.3. As entrevistas serão realizadas pela Comissão, que atribuirá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.5.2.2.4. Os candidatos serão convocados com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência, por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, onde será informado o local, a data e o horário da entrevista.5.2.2.5. Para participação na entrevista, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento original de identificação com foto.5.2.2.6. Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas, caso haja, ocorrerão integralmente por conta do candidato.5.2.2.7. As entrevistas serão individuais e ocorrerão somente de forma presencial, não podendo ser realizadas por meio de videoconferência.5.2.2.8. A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 10 (dez) minutos do horário agendado. O atraso superior a esse prazo implicará automaticamente na eliminação do candidato.5.2.2.9. Serão eliminados os candidatos que não alcançarem o mínimo de 75% do total de pontos distribuídos nas duas etapas do Processo Seletivo Simplificado.5.2.2.10. A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pela soma da pontuação obtida na 1ª e na 2ª etapa. Será selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação total.6. Dos critérios de desempate:6.1. Ao final de cada fase, havendo candidatos com igual pontuação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:6.1.1. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;6.1.2. Maior tempo de experiência profissional;6.1.3. Maior titulação apresentada.7. Da divulgação do resultado:7.1.O resultado da 1ª fase, bem como o resultado final - após a 2ª fase, será publicado no site do CRO/AC e enviado para os e-mails dos candidatos participantes das duas etapas.8. Dos recursos:8.1.O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 horas, contadas do envio do e-mail pela Comissão bem como da publicação do resultado de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado no site do CRO/AC..2. O recurso deverá ser assinado, bem como o conteúdo deve ser claro, fundamentado e objetivo. Recursos inconsistentes, intempestivos ou cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.8.3. O candidato deverá se referir apenas à etapa selecionada para recurso, e poderá juntar os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver), digitalizados em formato PDF e anexados no e-mail: croac@croac.org.br.8.4. Para fins de revisão de pontuação, não serão aceitos para comprovação de titulação ou experiência profissional documentos que não tenham sido encaminhados dentro do prazo de inscrição previsto no item 3.3;8.5.O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pelo CRO/AC mediante resposta no e-mail utilizado para envio do recurso.8.6. Não serão considerados recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto neste edital.9. Da convocação e contratação9.1.A convocação para contratação ocorrerá para atendimento à excepcional necessidade da Administração do CRO/AC durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.9.2. A chamada dos classificados será feita pela Diretoria, sob a coordenação da Comissão Especial de Seleção de Candidatos, seguindo a ordem de classificação final.9.3. O candidato será convocado para comparecer na sede do CRO/AC, situado à Rua Manaus, nº. 467, Rio Branco - AC, no horário das 09h às 16h, para assinatura do instrumento contratual munidos dos documentos constantes no item 10.9.4. O candidato convocado que não manifestar interesse em assinar o contrato em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de convocação, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, e o próximo candidato será convocado para a vaga, obedecendo a ordem de classificação final.9.5. O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame admissional para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, elaborado por Médico do Trabalho designado pelo CRO/AC.9.5.1. Caso necessário e quando solicitado, o candidato selecionado terá o prazo de até 10 (dias) dias corridos para a realização e apresentação de exames complementares exigidos.9.5.2. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.9.6. A desistência ou não comparecimento do candidato à convocação em qualquer fase do certame, implicará a sua eliminação.9.7. No caso do candidato desistir da vaga oferecida, deverá assinar Termo de Desistência.9.8. Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar os documentos originais e cópia simples da documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.9.9. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos arts. 298, 299 e 304 constantes no Código Penal-Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.9.10. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, independente de já estar contratado ou não, acarretando a rescisão motivada do contrato, respondendo ainda pelo ato junto ao CRO/AC e instâncias superiores.9.11.O pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, através de contrato experimental de 90 (noventa) dias, período em que o empregado será submetido à avaliação continuada, em face da qual se definirá a conveniência ou não da sua permanência no quadro de pessoal.10. Da vigência e rescisão do contrato10.1. Os contratos temporários firmados terão a vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso persista a situação que motiva a contratação atual, desde que o prazo total correspondente ao prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação, não exceda 24 (vinte e quatro) meses.10.2. Para efeito de contratação, o Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 anos, a contar da publicação do edital.10.3.O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:10.3.1. Pelo término do prazo contratual;10.3.2. Por iniciativa do contratado;10.3.3. Por iniciativa da Administração, quando os motivos que tiverem dado causa à contratação deixarem de existir;10.3.4. Por descumprimento, pelo contratado, de cláusula contratual ou em caso de infração disciplinar comprovada, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.10.4. Nas hipóteses previstas nos subitens 10.3.2 e 10.3.3, a extinção será precedida de comunicação à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.10.5. Nos casos de extinção, término ou rescisão, serão pagos os dias trabalhados, 13º salário proporcional e demais direitos previstos na CLT.11. Documentos para contratação.11.1. Para formalizar o contrato de trabalho com o CRO/AC, o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:11.1.1. Carteira de identidade ou documento equivalente nos termos do item 3.4.2;11.1.2. CPF;11.1.3. 02(duas) fotos 3x4 recentes;11.1.4. Certidão de Quitação Eleitoral;11.1.5. Comprovante de endereço residencial;11.1.6. Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;11.1.7. Certidão de antecedentes fornecida pelas Justiças Estadual e Federal;11.1.8. Certidão de antecedentes criminais fornecida pela Polícia Civil e Federal;11.1.9. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;11.1.10. Certidão de nascimento ou casamento contendo as respectivas averbações, se for o caso;11.1.11. Declaração de Bens da última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de isenção da obrigação;11.1.12. Exame admissional;11.1.13. Carteira de Trabalho e Previdência Social;11.1.14. Extrato de inscrição do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;11.1.15. Certidão de nascimento e CPF de dependentes (menores de 21 anos);11.1.16. No caso do candidato portador de necessidades especiais, deverá apresentar laudo médico atestando a deficiência;11.2. O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.12. Disposições finais (cronograma)12.1. O ato de contratação temporária para o exercício do cargo é de competência do presidente do CRO/AC, atendidas as disposições contidas na Legislação pertinente que regulamenta a matéria, bem como demais dispositivos legais e normas contidas neste edital.12.2. As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site do CRO/AC.12.3.O candidato estar sujeito ao cumprimento do horário de trabalho no local e horário determinado pela Presidência do CRO/AC a critério e necessidade da Administração.12.4.O acompanhamento e avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da chefia imediata de cada Setor.12.5.A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação e convocação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação e necessidade do CRO/AC.12.6.O CRO/AC não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.12.7.É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.12.8. Demais informações e orientações sobre o processo de seleção, serão respondidas pela Comissão Especial de Seleção de Candidatos e poderão ser obtidas por meio do e-mail: croac@croac.org.br

12.9. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.13. Do Foro13.1. Fica eleita a Justiça Federal/AC, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente edital que não possam ser resolvidas por meios administrativos.
Rio Branco - AC, 24 de abril de 2023.

Diego Bruno Pinho do Nascimento
Presidente

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do edital	24 de abril de 2023
Prazo de pedido de impugnação ao edital	24 a 28 de abril de 2023
Prazo de resposta ao pedido de impugnação ao edital	28 de abril a 01 de maio de 2023
Período de inscrições	24 de abril a 08 de maio de 2023
Confirmação de inscrições	09 e 10 de maio de 2023
Lista de inscritos	10 de maio de 2023
Recurso de indeferimento das inscrições	11 de maio de 2023
Prazo de resposta ao recurso de indeferimento das inscrições	12 e 15 de maio de 2023
1ª fase (análise de qualificação profissional)	15 a 22 de maio de 2023
Classificação preliminar – 1ª fase	23 de maio de 2023
Prazo para recurso à classificação preliminar – 1ª fase	23 e 24 de maio de 2023
Prazo para resposta ao recurso à classificação preliminar – 1ª fase	25 e 26 de maio de 2023
Entrevistas	29 de maio 2023 a 02 de junho de 2023
Classificação preliminar – 2ª fase	05 de junho de 2023
Prazo para recurso à classificação preliminar – 2ª fase	05 e 06 de junho de 2023
Prazo para resposta à classificação preliminar – 2ª fase	07 a 09 de junho de 2023
Resultado final	12 de junho de 2023
Prazo para recurso do resultado final	12 e 13 de junho de 2023
Prazo para resposta ao recurso do resultado final	13 e 14 de junho de 2023
Divulgação e homologação do resultado final	19 de junho de 2023

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: _____
 NOME: _____
 CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____
 PAI: _____
 MÃE: _____
 ENDEREÇO: _____ N°. _____
 COMPLEMENTO: _____
 BAIRRO: _____
 CEP: _____
 CIDADE: _____ UF: _____
 NACIONALIDADE: _____ NATURALIDADE: _____
 PORTADOR DE DEFICIENCIA FISICA: () NÃO () SIM Qual? _____
 TELEFONES P/ CONTATO: _____
 E-MAIL: _____

O(A) candidato(a) aos cargos declara estar ciente que deve cumprir os requisitos obrigatórios para a função descrita neste Edital e está submetido às regras de avaliação e contratação nele previstas.

Declara, ainda, que leu e aceitou todas as condições, critérios de avaliação e contratação previstos no Edital, em como que, caso seja constatado(a), qualquer inveracidade nas informações e documentos apresentados poderá incorrer na aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da sua eliminação do processo seletivo e, se for o caso, rescisão do contrato de trabalho firmado com o CRO/AC.

Declara ciência acerca das modalidades de comunicação previstas neste edital, atestando que consulta regularmente o seu endereço eletrônico para fins de recebimento das comunicações decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Rio Branco- AC _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Requisitos para Provimento: Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de nível médio profissionalizante em Contabilidade ou de curso de nível médio acrescido de curso Técnico em Contabilidade, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro profissional de Técnico em Contabilidade no Conselho Regional de Contabilidade do Acre.

Carga horária: 40h/semanais (08h/dia)

Atribuições: apoiar os trabalhos relativos à contabilidade, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e às exigências legais e administrativas; participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral de patrimônio; informar decisões em matéria de contabilidade; contribuir com a elaboração e revisão do plano de contas; propor normas de administração contábil; executar a escrituração de livros contábeis; fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes orçamentários, patrimoniais e financeiros; realizar lançamentos de contas e contribuir com a elaboração de balanços; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Conselho; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial do CRO; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área e ambiente organizacional; contribuir com a elaboração da prestação de contas para os Órgãos de Controle e procedimento internos; realizar a conciliação bancária de todas as contas do Conselho, assim como das aplicações; apoiar no controle dos suprimentos de fundos rotativos, acompanhamento e fechamento do movimento mensal; realizar as atribuições previstas no Regimento Interno do CRO e demais normas inerentes ao Órgão onde está lotado.

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Requisitos para Provimento: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Jornalismo, Relações Públicas, Marketing ou Publicidade e Propaganda, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Carga horária: 20h/semanais (04h/dia)

Atribuições: criar um plano de comunicação e de estratégias midiáticas para o CRO/AC; utilizar os canais internos e externos para divulgar os produtos e serviços para funcionários, profissionais e a própria imprensa; elaborar campanhas publicitárias com o intuito de apresentar os serviços e produtos, sejam eles de interesse privado ou público; estabelecer vínculos com jornalistas e a mídia como um todo, com o objetivo de definir um fluxo de informação sobre a instituição na imprensa; zelar pela imagem institucional da entidade, acompanhando os veículos de comunicação e ela-

borando ações de endomarketing (marketing interno); gerenciamento de crise; media training; redes sociais; relacionamento com o público; realizar levantamento das atividades, projetos, ações e serviços do CRO/AC, fazendo o possível para que isso se torne notícia; agendar e acompanhar entrevistas, facilitando o trabalho do entrevistado e do entrevistador; manter contato permanente com a mídia, sugerindo assuntos, indicando pautas e fazendo esclarecimentos necessários para a eficiência da matéria jornalística ser publicada; elaborar textos (releases) que são enviados para os veículos de comunicação; coordenar, junto à Diretoria o conteúdo para os canais de comunicação do CRO/AC; criar conteúdo (imagens e vídeos) que sejam criativos e atrativos ao olhar da audiência; alimentar os canais de comunicação do Conselho (site, E-mail MKT e as redes sociais); gerenciar páginas do site institucional; promover e divulgar eventos institucionais; fotografar reuniões, eventos e assuntos de interesse coletivo; redigir textos jornalísticos para ser incluído juntos a imagens em forma de divulgação aos vários canais de comunicação do Conselho; manter intercâmbio entre o CRO/AC e os demais órgãos de importância estratégica para a Odontologia; sugerir à Diretoria propostas visando a melhoria da comunicação da entidade; montar clippings (cópia de notícias da entidade que foram divulgadas no meio de comunicação – espécie de backup); divulgar, mensalmente, relatório das atividades realizadas; executar tarefas afins e outras designadas; observar e cumprir normas técnicas, administrativas, de segurança e outras designadas às suas atividades; executar outras atribuições semelhantes, conforme necessidades.

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO
Por mês de atuação em Instituições privadas	01 ponto (limitado a 20 pontos)
Por mês de atuação em Instituições Públicas	01 ponto (limitado a 30 Pontos)
FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Nível Médio	Eliminatório
Formação Técnico-Profissional	20 pontos (limitado a 01 formação)
Formação em Ensino Superior	30 pontos (limitado a 01 graduação)

2. ENTREVISTA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Comunicação e relacionamento interpessoal 2. Competências técnicas 3. Iniciativa e comprometimento organizacional 4. Criatividade e adaptabilidade	100 Pontos

2.1. CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO PARA A ETAPA DE ENTREVISTA:

Nome:	Ruim (05 pt)	Satisfatório (10 pts)	Bom (15pts)	Muito bom (20pts)	Excelente (25 pts)
1.COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL					
Comunicação do candidato de forma clara e objetiva.					
Compreensão das questões e da proposta de cada item apresentado.					
Capacidade de resolução e enfrentamento de problemas no ambiente de trabalho					
Capacidade de trabalho em equipe e motivação de colegas de trabalho					
Capacidade de desenvolvimento de atividades em ambiente de adversidade ou pressão.					
2. COMPETÊNCIAS TÉCNICAS					
Experiência de atuação no cargo pretendido ou atividades afins					
Aprimoramento profissional por meio de cursos complementares e eventos					
Conhecimento do contexto atual da profissão					
Conhecimento de normas, regulamentos e legislações específicas do CFO e do CRO-AC;					
Habilidade para realização das funções típicas do cargo					
3. INICIATIVA E COMPROMETIMENTO ORGANIZACIONAL					
Conhecimento dos objetivos estratégicos dos setores que trabalhou					
Capacidade de proatividade					
Soluções encontradas pelo candidato e implementadas na área de atuação correspondente					
Capacidade de desenvolvimento de atividades multisetoriais					
Resultados conquistados pela empresa ou equipe com importante participação do candidato					
4. CRIATIVIDADE E ADAPTABILIDADE					
Enfrentamento aos desafios de um novo emprego ou novo ambiente de trabalho					
A forma de condução do próprio trabalho em uma situação inesperada					
Desenvolvimento de estratégias de aprimoramento do trabalho					
O modo como o candidato lida com uma mudança que afeta o seu trabalho					
Adequação do perfil apresentado pelo candidato à vaga em questão					

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, portador da cédula de identidade com RG nº. _____, SSP/_____, e inscrito no CPF nº. _____, em cumprimento ao que determina o art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal, DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rio Banco - AC, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST
UNIDADE DN 136

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

O Serviço Social do Transporte - SEST comunica aos interessados que realizarão CONCORRÊNCIA para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização, limpeza da fossa e caixa de gordura (fossa circular, de manilhas de concreto com diâmetro 1,5m e 3 metros de profundidade, capacidade de 5 mil litros), incluso sucção e destinação final dos resíduos. O recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial será no dia 10/05/2023, às 09h. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Unidade DN 136 – Ildefonso Cordeiro na Estrada da Alemanha nº 172 A, Bairro Gleba Formoso SEST/SENAT – Cruzeiro do Sul – AC. Maiores informações pelo Tel: 68 3311-3003, ou através do e-mail: licitacao.dn136@sestsenat.org.br.

Cruzeiro do Sul - AC, 24 de abril de 2023.

Ligiane Vaz de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VITÓRIA RÉGIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "OLHAR DE CRIANÇA"
CNPJ Nº 15.087.278/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 - ASBENVIR

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e industrializados) para atender demandas da merenda escolar, do Centro de Educação Infantil "Olhar de Criança", no município de Xapuri/Acre.

Origem: Associação Beneficente Vitória Régia - Centro de Educação Infantil "Olhar de Criança"

Data da Abertura: 05/05/2023 às 10:00 hrs (horário local)

Retirada do Edital: A partir de: 24/04/2023. Através do EMAIL: olharcriancaasbenvir@gmail.com ou na sede da Administração do Centro de Educação Infantil "Olhar de Criança" - ASBENVIR, LOCALIZADA na Rua Coronel Brandão, 1.599, Bairro Laranjal, CEP 69.930-000, em Xapuri/AC. e no Mural de "Avisos de Licitações", no hall de entrada (andar térreo) do Centro de Educação Infantil "Olhar de Criança", no horário de 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Local da abertura da Sessão: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Brandão, 1.599, Bairro Laranjal, CEP 69.930-000, em Xapuri/AC. Xapuri-Acre, 24 de abril de 2023

Queliane Ortega do Nascimento
Pregoeira da CPL/ASBENVIR

SINDICATO RURAL DE XAPURI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eleições Sindicais

Aviso Resumido

O Presidente do Sindicato Rural de Xapuri, nos termos parágrafo único do Art. 13 do Estatuto Social, e em observância ao Art. 17, I, Art. 52 e seguintes do mesmo diploma legal, convoca os Senhores membros do Sindicato Rural de Xapuri para a reunião ordinária de Eleição e Posse da DIRETORIA e respectivos suplentes para quadriênio de MAIO/2023 a MAIO/2027, que se realizará dia 29 de maio de 2023, sito, Rua 6 de agosto, 118, Xapuri, Estado do Acre, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

O prazo para registro das chapas será de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do presente aviso, por meio de requerimento apresentado ao funcionário habilitado para recepção da documentação pertinente no horário de 08:00 às 17:00 horas, na sede provisória do Sindicato, Rua 6 de agosto, 118, Xapuri, Estado do Acre, no horário das 08:00 às 17:00 horas. O processo eleitoral será regulado pelo disposto no Capítulo VIII do Estatuto Social e pelo instituído na legislação pertinente.

Xapuri – Acre, 20 de abril de 2023

Maria Audilena Silva Novais
Presidente

BERENICE VARGAS DE PAULA OLIVEIRA
JOSSEIR HENRIQUE DE OLIVEIRA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA TOCANTINS (LOTE 94, LOTE 95, LOTE 97, LOTE 98 e LOTE 104), Município de Tarauacá, com área de 271,33 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Frisa-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso Ambiental já firmado e publicado, conforme consta no Diário Oficial do Estado do Acre de nº 13.486, de 06 de março de 2023. Neste sentido o TCA passará a ter as seguintes alterações: Na CLÁUSULA QUARTA "DA SUSPENSÃO E CONVERSÃO DAS SANÇÕES", constará: Relação das sanções sujeitas à suspensão pela adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, que perdurará enquanto as obrigações previstas neste TCA estejam sendo cumpridas:

Aplicadas pelo IBAMA

FOI IDENTIFICADO SANÇÕES

Processos Administrativos	Autos de Infração nº	Embargo nº
02002.001030/2006-42	526092-D	153391-C
02002.001041/2006-22	203344-D	152752-C

Quando houver o integral cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento, em atendimento ao Decreto nº 8.235/2014, este órgão ambiental estadual informará no SICAR-AC o cumprimento das obrigações assumidas pelo compromissário no âmbito do PRA e expedirá notificação específica sobre essa circunstância ao IBAMA.

Na CLÁUSULA QUINTA " DAS SANÇÕES", constará a seguinte alteração no item 5.1:

- Execução da multa e demais sanções previstas e ajustadas no presente Termo de Compromisso firmado com o órgão ambiental signatário, a saber: IBAMA: Processos Administrativo: 02002.001030/2006-42, Auto de Infração nº 526092-D e Embargo nº 153391-C e Processo Administrativo: 02002.001041/2006-22, Auto de Infração nº 203344-D e Embargo nº 152752-C.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
Exclusão do PRA;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)

Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Julie Messias e Silva - Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre.

Compromissário:

Berenice Vargas de Paula Oliveira

Josseir Henrique de Oliveira

NOERY REIS

CPF: 215.776.762-20

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Operação – LO, nº 399/2008 para a atividade de PISCICULTURA localizado à BR 317, km 52 no município de Brasília – Acre.



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076